

DIÁRIO

ARCHIVO
OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49.ª DA REPÚBLICA — N. 33

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Atendendo para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero do hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos annexos ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 43 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 1.434, de 4 de fevereiro de 1937.

Decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937.

Ministerio da Educação e Saude — Decretos de 4 de fevereiro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 4 de fevereiro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, da Inspectoria dos Centros de Saude, do Conselho Nacional de Educação e da Directoria do Pessoal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Directoria de Saude da Guerra e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Vegetal e da Escola Nacional de Veterinaria.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 390 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1937

Alterá o art. 15 da lei n. 5.631, modificado pelo decreto numero 20.371, de 3 de setembro de 1931.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os sargentos-ajudantes e os primeiros sargentos, tendo mais de 25 annos de serviço, serão reformados.

com o soldo de segundos tenentes, e, neste posto, os habilitados com os cursos regulamentares de suas especialidades.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

General Eurico Gaspar Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Agamemnon Magalhães.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.434 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1937

Approva e manda executar o novo regulamento do plano de uniforme para os aspirantes de Marinha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o inciso 1.º do art. 56 da Constituição da Republica e attendendo ao que lhe expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha:

Resolve approvar e mandar executar o novo regulamento do plano de uniformes para os aspirantes de Marinha, que a este acompanha, assignado pelo vice-almirante Henrique Aristides Guilhem, ministro de Estado dos Negocios de Marinha.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

CAPITULO I

DOS UNIFORMES

Art. 1.º Os aspirantes a Guarda-marinha e ao Corpo de Fuzileiros Navaes possuirão os uniformes constantes deste regulamento, usados de acordo com as disposições nelle contidas.

Art. 2.º Os uniformes a que se refere o artigo anterior, serão assim designados:

- 1.º — Jaqueta;
- 2.º — Jaquetão;
- 3.º — Dolman branco;
- 4.º — Blusa de flanela;
- 5.º — Blusa branca;
- 6.º — Blusa mescla;

Art. 3.º As roupas de agasalho e abrigo serão:

- a) capa de pelerino, para os 2.º e 3.º uniformes;
- b) japona, em serviço interno com os 4.º, 5.º e 6.º uniformes.

CAPITULO II

DA DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 4.º As peças de que se compõem os uniformes obedecerão ás seguintes descrições:

a) Jaqueta — de tecido de sarja azul ferrete, peito de traspasse, abotoando do lado direito, vestindo justo ao busto gola simples em pé com collarinho pregado por meio de colchetes pela face interna, e tendo duas ancoras bordadas em ouro em posição horizontal e com os anetes para fóra conforme o desenho annexo, costas lisas com uma costura vertical central; duas ordens de botões, dourados de tamanho grande, tendo cada fileira 7 botões postos com intervallos iguaes, sendo os dois superiores na altura do pescoço e afastados entre si de 16 a 18 cm. e os inferiores de 10 a 13 cm.; os terceiros botões a contar dos superiores deverão ter entre si o afastamento de 23 a 25 cm. Em cada ordem os botões superiores deverão formar uma linha ligeiramente curva, os demais ficam em linha recta; os dois botões inferiores deverão ficar na altura da cintura e afastados da extremidade inferior da jaqueta de 3 cm.

Na altura da cintura e na direcção dos braços pendidos, duas alças com botão para por ellas passarem a cintura do equipamento de desembarque ou o talim.

Em cada punho haverá pela face de fóra uma fileira de tres botões de tamanho grande, afastados da extremidade da manga de 8 cm.

Calça de brim branco, sufficientemente comprida a cahir sobre os pés, sem pestanas nas costuras, sem bolsos e presilhas, sem braguilha, com aberturas dos lados dotadas de fechos invisíveis (éclair).

Calça de sarja azul ferrete, do mesmo tecido da jaqueta, sufficientemente comprida a cahir sobre os pés, sem pestana nas costuras, sem bolsos e presilhas, sem braguilha, com aberturas dos lados dotadas de fechos invisíveis (éclair).

b) Jaquetão — de tecido de sarja azul ferrete, folgado, levemente cintado.

Comprimento até o meio do dedo pollegar com o braço naturalmente cahido.

Peito de transposse, gola deitada.

Duas ordens de quatro botões com a mesma disposição do jaquetão usado pelos officiaes. Tres bolsos, sendo os inferiores com portinholas. Junto a costura do bolso inferior esquerdo, por dentro, um corte horizontal para passagem da pernada pequena do talim.

Calça da mesma fazenda do jaquetão, direita, sufficientemente comprida a cahir sobre os pés, sem pestana nas costuras, sem bainhas visíveis, com um bolso para revolver.

O forro será preto.

c) Dolman branco — de linho, folgado, gola em pé fechando direito por meio de colchetes, com altura não maior de 5 cm. nem menor de 2,5 cm. Comprimento até o meio do dedo pollegar com os braços naturalmente cahidos. Uma ordem de cinco botões de tamanho grande, sendo o inferior na altura da cintura, e superior tres cms. abaixo da gola, e, os outros em intervallos iguaes. Quatro bolsos fechados com portinholas, tendo em cada uma um botão de tamanho médio. Junto a costura do bolso inferior esquerdo por dentro um corte horizontal, para passagem da pernada pequena do talim.

Abas soltas, Calça do mesmo brim e de fecho igual á do jaquetão, com bolso para revolver.

d) Blusa de sarjelim de flanela azul ferrete, manga typo "Raglan", com bolsos superiores externos fechados por portinholas, gola alta e virada e com furos caseados para os distinctivos, e com as pontas em bico; frente toda aberta, fechada por quatro botões pretos, lisos e visíveis. Deve ser usada por dentro da calça.

Calça do mesmo tecido da blusa e do mesmo fecho da de brim de linho branco, não tendo bolso para revolver.

e) Blusa de brim de algodão branco do mesmo fecho da blusa de flanela azul, calça do mesmo tecido da blusa e do mesmo fecho da calça de flanela.

f) Blusa de mescla do mesmo fecho da de flanela azul. Calça do mesmo fecho da calça de flanela e do mesmo tecido da blusa.

g) Capa-Pelerine de panno azul ferrete, com a mesma apparencia, redonda, sem hombros, com roda igua a 3/4 de circulo. Comprimento até 5 cm. abaixo da rotula. Fechamento: no pescoço, por meio de um colchete grande, e, no peito, na altura das cavas, por um botão, segundo o desenho.

Gola redonda de 10 a 12 cm. Não terá capuz.

h) Japona, de panno piloto ferrete, folgada. Comprimento: até o extremo do dedo médio, com os braços naturalmente cahidos.

Duas ordens de cinco botões formando linha rectas e cobrindo ligeiramente de baixo par cima, sendo o 1.º par, 10 cm. abaixo da altura dos quadris; os superiores, na altura do pescoço, para abotoarem com a gola levantada; os outros em intervallo iguaes.

Afastamento dos botões: do par inferior 11 a 12 cm.; do 4.º par 13 a 14 cm. Botões pretos de 30 m/m de diametro com distinctivos, excepto os do pescoço, que serão pretos, chatos, todos cosidos, gola de 10 a 12 cm. Dois bolsos lateraes, horizontaes, com portinholas, em altura entre o 1.º e 2.º pares de botões. Passadeiras, da mesma fazenda, cosidas aos hombros e abotoadas na parte superior com um botão preto pequeno, typo Marinha.

i) Bonet — Armação de couro, pala inclinada do 45.º com comprimento de 4cm., de couro preto envernizado, forro de intertella de crina, capa branca de brim de linho, devendo ficar perfectamente armado sem aro e sem forro acolchoado.

Emblema segundo o desenho, fixo com uma fita de seda preta, trançada com quadriños, de 35 m/m de largura.

l) Fiel de galão dourado de 12 m/m de largura, forrado de ourinho amarello, preso por dois botões dourados, pequenos.

j) Chapéu — de brim branco, modelo do Depósito Naval.

k) Calçados:

1) Sapatos pretos de pellica envernizada do typo communmente usados, sem adornos;

2) Sapatos brancos de lona ou camurça, de typo commun e sem adornos;

3) Borzequins pretos com atacadores de amarrar, de typo commun e sem adornos.

l) Talim — Cinturão de cadarço de lã azul forte, com 4 cm. de largura, com fivela em um extremo e outro ferrado de couro e com ilhoses. Pendentes do cinturão duas pernadas de retrós azul marinho, tecido em quadriños, com ferragens iguaes as dos officiaes subalternos. A penarda do quadril terá comprimento tal que o punho do espadim fique na altura da mão com o braço naturalmente cahido.

A perna de trás terá um comprimento duplo da do quadril.

m) Espadim — de punho preto, rematando em bola onde haverá uma ancora, de um lado, e as armas nacionaes do outro. Copos em cruz, mollia para segurar a lamina na bainha. Almofada chata e direita, ornada como as das espadas dos officiaes, com 30 cm. de comprimento. Bainha de couro preto com bocal, braçadeira e ponteiras lisas, 6,35 e 7 cm. respectivamente, bocal e braçadeira com ares para nelles pegar o talim.

n) Platinas — feitas de uma armação plana de couro flexivel, com 6 cm. de largura, forradas de panno branco na parte inferior e de panno azul ferrete na parte superior e de feitiço marcado para os officiaes; tendo no vertice um botão dourado, de tamanho medio.

Na parte superior central o distinctivo do anno.

o) Luvas:

1) — de fio de escossia, brancas, sem enfeites.

2) — da pelle de cor marron escura sem enfeite.

p) Camisa — branca, lisa, com punhos moles; collarinho dobrado de gomma da mesma cor e do modelo existente na Escola.

q) Gravatas — de gorgorão preto liso, para laço vertical e para laço horizontal.

r) Meias — lisas sem enfeites e de uma só cor — brancas e pretas.

s) Cuecas — Brancas.

t) Calção — Azul marinho para natação.

u) Calção — Branco para sport.

v) Camiseta — de algodão, branca, sem mangas.

w) Camiseta — azul marinho, sem mangas, para sport.

x) Roupão de banho de atalhado de cor branca.

y) Colcha de cor branca, sem franjas.

ab) Cobertor de lã de cor cinza igual ao modelo existente na Escola.

ac) Sacco de lona impermeavel, de cor marron, com alça e fechadura, para roupa servida.

ad) Cinto de couro ou pellica, preta, fivela automatica quadrangular, sem enfeites, igual ao modelo existente na Escola.

ae) Mala de cor marron escura tampa lisa, com fechadura e nas dimensões seguintes: 1m,00 x 0m,55 x 0m,35.

af) — Distinctivos: Os distinctivos serão usados em platinas, bordados nas mangas da jaqueta e do jaquetão, e na gola dos uniformes de uso interno. Quando em platinas serão em metal.

Para o Curso de Aspirante a Guarda-Marinha:

Curso previo — Uma ancora dourada tendo uma estrella dourada justaposta a meio da haste.

1º anno superior — Uma ancora dourada encimada por uma estrella tambem dourada.

2º anno superior — Uma ancora dourada encimada por uma estrella prateada.

3º anno superior — Uma ancora prateada encimada por uma estrella tambem prateada.

4º anno superior — Duas ancoras prateadas, cruzadas e encimadas por uma estrella, tambem prateada, e posta entre os anetes; cada ancora terá um cabo enrolado na haste.

Para o Curso de Aspirante ao Corpo de Fuzilleiros Navaes:

Curso previo — Igual do do Curso de Aspirante a Guarda-Marinha tendo superpostos dous fuzis prateados cruzados sob a estrella.

1º anno superior — Igual ao do 1º anno do Curso de Aspirante a Guarda-Marinha, tendo superpostos a ancora, cruzados, dous fuzis prateados.

2º anno superior — Igual ao 2º anno do Curso de Aspirante a Guarda-Marinha, tendo sobrepostos a ancora, cruzados, dous fuzis prateados.

Esses distinctivos serão bordados nas mangas do jaquetão e da jaqueta a 14 cm. dos hombros.

Na blusa mescla os distinctivos serão em cadarço preto de 5 m/m cruzando a frente da gola a partir de 3 cm. de bico e em numero correspondente aos annos do Curso Superior.

Na blusa branca os distinctivos serão em cadarço azul marinho de boa qualidade e nas mesmas condições que na blusa mescla.

Na blusa de flanela os distinctivos serão em metal amarello, presos por meio de alfinete e com a mesma disposição que na blusa mescla.

Os chefes de classe de cada Curso Superior usarão como distinctivo proprio uma estrella dourada acima dos distinctivos dos annos; no dolman branco a estrella será usada na gola e nos uniformes de uso interno acima dos distinctivos na gola.

Os alumnos do Curso Previo não terão distinctivos nos uniformes de uso interno.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 5.º Os uniformes de que trata o capitulo I, serão compostos das seguintes peças:

1º — Jaquetão: Jaqueta de sarja azul ferrete com calça da mesma cor ou com calça branca, distinctivos nas mangas, bonet, collarinho branco de gomma pregado na gola; camisa branca; sapatos de verniz pretos; equipamento de couro de infantaria ou talim com espada.

2º — Jaquetão: Jaquetão e calça de panno azul ferrete, distinctivos nas mangas, bonet, camisa branca, collarinho branco dobrado de gomma; gravata de gorgorão preta, sapatos de verniz pretos, luvas de pelle marron, talim e espadim.

3º — Dolman branco: Dolman e calça branca; platinas, bonet; camisa branca, collarinho de tira (typo americano); luvas de fio de Escossia brancas, sapatos brancos.

4º — Blusa de flanela: Blusa e calça de flanela azul, chapéu branco, camiseta, cinto de couro preto, borzequins pretos.

5º — Blusa branca: Blusa e calça de brim branco, chapéu branco, camiseta, cinto de couro preto, borzequins pretos.

6º — Blusa mescla: Blusa e calça de brim mescla, chapéu branco, camiseta, cinto de couro preto, borzequins pretos.

CAPITULO IV

DO USO DOS UNIFORMES

Art. 6.º Os uniformes a que se referem os capitulos anteriores serão usados:

a) 1º uniforme com espadim:

1 — Recepções e cumprimentos officiaes.

2 — Cerimonias officiaes em que o uniforme para os officiaes seja o desobrecasaca.

b) 1º uniforme com cinturão e fuzil:

1 — Paradas militares e quaesquer cerimonias officiaes em que o Corpo de Alumnos se apresente armado de fuzil.

c) 2º uniforme com espadim:

1 — Passeio.

2 — Recepção á noite, com gravata preta horizontal e collarinho de gomma de pontas viradas e luvas brancas de pellica, correspondendo ao traje de Smocking para os civis.

d) 3º uniforme com espadim:

1 — Passeio.

2 — Substitue o 1º uniforme com espadim nas occasiões de temperatura elevada.

e) 3º uniforme com cinturão e fuzil:

Substitue o 1º uniforme com cinturão e fuzil em occasiões de temperatura elevada.

f) 4º e 5º uniformes:

1 — No serviço, quando determinado.

o) 6° uniforme:

1 — No serviço interno, quando determinado.

2 — Em aulas de trabalhos praticos.

Art. 7.° O uso dos uniformes de serviço interno da Escola será regulado pelo respectivo Regimento Interno.

Art. 8.° Em cerimoniaes á noite o 3° uniforme deverá ser usado com sapatos de verniz pretos e meias brancas.

Art. 9.° São prohibidos alfinetes em quaesquer adornos na gravata, bem como o uso de lapiseira, lenço de seda ou relógio com corrente em logares visiveis.

Art. 10. Quando armados e em formatura, as luvas serão sempre calçadas e o espadim pendurado no gato do talim com o punho para traz.

Art. 11. Com o 1° uniforme o talim será usado por fóra da jaqueta: com os 2° e 3° uniformes o talim será usado por baixo do jaquetão e do dolman; neste caso a perniada pequena sahirá por um corte proprio.

Art. 12. Em serviço interno, em tempo chuvoso, é permitido o uso de galochas e capa impermeavel de cor preta, do tipo usado na Marinha.

Art. 13. Na Escola Naval deverá haver um mostruario completo de todas as peças de uniformes.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

DECRETO N. 1.435 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1937

Dá novo regulamento á Escola Naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o inciso 1° do artigo 56 da Constituição da Republica e attendendo ao que lhe expoz o ministro de Estado dos Negocios da Marinha:

Resolve aprovar e mandar executar o novo regulamento da Escola Naval, que a este acompanha, assignado pelo vice-almirante Henrique Aristides Guilhem, ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

CAPITULO I

DA ESCOLA NAVAL E SEUS FINS

Art. 1.° A Escola Naval é o estabelecimento destinado a educar e instruir, dentro do espirito da lei que baixou com o decreto n. 16.714, de 24-12-1934, os jovens que aspiram a ser officiaes do Corpo da Armada; e os que se destinam ao Corpo de Fuzileiros Navaes.

Artigo 2.° Com este escopo, ella orientará a educação e instrução dos alumnos, de modo que elles, ao atingirem o officialato, possam inspirar confiança ao Serviço, já por sua instrução technico-profissional, já por sua robustez physica, já, finalmente, por seu elevado padrão de character.

Art. 3.° Suas actividades comprehendem:

- a) Educação;
- b) Instrução;
- c) Serviços administrativos.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4.° Os serviços a cargo da Escola Naval serão superintendidos por um director atravez dos seguintes órgãos:

- a) vice-director;
- b) secretario;
- c) Departamento de Administração;
- d) Departamento Escolar;
- e) Departamento de Ensino;
- f) Conselho de Instrução.

Artigo 5.° As attribuições destes órgãos, no que diz respeito á educação e instrução dos alumnos, são reguladas pelo Regimento Interno da Escola Naval, e, no que concerne á administração, pelas leis que regulam o serviço a bordo dos navios da Armada e pela Organização Interna Administrativa do estabelecimento.

CAPITULO III

DA EDUCAÇÃO

Art. 6.° A educação do alumno tem por finalidade desenvolver-lhe os predicados moraes, de modo que, ao attingir o officialato elle possa inspirar confiança ao Serviço.

Art. 7.° A educação physica visa desenvolver no alumno a robustez necessaria á vida do mar.

CAPITULO IV

DA INSTRUÇÃO

Art. 8.° A instrução tem por fim dar ao alumno os conhecimentos que os officiaes do Corpo da Armada e do Corpo de Fuzileiros Navaes devem possuir no inicio da carreira, conhecimentos estes que serão completados mais tarde nos diversos cursos de especialização.

Art. 9.° A instrução comprehende o seguinte: estudo pelos alumnos, exposição ou commentario da lição contida no livro texto ou apostilla, pelos professores ou instructores, trabalhos praticos de gabinete dirigidos pelos instructores, composição escripta, provas graphicas, trabalhos de laboratorios, de officinas e conferencias.

Art. 10. A instrução obedecerá a um plano de estudos que distribuirá as materias e disciplinas do Curso Escolar, limitando os assumptos que devem conter os programmas de ensino, de modo que este se processe gradativamente, sem excessos nem falhas, determinando o numero de aulas de cada materia por semana e guardando a conveniente uniformidade didactica e pedagogica.

CAPITULO V

DA DIVISÃO DO ENSINO

Art. 11. O ensino da Escola Naval divide-se em quatro categorias, a saber:

- a) Ensino fundamental;
- b) Ensino technico;
- c) Ensino complementar;
- d) Ensino pratico.

Art. 12. As disciplinas do ensino fundamental são as seguintes:

- a) Mathematica (revisão e desenvolvimento);
- b) Geometria Analytica; calculo differencial e integral;
- c) Geometria descriptiva;
- d) Mecanica racional e applicada;
- e) Physica;
- f) Chimica;
- g) Electricidade.

Art. 13. As disciplinas do Ensino Technico são as seguintes:

- a) Machinas em geral;
- b) Desenhos;
- c) Balística; organização do material de armamento;
- d) Arte Naval;
- e) Theoria do navio e manobra do navio a vela e a vapor;
- f) Navegação estimada;
- g) Astronomia nautica, precedida de trigonometria espherica;
- h) Navegação astronomica; instrumentos nauticos;
- i) Hydrographia expedita, precedida de noções de topographia.

Art. 14. As disciplinas do ensino complementar são as seguintes:

- a) Portuguez;
- b) Francez;
- c) Inglez;
- d) Constituição Brasileira — Noções de Direito Penal Militar e Internacional — Cerimonial Maritimo;
- e) Historia Naval.

Art. 15. As materias do ensino pratico são as seguintes:

- a) Deveres militares; ordenança e regulamentos da Armada e organização administrativa do Ministerio da Marinha;
- b) Infantaria e esgrima de bayoneta;
- c) Artilharia de desembarque;

- d) Manobra de embarcações miúdas, a remos, a vela, a vapor e a motor; arte do marinheiro;
 e) Processos de comunicações navaes;
 f) Serviços de ferreiro, serralheiro, caldeireiro de ferro e cobre, de modelador, de fundidor, de ajustador, de torneiro, de electricista e de motorista;
 g) Esgrima de sabre, espada e florete;
 h) Gymnastica de aparelhos;
 i) Athletismo e jogos esportivos;
 j) Natação.

CAPITULO VI

DO PESSOAL

Art. 16. A Escola Naval terá para os seus serviços de educação, instrução e administração o seguinte pessoal:

- a) Um director, official general da activa do Corpo da Armada, nomeado por decreto do Presidente da Republica;
 b) Um vice-director, capitão de mar e guerra da activa do Corpo da Armada, com as attribuições de commandante de navio de primeira classe;
 c) Um chefe do Departamento da Administração, capitão de fragata da activa do Corpo da Armada, com as attribuições de immediato de navio de primeira classe;
 d) Um chefe do Departamento Escolar, capitão de corveta, da activa, do Corpo da Armada, com as attribuições de commandante do Corpo de Alunos;
 e) Um secretario, de livre escolha do Governo, entre officiaes, reformados, da reserva de primeira classe, ou bem assim officiaes administrativos;
 f) Professores cathedraes para as disciplinas seguintes:

Ensino Fundamental:

- I — Mathematicas (revisão e desenvolvimento);
 II — Geometria analytica; calculo differencial e integral;
 III — Geometria descriptiva;
 IV — Mecanica racional e applicada;
 V — Physica;
 VI — Chimica;
 VII — Electricidade.
 Ensino Complementar:
 I — Portuguez;
 II — Francez;
 III — Inglez;
 IV — Constituição Brasileira — Noções de Direito Penal e Internacional — Cerimonial Maritimo;

g) Os officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e civis que forem necessarios á educação e instrução dos alumnos e á administração do estabelecimento.

Art. 17. As attribuições do pessoal se encontram especificadas no Regimento Interno e na Organização Interna Administrativa do estabelecimento.

CAPITULO VII

DO REGIMEN DOS CURSOS

Art. 18. O Curso Escolar comprehende um Curso Prévio e um Curso Superior feitos na Escola e um curso de applicação feito a bordo de navio de instrução, para os alumnos que se destinam ao Corpo da Armada e ao Corpo de Fuzileiros Navaes para os que se destinam a esse Corpo.

Artigo 19. O Curso Prévio será de um anno, o Curso Superior para os aspirantes que se destinarem ao Corpo da Armada, de quatro annos, o Curso Superior para os que se destinarem ao Corpo de Fuzileiros Navaes de dois annos e os Cursos de Applicação terão a duração de um anno.

Art. 20. A instrução do Curso de Applicação comprehende a applicação dos conhecimentos technico-profissionais adquiridos nos Cursos Superiores, a aprendizagem dos serviços de bordo nos navios da Armada e pratica de vôo em aeronaves — para os guardas-marinha e instrução especializada de infantaria, organização e tactica dessa arma para os aspirantes a official fuzileiro naval.

Artigo 21. O anno escolar comprehende dois periodos lectivos e duas épocas de férias ou exercicios; os intervallos comprehendidos entre um periodo lectivo e o outro, e entre o fim do segundo periodo e o começo do primeiro do anno seguinte, serão destinados a exercicios, viagens de instrução ou férias.

CAPITULO VIII

DA INSCRIÇÃO

Art. 22. A inscrição para matricula será feita na Secretaria da Escola Naval, na primeira quinzena do mez de janeiro, para os candidatos residentes no Districto Federal, Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Goyaz; e, nas Capitánias dos Portos, para os candidatos dos outros Estados.

Art. 23. Nenhum candidato será inscripto sem provar:

- a) que é brasileiro;
 b) que foi vaccinado com resultado;
 c) que na data de 1 de abril do anno da matricula tem menos de 18 annos de idade;
 d) que tem bons antecedentes de conducta, attestados por autoridade competente;
 e) que é solteiro;
 f) que pagou na Secretaria da Escola ou nas Capitánias a taxa de inscrição de 100\$ (cem mil réis);
 g) que tem o certificado do curso secundario fundamental de cinco annos.

Parapho unico. Os candidatos que tiverem o Curso do Collegio Militar, equivalente ao curso secundario fundamental, ficam, a juizo do Conselho de Instrução, dispensados da condição da letra g.

CAPITULO IX

DA MATRICULA

Art. 24. A matricula inicial será feita no Curso Prévio. Parapho unico. O numero de matriculas, quer para aspirantes a guardas-marinha, quer para aspirantes ao Corpo de Fuzileiros Navaes, será fixado annualmente pelo ministro da Marinha.

Art. 25. Nenhum candidato será admittido á matricula sem que satisfaça:

- a) As condições physicas exigidas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saude perante uma junta de medicos;
 b) approvação em concurso de admissão, constante de provas escriptas de Portuguez, Mathematicas, Physica e Chimica, de accordo com os programmas de Ensino do Collegio Pedro II.

Art. 26. E' expressamente prohibida a admissão de alumnos ouvintes.

Art. 27. As matriculas nos annos successivos do curso escolar serão feitas por ordem do director, desde que o alumno seja considerado physica, moral e intellectualmente apto em todas as provas constantes do Regimento Interno.

Artigo 28. O candidato matriculado terá praça de aspirante a guarda-marinha ou de aspirante ao Corpo de Fuzileiros Navaes por acto do ministro da Marinha e jurará bandeira no dia 11 de junho do anno da matricula.

Art. 29. As provas de que tratam os incisos a e b do artigo 25 são reguladas no Regimento Interno.

CAPITULO X

DO CORPO DE ALUNOS

Artigo 30. Os alumnos do curso prévio e do curso superior, que se destinarem ao Corpo de Armada, terão o titulo de aspirante a guarda-marinha e os que se destinarem ao Corpo de Fuzileiros Navaes terão o titulo de aspirante ao Corpo de Fuzileiros Navaes; serão internos e exercerão os cargos para que forem designados a titulo de instrução ou de auxilio aos serviços da Escola ou dos navios e estabelecimentos onde estiverem; perceberão soldo e rações consignadas no orçamento do Ministerio da Marinha; usarão os uniformes que lhes competirem.

Artigo 31. Os aspirantes a guardas-marinha e os aspirantes ao Corpo de Fuzileiros Navaes constituirão o Corpo de Alumnos, com a organização militar que fór estabelecida na Organização Interna Administrativa.

Artigo 32. Os aspirantes a guarda-marinha e os aspirantes ao Corpo de Fuzileiros Navaes estão sujeitos ao Codigão de Justiça Militar no tocante aos crimes que praticarem, e ao Regimento Interno no que respeita ás contravenções disciplinaes que commetterem.

Parapho unico. Entretanto, quando embarcados ou regimentados, ser-lhes-hão applicaveis as disposições do Regulamento Disciplinar da Armada.

Artigo 33. Os aspirantes a guarda-marinha e aspirantes ao Corpo de Fuzileiros Navaes, pelos seus responsáveis custearão as despesas de aquisição, renovação e conservação dos seus uniformes constantes do Regimento Interno e indemnizarão os prejuizos que causarem á Fazenda Nacional.

Artigo 34. Além disto, pagarão annualmente uma taxa de 100\$000 (cem mil réis), que servirá para constituição de um fundo de renovação dos utensilios de uso diario, passíveis de se estragarem antes da terminação do curso escolar.

Artigo 35. A precedencia militar entre os aspirantes será observada pela antiguidade do anno escolar; entretanto, dentro de cada anno escolar, a precedencia decorrerá da classificação do alumno na turma.

CAPITULO XI

DO APROVEITAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 36. O aproveitamento dos alumnos será verificado mensalmente por meio de provas parciaes e, no fim do anno lectivo, por meio da média ponderada e das notas de aproveitamento dos dois periodos.

Artigo 37. Os alumnos de todos os cursos serão classificados por ordem de merito.

Artigo 38. A classificação em cada anno é feita pela totalização das seguintes parcelas:

1) somma das médias de aproveitamento final efficiente em todas as disciplinas do anno, e que não sejam do Ensino Pratico;

2) nota final de habilitação nos exames, feitos no mez de março, das disciplinas em que tiverem sido deficientes;

3) média arithmetica das médias de aproveitamento final nas diversas materias do Ensino Pratico;

4) nota de aptidão para o officialato obtida no anno;

5) notas de aproveitamento obtidas nas viagens de instrução, e curso de applicação;

6) total dos pontos obtidos nos annos anteriores.

Paragrapho unico. Do total dos pontos obtidos pela somma destas parcelas, serão descontados os pontos perdidos em consequencia de penalidades, conforme fôr especificado no Regimento Interno.

Artigo 39. Os alumnos do curso prévio serão classificados entre si pela ordem de merito obtida no concurso de admissão; os pontos obtidos nesse concurso, porém, não serão computados para a classificação no anno seguinte.

Artigo 40. A classificação para nomeação de 2º tenente será feita pela somma das seguintes parcelas:

a) total dos pontos obtidos em todos os annos do Curso Escolar;

b) somma das médias de aproveitamento final efficiente em todas as disciplinas e materias do Curso de Applicação.

Paragrapho unico. No total dos pontos obtidos pela somma destas parcelas, serão descontados os pontos perdidos em consequencia de penalidades, conforme fôr especificado no Regimento Interno.

CAPITULO XII

DA PROMOÇÃO E NOMEAÇÃO

Artigo 41. Os alumnos dos cursos prévio e superior serão promovidos de anno de accordo com o artigo 27 deste Regulamento.

Artigo 42. Os alumnos que se destinam ao Corpo da Armada, que tiverem satisfeito todas as provas constantes dos Regulamentos relativos ao 4º anno do curso superior, serão nomeados guardas-marinha; aquelles que se destinarem ao Corpo de Fuzileiros Navaes, que tiverem satisfeito todas as provas deste Regulamento relativas ao 3º anno do respectivo curso, serão nomeados aspirantes a official do Corpo de Fuzileiros Navaes.

Artigo 43. Os guardas-marinha que tiverem satisfeito todas as provas constantes deste Regulamento serão promovidos ao posto de segundos tenentes, tendo no minimo um anno de intersticio no posto de guarda-marinha. O aspirante a official do Corpo de Fuzileiros Navaes só será promovido a 2º tenente fuzileiro naval depois que satisfizer as provas do Curso de Applicação e de um anno de intersticio de effectivo serviço no mesmo Corpo, e havendo vaga

CAPITULO XIII

DA PERDA E CONSERVAÇÃO DA MATRICULA

Artigo 44. Nenhum alumno poderá continuar o Curso Escolar sem ter sido considerado physica, intellectual o moralmente apto nas provas a que fôr submettido, e que estão estabelecidas neste Regulamento e especificadas no Regimento Interno.

Artigo 45. As provas do artigo anterior, ás quaes se submeterão todos os alumnos do curso prévio, curso superior e curso de applicação, serão as seguintes:

- inspecção de saude;
- provas parciaes de trabalhos praticos do ensino;
- julgamento de aptidão para o officialato.

Artigo 46. O alumno a quem fôr negada nota de officialato no primeiro turno da votação, ou que, fôr deste caso, a obtiver com média inferior a quatro, terá baixa da praça e será eliminado da matricula se fôr aspirante, e será demittido do serviço se fôr guarda-marinha ou aspirante a official do Corpo de Fuzileiros Navaes.

Artigo 47. E' condição essencial para a conservação da matricula manter-se o alumno em estado de solteiro; o alumno, inclusive o de curso de applicação, que infringir esta disposição qualquer que seja a razão invocada, terá baixa da praça e será eliminado da matricula, se fôr aspirante e será demittido do serviço se fôr guarda-marinha.

Artigo 48. O alumno do curso prévio que tiver aproveitamento defficiente em tres disciplinas que não sejam do Ensino Pratico, terá baixa de praça e será eliminado da matricula.

§ 1.º Aquelle que tiver aproveitamento defficiente em uma ou duas disciplinas será submettido, na segunda quinzena de março, a exames de toda a materia leccionada. Taes exames serão vagos, feitos perante uma comissão de tres docentes e julgados na forma que o Regimento Interno regular para as provas parciaes. A média das notas conferidas pelos examinadores constituirá o grão de habilitação.

§ 2.º Aquelle que fôr inhabilitado em qualquer destas disciplinas terá baixa de praça e será eliminado da matricula.

Artigo 49. O alumno do curso superior que, no fim do anno lectivo, tiver aproveitamento final defficiente em mais de duas disciplinas que não sejam do Ensino Pratico, repetirá o anno; o que tiver esse aproveitamento defficiente em uma ou duas disciplinas será submettido, na segunda quinzena de março, a exame de toda a materia leccionada, na forma do § 1º do artigo 48.

§ 1.º O alumno que nesses exames, fôr inhabilitado em uma disciplina, repetirá o anno, ou terá baixa de praça, se já tiver repetido qualquer anno do Curso Escolar.

§ 2.º Se fôr desenhado a disciplina em que o alumno tiver aproveitamento de fim de anno defficiente, o exame será substituido por uma prova graphica, que será julgada pelos examinadores na forma do § 1º do artigo 28.

Artigo 50. Durante o Curso Superior a repetição de anno só será permittida uma unica vez.

Artigo 51. Os alumnos do Curso de Applicação que, no fim deste curso, tiverem aproveitamento defficiente em uma ou mais instructorias, serão embarcados nos navios da esquadra ou continuarão arregimentados se se tratar de aspirante a official fuzileiro naval, e serão, tres mezes depois, submettidos a exames oraes, que se realizarão na sede da Escola.

§ 1.º Esses exames serão vagos, isto é, sem ponto sorteados, e realizados perante comissões compostas do director e de quatro docentes, sendo um delles, se possivel, o instructor que houver ministrado o ensino no navio-escola ou no Corpo de Fuzileiros Navaes; a média das notas conferidas pelos membros da comissão, constituirá o grão de aproveitamento.

§ 2.º Se esse grão de habilitação fôr inferior a quatro, em qualquer materia o alumno será demittido do serviço da Armada.

Artigo 52. O alumno que, ao concluir o Curso Superior, tiver obtido em todos os annos do Curso Prévio e Superior uma média arithmetica dos aproveitamentos finaes, de uma mesma materia do Ensino Pratico, inferior a quatro, terá baixa de praça e será eliminado da matricula.

Artigo 53. A perda da matricula será tambem pronunciada nos seguintes casos:

- incidência na pena disciplinar de exclusão;
- aproveitamento defficiente em dois annos, nas viagens de instrução.

Artigo 54. E' expressamente prohibido cursar qualquer disciplina de qualquer anno escolar como civil, ouvinte ou dependente.

CAPITULO XIV

DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE ENSINO

Artigo 55. Os cargos de ensino relativos ás disciplinas de que tratam as alíneas dos artigos 12 e 14 serão providos por concurso, que será regulado por instrucções baixadas pela Directoria do Ensino Naval, excepto a da alínea e do artigo 14, que será ministrada por meio de conferencias feitas por um instructor.

Artigo 56. Os relativos ás disciplinas de que tratam as alíneas dos artigos 13 e 15 serão providos por nomeação do Ministro da Marinha, entre officiaes que tenham tempo de embarque completo e serão por elles exercidos pelo espaço de tempo de tres annos.

§ 1.º Para as instructorias das alíneas g, h, i e j do artigo 15, serão contractados civis de accordo com a legislação em vigor.

§ 2.º Os cargos dos ensinos fundamental e complementar e as instructorias de que tratam as alíneas g, h, i e j do artigo 15 poderão ser exercidos por militares ou civis, de accordo com o que dispõe este Regulamento.

Artigo 57. Cada disciplina dos ensinos fundamental e complementar, excepto a da alínea e do artigo 14, constituirá uma cadeira regida por um professor nomeado após concurso.

Artigo 58. Quando o numero de alumnos a leccionar fór maior que trinta (30), a turma será dividida, sendo designados instructores para auxiliar o ensino em todas as disciplinas.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 59. Caso haja conveniencia em ser reformado este Regulamento, para se lhe augmentar ou diminuir o numero de annos do curso escolar, para se alterar qualquer concessão nelle expressa ou para se lhe modificar o modo de obtenção do posto de guarda-marinha ou de aspirante a official do C. F. N., taes alterações serão obrigatorias para todos os alumnos, sem que a nenhum assista o direito de reclamação de qualquer especie.

Artigo 60. Quando se tornar conveniente aos interesses do ensino, poderá ser determinada ou concedida a disponibilidade aos docentes vitalicios que tiverem attingido o posto de capitão de mar e guerra, ou que tiverem mais de trinta (30) annos de magisterio ou mais de quarenta (40) annos de serviços geraes.

Artigo 61. Os docentes a quem, na forma do artigo anterior, fór concedida a disponibilidade voluntaria, e bem assim os que estiverem em disponibilidade por suppressão do ensino de suas disciplinas, poderão ser aproveitados como consultores technicos da Directoria do Ensino Naval.

Artigo 62. Durante as férias escolares ou qualquer interrupção no ensino determinada pelo Governo, professores e instructores, não soffrerão diminuição nos seus vencimentos.

Artigo 63. Os chefes de Departamentos e os instructores, inclusive os do Curso de Applicação, perceberão, além dos seus vencimentos, o auxilio pecuniario que fór estipulado de accordo com o credito concedido pelo orçamento do Ministerio da Marinha.

Artigo 64. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo ministro da Marinha.

Artigo 65. Os actuaes docentes vitalicios, cujas disciplinas, forem, pelo plano de estudos, attribuidas a instructores, continuarão obrigados á sua regencia.

Artigo 66. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 67. Revogam-se as disposições em contrario.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 68. Os docentes vitalicios de nomeação e posse anteriores a este Regulamento e os actuaes preparadores e secretario da Escola, continuarão no gozo dos direitos, vantagens e regalias que lhes eram garantidas pelas leis e Regulamentos anteriores e que não collidem com as disposições da Constituição Federal.

Artigo 69. Os alumnos que cursaram o 3º anno do Curso Superior em 1936 e que passarem para o 4º anno farão o resto do Curso Escolar, de conformidade com a disposição contida no artigo 5º do decreto n. 787, de 30 de abril de 1936.

Artigo 70. Os actuaes alumnos do Curso Prévio e do Curso Superior, que forem julgados deficientes de uma ou duas disciplinas no fim do 2º periodo de 1936, prestarão exames dessas disciplinas na forma da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934.

Paragrapho unico. Aos que forem julgados inhabilitados em qualquer disciplina, serão applicadas as disposições deste Regulamento.

Artigo 71. Os actuaes alumnos do 1º anno do Curso Prévio, que foram matriculados no 2º anno do mesmo curso, ficarão classificados acima dos que forem admitidos no anno de 1937. Em 1938, porém, a classificação para o 1º anno superior será feita exclusivamente pela somma dos pontos obtidos nas disciplinas do curso feito em 1937, de accordo com este Regulamento.

Artigo 72. A presente regulamentação será applicada aos alumnos que já se acham matriculados na Escola.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1937. — Henrique Aristides Guilhem, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

MENSAGEM

Srs. membros do Poder Legislativo — Havendo sancionado o projecto de lei n. 39 A, de 1937, que altera o art. 15, da lei n. 5.631, modificado pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a Mensagem de 29 de janeiro proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne apresental-o aos Srs. membros do Poder Legislativo, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo um dos autographos do projecto de lei n. 39 A, de 1937, que altera o art. 15, da lei n. 5.631, modificado pelo decreto numero 20.371, de 3 de setembro de 1931.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada consideração e mui distincto apreço. — Luiz Vergara, secretario da Presidencia.

Ministerio da Educação e Saude

Por decreto de 1 do corrente, foi nomeado o Dr. Frederico Luiz Mac Dowell, medico psychiatria — Quadro I — Padrão K, da Directoria de Assistencia a Psychopathas, para exercer o cargo de medico psychiatria — Quadro I — Padrão L, enquanto durar o impedimento do effectivo, doutor Antonio Xavier de Oliveira, que assumiu o mandato de deputado federal.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 4 do corrente:

Foram exonerados:

O contra-almirante Americo dos Reis, das funções de director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de fragata Oscar de Frias Coutinho, das funções de addido naval junto á Embaixada do Brasil, em Washington;

O contra-almirante Mario de Oliveira Sampaio, das funções de commandante da Divisão de Cruzadores;

Foram nomeados:

O contra-almirante Mario de Oliveira Sampaio, para exercer as funções de director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Braga de Mendonça, para exercer as funções de commandante da Divisão de Cruzadores;

O capitão de corveta Raul Reis Gonçalves de Souza, para exercer as funções de addido naval junto á Embaixada do Brasil, em Washington;

De conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto n. 422, de 11 de novembro de 1935, Raul Githay de Alencastro Filho, 2º tenente contador naval;

Foram promovidos no Quadro de Contadores Navaes:

Por merecimento:

Ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente Raymundo Gonçalves Martins, e

Por antiguidade, ao posto de capitão tenente, o 1º tenente Manoel de Castro Menezes e ao de 1º tenente, o 2º tenente José Ribamar Moreira Gomes;

Foram reformados:

De conformidade com o inciso 4º do art. 170 da Constituição da Republica e arts. 26, 62, § 2º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936; o capitão de mar e guerra do Corpo de Officiaes da Armada "QM", Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais treze (13) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada e contar trinta e sete (37) annos, dez (10) mezes e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 2º, alinea b) e 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-official armeiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Herminégildo Bezerra da Silva, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a) do art. 2º acima referido e mais seis (6) quotas de dous por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e cinco (25) annos, seis (6) mezes e dias de serviço;

Foram transferidos para a reserva de 1ª classe:

De conformidade com os arts. 26, 62, § 2º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, § 1º e 2º do art. 3º e alinea d, parte final, do art. 8º do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada "QM" Jacintho do Prado Carvalho, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais dezesseis (16) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta (40) annos, quatro (4) mezes e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 26 e 62, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, §§ 1º e 2º do art. 3º e alinea d, parte final, do artigo 8º do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada "QM" Mario Duarte Hall, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais nove (9) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e tres (33) annos, cinco (5) mezes e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 26, 62, § 2º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, §§ 1º e 2º do art. 3º e alinea d, parte final, do art. 8º do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, o capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada "QM" Jayme Higgins, no mesmo posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais onze (11) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e cinco (35) annos, um (1) mez e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 26 e 62 § 1º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, §§ 1º e 2º do art. 3º e alinea d, parte final, do art. 8º do decreto numero 21.099, de 25 de fevereiro de 1932:

O capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada "QM", João da Gama Bentes, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais nove (9) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e tres (33) annos, tres (3) mezes e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 22 § 2º, 26 e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, art. 191, do Regulamento aprovado pelo decreto numero 24.699, de 12 de julho de 1934, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936:

O primeiro tenente do Corpo de Fuzileiros Navaes, Mathias Leite Torres, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão tenente, percebendo mais sete (7) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e um (31) annos, nove (9) mezes e dias de serviço.

De conformidade com os arts. 22 § 2º, 26 e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, art. 191, do Regulamento aprovado pelo decreto numero 24.699, de 12 de julho de 1934, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1925 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelos de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936:

O primeiro tenente do Corpo de Fuzileiros Navaes, Jeronymo José de Araujo, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão tenente, percebendo mais duas (2) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e seis (26) annos, nove (9) mezes e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 22 § 2º, 26 e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, art. 191, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.699, de 12 de julho de 1934, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936:

O primeiro tenente do Corpo de Fuzileiros Navaes, Antonio Pereira Filho, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão tenente, percebendo mais duas (2) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e seis (26) annos, sete (7) mezes e dias de serviço;

Foi mandado aggregar ao respectivo quadro:

De conformidade com o § unico do art. 164 da Constituição da Republica, o segundo tenente contador naval, Moacyr Dario Ribeiro, visto ter sido eleito e empossado vereador á Comarca Municipal de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro;

Foi aposentado:

Nos termos do inciso 3º da Constituição da Republica, Manoel Mauricio da Silveira, no lugar de pharoleiro de 1ª classe, encarregado do Pharol de "Albardão", no Estado do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto ter completado sessenta e oito (68) annos de idade.

Foram concedidas as seguintes medalhas:

De conformidade com o disposto no art. 6º §§ 2º e 4º das instruções que acompanharam o decreto n. 4.253, de 15 de novembro de 1901, combinado com o § unico do art. 2º do decreto n. 24.516, de 30 de junho de 1934 e de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 9 de dezembro de 1936, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças mencionados na inclusa relação, a "Medalha Militar", creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos de que trata a alludida relação.

De ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta (30) annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão de mar e guerra, engenheiro naval, Julio Regis Bittencourt;

Capitão de mar e guerra "QM", Luiz Tirelli;

Capitão de fragata, Amaury Saddock de Freitas;

Capitão de fragata, Nelson Simas de Souza;

Capitão de fragata "QM", Alberto da Cunha Pinto;

Primeiro tenente, patrão-mór, da Reserva de 1ª Classe,

Geraldo Antonio do Nascimento;

SO-MS, Amaro dos Santos;

SO-CM, Camillo Ellis da Silva.

De prata, com passadeira de prata, por contarem mais

de vinte (20) annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão de fragata graduado, reformado, Renato Bayar-

Capitão de corveta, Silvino José Pitanga de Almeida;
 Capitão de corveta, Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias;
 Capitão de corveta, engenheiro naval, Oswaldo Osiris Storino;
 Capitão de corveta, engenheiro naval, Raul de Farias Mello;
 Capitão tenente, Aurelio Linhares;
 Primeiro tenente, cirurgião dentista, Armando de Castro e Silva Segond;
 SO-CO-MO, Manoel Antonio de Carvalho;
 SO-TP, Eloy Joaquim dos Santos;
 SO-AT, Virgínio Corrêa de Araujo;
 SO-CM, Manoel Pereira de Mendonça;
 N. 7.039-PE-MU 1ª classe, Miguel Archanjo da Silva. De bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez (10) annos de serviço sem notas que os desabonem:
 SO-EF, Antonio do Nascimento Castilho;
 0660-AE-FL segundo sargento, José Luiz Filho;
 12.077-AE-ES segundo sargento, João Mendes de Barros;
 12.396-AE-TS-AV, segundo sargento, Pedro Dias de Toledo;
 6.510-AE-ES, terceiro sargento, José de Sant'Anna;
 De bronze com passadeira de bronze:
 12.887-AE-AT terceiro sargento, Pedro Alcantara da Silva;
 11.602-PE-TL C a b o, Izaltino de Souza;
 14.475-PE-EL 1ª classe, João Pereira da Silva;
 E, de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, a Medalha da Victoria ao marinheiro n. 10.291, PE-CA, de 1ª classe, José Francisco da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram aposentados:

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com o art. 121, da lei n. 2.924, de 6 de janeiro de 1915, o operario de 5ª classe da officina de alfaiates do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª região militar, Josino Meira de Vasconcellos Sobrinho, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia contagiosa e incuravel que o torna incapaz para o serviço publico, por estar invalido, percebendo os vencimentos pela forma estabelecida na circular de 2 de janeiro de 1936, sob n. 9.701, da Presidencia da Republica, ficando, assim, rectificado o decreto de 2 de janeiro de 1936;

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, Augusto Cesar da Silva Alves, no logar de operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel e contagiosa que o invalida para o serviço publico, percebendo vencimentos, na conformidade da circular n. 9.701, de 2 de janeiro, e decisão posterior, da Presidencia da Republica, em 1936, ficando, assim, rectificado o decreto de 13 de agosto de 1936;

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, Sylvino Ferreira de Castro, no logar de aprendiz de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ter sido julgado, em inspecção de saude a que foi submettido, soffrer de molestia incuravel e contagiosa que o invalida para o serviço publico, percebendo vencimentos, na conformidade da circular n. 8.701, de 2 de janeiro de 1936, e decisão posterior, ficando, assim, rectificado o decreto de 3 de setembro de 1936.

Foram classificados:

O major João Reif de Paula, no 3º batalhão do 5º regimento de infantaria, ficando, assim, rectificado o decreto de 31 de dezembro findo;

Rectificando o decreto de 14 de janeiro findo, no commando do Grupo de Coimbra, o tenente-coronel Francisco Pereira da Silva Fonseca.

Concedeu-se aposentadoria:

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, a Antonio Gonçalves de Sant'Anna, no logar de operario de 5ª classe da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, hoje, Fabrica de Polvora e Explosivos de Piqueta, visto ter sido julgado, em inspecção de saude a que foi submettido, incapaz, definitivamente, para o serviço publico, percebendo vencimentos, na conformidade da circular n. 9.701, de 2 de janeiro, e decisão

posterior, da Presidencia da Republica, em 1936, ficando, assim, rectificado o decreto de 20 de agosto de 1936;

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, a José da Costa Guimarães, no logar de operario de 3ª classe da officina de alfaiates do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª região militar, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel e contagiosa, que o torna invalido para o serviço publico, percebendo vencimentos, de conformidade com a circular de 2 de janeiro de 1936, e modificação posterior, da Presidencia da Republica, ficando, assim, rectificado o decreto de 27 de fevereiro de 1936;

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, a Sallustiano Pereira da Silva, no logar de enfermeiro-mór do Hospital Militar de S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem, na forma das disposições em vigor, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz para o serviço;

Nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, a Mariano Ferreira dos Santos, no logar de servente da Imprensa do Estado Maior do Exercito, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel, contagiosa, que o torna invalido para o serviço publico, percebendo vencimentos, na conformidade da circular presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, e decisão posterior, ficando, assim, rectificado o decreto de 2 de julho de 1936.

Concedeu-se reforma:

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 2º sargento Pedro de Alcantara Callado, do contingente da Escola de Armas, e 1º cabo Manoel José do Nascimento, do Serviço Geographico do Exercito, visto contarem mais de 20 annos de serviço;

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 1º sargento Francisco Elias Falcão, identificador, aggregado ao 1º batalhão de pontoneiros, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Concedeu-se transferencia para a reserva de 1ª classe de accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, ao general de brigada Christovam Ferreira da Silva, e coronel intendente de guerra Raymundo Mendes Burlamaqui, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

Foi declarado licenciado, nos termos do art. 3º, letra a, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, conforme pediu, o 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, convocado para o serviço activo, João Jonathas Luciano, de infantaria, percebendo as vantagens estabelecidas por aquelle decreto, com as restricções em vigor, visto contar mais de 10 annos de praça.

Mandou-se incluir no quadro A da arma de engenharia, e promover ao posto de capitão, os 1ºs tenentes José Diogo Brochado da Rocha e Manoel da Silva Séllos, que contarão antiguidade de 30 de abril de 1931, sem direito a quaisquer vencimentos ou differença de vencimentos atrasados, devendo figurar no Almanak da Guerra o primeiro entre os capitães Adalberto Mendes da Silva e Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, e o segundo entre os capitães Aristides de Sá Britto Portella e Ibá Jobim Meirelles.

Foram nomeados:

De accordo com o disposto no decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de artilharia da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª região militar, o aspirante da mesma reserva Raul Marques de Azevedo;

De accordo com o art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de artilharia de 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª região militar, o aspirante a official da mesma reserva, Lindolpho José Mendes;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto numero 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente da segunda classe da reserva de 1ª linha, no quadro de pharmaceuticos, o pharmaceutico Elemer Lamberto de Arpassy, para servir na 1ª região militar;

Foram reformados:

De accordo com o disposto no regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento Leonel Rodrigues Soares Netto, da Coudelaria Nacional de Saican, e, no posto immediato, o 3º sargento Thyrsio Piauhydino de Souza Lyra, do Centro de Instrução de Artilharia de Qsta, visto contarem mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o art. 2º, letra c, do decreto n. 4.204, de 9 de dezembro de 1920, o major de aviação Adherbal da Costa Oliveira, em face do parecer da Junta Superior de Saúde, que o inspecionou, em 14 de janeiro findo, e por se achar afastado do serviço desde 20 de junho de 1934.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, o major Aristoteles de Lima Amara, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 9º regimento de artilharia montada;

De accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe, o coronel de Engenharia João da Cruz Zany, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo.

Conselho Nacional de Estatística

ASSEMBLÉA GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO N. 1 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1936

Dá regimento aos trabalhos da Assembléa Geral

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições e tendo em vista o disposto no art. 10, paragrapho unico, letra a) do seu regulamento (decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936);

Resolve submeter os seus trabalhos ao seguinte regimento;

Art. 1.º As sessões ordinarias da assembléa installar-se-ão a 1º de julho de cada anno, realizando-se tantas reuniões quantas necessarias para deliberar sobre a materia que lhe fór submettida (art. 9º do regulamento).

§ 1.º As sessões extraordinarias da Assembléa Geral do Conselho só terão lugar por deliberação da mesma e para fins de especial commemoração de acontecimentos maximos na historia da estatística brasileira.

§ 2.º Tanto as sessões ordinarias, como as extraordinarias, inclusive a inaugural, se subordinarão a este regimento.

Art. 2.º Presidirá aos trabalhos da Assembléa o presidente do Instituto, que será substituído, nos seus impedimentos, pelo director de estatística geral, do Ministerio da Justiça, ou, na falta deste, pelo secretario geral do Instituto.

Paragrapho unico. Dada a hypothese de faltarem os tres a um só tempo, a Assembléa acclamará para presidir a enquanto não comparecer ou o presidente, ou qualquer dos seus substitutos, um dos delegados presentes.

Art. 3.º O secretario geral do Instituto funcionará como secretario nato da Assembléa, sendo substituído, nos seus impedimentos, por um membro da Junta Executiva Central, designado pelo presidente.

§ 1.º Incumbido do serviço de actas, expellente e publicidade da Assembléa, funcionará como secretario assistente a mesma, sob a direcção do secretario geral, o director da secretaria do Instituto, que será substituído, nos impedimentos occasionaes, pelo funcionario que designar.

§ 2.º O expediente, bem como a ordenação e guarda dos archivos da Assembléa, ficarão a cargo da Secretaria Geral do Instituto.

Art. 4.º Após a reunião de abertura dos trabalhos da Assembléa, esta funcionará diariamente, enquanto durar a sessão, reunindo-se no local para isso reservado pela direcção do Instituto, observado o horario que o plenário determinar,

devendo as discussões ser tachygraphadas, quando o permitir o orçamento do Instituto, afim de que toda a materia possa vir a constituir, de futuro, os Annaes do Conselho Nacional de Estatística.

Paragrapho unico. Na reunião inaugural será lido um relatorio do presidente, resumindo as actividades do Instituto, partir da sessão anterior.

Art. 5.º A Assembléa deliberará desde que estejam presentes pelo menos seis votos da delegação federal (nesta incluído o delegado do Territorio do Acre) e onze de unidades politicas autonomas. As proposições em votação, porém, que não obtiverem esse mesmo *quorum* a favor ou contra, continuarão pendentes de deliberação.

Paragrapho unico. Ao presidente effectivo ou eventual da Assembléa, além do direito de voto de qualidade, fica assegurado tambem o de voto commum.

Art. 6.º Haverá tres (3) commissões, uma de orçamento e contas, uma de organização technica e uma de redacção final.

§ 1.º Cada commissão se comporá de 5 membros e elegerá os respectivos presidente e relator.

§ 2.º Os membros da Commissão de Orçamento e Contas serão escolhidos por sorteio dentre os delegados regionaes.

§ 3.º Da Commissão de Organização Technica farão parte o secretario geral do Instituto, outro delegado federal sorteado dentre os directores de repartições centraes e tres delegados regionaes, igualmente sorteados.

§ 4.º Além do secretario geral, membro nato, comporão a Commissão de Redacção Final um delegado federal e tres regionaes, designados pelo presidente.

§ 5.º Dada a renuncia de membro sorteado para qualquer Commissão, preencher-se-á a vaga mediante novo sorteio.

Art. 7.º Quando o Governo de uma unidade politica tenha entendido conveniente enviar á Assembléa Geral, em vez de um delegado, uma delegação, será esta chefiada pelo presidente, ou seu supplente, da Junta Executiva Regional respectiva, na fórmula da letra b) do art. 5º do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936, ao qual exclusivamente caberá a vantagem prevista no art. 16 do mesmo decreto.

§ 1.º Aos delegados federaes ou regionaes, instituídos pelo art. 5º do referido decreto, é facultado fazerem-se acompanhar de um ou mais assessores ou assistentes.

§ 2.º Cada membro effectivo da Assembléa Geral (membro da delegação federal, delegado unico ou presidente de delegação regional) poderá designar como seu supplente, nos seus impedimentos occasionaes durante a sessão, substabelecido no direito de voto, ou um dos companheiros de delegação, ou um dos seus assessores ou assistentes, conforme o caso.

§ 3.º Sem direito de voto poderão participar dos debates os membros de delegações collectivias, os assistentes ou assessores dos delegados ou delegações, o secretario assistente da Assembléa, os representantes de instituições especialmente convidados, bem como os consultores technicos do Instituto e quaesquer outros membros do Conselho que estiverem presentes, sujeitando-se todos, porém, aos limites de tempo estabelecidos para os membros effectivos da Assembléa.

Art. 8.º As deliberações tomadas pela Assembléa Geral em virtude da competencia que lhe attribue o decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936, terão a designação de "resoluções" e serão redigidas em fórmula articulada, recebendo numeração seguida.

Art. 9.º Todo projecto de resolução apresentado á Mesa será debatido globalmente, em primeira discussão, na reunião que se seguir ao dia da distribuição dos respectivos impressos. Irá em seguida, com as emendas que receber, á commissão competente, cujo parecer será lido, debatido e votado na segunda discussão, indo o vencido á Commissão de Redacção, da qual voltará a plenário para discussão e votação final.

Paragrapho unico. Sempre, porém, que um projecto for arguido, fundamentadamente, de infringir ou derogar a letra da Convenção Nacional de Estatística, poderá a ordem dos trabalhos ser excepcionalmente alterada, afim de que o projecto soffra, antes da primeira discussão, o exame e consequente pronunciamento da Commissão de Organização Technica.

Art. 10. Sobre materia em debate, só é permittido o uso da palavra uma unica vez e por prazo não excedente de dez (10) minutos em cada discussão, sem prejuizo entretanto do direito de solicitar e fornecer esclarecimentos, limitado a tres (3) minutos, porém, o prazo para isso.

§ 1.º O presidente da Assembléa, encerrada a discussão, na qual apenas intervirá para manter a ordem e assegurar a

palavra aos oradores, fará rapido resumo do discutido, submettendo a materia, immediatamente, a votos.

§ 2.ª Nessa oportunidade, se o desejar, o autor do projecto poderá encaminhar a votação, dispondo para isso do prazo de dez (10) minutos, no maximo.

§ 3.ª No caso de querer o presidente discutir qualquer materia em curso, passará a presidencia, pelo tempo que fôr necessario, ao seu substituto legal, ou, na falta deste, a outro membro da Assembléa, á sua escolha.

Art. 11. O parecer que acompanhar cada projecto em terceira discussão, depois de lido, terá suas conclusões discutidas e votadas por partes, se outra cousa não fôr proposta e aprovada.

Art. 12. As "resoluções" da Assembléa Geral terão o seguinte preambulo, no qual se incluirá a fundamentação que convier: "A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições..... resolve. No fecho serão datadas do "anno do Instituto", considerando-se p de 1936 o "anno 1.º".

Art. 13. As resoluções approvadas em terceira discussão terão o seu original numerado, conferido e assignado pelo director da Secretaria Geral, visado e rubricado pelo secretario geral e mandado publicar pelo presidente do Instituto. A Secretaria Geral do Instituto providenciara para que sejam publicadas no *Diario Official*, enviando exemplares sufficientes da respectiva separata a todas as Juntas Regionaes.

Art. 14. Na reunião de encerramento de cada sessão da Assembléa, o secretario geral do Instituto fará uma apreciação de conjuncto, em face da situação dos serviços estatísticos brasileiros, das resoluções votadas.

Art. 15. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenario.

Art. 16. As alterações desta regimento só poderão ser objecto de resolução da Assembléa Geral, se a respectiva proposição fôr subscripta no minimo por 6 delegados federaes e 11 regionaes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto — Conferido e numerado, feitas as modificações decorrentes da resolução n. 25, de 30 de dezembro de 1936. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. — Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 2 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1936

Determina, por equidade, o pagamento de ajuda de custo á Delegação do Estado do Rio de Janeiro

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

Attendendo a que as delegações regionaes ainda não tiveram na sessão inaugural do Conselho a constituição prevista na clausula 1.ª, item X, da Convenção de 11 de agosto, que justificava a exclusão dos delegados do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro da medida prevista igualmente na clausula 1.ª, item XVI, da mesma Convenção; e

Considerando que, em virtude disso, a delegação do Estado do Rio veio a ficar em situação identica á de outras contempladas com a vantagem da dita clausula;

Resolve:

Art. unico. Fica extensiva á Delegação do Estado do Rio de Janeiro, na sessão inaugural do Conselho, a vantagem prevista no item XVI da clausula 1.ª da Convenção Nacional de Estatística.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto, assistente da Assembléa. — Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 3 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936

Da regimento aos trabalhos da Junta Executiva Central

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições, resolve dar o seguinte regimento aos trabalhos da Junta Executiva Central:

Art. 1.ª A Junta Executiva Central, organizada nos termos do art. 6.º do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936, reunir-se-á ordinariamente, na sede da Secretaria Geral do Instituto, no primeiro dia util de cada quinzena, realizando as sessões extraordinarias que forem necessarias (art. 9.º do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936).

Art. 2.ª A Junta só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros e desde que nesta se in-

cluam pelo menos os representantes de tres dos ministerios que possuam repartições centrais de estatística.

§ 1.º Os directores das repartições centrais e o representante do Ministerio da Viação, quando eventualmente impedidos de comparecer, far-se-ão representar, com direito a voto, pelos respectivos supplentes, cuja designação permanente será communicada ao presidente por officio.

§ 2.º Os supplentes a que se refere o paragrafo primeiro serão assistentes do director designante ou chefes de secção ou de serviço de estatística do ministerio que aquelle representar.

§ 3.º Tratando-se, entretanto, de materia importante, que affecte a alguma das repartições centrais, cujo voto esteja ausente, a respectiva votação será adiada.

§ 4.º O presidente será substituido nos seus impedimentos pelo director de estatística geral do Ministerio da Justiça. Na ausencia deste e do seu supplente, a presidencia caberá ao mais velho dos membros presentes.

Art. 3.ª As deliberações da Junta constarão de "resoluções", que serão redigidas em forma articulada, recebendo numeração eguida (art. 17 do decreto n. 1.200).

§ 1.ª As "resoluções" cuja materia tiver a sua votação terminada em uma reunião, serão redigidas pelo director da Secretaria do Instituto, com base no que constar da acta, e submettidas á approvação final na sessão immediata.

§ 2.ª Os originaes das "resoluções" serão numerados e conferidos pelo director da Secretaria, visados e rubricados pelo secretario geral e mandados publicar pelo presidente.

§ 3.ª Em caso de urgencia, as "resoluções" serão redigidas, approvadas e assignadas na mesma sessão em que a respectiva deliberação fôr tomada.

§ 4.ª As "resoluções" da Junta Executiva Central terão o seguinte preambulo, com a fundamentação que convier: "A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições..... resolve". No fecho, serão datadas do dia da sua approvação final, com a referencia, a seguir, do "anno do Instituto", considerado o de 1936 o "anno 1.º".

§ 5.ª Publicadas as "resoluções" no *Diario Official*, serão communicadas pela Secretaria Geral a todas as Juntas Executivas Regionaes.

Art. 4.ª A Junta será secretariada pelo secretario geral do Instituto, auxiliado pelo director da Secretaria ou, na falta deste, pelo seu assistente ou outro funcçionario da Secretaria Geral.

Art. 5.ª A Junta caberá regulamentar os serviços da Secretaria Geral e resolver todos os casos que lhe forem submettidos pelo secretario geral, inclusive as propostas de requisição de funcçionarios, nos termos do art. 31 do decreto n. 24.600, de 6 de julho de 1934.

§ 1.ª A constituição da Secretaria, entretanto, deverá ser feita exclusivamente com funcçionarios dos órgãos filiados ao Instituto, aberta excepção apenas para o pessoal subalterno.

§ 2.ª Fica resalvada, todavia, a permanencia dos actuaes funcçionarios que não estiverem nessa condição, os quaes serão conservados enquanto convierem os seus serviços.

§ 3.ª O expediente normal da Secretaria Geral será das 12 ás 17 horas, prolongando-se, para todos ou para alguns funcçionarios, por deliberação do respectivo director, até 18 horas, sempre que houver necessidade.

§ 4.ª O pessoal da Secretaria Geral ficará sujeito ás normas de disciplina vigorantes nas Secretarias de Estado, resolvidos pela Junta os casos duvidosos.

§ 5.ª O ponto será encerrado, com um quarto de hora de tolerancia, pelo director da Secretaria, o qual tambem rubricará, á saída, em seguida ao registro das occurrencias diarias sobre entradas ou saídas fóra do horario normal.

§ 6.ª O director da Secretaria é responsavel, perante o secretario geral e a Junta, pela ordem, disciplina, assola, regularidade e efficiencia dos trabalhos da Secretaria, cumprindo-lhe representar ao secretario geral sobre as medidas que lhe parecerem necessarias.

Art. 7.ª Os trabalhos por que responde o director da Secretaria sob a orientação do secretario geral são não somente os de ordem administrativa, mas ainda os de caracter tecnico que decorrerem de resolução da Assembléa Geral do Conselho ou de deliberações da Junta.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936

Dá regimento aos trabalhos das Juntas Executivas Regionaes

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições, resolve dar o seguinte regimento aos trabalhos das Juntas Executivas Regionaes:

Art. 1.º As Juntas Executivas Regionaes serão organizadas nos termos do paragrapho unico do artigo 7.º do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936.

Paragrapho unico. Reunir-se-ão, ordinariamente, nas sedes das repartições centraes dos respectivos systemas, no primeiro dia util de cada quinzena, realizando as reuniões extraordinarias que forem necessarias (art. 9.º do mesmo decreto).

Art. 2.º As Juntas Executivas Regionaes, sempre que não prevalecerem, na legislação respectiva, disposições analogas ás adoptadas na organização federal (art. 10, § 10, n. 1 e art. 11, paragraphos 1.º e 2.º do decreto lei n. 24.609, de 6 de julho de 1934), serão presididas pelos directores das repartições centraes regionaes de estatística geral. Na hypothese contraria, estes directores serão os secretarios natos das respectivas Juntas e, como taes, obrigatoriamente assessores e supplentes dos presidentes das Juntas Regionaes na Assembléa Geral do Conselho (art. 7.º do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936).

Art. 3.º Os presidentes das Juntas Executivas Regionaes, nos termos do artigo precedente, providenciarão para que as mesmas Juntas se instalem quanto antes, de sorte que estejam todas em funcionamento até 31 de janeiro proximo.

Art. 4.º As Juntas Regionaes só poderão deliberar com a presença da maioria absoluta dos seus membros que chegiarem directamente serviços de estatística.

Art. 5.º O presidente será substituído nos seus impedimentos pelo secretario e, na ausencia deste, pelo mais velho dos membros presentes.

Art. 6.º Quando os directores das repartições centraes forem os presidentes das Juntas, os secretarios serão eleitos entre os sub-directores, chefes, assistentes ou funcionarios de categorias equivalentes, das mesmas repartições centraes.

Art. 7.º O presidente, por solicitação do secretario, previamente approvada pela Junta, requisitará um funcionario de qualquer dos serviços estatísticos regionaes filiados ao Instituto, para, como encarregado da Secretaria, executar os serviços que lhe forem determinados.

Art. 8.º As deliberações de cada Junta constarão de "resoluções", que serão redigidas em forma articulada, recebendo numeração seguida (art. 17 do decreto n. 1.200).

§ 1.º As "resoluções" serão redigidas pelo secretario com base no que constar da acta, devendo essa redacção ser submettida á approvação da Junta na reunião immediata.

§ 2.º Os originaes das "resoluções" serão conferidos e rubricados pelo secretario e mandados publicar pelo presidente.

§ 3.º Em caso de urgencia, as "resoluções" serão redigidas, approvadas e assignadas na mesma reunião em que as respectivas deliberações forem tomadas.

§ 4.º As "resoluções", depois de publicadas nos órgãos officinaes dos respectivos governos, serão communicadas ás demais Juntas Regionaes e á Central.

Art. 9.º As "resoluções" das Juntas Executivas Regionaes terão o seguinte preambulo, com a fundamentação que convier: "A Junta Executiva do Conselho Nacional de Estatística no Estado de (no Districto Federal ou no Territorio do Acre), usando das suas attribuições, resolve.

Paragrapho unico. As "resoluções" serão publicadas com a data da sua approvação final e a indicação do "anno do Instituto", sendo o de 1936 o "anno 1.º".

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario-assistente da Assembléa.

Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936

Approva os actos e deliberações da Junta Executiva Central

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições:

considerando haver o § 1.º do art. 10 do decreto numero 24.609, de 6 de julho de 1934, determinado que, em-

quanto não se organizasse o Conselho Nacional de Estatística, a direcção geral do Instituto caberia á Junta Executiva, a qual, pelo decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936 (artigo 4.º), passara a funcionar, desde 2 de dezembro, como Junta Executiva Central, parte integrante do Conselho, "competindo-lhe cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléa Geral e resolver os casos omissos, *ad referendum* da mesma Assembléa, sempre que o exijam a continuidade e a boa ordem dos serviços do Instituto";

considerando que a referida Junta providenciou opportuna e satisfatoriamente não só no sentido de integrar a constituição do Instituto, mas ainda no de assegurar as actividades deste o impulso inicial e a synthese estatística constante do "Anuario Estatístico do Brasil—Anno II—1936", pelo qual se poderá verificar objectivamente o que a estatística brasileira já conseguiu e o que lhe resta realizar, de significação nacional;

considerando que todas as determinações dos decretos n. 24.609, de 6 de julho de 1934, e n. 946, de 7 de julho de 1936, bem como as da Convenção de 11 de agosto, foram cumpridas regularmente no que dependiam de iniciativas da Junta;

Resolve:

Artigo unico. Ficam approvados todos os actos e deliberações da Junta Executiva Central, desde a installação do Instituto, a 29 de maio, até 15 de dezembro, data em que a responsabilidade e direcção superiores das actividades do Instituto passaram a esta Assembléa.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto.

Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario-assistente da Assembléa.

Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 6 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936

Estabelece o plano do registro regular da divisão territorial e o da organização do Atlas Chorographico Municipal do Brasil

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições:

considerando o caracter fundamental das nomenclaturas e dos levantamentos geographicos e estatísticos referentes á divisão territorial;

considerando a necessidade de ser divulgado regularmente e com absoluta segurança e coherencia o quadro geral da alludida divisão;

Resolve:

Art. 1.º Os serviços e repartições componentes do Instituto adoptarão os algarismos que, sobre a superficie do Brasil e de cada uma das suas unidades politicas, forem fixados justificadamente pela secção de estatística territorial do Ministerio da Agricultura, com audiencia das repartições especializadas e approvação da Junta Executiva Central.

§ 1.º Fixados esses algarismos, terão elles a maior estabilidade possivel, evitando-se alteral-os em virtude de rectificações de limites que não tenham sensivel significação em face do erro provavel na medição da superficie regional.

§ 2.º A medição das superficies tomará por base o âmbito de efectiva jurisdicção do governo de cada unidade politica, não levando em conta, a não ser em nota explicativa, as superficies não jurisdicionadas, objecto de questões de limites.

Art. 2.º As repartições centraes regionaes enviarão com perfeita regularidade, no correr do anno, a cada uma das repartições centraes federaes, a communicação de todos os actos dos poderes constitucionaes das respectivas unidades politicas, que introduzirem alterações no quadro da divisão territorial.

Art. 3.º As mesmas repartições regionaes enviarão tambem á Directoria de Estatística Geral, devidamente annotados, os numeros do órgão official em que sairem publicados quaesquer projectos, actos ou decisões relativos ao quadro territorial.

Art. 4.º Collaborando ainda no preparo do respectivo promptuario annual, cada repartição central regional remetterá pela via mais rapida, á Directoria de Estatística Geral, do Ministerio da Justiça, que fornecerá os competentes modelos—mappas de recapitulação annual e confirmação, relativamente a cada modalidade de alterações nos quadros da

divisão territorial, a saber, para cada um dos quadros de circumscripções (administrativo, judiciário, etc.):

- I — circumscripções creadas;
- II — circumscripções installadas;
- III — circumscripções que tiveram a sede transferida;
- IV — circumscripções que passaram a ter nova denominação;
- V — circumscripções que foram elevadas ou rebaixadas de categoria;
- VI — circumscripções que soffreram alterações de limites;
- VII — circumscripções supprimidas.

Art. 5.º Sendo indispensavel para a estatística brasileira o computo das superficies dos municipios — como divisão de caracter fundamental — as repartições regionaes mobilizarão todos os recursos ao seu alcance, afim de avaliar com toda a precisão possivel as referidas superficies, fazendo as emendas decorrentes das modificações do quadro municipal ou de levantamentos mais rigorosos.

Art. 6.º Para que os annuarios estatísticos — federal e regional — a serem publicados pelo Instituto em 1937 já possam apresentar o quadro completo das superficies municipais, permitindo o calculo das densidades territoriaes de todos os factores economico-sociaes computados pela estatística brasileira, a Junta Executiva Central, pelo órgão da Secretaria Geral do Instituto e com o concurso que puderem prestar os systemas federal e regionaes, e especialmente a secção de estatística territorial da Directoria de Estatística da Produção, iniciará immediatamente trabalho intensivo de collecta e coordenação dos elementos necessarios á determinação exacta ou approximada das superficies dos municipios.

Art. 7.º Esse trabalho objectivará simultaneamente a substituição dos resultados approximados ora existentes, pelos resultados exactos, no que concerne á caracterização das sedes municipais quanto:

- I — á altitude;
- II — á latitude; e
- III — á longitude.

Art. 8.º Iniciar-se-á ao mesmo tempo, com a intensidade possivel, coordenado o serviço, em cada Estado e no Acre, pela respectiva repartição central de estatística, e um systema federal, pela Directoria de Estatística da Produção (secção de estatística territorial), o estudo systematico dos limites inter-municipaes e inter-districtaes, tendo em vista descrever as linhas divisorias fixadas em lei ou reconhecidas pela tradição:

- I — quanto aos districtos, destacando cada confrontação inter-districtal;
- II — quanto aos municipios, discriminando cada confrontação inter-municipal;
- III — identificando, sempre nitidamente, o ponto em que terminar uma confrontação e começar outra;
- IV — quando os limites não forem naturaes, referindo complementariamente os accidentes topographicos proximos que permitam identificar-os a qualquer tempo;
- V — acompanhando systematicamente, para cada circumscripção, o respectivo perimetro no sentido N. — E. — S. — O., mas de modo rigorosamente coherente com a descriptção inversa constante dos limites das circumscripções confrontantes.

Art. 9.º Complementarmente aos trabalhos determinados nos artigos precedentes, será intensificada pela secção de estatística territorial, da Directoria de Estatística da Produção, a coordenação de elementos para a organização do Atlas Chorographico Municipal do Brasil.

Paragrapho unico. Os esforços da referida Directoria nesse sentido serão apoiados e secundados, quanto possivel, pelas Juntas Executivas — Central e Regionaes, as quaes procurarão utilizar, além do concurso dos proprios municipios e de todos os órgãos do Instituto, os auxilios ao alcance de toda a administração federal e regional, especialmente a colaboração dos seguintes órgãos:

- I. serviço geographico militares;
- II. comissões, serviços ou departamentos geographicos regionaes;
- III. serviços ou departamentos rodoviaros;
- IV. serviços ou departamentos de terras;
- V. serviços ou institutos astronomicos ou meteorologicos;
- VI. inspectorias de estradas de ferro;
- VII. Departamento Nacional dos Correios e Telegrafos.

VIII. Departamentos de Assistencia aos municipios.

Art. 10. Os mappas do Atlas Chorographico Municipal do Brasil obedecerão a plano e convenção uniformes para todo o paiz, desenhados em escala apropriada a um ou outro de dois formatos padrões, correspondentes respectivamente a uma folha simples ou dupla da publicação.

§ 1.º O mappa municipal propriamente dito representará, com minucia possivel, mas com systematização perfeita, a chorographia physica e politica do municipio, com base na divisão districtal.

§ 2.º Como illustração marginal, o mappa de cada municipio conterá:

- I. a planta do quadro urbano e suburbano da sede (cidade ou villa), com indicação da densidade predial;
- II. alguns dos mais interessantes aspectos locais;
- III. a miniatura do contorno do Estado, com a localização em negro, sobre fundo branco, da superficie correspondente ao municipio;
- IV. um quadro com a indicação das coordenadas dos pontos já rigorosamente determinados;
- V. um pequeno quadro, por districtos, da superficie e população (absoluta e relativa) do municipio;
- VI. o emblema municipal;
- VII. a indicação da data de criação e instalação do municipio.

§ 3.º Cada mappa municipal será acompanhado de uma folha de texto com um resumido schema estatístico contendo, em plano systematico, os dados mais expressivos sobre os varios aspectos da vida municipal segundo a divisão basica dos assumptos, adoptada no Annuario Estatístico do Brasil.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario-assistente da Assembléa.

Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 7 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Estabelece as normas geraes para a collaboração dos systemas estatísticos regionaes com o federal

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições, e tendo em vista os objectivos fundamentaes do Instituto Nacional de Estatística, do qual é o órgão de direcção superior, resolve fixar as normas geraes que se seguem, para a harmonização das actividades dos systemas estatísticos regionaes com as do systema correlato da administração federal:

Art. 1.º O campo da "estatística nacional", abrangente de todas as pesquisas de comprehensão nacional que possam interessar ao Governo da União, é integralmente distribuido em tantos grandes sectores quantas as "repartições centraes" da organização federal do Instituto, competindo a cada uma destas realizar ou orientar e coordenar, directa ou indirectamente, para fins de estatística, todas as investigações, cadastros e levantamentos que se enquadrem no respectivo sector.

Art. 2.º Enquanto prevalecer o quadro actual das "repartições centraes", a distribuição prevista no artigo precedente se fará em cinco sectores, cuja composição e distribuição, com referencia ao schema annexo á presente resolução, são as seguintes:

I — Sector da Directoria de Estatística Geral, do Ministerio da Justiça:

Situação demographica:

- 1 — Effectivos demographicos
- 2 — Densidade demographica
- 3 — Grupos demographicos
- 4 — Nascimentos (nascidos vivos e nascidos mortos)
- 5 — Casamentos
- 6 — Obitos
- 7 — Naturalizações
- 8 — Mortalidade e sobrevivencia
- 9 — Vida média e vida provavel

Situação social:

- 1 — Assistencia a desvalidos (vestuario, habitação, alimentação e educação).

Situação cultural:

- 1 — Catechese indigena
- 2 — Organizações e campanhas pela elevação physica intellectual e moral da raça

8 — Organizações e campanhas de reforma social
4 — Organizações e campanhas para o desenvolvimento do espirito civico

- 5 — Organização religiosa
- 6 — Corporações religiosas
- 7 — Edificios, monumentos e objectos de arte consagrados ao culto
- 8 — Missões religiosas
- 9 — Grandes commemorações, festividades e movimentos religiosos
- 10 — Actos religiosos
- 11 — Crimes e contravenções
- 12 — Jogo
- 13 — Prostituição
- 14 — Natalidade illegitima
- 15 — Desquites
- 16 — Suicídios.

Situação administrativa e politica:

- 1 — Administração
 - 2 — Segurança publica
 - 3 — Repressã
 - 4 — Justiça
 - 5 — Defesa nacional
 - 6 — Organização politica
 - 7 — Representação politica
- II — Sector da Directoria de Estatística Economica e Financeira, do Ministerio da Fazenda:

Situação economica:

- 1 — Meios de transporte (terrestres, marítimos, de navegação interna e aereos)
- 2 — Vias de comunicação (correios, telegraphos e telefonos)
- 3 — Propriedade immobiliaria
- 4 — Moeda metallica e fiduciaria
- 5 — Titulos mobiliarios
- 6 — Bancos e estabelecimentos de credito
- 7 — Comercio (de exportação, de importação internacional e local)
- 8 — Distribuição da riqueza (salarios, interesses, rendimentos, lucros, impostos e beneficios)
- 9 — Consumo (alimentos, vestuario, habitação, etc.; serviços de natureza intellectual e moral; sinistros e accidentes)

Situação administrativa e politica:

- 1 — Finanças publicas
- III — Sector do Departamento de Estatística e Publicidade, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Situação demographica:

- 1 — Imigração
- 2 — Emigração
- 3 — Migração interna

Situação economica:

- 1 — Produção industrial propriamente dita
- 2 — Propriedade industrial

Situação social:

- 1 — Previdencia e assistencia social (seguros, capitalização, caixas economicas, caixas de aposentadorias e pensões, institutos de previdencia, caixas Raiffeisen e Bancos Luzzatti, etc.)

- 2 — Cooperativismo
- 3 — Organização do trabalho.

- IV — Sector da Directoria de Estatística da Produção, do Ministerio da Agricultura:

Situação physica:

- 1 — Posição, limites e extensão do territorio
- 2 — Geologia e orographia
- 3 — Hydrographia
- 4 — Meteorologia e climatologia
- 5 — Prospección mineralogica
- 6 — Revestimento floristico
- 7 — Fauna.

Situação economica:

- 1 — Produção extractiva (mineral, vegetal e animal)
- 2 — Produção agricola
- 3 — Produção da industria de transformação.

V — Sector da Directoria de Informações, Estatística e Divulgação, do Ministerio da Educação e Saude Publica:

Situação economica:

- 1 — Propriedade intellectual (scientific, literaria e artistica).

Situação social:

- 1 — Logradouros publicos (vias publicas, praças, parques, bosques, hortos, jardins, cemiterios, etc.)
- 2 — Pavimentação
- 3 — Arborização e ajardinamento
- 4 — Illuminação
- 5 — Abastecimento d'agua
- 6 — Esgotos sanitarios
- 7 — Limpeza publica
- 8 — Balnearios, piscinas, lagos artificiaes, canaes, estadiuns e outros melhoramentos urbanos
- 9 — Serviços preventivos de saude publica
- 10 — Campanhas sanitarias
- 11 — Assistencia medica hospitalar
- 12 — Assistencia medica em ambulatorios
- 13 — Assistencia escolar.

Situação cultural:

- 1 — Ensino e educação
- 2 — Bibliothecas
- 3 — Museus
- 4 — Monumentos historicos e artisticos
- 5 — Bellas artes
- 6 — Theatros e outras casas de diversões
- 7 — Associações culturais (scientificas, literarias, artisticas, educativas, civicas, recreativas e desportivas),
- 8 — Institutos scientificos
- 9 — Archivos publicos
- 10 — Imprensa periodica
- 11 — Radio-difusão
- 12 — Aspectos culturais da industria bibliographica, phonographica e cinematographica
- 13 — Exposições, congressos e conferencias
- 14 — Missões scientificas e culturais
- 15 — Excursionismo.

Paragrapho unico. Creadas outras repartições contraes de estatistica, em outros Ministerios, a Junta Executiva Central resolverá *ad-referendum* da Assembléa Geral, sobre a constituição pratica dos sectores correspondentes.

Art. 3.º A cada uma das repartições centraes ficará o dever de promover, por meios indirectos ou directos, conforme haja ou não órgãos federaes especializados, ou órgãos regionaes com os seus possiveis collaboradores, o levantamento regular e satisfatorio, de acordo com os formularios já em uso ou que vier a organizar, de cada uma das estatisticas pertencentes ao seu sector.

§ 1.º Se a qualquer das repartições centraes faltarem recursos para o levantamento annual, desde já, de todas as estatisticas da sua competencia, e para que nenhuma dellas, ainda assim, deixe de figurar entre as realizações do Instituto, a Junta Executiva Central, com relação a alguns assumptos e por proposta da repartição interessada, resolverá, conforme o caso, a adopção de um ou outro destes alvitres: ou o levantamento periodico, com intervallos mais ou menos longos; ou a simplificação dos respectivos planos, de tal sorte que o levantamento se torne possivel com os recursos existentes.

§ 2.º O levantamento annual será dividido racionalmente entre as repartições centraes da União e as organizações regionaes, cabendo áquellas a collecta junto ás repartições federaes nos Estados, e ás ultimas o levantamento dos dados estaduais e municipaes necessarios ao plano nacional de estatistica.

Art. 4.º A acção suppletiva dos serviços federaes, quando necessaria, se exercerá incumbindo-se os respectivos órgãos da execução dos levantamentos de caracter regional, transferindo-os, entretanto, no todo ou em parte, á responsabilidade dos serviços regionaes, desde que estes estejam em condições de realizal-os com a indispensavel perfeição.

§ 1.º Os entendimentos necessarios á fixação das providencias indicadas no presente artigo serão orientados pelas repartições centraes federaes em communhão de vistas, mediante exame geral da situação pela Junta Executiva Central, cabendo á Secretaria Geral do Instituto coordenar todas as deliberações a respeito, systematizal-as devidamente e communicar o seu schema final a todas as Juntas Regionaes, que controlarão a execução dos acordos firmados no que disser respeito aos respectivos ambitos de jurisdicção.

§ 2.º Fica estabelecido, porém, que os systemas regionaes na sua generalidade, pelos órgãos mais indicados em cada caso, sob a responsabilidade das respectivas Juntas Executivas, e como programma inicial minimo da collaboração que devem prestar ao systema federal, tomarão a si, na fórma das resoluções especiaes que o Conselho baixar e dos entendimentos complementares necessarios, as seguintes contribuições estatísticas relativas aos respectivos ambitos de jurisdição:

I — O promptuario e a estatística annual da divisão territorial (judiciaria, administrativa, fiscal, policial, etc.);

II — As estimativas demographicas annuaes dos municipios;

III — O levantamento mensal do commercio inter-estadual, com indicação da procedencia e destino das mercadorias, tendo em vista o disposto na clausula XXI da Convenção Nacional de Estatística;

IV — O registro e a estatística dos preços correntes e do custo da vida na capital da respectiva unidade politica;

V — A estatística predial (urbana, suburbana e rural) do municipio da mesma capital;

VI — O levantamento do movimento de todos os registros publicos no municipio da capital, segundo os planos e instruções em vigor;

VII — O Cadastro e a estatística industrial do municipio da capital.

Art. 5.º Havendo cada repartição ou serviço de estatística dos systemas regionaes combinado com as repartições congeneres da organização federal os inqueritos nacionaes por que se possa responsabilizar total ou parcialmente, no que disser respeito ao respectivo ambito de actuação, adoptará ella ou não os formularios "nacionaes". Ficará, porém, obrigada, no caso de preferir instrumentos de collecta mais minuciosos, a incluir nestes a totalidade das indagações formuladas pela estatística federal, dando a cada uma dellas rigorosamente o mesmo significado que prevalecer no plano nacional.

Paragrapho unico. Relativamente aos inqueritos cuja apuração ficar a cargo de repartições regionaes, prevalecerá tambem para essas repartições a faculdade de adoptarem planos proprios, mas com a obrigação correlata de fazerem constar desses planos todos os elementos previstos no plano federal para a tabulação dos referidos assumptos.

Art. 6.º As repartições regionaes agirão quanto á parte dos inqueritos nacionaes que ficar a seu cargo, da maneira mais directa possivel, seja por meio de agentes itinerantes, seja por meio de agentes municipaes, quando estes já sufficientemente treinados, só em ultima hypothese recorrendo á correspondencia postal ou telegraphica dirigida directamente ao individuo ou corporação informante.

Art. 7.º Os agentes municipaes ou itinerantes incumbidos da collecta por parte das repartições regionaes, procurarão vencer suasoriamente os embarços que encontrarem, bem assim criticar *in loco* as informações obtidas, de maneira que os formularios por elles preenchidos ou authenticados fiquem definitivamente escoimados de defeitos.

Art. 8.º As repartições regionaes que não puderem ainda offerer á administração federal garantias sufficientes de exito para se incumbirem de determinado inquerito do plano nacional, abster-se-ão de proceder a quaesquer indagações por conta propria, coincidentes com as constantes do mesmo inquerito, mantendo-se, porém, em entendimento com a repartição federal responsavel por esse inquerito, e auxiliando-a no que estiver ao seu alcance, quando menos no que se referir á collecta na capital do Estado.

Art. 9.º As Juntas Executivas Regionaes são as responsaveis directas pelo exito dos inqueritos a cargo dos serviços que superintendam, devendo desde logo tomar todas as providencias que se lhes afigurem necessarias para assegurar a regularidade da collecta, critica e apuração dos dados e só em casos extremos appellar para a acção suppletiva das repartições centraes federaes.

Art. 10. Fica entendido que os levantamentos estatísticos não incluídos nos programmas em execução pelas repartições centraes federaes, poderão ser livremente lançados pelos systemas regionaes de estatística, segundo os planos que approvarem as respectivas Juntas Executivas.

Art. 11. As repartições centraes federaes fornecerão ás suas congeneres regionaes, antes de publicada, se assim lhes fór solicitado, a parte das estatísticas de que se houverem incumbido e que a essas ultimas interessar.

Art. 12. As repartições regionaes fornecerão ás repartições federaes competentes, antes da publicação, os quadros das estatísticas por que responderem na conformidade do

plano nacional, ficando obrigadas a não divulgá-los como definitivos sem que tenham sido esclarecidos ou rectificados, satisfatoriamente, os pontos sobre que as repartições federaes, formularem reparos, quanto ao seu rigor tecnico ou a coherencia dos resultados, de modo que os dados possam ser publicados nas duas esferas administrativas com perfeita identidade de algarismos e o mais possivel escoimados de defeitos.

Paragrapho unico. Se dentro de trinta (30) dias, a contar do recebimento, pelas repartições federaes competentes, das estatísticas enviadas pelas repartições regionaes, aquellas não se manifestarem em contrario sobre os respectivos resultados, ou não solicitarem dilação desse prazo, taes resultados serão considerados acceitos e, consequentemente, constarão das publicações federaes e regionaes.

Art. 13. As repartições centraes federaes manterão contacto com as agencias municipaes através das repartições centraes regionaes, mesmo em se tratando de estatísticas especiaes ou esclarecimentos sobre trabalhos não constantes do plano geral em execução.

Paragrapho unico. Em casos excepcionaes a respeito de inqueritos cuja responsabilidade integral caiba ás repartições centraes federaes, estas poderão corresponder-se directamente com as agencias municipaes.

Art. 14. Sem embargo da prévia fixação do "plano nacional" a ser executado pelos órgãos do Instituto mediante a formula de divisão do trabalho, regulada nos arts. 2.º e 4.º a Junta Executiva Central poderá resolver, por motivos fortuitos, a realização de inqueritos especiaes confiados a uma das repartições centraes federaes, ou á Secretaria Geral do Instituto. Nesta ultima hypothese, caberá a esta promover os entendimentos e acordos para obtenção do concurso dos órgãos do Instituto que no caso puderem prestar util cooperação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. 1.º do Instituto.

Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 8 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Determina as providencias que serão solicitadas aos Poderes Publicos, em 1937, para o aperfeiçoamento da estatística brasileira e preparação do recenseamento de 1940.

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições:

considerando as finalidades do Instituto Nacional de Estatística e os solennes compromissos assumidos solidariamente pelos Governos da União, dos Estados, do Districto Federal e do Territorio do Acre e, attendendo á conveniencia de fixar as medidas governamentais que, decorrentes daquelles compromissos, vêm sendo reclamadas pela situação do systema estatístico brasileiro;

considerando a necessidade de proceder-se, em 1940, ao novo recenseamento geral da Republica, ou, ao menos, a um grande levantamento estatístico systemático, compreendendo inqueritos muito mais desenvolvidos do que os actualmente realizados, e que dêem, assim, a conhecer de modo satisfatorio, naquelle anno, a complexa realidade brasileira;

considerando que numa ou noutra hypothese, são necessarios trabalhos preparatorios difficeis e vultuosos, sem os quaes não se pôde evitar a precariedade do resultado de taes levantamentos;

considerando, porém, que cabem á União a responsabilidade e o onus dos recenseamentos geraes, e, consequentemente, das suas operações preparatorias ou suppletivas;

considerando, entretanto, que taes operações, uma vez creado o Instituto Nacional de Estatística, deverão correr sob a responsabilidade exclusiva do mesmo, distribuidas racionalmente ás tarefas pelos seus diversos órgãos federaes, regionaes e municipaes, competindo, porém, á União, as respectivas despesas,

Resolve:

Art. 1.º A Junta Executiva Central representará, fundamenteadamente, aos Governos da União, dos Estados, do Districto Federal e do Territorio do Acre, até 31 de março de 1937, solicitando-lhes o encaminhamento das medidas constantes do plano organico que apresentar e no qual se substanciarem todos os objectivos praticos fixados nos compromissos e nos votos da Convenção Nacional de Estatística.

se ainda dependentes de actos dos Poderes Legislativos e Executivos.

Art. 2.º As Juntas Executivas Regionaes empenharão todos os esforços no sentido de aplainar as difficuldades que porventura embarcem a execução do plano fixado e formulação, em todas as oportunidades, perante os respectivos Governos, as suggestões e representações tendentes á iterativa realização das medidas constantes do dito plano.

Art. 3.º As Juntas Executivas Regionaes terão particularmente em vista a inclusão, nos orçamentos de 1938, de verbas que permitam a satisfactoria efficiencia dos órgãos estatísticos dellas dependentes e que, no mínimo, assegurem ás respectivas repartições centraes:

I — O equipamento mecanico indispensavel;
II — O aparelhamento em ficharios, classificadores, etc., de maneira que os seus archivos possam ter a real significação e proveito a que se destinam;
III — Os recursos para a impressão, não só do annuario estatístico regional, mas ainda das publicações especiaes que devam dar utilidade aos resultados das investigações realizadas;

IV — A conveniente selecção e remuneração do corpo de agentes itinerantes, previstos na clausula setima da Convenção Nacional de Estatística;

V — A inclusão de, pelo menos, um desenhista-cartografo no respectivo quadro, se esta ainda não possuir funcionarios dessa especialização.

Paraphrasis unico. Como objectivo mais urgente e de significação mais importante, empenhar-se-ão as Juntas Executivas em conseguir as providencias para que o levantamento do commercio de exportação entre as respectivas unidades politicas se execute segundo plano fornecido pela Directoria de Estatística Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda e de accordo com o disposto na clausula XXI da Convenção de maneira que essa estatística abranja o movimento desde 1.º de janeiro e possa assim fornecer, pela systematização e a parte daquella repartição federal, a devida contribuição regional para a determinação das correntes commerciaes internas do paiz, no seu duplo aspecto de importação e exportação inter-estadual.

Art. 4.º A Junta Executiva Central, quando tiver de representar ao Governo da Republica, solicitará a inclusão, no orçamento geral de 1938, não só de verba para os compromissos normaes do Instituto, como das importancias previstas na clausula II, letra p) da Convenção e de uma verba extraordinaria, de 3.800 contos, no mínimo, destinada ao inicio dos trabalhos preparatorios do recenseamento geral (demographico, economico e social), de 1940.

§ 1.º A referida verba, que constituirá "auxilio" ao Instituto, na forma do art. 24, alinea I, do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934, será distribuida, em numeros redondos, da forma seguinte:

I — 1.500 contos para gratificação de 1:000\$, pagos em quatro quotas trimestraes, a cada um dos agentes municipaes de estatística, ou delegados de repartições regionaes, afim de lhes poder o Instituto exigir o trabalho intenso de pesquisa, indagação e arrolamento, necessarios ao serviço preparatorio do censo.

II — 1.400 contos para auxilio ás repartições centraes regionaes, afim de se habilitarem com o aparelhamento e o pessoal extraordinario contractado, necessario á execução das tarefas que lhes attribuir o plano geral traçado, ficando assentado, com o criterio de distribuição, a proporcionalidade com a população das unidades politicas, na base de 30 contos pelos primeiros 100.000 habitantes e um conto para cada um dos demais grupos do mesmo effectivo.

III — 1.000 contos como verba suplementar distribuida em quotas de 200 contos a cada uma das cinco repartições centraes federaes, para que alarguem, intensifiquem e actualizem aquelles de seus trabalhos que constituirem base, subsidio ou complemento da operação censitaria.

IV — 200 contos destinados aos trabalhos especiaes que, por sua natureza, a Junta Executiva Central julgue conveniente attribuir directamente á Secretaria Geral do Instituto.

Art. 5.º A Junta Executiva Central providenciara oportunamente para que no Plano Nacional de Educação se incluam dispositivos que generalizem no paiz a obrigatoriedade:

a) do registro, em cada unidade politica, de todos os estabelecimentos de ensino, publicos ou particulares, no respectivo departamento de educação;

b) do uso de denominação em vernaculo, para todos os educandarios que funcionarem no territorio nacional;

c) da uniformidade de escripturação escolar nos estabelecimentos de ensino primario, de accordo com os modelos fixados pela administração regional;

d) da admissão, em todos os educandarios primarios, de professores brasileiros para a parte do ensino que tenha significação nacionalista;

e) da adopção, nos estabelecimentos de ensino primario, publicos ou particulares, de um dos tipos de educação elemental cujas caracteristicas fundamentaes forem definidas genericamente em lei.

Art. 6.º A Junta Executiva Central providenciara ainda no sentido de obter medidas de legislação federal que tornem obrigatoria, em todo o territorio do paiz, sob sancções sufficientes, a prestação fiel e prompta dos informes estatísticos necessarios aos trabalhos do Instituto.

Art. 7.º O Instituto solicitará oportunamente dos órgãos administrativos competentes que mandem effectuar nos estabelecimentos de ensino a propaganda conveniente do recenseamento nacional de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 9 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Estabelece normas para assegurar a unidade das estimativas demographicas brasileiras

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições:

attendendo a que a estatística brasileira precisa realizar estimativas demographicas annuaes, não só para o paiz, no seu conjunto, como para cada uma das suas unidades politicas e até para os municipios;

tendo em vista, entretanto, que essas estimativas devem ser coerentes entre si e com as operações censitarias parciaes, eventualmente realizadas, de maneira que tanto para o Brasil, como para cada uma das suas divisões, os computos demographicos officiaes só registrem, para todos os effectos, uma unica série de algarismos;

Resolve:

Art. 1.º As estimativas intercensitarias da população brasileira serão effectuadas annualmente pela Directoria de Estatística Geral, que as submeterá á aprovação da Junta Executiva Central, para o fim de ficarem officializadas pelo Instituto.

Art. 2.º Os calculos dessas estimativas darão continuidade ao trabalho de revisão já effectuado pela Junta Executiva Central e publicado no "Annuario Estatístico do Brasil, anno II—1936", trabalho que tomou por base os recenseamentos geraes anteriores, na sua expressão regional, com rectificações nas respectivas taxas de crescimento, segundo o criterio fornecido pela analyse dos resultados do recenseamento paulista de 1934.

Art. 3.º Em dezembro de cada anno, a Junta Executiva Central communicará a cada Junta Executiva Regional a estimativa populacional da respectiva unidade politica para a dia 31 do dito mez. As Juntas Regionaes effectuarão por sua vez, nos primeiros dias de janeiro, com os elementos que se lhes afigurarem melhores, a estimativa, para o ultimo dia do anno findo, da população do municipio da capital da respectiva circumscripção politica, distribuindo a differença entre esta e a população total da circumscripção, pelos municipios interiores, adoptando para estes, ao seu criterio, ou uma taxa unica de crescimento, ou taxas diferenciadas, segundo as regiões, e tomando ainda em consideração as operações censitarias municipaes que se forem acaso realizando.

Art. 4.º Transmittidos com o competente relatorio á Junta Executiva Central, até 31 de janeiro, os resultados das estimativas complementares que houverem effectuado as Juntas Regionaes, será publicado no *Diario Official* o quadro geral da população do Brasil, das suas unidades politicas e das suas capitais, calculada para 31 de dezembro do anno findo. As Juntas Executivas Regionaes providenciaraõ concomitantemente para que se publique nos órgãos officiaes dos respectivos governos o mesmo quadro, acompanhado da discriminação dos effectivos demographicos attribuidos á sua circumscripção politica, segundo a relação dos municipios existentes (e já installados) naquella data.

Art. 5.º Os dados de avaliação demographica divulgados pelas Juntas Executivas do Instituto serão os unicos utiliza-

dos por todos os órgãos deste. Fica, entretanto, entendido que quando os referidos órgãos precisarem, para fins especiais, de effectuar comparações com a população provavel em qualquer data de determinado anno, o computo será feito de acordo com a taxa geometrica de crescimento, conforme decorrer dos valores da população estimada para 31 de dezembro desse anno e para a mesma data do anno anterior.

Art. 6.º Poderão as Juntas Regionaes, a seu criterio, effectuar ou não estimativas da população dos districtos. Si o fizerem, os respectivos dados serão adoptados, obrigatoriamente, pelos órgãos estatísticos municipaes, não o fazendo, porém, estes terão a faculdade de realizar as estimativas, sem que aquellas possam modificá-las ulteriormente, mas respeitada a condição de serem os seus computos coherentes com os resultados municipaes constantes da estimativa geral da unidade politica.

Art. 7.º Os annuarios estatísticos — do Brasil e das suas unidades politicas — divulgarão as estimativas demographicas do Instituto, referentes a 31 de dezembro do anno anterior. Effectuado, porém, o recenseamento geral da população, publicar-se-ão os dados do censo, bem como a reversão, de acordo com este, dos dados anteriormente vulgados, quanto ao periodo inter-censitário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. 1.º do Instituto.

Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 10 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Estabelece um plano de cooperação para o aperfeiçoamento da estatística postal-telegraphica e telephonica

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando a grande importancia economica, social e cultural da estatística postal-telegraphica;

considerando que os serviços postaes-telegraphicos brasileiros possuem organização sufficientemente perfeita para que se lhes possa levantar o movimento estatístico de maneira a satisfazer ao minimo das exigencias da estatística internacional, e ainda a attender a todas as conveniencias proprias da situação especial do paiz;

Considerando que a estatística postal-telegraphica brasileira comporta proveitosas ampliações e alguns aperfeiçoamentos;

considerando, porém, que o espirito progreessista que vem animando a direcção e o desenvolvimento do Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos, é garantia de que facilmente, se conseguirá imprimir á estatística nacional postal-telegraphica o alto grau de perfeição a que já póde attingir e que tanto convém á estatística geral do paiz;

considerando, finalmente, além das analogias technicas dos serviços telephonicos com os telegraphicos, a supplementação que estes podem receber daquelles e a grande importancia da rede telephonica nacional sob o ponto de vista das relações sociais e culturais, da segurança publica e mesmo da defesa nacional;

Resolve:

Art. 1.º A presidencia do Instituto promoverá o entendimento directo entre a Junta Executiva Central e a direcção superior do Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos, no sentido de se fixarem as directrizes praticas para que o referido Departamento possa, em collaboração com o Instituto, enriquecer a estatística brasileira com o levantamento dos serviços postaes e telegraphicos, levando ao maior aperfeiçoamento possivel.

Art. 2.º Nesse entendimento a Junta Executiva Central se orientará para a consecução dos seguintes objectivos:

I — que a estatística postal-telegraphica obedeça rigorosamente aos padrões internacionais já adoptados geralmente entre os povos cultos e tenda a adaptar-se, progressivamente, aos aperfeiçoamentos mais avançados que os congressos technicos internacionaes houverem approvedo;

II — que o levantamento das condições de constituição do systema postal-telegraphico brasileiro (tanto no que se refere á rede como á organização dos serviços) se baseie necessaria e rigorosamente na divisão politica do Brasil;

III — que o movimento do trafego em geral (recebimento, transmissão e transito) se discrimine, por unidades politicas, em:

- intra-municipal;
- inter-municipal;
- nacional (inter-estadual);
- internacional, por continentes;

IV — que o levantamento abranja com uniforme systematização o trafego das empresas telegraphicas e das redes telegraphicas das estradas de ferro, de modo que o movimento telegraphico brasileiro se venha a computar em sua perfeita integridade, segundo o schema basico adaptado;

V — que, dado o controle que o Departamento dos Correios e Telegraphos exerce sobre os serviços de radio-difusão, seja não só desenvolvido e intensificado o registro dos aparelhos receptores, para o fim do levantamento completo da respectiva estatística com todas as indicações uteis, mas ainda organizada, originariamente, pelo mesmo Departamento, a estatística da radio-difusão, attendidos, porém, os aspectos culturais que o assumpto offerecer;

VI — que se institua o registro obrigatório e a fiscalização, pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, dos serviços telephonicos officiaes e particulares, de uso publico ou privativo, para o effecto do conhecimento das respectivas condições technicas, desenvolvimento da sua rede e capacidade de utilização, bem assim, do levantamento da competente estatística, tanto na parte de significação economica, como nos seus desdobramentos sociais e culturais;

VII — que os relatorios do Departamento melhorem a apresentação da estatística postal-telegraphica, não só para lhe dar o desenvolvimento devido, mas ainda para incluil-a totalmente num systema tabular de technica estatística rigorosa, supprimidas as informações numericas descriptivas em uso actualmente nas transcrições dos relatorios das directorias regionaes;

VIII — que se introduzam normas e controle rigoroso tanto para o levantamento originario dos dados do trafego nos respectivos centros de apuração, quanto para a coordenação desses dados nos centros apuradores intermediarios, de maneira que os algoritmos da estatística tenham significação integral e offereçam garantias perfeitas de exactidão;

IX — que a secção ou secções de estatística postal-telegraphica, como órgãos filiados ao Instituto, mantenham contacto e entendimento, immediato com a Directoria de Estatística Economica e Financeira, como repartição central a cuja competencia pertencem a coordenação geral e o aperfeiçoamento das estatísticas brasileiras dos transportes e communicações;

X — que, todavia, para a organização dos planos que devam concretizar os objectivos focalizados nesta resolução, seja igualmente ouvida a Directoria de Informações, Estatística e Divulgação, na qualidade de órgão responsavel pelo conjunto das estatísticas culturais, a que interessam também os serviços postaes-telegraphicos e telephonicos, e especialmente os de radio-difusão cultural.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 11 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Fixa directrizes á iniciativa do Instituto para o fim de desenvolver e dar integral aproveitamento á estatística dos transportes

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando que a estatística dos diferentes meios de transportes é fundamental para o conhecimento da situação economica do paiz e de suas regiões e sub-regiões;

considerando que á Directoria de Estatística Economica e Financeira, como repartição central do Instituto, cabe a responsabilidade do aperfeiçoamento e articulação dessas estatísticas, cujo levantamento originario incumbe a órgãos especializados;

considerando que para o esclarecimento de problemas de ordem technica, essas estatísticas devem ser controladas por um mesmo órgão para o fim da publicação de seus resultados no annuario do Brasil;

considerando que na parte das estatísticas ferroviárias, a Inspectoria de Estradas já submetteu o seu levantamento a um plano exequível e baseado nas melhores indicações de ordem técnica;

considerando, afinal, que ha a maior conveniencia em uma estreita articulação entre o Instituto e os órgãos capazes de fornecer os dados indispensaveis ao levantamento e aperfeiçoamento das estatísticas de transportes;

Resolve:

Art. 1.º A presidencia do Instituto promoverá o entendimento directo entre a Junta Executiva Central e os órgãos que possam levantar em sua origem as estatísticas dos transportes, devendo preferencialmente este entendimento ser com as repartições federaes especializadas, taes como: Inspectoria Federal de Estradas, Inspectoria Federal de Soccos, Departamento Nacional de Portos, Rios e Canaes, Departamento de Estradas de Rodagens, etc.

Paragrapo unico. Tem em vista, essa coopeeração de esforços, o estabelecimento de um programma pratico de trabalho cuja realização, com o concurso de todos, traga o maior aperfeiçoamento á estatística brasileira no sector dos transportes.

Art. 2.º Attendendo a esse objectivo, a Junta Executiva Central terá em vista, no que se refere a estradas de ferro:

I—que os aspectos considerados fundamentaes, tanto no que concerne á extensão e caracterização da rede, como no que se refere aos resultados do trafego, devem ser expressos em algarismos globaes que encerrem as respectivas tabelas, sem exclusão de nenhuma estrada franqueada ao uso do publico;

II—que os dados mais geraes, de caracterização, de aparelhamento e de capacidade de trafego, devem abranger igualmente as ferrovias de uso privativo de empresas, desde que essas tambem constituem elementos do systema ferroviario nacional;

III—que as estradas que funcionam como empresas de transporte publico devem ter o resumo dos seus dados estatísticos levantados segundo o criterio da regionalização pelas unidades politicas, para effeito de determinação dos respectivos factores e indices economicos, procurando-se adoptar, com tal fim, para os assumptos que não comportarem a directa distribuição regional (nas estradas interestaduais), coefficients de distribuição fixados com o devido rigor technico;

IV—que os dados mais geraes do trafego (quantidades e receitas) devem conetar da estatística discriminadamente por estações de origem (estas indicadas com a localização municipal e districtal), para o effeito de caracterização da força economica de cada zona ou sub-zona, e tambem como elemento indispensavel á estatística municipal, que precisa ser levantada coherentemente com a estatística regional e nacional;

V—que a estatística das empresas de estradas de ferro deve cogitar tambem dos respectivos serviços peri-industriales agricolas, industriaes e especializados, commerciaes, sociaes e culturaes, que taes empresas via de regra mantem em ligação intima com os objectivos principaes da sua exploração;

VI—que sejam levantadas correlatamente, como um complemento da estatística de viação terrestre, a dos vehiculos terrestres em geral, de tracção animal ou mecanica, e a das empresas automobilisticas e de ferro-carris, que explorem o trafego urbano ou inter-urbano;

Paragrapo unico. No que se relaciona com as rodovias, como dados inicialmente essenciaes, ficam desde já estabelecidos os seguintes:

a) a extensão da rede rodoviaria do paiz e de cada unidade politica, com a indicação das partes componentes sujeitas á administração federal, estadual e municipal;

b) a distribuição desta extensão, que segundo a natureza da ohaça de rolamento, quer segundo a classe das estradas, harmonizados neste ponto os diversos criterios porventura adoptados pelos diferentes Estados;

c) o numero de vehiculos registrados ou matriculados em cada unidade politica e separadamente em sua capital, indicando-se-lhe as especies (automoveis, bicycletas, etc.) e a sua natureza (transporte individual, colectivo ou de carga).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 42 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Prové a publicação annual dos resultados geraes da estatística brasileira e á constituição de um fundo especial para a criação das officinas graphicas do Instituto

A Assembléa Geral do Instituto Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando que a publicação regular do annuario estatístico brasileiro deve ser um dos objectivos precipuos do Instituto e lhe constitue de facto "obrigação essencial", nos termos do art. 17 do decreto n. 24.609, de julho de 1934;

considerando que "cumpre tambem ao Instituto promover a organização e divulgação annual de todos os indicadores e promptuarios nacionaes, bem como dos trabalhos graphicos, memorias, albuns, etc., que devem completar a finalidade informativa e systematizadora dos trabalhos propriamente estatísticos";

considerando que o Instituto tambem deve prover a que as unidades politicas da Republica publiquem com igual regularidade os respectivos annuarios e demais volumes que deem integral utilidade aos serviços officiaes de estatística;

considerando que — essencial a unidade de plano e a coherencia de resultados entre os annuarios regionaes e o annuario federal, bem assim que a projectação dessas publicações deve ter em mira tornar os annuarios regionaes um complemento do federal;

considerando as exigencias technicas e artisticas, bem assim o elevado custo dessas publicações, o que torna aconselhavel se effective quanto antes o plano cooperativo previsto na clausula XXV da Convenção de 11 de agosto;

considerando, entretanto, que será mais viavel, para esse fim, um plano modesto e de iterativa realização, cujo onus seja facilmente supportavel por todas as administrações interessadas;

Resolve:

Art. 1.º Dando cumprimento ao disposto no art. 17 do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934, a Junta Executiva Central proverá a que tenha regular seguimento a serie dos volumes do annuario estatístico do Brasil, cuja segunda phase foi iniciada sob os auspícios do Instituto pelo tomo do anno II — 1936, agora divulgado.

Paragrapo unico. Dessa publicação tirar-se-ão edições nunca inferiores a 5.000 exemplares, cuja distribuição se fará:

I — aos membros dos tres poderes da Republica.

II — aos membros do Tribunal de Contas e dos Conselhos Nacionaes.

III — ás bibliothecas dos varios ministerios, do Poder Legislativo e do Poder Judiciario, da União e das suas unidades politicas;

IV — aos grandes departamentos autonomos da administração federal, bem assim aos demais serviços dos varios ministerios, conforme a relação que cada um delles fornecer;

V — aos chefes dos governos regionaes e aos respectivos secretarios de Estado;

VI — aos chefes dos governos municipais;

VII — ás principaes instituições economicas e culturais;

VIII — a todos os órgãos do Instituto e a todos os membros do seu Conselho;

IX — á principal repartição de estatística de cada paiz estrangeiro;

X — aos principaes órgãos da Liga das Nações, ao Instituto Internacional de Estatística, á União Pan-Americana, ás sociedades de estatística e ás instituições internacionaes de maior significação;

XI — ás personalidades ou corporações a quem a Junta Executiva Central julgue a remessa util ou necessaria.

Art. 2.º A Junta Executiva providenciará para que, pelas repartições competentes, se organizem e publiquem annualmente os promptuarios e cadastros mais uteis á vida brasileira, entre elles incluindo obrigatoriamente o da divisão administrativa e judiciaria.

Art. 3.º As Juntas Executivas Regionaes tambem ficarão rpsonaveis pela organização e publicação annual, para as respectivas circumscripções, de trabalhos analogos aos referidos nos artigos precedentes, devendo, porém, os referidos volumes obedecer a planos estabelecidos de commum acordo com a Junta Executiva Central, afim de que tenham o caracter de desenvolvimentos complementares relativamente ás publicações federaes.

§ 1.º As repartições centrais regionaes, que não tiverem recursos para iniciar desde logo a publicação de seus annuarios, manterão obrigatoriamente, com o concurso da Junta Executiva Central, a serie da "Synopsis Estatística", como separata e ampliação do "Anuario Estatístico do Brasil".

§ 2.º Ainda quando uma repartição central regional publique o respectivo annuario estatístico, fica recommendada, como medida util á maior vulgarização da estatística brasileira, a edição regular das synopses estatísticas iniciadas em 1936.

§ 3.º As Juntas Executivas Regionaes providenciarão para que a Secretaria Geral do Instituto, para fins de distribuição pelos órgãos federaes desta, sejam enviados pelo menos 150 exemplares de cada uma das publicações estatísticas editadas pelos órgãos a cujo systema presidem.

Art. 4.º Os annuarios estatísticos, tanto o federal, como os regionaes, obedecerão fundamentalmente ao plano adoptado pela Junta Executiva Central para a ordenação da competente materia, conforme o schema publicado em o numero de 1936 do "Anuario Estatístico do Brasil".

Paraphrasis unico. Aos systemas regionaes, entretanto, é facultado incluirem series retrospectivas no fim de cada capitulo ou parte do annuario, ou em additamento ao volume, desde que obedecidas as normas internacionaes vigôrantes na materia e resalvada a coherencia com os dados da estatística nacional.

Art. 5.º A partir de 1938, com recursos especialmente obtidos do Poder Legislativo ou, não sendo isto possivel, com os proprios recursos já á disposição do Conselho, será iniciada a constituição de um fundo especial para a montagem, em 1940, das officinas graphicas centraes do Instituto, as quaes serão modelarmente aparelhadas para a especialidade das respectivas publicações e terão capacidade para a impressão de todos os trabalhos estatísticos — federaes ou regionaes — que precisarem de cuidadosa e pontual execução.

Art. 6.º As Juntas Regionaes ficam incumbidas de obter a cooperação dos respectivos governos, mediante modicas contribuições annuaes, para a constituição do referido fundo especial.

Art. 7.º As publicações regionaes cuja impressão for solicitada á Junta Executiva Central, quando estejam montadas as officinas graphicas centraes, serão preparadas rigorosamente pelo custo, ou mesmo, se possivel, abaixo do custo. Terão, porém, preferencia as das unidades politicas que houverem contribuido para a aquisição das officinas, sendo ainda levado ao credito destas, para abatimento nas competentes facturas, as importancias dos juros do respectivo capital, na conformidade do que esta Assembléa opportunamente resolver.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto.
Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. — Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 13 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Regula a actuação do Instituto no sentido de obter a publicação regular, pelos Estados e Territorios do Acre, do Anuario Municipal de Legislação e Administração.

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando que é imprescindivel ao systema estatístico brasileiro assegurar o enriquecimento, a coordenação e a facil utilização das collecções completas dos actos e mais documentos dos governos municipaes de toda a Republica;

considerando que esse objectivo só será conseguido com a publicação regular, por todos os governos das unidades politicas, dos respectivos annuarios municipaes de legislação e administração;

considerando que o preparo e a edição do annuario devem ficar de preferencia a cargo dos departamentos de assistência á administração municipal, e, na falta destes, ás repartições centraes dos systemas regionaes de estatística;

attendendo, finalmente, ás considerações e suggestões constantes do documento annexo á presente resolução (aviso-circular n. I. E.-G.-240, de 10 de outubro de 1932, do ministro da Educação e Saude Publica aos governos regionaes);

Resolve:

Art. 1.º A Junta Executiva Central combinará esforços com as Juntas Executivas Regionaes no sentido de obter dos governos dos Estados e do Territorio do Acre providencias pelas quaes os departamentos de assistência á administração municipal, ou na sua falta, ás repartições contraes dos systemas regionaes de estatística, se incumbam, dispostos para isso os necessarios recursos, de colligir, coordenar e pu-

blicar regularmente um annuario municipal de legislação e administração.

Art. 2.º As providencias a serem tomadas terão em vista:

I — que o annuario deverá conter, com relação ao anno anterior ao do seu apparecimento e para cada municipio, numa primeira secção sob o titulo "Legislação", a collectanea de leis e resoluções do Poder Legislativo Municipal, e noutra, intitulada "Administração", o relatório ou mensagem do prefeito ao Conselho, bem assim, em annexo ao dito documento, as tabellas, actos e peças que completarem a noticia annual da vida municipal em geral, e em particular, da administração local;

II — que devem ser iterativamente empregados esforços no sentido de obter que os relatórios ou mensagens a incluir no annuario, bem como a respectiva documentação complementar, vão tomando feição systematica, segundo um plano preestabelecido;

III — que as repartições editoras do annuario devem exercer actuação constante, mediante representações aos governos municipaes e publicidade adequada, no intuito de conseguir proveitosa emulação entre estes, não só quanto á obra governamental relatada, senão ainda quanto á extensão e ao alcance dos respectivos relatórios como documentos historicos sobre a vida communal, base da vida regional e nacional;

IV — que as edições do annuario devem ser sufficientes para que sua distribuição se faça pelo menos:

- a cada um dos prefeitos seus collaboradores;
- a cada bibliotheca municipal;
- aos órgãos do governo regional e a cada uma das suas principaes repartições;
- aos órgãos estatísticos regionaes;
- á Secretaria Geral do Instituto e a cada uma das suas repartições centraes;
- ás bibliothecas da Camara, da Corte Suprema, do Senado, do Tribunal de Contas e dos Conselhos Nacionais; e
- ás principaes bibliothecas publicas da Republica, bem assim ás das principaes instituições culturais (Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, etc.).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto.
Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

(Aviso-circular n. I. E.-G.-240, de 10 de outubro de 1932, do ministro da Educação e Saude Publica aos governos regionaes)

Sr. interventor:

"Tendo sido incluída entre as directrizes a que deveriam obedecer os trabalhos iniciais da Directoria de Informações, Estatística e Divulgação, desta Secretaria de Estado, a de organizar-se quanto antes uma synopsis, minuciosa e completa, com os necessarios indices remissivos, da legislação e documentos administrativos, tanto estaduais como municipaes, referentes aos aspectos da vida nacional a cujo respeito cabem as iniciativas e providencias do Ministerio da Educação e Saude Publica, tive oportunidade de verificar a impossibilidade pratica de um tal trabalho no que toca á esphera administrativa communal, devido á falta das publicações a examinar e extractar.

Tão lamentavel lacuna na documentação das modalidades primarias da acção governativa que vincula e solidariza, coordena e ampara, politicamente, as actividades dos cidadãos, não podia deixar de impressionar-me profundamente e tanto mais quanto essa documentação deveria constituir uma das fontes mais preciosas para os sociologos e historiadores preoccupados com a evolução do povo brasileiro.

Sob essa forte impressão, coltei então para o assumpto vistas mais attentas, procurando indagar das causas dessa lacuna e fixar o meio de obviar-a, senão quanto ao passado, ao menos para o futuro.

Verifiquei, de inicio, que a preocupação de registrar de modo systematico os factos de maior relevancia na vida municipal, seja sob um ponto de vista geral ou com objectivos limitados a determinados assumptos, encontra honrosos e impressionantes precedentes na administração do Brasil, destacando-se neste particular a providencia constante da Ordem Regia de 21 de maio de 1781, do seguinte teor:

"Dona Maria por graça de Deos Raynha de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa

Senhora de Guiné etc. Faço saber a vos Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes que Eu sou servida Ordenarvos que pelos ouvidores das Comarcas dessa capitania façaes praticar o arbitrio de se fazerem effectivamente todos os annos humas memorias annuaes dos novos Estabelecimentos, factos e cazos mais notaveis e dignos de historia, que tiverem succedido desde a fundação dessa capitania e forem succedendo; sendo estas escriptas pelo vereador segundo (attendido o impedimento que pode ter o primeiro servindo de juiz), o qual no fim de cada hum anno as apresentará em camara, aonde lidas e examinadas se farão registrar em hum Livro destinado para este fim, dando fé todo o corpo dos Vereadores por escripto serem aquelles factos e successos na verdade; recom-mendendo outrossim aos mesmos ouvidores em correição tenham huma particular inspecção em tão interessa-sente materia. A Raynha Nossa Senhora o mandou pelos conselheiros do seu conselho Ultramarino abaixo assignados se passou por duas vias. Antonio Ferreira de Azevedo a fez. Lisboa vinte de Julho de mil setecentos e oitenta e dous. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. — *Miguel Serrão Diniz.*
— *João Baptista Vaz Pereira.*

E no periodo republicano, dando corpo e forma praticas ao mesmo pensamento, deparam-se-nos as seguintes palavras do Presidente Antonio Carlos em uma das suas mensagens ao Congresso Mineiro:

"Merece, ao meu ver, especial amparo, a iniciativa da publicação do Anuario de Legislação e Administração Municipal, pois a divulgação regular dos varios tomos desta obra, sobre constituir um permanente incentivo ao escrupulo, ao zelo, á largueza de vistas e ao patriotismo dos órgãos administrativos municipais, formará, ao lado do "Retrospecto annual da vida dos municipios mineiros", cuja organização já está projectada, um precioso repertorio de informações sobre interessantissimo aspecto da vida do Estado, o que vale dizer, tambem uma valiosa collectanea de documentos para a historia mineira. E' mister, todavia, que disto se compenetrem todos os chefes dos governos municipais, pois que, infelizmente, ainda não constituem maioria os municipios que enviaram suas contribuições para o primeiro numero, relativo a 1926, do annuario em apreço, cuja impressão, apesar disto, e como o melhor encaminhamento do alto objectivo politico que se collima, já determinei que a repartição (o Serviço de Estatística Geral) inicie quanto antes. Estou em que, isto feito e distribuida a obra, nenhum governo municipal admittirá que de futuro esse annuario se apresente omisso no que tocar á respectiva circumscrição municipal."

O que é esse Anuario Mineiro — infelizmente ainda inédito — de legislação e administração, dil-o a respectiva introdução na seguinte noticia, que, embora um pouco longa, merece lembrada aqui integralmente, pois elucida interessantes pontos:

"Tratando-se de uma iniciativa inteiramente nova no campo da estatística brasileira, cuja actividade, sobre achar-se ainda tão pouco desenvolvida e disciplinada, defronta-se com obstaculos de toda especie, decorrentes das proprias condições em que se formou e evoluiu o nosso ambiente social e administrativo, não será certamente de estranhar que esta collectanea se apresente ainda bastante lacunosa.

E esta mesma difficuldade que se deparou ao Serviço para conseguir dos Governos Municipaes uma collaboração aparentemente tão simples, e quer resulte ella de uma habitual indifferença dos órgãos administrativos locais aos apellidos da administração estadual, quer decorra da inexistencia daquelles documentos, de cuja colligenda se cogita, vem demonstrar á evidencia e extraordinario alcance da medida que se está pondo em pratica. Porque, em ambas as hypotheses, a organização do Anuario porá de manifesto uma grave anomalia na organização administrativa do Estado, suggerindo aos poderes competentes as necessarias medidas cohibitivas, ao mesmo tempo que, por uma pressão moral facil de apprehender, já contribuirá por si mesma para que a chocante situação posta em foco se vá rapidamente corrigindo.

Mas, e desde o seu inicio, a divulgação do Anuario, quaesquer que sejam as lacunas de que por algum tempo se venha ainda a resentir, deve ter uma função genuinamente educativa, que a tornará valiosissima sob o ponto de vista de um sadio nacionalismo.

Decorre tal função, não somente da possibilidade de estudo e de critica pelos proprios agentes de cada administração local de tudo quanto no terreno da sua actividade se estiver realizando em todo o Estado, mas tambem, e principalmente, pela consequente emulação no bem deliberar e agir, entre os governos dos municipios, vez que a acção delles deixará de estar sujeita apenas á opinião de um estreito circulo social e politico, para vir soffrer um registro que a collocará definitivamente sob a alçada de um severo julgamento publico em face dos interesses do Estado e do Paiz.

Nem só isto ainda. Esta publicação constituirá tambem um repertorio precioso para os nossos futuros historiadores. Factos sem conta, de não despreciando alcance para a elaboração da nossa historia social, economica, administrativa e politica, iam ficando até então quasi inteiramente fóra das vistas dos nossos sociólogos, dada a maneira ephemera por que ficavam registrados, ou em simples originaes de documentos administrativos, depressa consumidos, ou em folhetos e pequenos jornaes do interior, quasi sempre tambem de circulação mui limitada e desaparecimento rapido. Já agora, no entanto, o archivamento delles se fará methodicamente, em uma collectanea que abrangerá de um modo geral a vida de todas as municipalidades do Estado, e em condições de publicidade sufficientes para que se considerem definitivamente ao alcance de todos quantos delles queiram ter noticia autorizada.

E' possivel, todavia, se venha a objectar que a medida, embora de reconhecido alcance social e politico, refoge á competencia de uma repartição de estatística geral.

Não procederá a arguição.

Mesmo que só indirectamente o Anuario pudesse ser util ao Serviço de Estatística Geral, esse limitado interesse seu, aliado a um indiscutivel interesse de ordem geral, justificaria sufficientemente o se lhe attribuir a organização da obra, uma vez que a nenhum outro órgão do actual aparelho administrativo do Estado poderia mais logicamente caber tal encargo. Demais, a collectanea em apreço não offerece apenas um interesse indirecto á estatística — e tanto á do Estado como á do Paiz. — pois só ella poderá constituir a fonte autorizada, sufficiente e segura para um grande numero de importantissimos levantamentos estatísticos, os quaes até agora só se tem podido basear no precario recurso de informações graciosas de secretarias de camaras, cujos dados não offerecem muitas vezes nenhuma garantia de authenticidade, e não raro prestadas sem o necessario discernimento e cuidado, quando não com intenções tendenciosas."

Do exposto se conclue que o archivamento dos factos municipales já era uma das preoccupações da velha administração colonial, e encontrou em Minas, sob o patrocínio de um claro espirito de estadista, uma forma pratica e de evidente utilidade. Mas deprehende-se, igualmente, que, sem tal iniciativa, não se obterá jámais, ou tão cedo, o colleccionamento que se faz mister, bem assim que o emprehendimento é viavel, embora offerecendo serias difficuldades, que só medidas adequadas e uma tenaz perseverança poderão vencer.

Ora, admittida, como não poderá deixar de ser, a importancia e urgencia daquella providencia, e já comprovada a sua exequibilidade, claro é que não deverão obstalar á difficuldades removiveis, urgindo pelo contrario que ella tome seu logico desenvolvimento e atinja quanto antes a generalidade que lhe integrará os prestimos em face da historia, da administração e da cultura nacionaes.

Mas esse desenvolvimento e essa generalização refogem da competencia exclusiva do Governo Federal, devendo antes resultar da actualação das administrações regionaes, por intermedio das suas repartições de estatística, que são, de feito, os órgãos mais qualificados para assumir tal responsabilidade, como muito bem justificou o texto acima transcripto. Todavia, forçoso é que simultaneamente se faça sentir nesse terreno a influencia coordenadora e estimuladora do Governo Federal, no intuito de intensificar e systematizar, dando-lhe significação nacional, a elaboração das collectaneas a orga-

nizar, as quaes, aliás, nem só quanto ao fundo, que também quanto a apresentação material, formarão na realidade um repositório unico dos actos e factos da administração e legislação communal da Republica.

Estes os conceitos que se me fixaram afinal no espirito e cujo pensamento me propuz concretizar em factos, como uma das realizações mais proveitosas neste momento, em materia de documentação e solidarização consciente da vida dos nucleos primarios que formam a estrutura politica da comunidade nacional. Parecendo-me, porém, que não deveria tal proposito ser apenas o de um ministro, senão que o do proprio Governo Provisorio, levei-o á consideração do seu eminente Chefe. E de S. Ex., recebi, com palavras de encarecimento, applauso, a incumbencia de promover um entendimento com as interventorias Federaes nos Estados e no Territorio do Acre, para o fim de serem adoptadas em todas as unidades da Federação as providencias capazes de assegurar a completa e pontual publicação, aos cuidados dos serviços estatísticos das administrações regionaes, — agindo estes sob a orientação da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação deste ministerio — da collectanea geral das mensagens ou relatórios e das leis, resoluções e decretos dos governos municipais da Republica.

No cumprimento, pois, aqui, das recommendações do Exmo. Sr. Chefe do Governo, tenho a satisfação de solicitar o indispensavel concurso de V. Ex. para o emprehendimento a que tenho alludido. Fazendo-o na persuasão de que as suas esclarecidas vistas de administrador se volverão carinhosamente para o assumpto, permitto-me suggerir-lhe que, para dar maior relevo ás deliberações que forem tomadas em attenção a este appello do Governo Federal, conste de um decreto o que houver de essencial nas mesmas deliberações, incluindo-se ahi, porém, a subordinação do trabalho e da sua divulgação ás normas geraes que á repartição delle encarregada fornecer esta Secretaria de Estado por intermedio da Directoria Geral acima indicada.

Rogando ainda a V. Ex. o obsequio de comunicar-me, para fins de publicidade e registro neste Ministerio, o que o seu Governo houver por bem providenciado sobre o exposto, bem assim o teor do decreto com que porventura entenda regular a materia, valho-me do ensejo para reiterar-lhe as expressões de meu subido apreço e distincta consideração".

RESOLUÇÃO N. 14 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Fixa o plano pratico da campanha estatística de 1937

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando a conveniencia de fixar com precisão e objectividade o plano pratico da campanha estatística de 1937, a qual, devendo iniciar o trabalho cooperativo do Instituto, exige programma especial que se adapte ás circumstancias particulares de cada unidade politica mas assegure aos levantamentos a realizar a maior extensão e profundidade, bem assim as melhores garantias de exito;

considerando que é preciso pôr em movimento desde logo todas as Juntas Executivas e repartições centraes regionaes, elevando ao maximo a contribuição de cada um desses órgãos, que formam a parte nuclear dos systemas regionaes, com os quaes o systema federal deve agora compartilhar solidariamente as responsabilidades e os encargos da estatística brasileira;

considerando, por outro lado, que também a esphera administrativa municipal, articulada directamente com a esphera estadual, deve ser chamada a participar desde já, segundo um plano organico previamente estabelecido e obediência ás novas directrizes resultantes da Convenção de agosto, das actividades estatísticas de significação nacional,

Resolve:

Art. 1.º As repartições centraes federaes, balanceando a situação dos respectivos serviços, apresentarão, immediatamente, á Secretaria Geral do Instituto:

os modelos de formulas para o levantamento de todos os cadastros cujo inicio ou actualização lhes sejam necessários no momento;

as formulas já impressas (formando 23 collecções dispostas em outras tantas pastas) que julguem convenientes ao levantamento da estatística sob a respectiva responsabilidade, indicando o periodo a que se deva cada uma referir para ficar inteiramente em dia;

as notas referentes a cada levantamento, que expliquem o methodo que preferivelmente deva ser adoptado na collecta e critica dos dados, e informem ao mesmo tempo

quaes os centros estatísticos ou administrativos mais indicados para prestar no caso o seu concurso;

tambem em 23 collecções, os planos de tabulação que sejam julgados convenientes á apuração completa de cada estatística, segundo o formulario adoptado, preferindo systematicamente a tabulação em folhas correspondentes, em materia impressa, á capacidade de uma pagina do "Anuario Estatístico do Brasil".

Art. 2.º Com relação ás formulas de arrolamento ou simples cadastro, a Secretaria Geral organizará e fará imprimir, sem demora, um caderno de systematização global, destinado a ser preenchido pelas agencias municipais de estatística (effectivas ou de emergencia), e de tal forma disposto que comporte cada informação em 3 vias, uma destinada ao archivo da propria agencia e as outras duas á repartição central regional competente, a qual conservará uma dellas para seu uso, encaminhando a terceira á repartição central federal a que o assumpto interesse.

§ 1.º Esses cadernos serão enviados pela Secretaria Geral a cada repartição central regional em numero sufficiente, até 15 de março.

§ 2.º As repartições centraes regionaes, juntando a cada caderno as formulas destinadas aos arrolamentos complementares que entendam realizar, de acordo com a Junta Executiva Regional, enviarão, até 15 de abril, um exemplar á agencia municipal de cada municipio, recommendando-lhe o preenchimento dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento.

§ 3.º A medida que a repartição regional for recebendo os cadernos preenchidos, fará uma rapida revisão do material informativo, classificando em cinco grupos as vias destinadas ás repartições centraes federaes, e enviando a cada uma, dentro do menor prazo possível, o grupo que a interessar.

Art. 3.º No que concerne aos formularios de collecta, formadas as 23 pastas geraes relativas a cada unidade politica, ficará uma em poder da Secretaria Geral, devendo as restantes ser distribuidas, até 15 de fevereiro, entre as 22 Juntas Executivas Regionaes.

§ 1.º Cada junta regional, uma vez de posse da pasta que lhe for destinada, examinará *in-continenti* o respectivo conteúdo, verificando:

— a que órgão regional interessa cada assumpto;

— se esse órgão está em condições de responder pelo exito do inquerito e que garantias offerece nesse sentido.

§ 2.º Verificada, no prazo de 15 dias, a parte dos inqueritos de cuja execução o systema regional se possa incumbir, com a responsabilidade solidaria da junta executiva, o presidente desta telegraphará ao presidente do Instituto, fazendo a competente comunicação.

§ 3.º O assumpto dessa comunicação será examinado immediatamente pela Junta Executiva Central.

§ 4.º Esta, de acordo em cada caso com as razões do director responsavel pelo assumpto, e feitas as necessarias consultas ao órgão informante ou aos órgãos regionaes possíveis cooperadores, fixará então a tarefa que deva caber ao systema regional, do que se dará conhecimento urgente ao respectivo presidente.

§ 5.º Cada repartição central federal remetterá e seguirá, no menor prazo possível, aos órgãos regionaes que em cada unidade politica houverem ficado como seus colaboradores immediatos, o material e as instrucções necessarias, mantendo-se em comunicação directa com cada um delles.

§ 6.º Para sanar irregularidades ou evitar fracassos, as repartições centraes federaes dirigir-se-ão, fazendo as necessarias ponderações, primeiro á Junta Executiva Regional, e depois á Junta Executiva Central, se aquella não houver remediado a situação nem solicitado a colaboração directa de um tecnico da organização federal com o fim de apurar *in loco* as causas do fracasso e suggerir as providencias para sua immediata remoção.

§ 7.º O governo interessado será scientificado pela Junta Executiva Regional, e se esta não o fizer, pela Junta Executiva Central, da situação occorrente, afim de que sejam tomadas as providencias necessarias, ficando o inquerito prejudicado a cargo da repartição federal interessada emquanto perdurar a causa da actuação inefficiente da organização regional.

§ 8.º A deliberação da Junta Executiva Central prevalecerá, quando acaso em divergencia com a proposta de uma junta executiva regional, ficando a esta, o recurso — que não terá effeito suspensivo — para a Assembléa Geral do Conselho.

Art. 4.º Realizada pelos órgãos regionaes com a maior diligencia possível, a parte dos inqueritos e apurações do que

houverem ficado encarregados, submeterão os respectivos sistemas tabulares, devidamente copiados e revistos, à Junta Executiva Regional, a qual, depois de attendidas suas ponderações para o aperfeiçoamento do trabalho, remetterá a contribuição com a rubrica do presidente em todos os quadros a repartição federal responsável pelo levantamento nacional a que o assumpto disser respeito.

Paragrapho unico. Tendo essa ultima repartição revisto o trabalho, e achando-se feitas, mediante a troca de correspondencia necessaria, as correções acaso ainda exigíveis, dos resultados definitivos, será feita comunicação á repartição regional executora, que só então os poderá publicar como definitivos, attento o disposto no paragrapho unico do art. 12 da resolução n. 7.

Art. 5.º Dos assumptos que ficarem exclusivamente a cargo das repartições centrais federaes serão fornecidas as competentes copias, com a discriminação municipal, logo que completas as respectivas estatísticas, aos órgãos regionaes interessados na materia.

Art. 6.º Competirá aos órgãos regionaes, segundo o plano que a respectiva junta executiva approvar, fornecer aos municipios que o solicitarem para fins de publicação, a synopse dos dados estatísticos definitivos, que aos mesmos disserem respeito.

Art. 7.º As repartições regionaes que, de acordo com o parecer das respectivas juntas executivas, realizarem inqueritos especiaes ou mais desenvolvidos que os inqueritos federaes, poderão publicar livremente seus resultados, tendo o cuidado, porém, de evitar conflicto entre os respectivos dados e os do plano nacional.

Art. 8.º Todos os órgãos do Instituto envidarão esforços para que as estatísticas de 1936 estejam concluídas e revistas até 30 de setembro, de modo que tanto os annuarios federaes como os annuarios, ou as synopses regionaes, se possam imprimir sem premencia de tempo dentro do anno de 1937.

Paragrapho unico. Quanto ás estatísticas que, por qualquer circumstancia, não puderem ficar concluídas e approvadas até 30 de setembro, publicará o annuario os dados do ultimo levantamento definitivamente concluido, desde que ineditos.

Art. 9.º Sempre que possível, os annuarios regionaes desdobrarão por municipios os dados das suas estatísticas, podendo, porém, subtotalizar-lhes os resultados por circumscrições ou zonas (grupos de municipios).

Art. 10. As disposições geraes desta resolução serão applicadas sem prejuizo das disposições especiaes constantes de outras deliberações da Assembléa Geral, nem dos acordos em vigor, como o Convenio de Estatísticas Educacionais de 1931.

Art. 11. Onde ainda não estiver constituída a Junta Executiva Regional, as attribuições a ella conferidas por esta resolução entendem-se confiadas á repartição central regional, effectiva ou de emergencia.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. — Visto e rubricado, *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 15 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Orienta esforços do Instituto em prol da regularização do Registro Civil, e prevê a determinação das "Áreas de Registro".

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições, e tendo em vista o disposto na clausula decima sexta, letra a, da Convenção de 11 de agosto,

Resolve:

Art. 1.º As Juntas Executivas Regionaes, de acordo com a Junta Executiva Central, adoptarão um plano para a mobilização de todos os recursos dos órgãos do Instituto que possam exercer util acção, tendo em vista intensificar o movimento do Registro Civil.

Art. 2.º A Directoria de Estatística Geral apresentará á Junta Executiva Central, até 31 de março, um projecto de instrucções especiaes regulando a collaboração que lhe devam prestar os sistemas regionaes no levantamento da estatística do Registro Civil.

§ 1.º Essas instrucções regularão o estabelecimento das "Áreas de Registro", cujos resultados já possam fornecer indices seguros sobre o movimento intrinseco da população brasileira.

§ 2.º Também será determinado nessas instrucções o

modus-faciendi para que seja posta e se mantenha em dia a apuração, com as principais caracterizações, dos nascimentos, casamentos e obitos registrados.

Art. 3.º As providencias a serem tomadas em virtude desta resolução visarão em particular a inclusão immediata ou a breve prazo, na "Área do Registro" de cada Estado, do municipio da respectiva capital e de pelo menos um municipio nas zonas mais densamente povoadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. — Visto e rubricado, *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 16 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Fixa o orçamento do Instituto para o exercicio de 1937

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições, e de acordo com o art. 25, do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934, combinado com o disposto no art. 10 e seus paragraphos, do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936; e

considerando que o primeiro orçamento do Instituto, a ser feito pela Junta Executiva antes da reunião do Conselho, na conformidade do art. 25 do referido decreto numero 24.609, não pôde ser organizado devido ao não recebimento dos fundos previstos no art. 28 do mesmo decreto;

Resolve:

Art. 1.º As despesas do Instituto no exercicio de 1937 correrão por conta do auxilio de duzentos contos de réis (200:000\$000), constantes do orçamento geral da Republica para o dito exercicio, discriminadas da seguinte forma:

Verba I — Pessoal:

1—Pagamento da ajuda de custo aos membros do Conselho, na forma do artigo 16 do decreto n. 1.200	20:000\$000
2—Acquisição das passagens para os membros do Conselho, na forma do mesmo art. 16 do decreto n. 1.200	15:000\$000
3—Despesas previstas no art. 11, paragrapho 1º e art. 12, paragrapho unico, do decreto n. 24.609	36:000\$000
4—Contracto de traduções de documentos, estudos, noticias, etc., de que carecer o Instituto	12:000\$000
5—Gratificação ao assistente do director da Secretaria Geral	12:000\$000
6—Impressão do "Anuario Estatístico do Brasil"	25:000\$000
Somma	120:000\$000

Verba II — Material:

1—Moveis, machinas, instrumentos e utensilios	30:000\$000
2—Material de expediente, formularios e impressos diversos	6:000\$000
3—Material do annuario e publicações avulsas	35:000\$000
4—Acquisição de obras especializadas e assinatura de revistas technicas	5:000\$000
5—Eventuaes	4:000\$000
Somma	80:000\$000
Total	200:000\$000

Art. 2.º A importancia de rs. 200:000\$000, do credito especial constante da lei n. 339, de 7 de dezembro de 1936, como auxilio inicial ao Instituto, se distribuirá para attender aos compromissos do exercicio de 1936 e as despesas especiaes de 1937, da seguinte forma:

1—Pagamento aos membros do Conselho, da ajuda de custo correspondente ao exercicio de 1936	20:000\$000
2—Pagamento do trabalho extraordinario, a cargo do Instituto, do pessoal da officina graphica incumbida da impressão do "Anuario Estatístico do Brasil — Anno II — 1936"	6:000\$000

3—Despesas do exercício de 1936, segundo o disposto no art. 11, § 1º, e art. 12, parágrafo unico, do decreto n. 24.609....	21:000\$000
4—Para assistência material e technica aos sistemas regionaes, a juizo da Junta Executiva Central	45:000\$000
5—Acquisição de material, inclusive o padronizado (fichas, formularios, livros de registro, etc.), que a Junta Executiva Central julgue conveniente fornecer aos municipios, para inicio dos serviços que tenham de ficar a cargo das agencias municipais de estatistica	38:000\$000
6—Despesas de installação, aluguel de casa e taxas.	50:000\$000
7—Despesas extraordinarias que forem resolvidas pela Junta Executiva.	20:000\$000
Total.	200:000\$000

Art. 3.º Os saldos que apresentarem as verbas referidas nesta resolução, serão applicados ao supprimento das verbas em deficit, se houver, passando o saldo geral ao fundo de reserva do Instituto.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 17 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Assenta as medidas preliminares para a regulamentação do uso da franquia postal-telegraphica prevista na clausula II, letra h), da Convenção Nacional de Estatistica.

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatistica, usando das suas attribuições, tendo em vista que lhe compete "propor aos órgãos governativos competentes as providencias necessarias ao normal desenvolvimento das finalidades do Instituto" (artigo 10, parágrafo 1º, letra h), do decreto n. 1.200);

considerando que o Governo Federal se comprometteu (clausula II, letra h), da Convenção de 11 de agosto) a "franquiar a correspondencia postal-telegraphica dos órgãos componentes do Instituto, segundo o disposto no art. 22 do decreto n. 24.609, e na forma das instrucções que forem baixadas";

considerando que convem serem as instrucções em apreço baixadas de modo que sirvam da melhor maneira possivel aos interesses dos serviços do Instituto, sem embargo de deverem resguardar tambem os interesses dos serviços postaes-telegraphicos;

considerando a necessidade de fixar condições, para uso da franquia, assegurando a plena responsabilidade de órgãos superiores do Instituto, no sentido de evitar facilidades ou abusos prejudiciaes ao interesse publico, o que reclama, ao menos durante um periodo de experiencia, instrucções severamente restrictivas;

considerando, entretanto, que as repartições centraes regionaes têm urgente necessidade da franquia para atender aos encargos que a legislação do Instituto já lhes attribuiu;

Resolve:

Art. 1.º As juntas executivas regionaes, dentro do menor prazo possivel, communicarão á Junta Central as condições de franquia de que carecer cada um dos órgãos sob a respectiva jurisdicção, tendo em vista os estrictos objectivos das suas actividades e encargos.

§ 1.º Essas communicacões serão acompanhadas de concisas suggestões sobre as medidas restrictivas e de simplificação e controle que devam prevalecer na regulamentação da franquia, consideradas em separado a postal e a telegraphica.

§ 2.º A essas suggestões juntar-se-ão igualmente os projectos de formulas que assegurem, pratica e efficientemente, a responsabilidade conjunta dos menses ou directores de serviços e das juntas regionaes, pela regularidade do uso da franquia concedida.

Art. 2.º Recebidas as communicacões previstas no artigo 1º, a Junta Executiva Central relacionará os órgãos regionaes que devam gozar da franquia e fixará a extensão desta, solicitando ao Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos suggestões sobre os dispositivos, regula-

res convenientes, para que se harmonizem e se resguardem os interesses dos dois serviços publicos em jogo.

Art. 3.º Aproximando essas suggestões das recebidas das juntas regionaes, a Junta Central preparará o anteprojecto da competente regulamentação, submettendo-o, antes de encaminhar-o ao Poder Executivo, á approvação da Assembléa Geral do Conselho.

Art. 4.º Sem embargo dessas providencias acautelatorias dos graves interesses publicos em jogo, no que se refere ao objecto desta resolução, a Junta Executiva Central promoverá medidas para que, a titulo precario, e enquanto não for baixada a competente regulamentação, se conceda immediatamente a franquia postal-telegraphica ás vinte e duas repartições centraes regionaes e aos presidentes e secretarios das juntas regionaes, nas mesmas condições ora vigorantes para a Junta Executiva Central do Instituto e repartições centraes do systema federal.

Art. 5.º A Junta Executiva Central tambem organizará, desde já, para todas as entidades do Instituto a serem beneficiadas com o uso immediato da franquia telegraphica, um systema pratico e expressivo de endereços singelos, com o auxilio dos quaes, ficando tambem supprimidas todas as formulas de saudação, e com as abreviações de praxe, possa transmittir ás juntas regionaes instrucções que reduzam ao minimo o onus da correspondencia franquizada.

Rio de Janeiro, 30, de dezembro de 1936, 1º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 18 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Fixa as condições de filiação, ao Instituto, das instituições e serviços geographicos

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatistica usando das suas attribuições;

considerando que a geographia humana encontra indispensavel contribuição no conhecimento estatistico dos grupos sociaes;

considerando, por outro lado, que a geographia physica offerece a um só tempo base e complemento aos serviços e estudos estatisticos;

considerando, por esse modo, que a plena efficiencia dos serviços estatisticos brasileiros não estará assegurada enquanto a articulação já estabelecida entre elles não se completar com a cooperação do systema dos serviços e institutos geographicos;

considerando que essa integração do grande systema geographico-estatistico brasileiro é perfeitamente exequivel dentro da estruturação actual do Instituto Nacional de Estatistica;

considerando ainda que está em via de organização o Conselho Brasileiro de Geographia, como órgão nuclear de um systema coordenador das instituições geographicas nacionaes, apoiado, para o trabalho executivo, na secção de estatistica territorial, da Directoria de Estatistica da Producção, uma das repartições centraes do systema federal do Instituto;

considerando, entretanto, que é aconselhavel, para a methodização e efficiencia das medidas que devam decorrer da filiação, formem previamente os serviços e institutos geographicos um systema proprio, de maneira que o acto respectivo venha a ter logar relativamente ao dito systema considerado em seu conjunto;

Resolve:

Art. 1.º E' reconhecida como legitima, em face das disposições convencionaes e legais em vigor, e tecnicamente aconselhavel, a filiação dos serviços e institutos geographicos ao systema inter-administrativo integrado no Instituto Nacional de Estatistica.

Art. 2.º Essa filiação ficará na dependencia da instituição official do systema dos serviços e institutos geographicos e da installação do respectivo conselho de direcção.

Art. 3.º Ao systema filiado ficará assegurada, no seio do Instituto, situação de completa autonomia, rigorosamente equivalente á do systema dos serviços estatisticos.

Art. 4.º O regime a estabelecer, para que se verifique o mutuo auxilio dos dois systemas e a convergencia das respectivas actividades especificas para o fim commum, do conhecimento da terra e do homem, deverá ser fixado em reuniões conjuntas dos respectivos órgãos centraes executivos, *ad referendum* do plenário do Conselho Brasileiro de Geographia e desta Assembléa Geral.

Art. 5.º A unidade funcional do Instituto, uma vez verificada a filiação prevista, se manterá pela presidencia una,

do modo que o presidente do Instituto seja tambem o presidente nato do Conselho Brasileiro de Geographia.

Art. 6.º Verificada a filiação cujas condições geraes ficam traçadas nesta resolução, esta Assembléa Geral, ouvido o Conselho Brasileiro de Geographia, resolverá sobre as suggestões que devam ser levadas ao Governo relativamente á denominação do Instituto e á estruturação e funcionamento de sua direcção superior.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. — Conferido e numerado, *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. — Visto e rubricado, *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 19 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Regula a filiação, ao Instituto, dos serviços estatísticos de instituições privadas e dos mantidos pelos governos municipais.

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando o disposto no artigo 10, paragrapho unico, letras b e j, do Regulamento do Conselho;

Resolve:

Art. 1.º As organizações privadas que pretenderem a filiação dos seus serviços de estatística ao Instituto, desde que taes serviços sejam de caracter nacional, deverão requerel-a ao presidente do Instituto, que submeterá o assumpto á apreciação prévia da Junta Executiva Central e das suas congêneres regionaes, afim de que o requerimento seja encaminhado á decisão da Assembléa Geral, acompanhado do parecer das referidas juntas

Paragrapho unico. Se os serviços estatísticos forem de caracter meramente regional, o processo de filiação será o mesmo, mediante parecer da Junta Executiva Central e da sua congêneres regional sob cuja jurisdição funcionar a organização requerente.

Art. 2.º O requerimento deverá declarar a acceitação dos compromissos decorrentes da filiação e ser acompanhado de documentação que informe:

1º — quaes as estatísticas de caracter geral que os serviços em apreço estiverem executando;

2º — quaes os planos e os requisitos technicos a que obedecem taes estatísticas;

3º — quaes as garantias de veracidade e exactidão que os trabalhos executados possam offerecer;

4º — qual a divulgação assegurada ás estatísticas elaboradas.

Art. 3.º Deferido o requerimento em "resolução" da Assembléa Geral, a presidencia do Instituto providenciará para que seja lavrado, dentro do prazo de 30 dias, o competente termo, que subscreverá com o representante legal da instituição requerente.

Art. 4.º O termo de filiação declarará:

I. Para o Instituto, a obrigação de considerar officiaes as estatísticas elaboradas pela organização filianda e de proporcionar-lhe a assistência technica e as facilidades ao seu alcance, na conformidade do disposto na legislação em vigor e nas resoluções desta Assembléa Geral;

II. Para a instituição requerente, o compromisso de cumprir e fazer cumprir, no que lhe disser respeito, a legislação e resoluções do Instituto, de se submeter á inspecção que a junta executiva competente determinar sobre as condições technicas dos serviços filiandos, e de prestar ao Instituto a colaboração ao alcance dos seus recursos, no que concernir á especialização dos ditos serviços e na forma dos entendimentos promovidos pela referida junta.

Art. 5.º O mesmo termo de filiação reconhecerá, tanto ao Instituto, pelo órgão da junta executiva competente, como a instituição de que dependem os serviços filiandos, o direito de denunciar o acordo da filiação, desde que a situação decorrente desta deixe de convir aos interesses pelos quaes sejam responsaveis.

Art. 6.º Os serviços de estatística mantidos pelos governos municipais serão filiados, ou mediante convenios multi-lateraes entre a organização regional de estatística e as municipalidades da respectiva unidade politica, ou por meio de acordos bi-lateraes celebrados entre a mesma organização regional e cada uma das municipalidades.

§ 1.º No primeiro caso o convenio será subscripto pelo presidente da junta executiva regional e pelos delegados dos municípios convenionantes. No segundo caso, do acto de filiação, resultante de solicitação do governo municipal interessado, será lavrado o competente termo, tambem subscripto pelo presidente da junta regional e por um representante do município para isso devidamente credenciado.

§ 2.º Do instrumento de filiação, em qualquer hypothese, constará para o municipio a obrigação de collocar o seu serviço de estatística, no que interessar á execução dos planos nacional e regional, sob a direcção immediata da organização regional de estatística, e para esta última, o compromisso de prestar ao órgão municipal filiado toda a assistência e concurso ao seu alcance.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. — Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 20 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Regula a constituição e o funcionamento do corpo de consultores técnicos do Conselho Nacional de Estatística

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições, e tendo em vista o disposto no art. 15 do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936;

considerando que a identidade de titulos pôde gerar confusão entre as designações de "assessores" que apparecem com sentido differente no art. 7.º e no art. 15 do decreto numero 1.200;

considerando que é de boa praxe darem-se denominações differentes para funcções distinctas;

considerando a alternativa de designação constante da base XV, da clausula 1.ª, da Convenção de 11 de agosto;

Resolve:

Art. 1.º Os technicos de alta especialização, cuja assistência ao Instituto ficou instituida pela clausula 1.ª, base XV, da Convenção de agosto, formarão o corpo de consultores technicos do Conselho Nacional de Estatística.

§ 1.º Os consultores technicos do Conselho serão eleitos por esta Assembléa Geral, pelo prazo de dois annos, podendo ser reeleitos.

§ 2.º A designação do "assessores" fica reservada, segundo o sentido que lhe dá o artigo 7.º, para os assistentes que auxiliarem os delegados á Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística.

Art. 2.º Aos consultores technicos do Conselho, que deverão ser cidadãos do notavel cultura e de reconhecida especialização na secção technica que lhes for attribuida, compete:

I, apresentar á Assembléa Geral ou á Junta Executiva Central, quando aquella não estiver funcionando, suggestões referentes ao aperfeiçoamento da estatística na secção da respectiva especialidade;

II, comparecer perante a Assembléa ou a Junta Executiva Central, quando especialmente convidados, para esclarecer os respectivos debates sobre o assumpto da sua especialidade;

III, responder por escripto ás consultas que a presidencia do Instituto, por deliberação da Assembléa Geral ou da Junta Executiva Central, lhes dirigir.

Art. 3.º O quadro do corpo de consultores technicos compor-se-á, inicialmente, de 32 membros, distribuidos por 26 "secções" e 6 "representações", segundo a enumeração seguinte:

A — Secções

- I — "Methodologia Estatística"
- II — "Estatística Mathematica"
- III — "Estatística Cosmographica"
- IV — "Estatística Geologica"
- V — "Estatística Clinatologica"
- VI — "Estatística Territorial"
- VII — "Estatística Biologica"
- VIII — "Estatística Anthropologica";
- IX — "Estatística Demographica"
- X — "Estatística Agricola"
- XI — "Estatística dos Transportes e Communicações"
- XII — "Estatística Commercial"
- XIII — "Estatística Bancaria"
- XIV — "Estatística do Consumo"
- XV — "Estatística dos Serviços Urbanos"
- XVI — "Estatística Medico-Sanitaria"
- XVII — "Estatística Social"
- XVIII — "Estatística Educacional"
- XIX — "Estatística Cultural"
- XX — "Estatística Moral"
- XXI — "Estatística Policial"
- XXII — "Estatística Judiciaria"
- XXIII — "Estatística da Defesa Nacional"

XXIV — "Estatística da Organização Administrativa"
 XXV — "Estatística Financeira"
 XXVI — "Estatística Política"

B — Representações

I — "Agricultura"
 II — "Industria"
 III — "Commercio"
 IV — "Trabalho"
 V — "Imprensa"
 VI — "Religião"

Art. 4.º Aos consultores technicos do Conselho serão regularmente enviadas todas as publicações do Instituto.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 21 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Determina providencias no sentido de harmonizar as estatísticas de produção organizadas por entidades autarchicas, com os levantamentos identicos divulgados pelo Ministerio da Agricultura e repartições ou instituições estaduais.

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando que determinados ramos da produção possuem levantamentos estatísticos levados a effecto por poderosas organizações autarchicas, como o Departamento Nacional do Café, o Instituto do Alcool e do Assucar, etc.;

considerando que os vultosos recursos que taes instituições empregam naquelles levantamentos podem e devem alliviar os erários — federal e estaduais — das despesas que os respectivos serviços de estatística teriam de effectuar com aquelles levantamentos;

considerando que, a não ser assim, persistirá ainda o grande inconveniente do conflicto de resultados entre levantamentos estatísticos brasileiros sobre o mesmo assumpto;

considerando, porém, que, para obviar a precaria situação actual, neste particular, e ao mesmo tempo transformar as actividades estatísticas das referidas instituições em valiosas contribuições para os serviços officiaes de levantamento da produção brasileira, é indispensavel estabelecer adequado regime cooperativo;

Resolve:

Art. 1.º A presidencia do Instituto promoverá, com a possivel urgencia, um entendimento colectivo entre a Junta Executiva Central e os institutos que assistem a determinados ramos da produção agricola ou industrial, tendo em vista harmonizar e enquadrar, em um amplo systema cooperativo, todos os esforços que se dedicarem no paiz a levantamentos de estatística da produção.

Art. 2.º A cooperação em vista deverá objectivar:

I — que a Directoria de Estatística da Produção e as repartições estaduais de analogo competencia deixem de levantar directamente os elementos estatísticos que as organizações autorizadas já estejam colligindo, ou se disponham a colligir para os seus fins proprios;

II — que os levantamentos a cargo dessas organizações, se planifiquem com os requisitos de technica e de comprehensão que permitam o seu prevalecimento no quadro da estatística geral brasileira;

III — que as referidas organizações, entretanto, também harmonizem as suas actividades e os seus resultados com os das organizações congeneres de finalidade especializada, acaso existentes em alguns Estados;

IV — que a repartição central do systema federal, responsavel pela estatística da produção, possa acompanhar permanentemente, na sua intimidade, o levantamento das estatísticas delegadas e tenha meios de assegurar a permanente submissão dos respectivos trabalhos á regularidade de prazos, aos criterios e á technica exigíveis pelo Instituto para os fins da cooperação e officialização a estabelecer.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 22 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Prescreve aos orgaos do Instituto esforços de propaganda em prol da criação, em cada municipio, da bibliotheca, museu e archivo municipal.

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

attendendo a que o exito de grande parte dos inqueritos estatísticos depende da cultura popular;

ponderando que contribuem notadamente para o desenvolvimento dessa cultura as bibliothecas, os museus e os archivos publicos bem organizados;

considerando, especialmente, que os archivos municipaes, além de constituírem inestimavel patrimonio da historia nacional, são a fonte a que necessariamente recorrem varios empreendimentos estatísticos;

tendo em vista, entretanto, que poucas, infelizmente, são as municipalidades brasileiras que dispõem de um ou outro desses serviços, devidamente organizados, e muito raras são aquellas que já possuem ao mesmo tempo bibliotheca, museu e archivo;

admittindo, porém, que essa situação se possa rapidamente modificar com o enriquecimento cultural do paiz, se uma propaganda insistente se fizer sentir junto aos governos municipaes, propaganda que, aliás, apenas reforçará a tentativa já lançada pelo Ministerio da Educação com o aviso-circular I. E./G./300, de 22 de dezembro de 1932, conoitando os governos dos Estados a um esforço simultaneo no intuito de provocar e amparar a iniciativa das municipalidades nesse sentido; e

julgando possivel uma collaboração efficaz do systema estatístico brasileiro, em prol do referido objectivo;

Resolve:

Art. 1.º As juntas executivas do Instituto terão permanentemente em vista a conveniencia de empregar esforços com a intenção de provocar iniciativas em prol do desenvolvimento da rede de bibliothecas, museus e archivos publicos municipaes.

Art. 2.º A actuação a ser exercida nesse sentido manifestar-se-á:

I — através dos serviços de publicidade a cargo dos órgãos estatísticos;

II — por intermedio da acção pessoal dos agentes itinerantes e municipaes;

III — por meio de circulares periodicas dos órgãos encarregados das estatísticas culturais;

IV — tomando por pretexto o offerecimento, ás municipalidades, de quaesquer contribuições (publicações, graphicos, cartazes, fac-similes de documentos historicos, etc), que possam servir para a organização de modestas colleções nucleares, nas secretarias dos governos municipaes, das três organizações a que se refere esta resolução.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretario assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretario geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 23 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Estabelece normas para a uniformização dos dispositivos technicos dos regulamentos a que obedecem os serviços de estatísticas das repartições centrais regionaes.

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando que o instrumento da Convenção de 11 de agosto prevê alterações nos regulamentos dos serviços de estatística;

considerando que essas alterações devem subordinar-se a um criterio de uniformidade, sempre que se tratar das attribuições technicas dos serviços;

considerando que se acham em via de ser reformados ou creados e, portanto, regulamentados, diversos órgãos centrais regionaes de estatística;

Resolve:

Art. 1.º As Juntas Executivas Regionaes, salvo motivos de força maior perfectamente justificados, remetterão á Junta Executiva Central, até 31 de março de 1937, os regulamentos dos serviços estatísticos que lhes forem subordinados.

Paragrapho unico. A Junta Executiva Central encaminhará esses regulamentos, com as suas suggestões, á Assembléa Geral, que se pronunciará a respeito em sua primeira sessão.

Art. 2.º Para o mesmo fim, as alterações porventura introduzidas nos regulamentos em vigor serão igualmente comunicadas cada anno, até 31 de março, á Junta Executiva Central.

Art. 3.º Os regulamentos que forem sendo baixados sobre os servios integrados no Instituto conterão um artigo que permita publical-os novamente, dentro de um anno, com as recommendações formuladas por esta Assembléa Geral.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto.

1.º do Instituto.
Conferido e numerado, *Benedicto Silva*, secretário assistente da Assembléa. — Visto e rubricado, *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 24 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Adia a distribuição dos premios previstos no art. 18, do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936, e dá outras providencias

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando a nenhuma inconveniencia de se transferir, para época mais opportuna, a distribuição dos premios instituidos pelo art. 18 do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936; e

considerando a urgencia de se fixar, desde já, uma verba para custear as despesas com o transporte e a estada de funcionarios federaes a serviço do Instituto nos Estados, ou de funcionarios regionaes, quando em estagio junto ás repartições federaes de estatística;

Resolve:

Art. 1.º Fica adiada para occasião mais opportuna a distribuição dos premios instituidos pelo art. 18 do decreto numero 1.200, de 17 de novembro de 1936.

Art. 2.º A verba correspondente aos citados premios, no total de 45:000\$000, será empregada, enquanto o Poder Legislativo não instituir fundo proprio para esse fim, nos termos da clausula II, letra p, da Convenção de 11 de agosto de 1936, nas despesas com a assistencia technica aos órgãos regionaes que della necessitarem, á juizo da Junta Executiva Central.

Paragrapho unico—A assistencia de que trata o artigo é prestada, pessoalmente, nos Estados, por funcionarios das repartições federaes, e, na capital da Republica, mediante o estagio que, junto aos serviços especializados, fizerem funcionarios regionaes.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto.
Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretário assistente da Assembléa. — Visto e rubricado. *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 25 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Modifica o regimento da Assembléa Geral

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

tomando em consideração a experiencia dos trabalhos da sua sessão inaugural; e,

attendendo a que ponderações da delegação de S. Paulo demonstraram a necessidade de serem admittidas as representações collectivas na constituição desta Assembléa Geral, quando assim convenha á situação especial de alguns dos sistemas regionaes componentes do Instituto;

considerando que essa medida póde ficar estabelecida no regimento da Assembléa, sem entrar em conflicto com disposição alguma, nem da Convenção de agosto, nem da legislação reguladora do Instituto;

Resolve:

Art. 1.º A resolução que fixou o regimento da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística será publicado com as seguintes alterações:

I—No artigo 1.º, § 1.º—Diga-se, em vez de “do Conselho”, “da Assembléa Geral do Conselho”, e, depois da palavra deliberação, substitua-se a expressão “Assembléa Geral” por “mesma”.

II. O artigo 5.º, redigido da seguinte fórmula:

“Art. 5.º A Assembléa deliberará desde que estejam presentes pelo menos seis votos da delegação federal (nesta incluindo o delegado do Territorio do Acre), e onze de Unidades politicas autonomas. As proposições em votação, porém, que

não obtiverem esse mesmo *quorum*, a favor ou contra, continuarão pendentes de deliberação”.

III—Substituido o art. 7.º pelo seguinte:

“Art. 7.º Quando o Governo de uma unidade politica tenha entendido conveniente enviar á Assembléa Geral, em vez de um delegado, uma delegação, será esta chefiada pelo presidente, ou seu supplente, da junta executiva regional respectiva, na fórmula da letra b do art. 5.º, do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936, ao qual, exclusivamente, caberá a vantagem prevista no artigo 16 do mesmo decreto.

§ 1.º Aos delegados federaes ou regionaes instituidos pelo artigo 5.º do referido decreto, é facultado fazerem-se acompanhar de um ou mais assessores ou assistentes.

§ 2.º Cada membro effectivo da Assembléa Geral (membro da delegação federal, delegado unico ou presidente de delegação regional), poderá designar como seu supplente, nos seus impedimentos occasionaes, durante a sessão, subestabelecido no direito de voto, ou um dos companheiros de delegação, ou um dos seus assessores ou assistentes, conforme o caso.

§ 3.º Sem direito de voto, poderão participar dos debates os membros de delegações collectivas, os assistentes ou assessores dos delegados ou delegações, o secretario assistente da Assembléa, os representante de instituições especialmente convidadas, bem como os consultores technicos do Instituto e quaesquer outros membros do Conselho que estiverem presentes, sujeitando-se todos, porém, aos limites de tempo estabelecidos para os membros effectivos da Assembléa.”

IV—No artigo 13, em vez de “seu original numerado e assignado”, o que se segue:

“...seu original numerado, conferido e assignado”.

V—Supprimidas as “disposições transitorias”.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto.
Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretário assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 26 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Dá providencias para a observancia das clausulas decima setima e vigesima oitava, letra l, da Convenção Nacional de Estatística, e para o cumprimento do disposto no artigo 10, letras e e h, do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando, preliminarmente, q que dispõem as clausulas decima setima e vigesima oitava, letra l, da Convenção Nacional de Estatística, e o que preceitua o art. 10, letras f e h, do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936;

considerando, em seguida, insuccessos verificados em recentes tentativas de levantamentos censitarios, cujo exito dependia exclusivamente da collaboração de funcionarios publicos;

Resolve:

Artigo unico. Recommendar a presidencia do Instituto a conveniencia de levar ao conhecimento da autoridade superior a que competir, a recusa, expressa ou tacita, por parte de funcionarios publicos, de informações destinadas aos inqueritos nacionaes, para effeito das providencias que devam ser tomadas a bem do prestigio da estatística brasileira.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 1.º do Instituto.

Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretário assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 27 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Consigna pronunciamentos diversos da Assembléa Geral relativamente a problemas e iniciativas concernentes ao desenvolvimento da estatística brasileira

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas attribuições;

considerando a conveniencia de dar o maior relevo aos factos mais auspiciosos que se forem inscrevendo nos fastos da estatística brasileira;

considerando, outrossim, a conveniencia de registrar da maneira mais expressiva possivel os votos e appellos que o Instituto Nacional de Estatística, pelo órgão desta Assembléa Geral, fór formulando relativamente a medidas e iniciativas

que dependam facultativamente de governos, ou de instituições privadas;

Resolve consignar expressamente nesta resolução, como manifestações solennes do Instituto Nacional de Estatística perante a opinião pública do paiz:

I — Congratulações:

a) com os Governos dos Estados de Santa Catharina, Maranhão, Amazonas e Paraná, pelas medidas que tomaram ou encaminharam no sentido de crear o órgão central dos respectivos systemas regionaes de estatística;

b) com o Governo do Estado de Pernambuco, pela orientação esclarecida e adeantados moldes a que obedeceu a recente reforma dos seus serviços estatísticos estaduais, e com o Governo do Estado da Parahyba, pela reorganização intelligente a que acaba de submeter a sua repartição central de estatística;

c) com os municípios: de Campo Grande, do Estado de Matto Grosso, pelo expressivo exemplo que, para todas as municipalidades brasileiras, decorreu do recente acto do seu governo, organizando, com excellentes plano de acção e sufficientes elementos de trabalho, a sua Secção de Estatística Municipal; de Ouro Fino, Araxá e Caxambu, do Estado de Minas Geraes, pelos censos respectivos, que levaram a effeito ultimamente, em colaboração com a Directoria de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura;

d) com todas as unidades da União Brasileira que, como os Estados do Piahy, Espirito Santo, Ceará, Pernambuco e outros, já por meio de convenios inter-municipaes, já por força de dispositivos de Constituições ou leis especiaes, tomaram providencias tendentes a integrar, estabilizar e desenvolver os respectivos systemas regionaes de estatística;

e) com o Governo Federal, pelos seguintes motivos: o impulso poderoso que proporcionou ao progresso do paiz com a criação do Instituto Nacional de Estatística e a convocação deste Conselho, e especialmente por haver com essas medidas facilitado o reaparecimento do "Anuario Estatístico do Brasil"; o exito do Convenio Estatístico de 1931, para o aperfeiçoamento das estatísticas educacionais e connexas e as recentes providencias encaminhadas para a criação do Conselho Brasileiro de Geographia;

f) com os Governos Estaduaes e Municipaes que, ao apello do Instituto, empregaram ou estão empregando esforços no sentido de crear ou aperfeiçoar a cartographia demographica brasileira;

g) com os Governos e entidades officiaes e privadas que prestaram o seu concurso á 1ª Exposição Nacional de Educação e Estatística, que tão brilhante e efficientemente contribuiu para dar relevo á sessão inaugural do Conselho de Estatística, não só exhibindo vasta e inedita documentação sobre a realidade nacional, mas ainda comprovando os progressos realizados pelo Brasil no que concerne á educação e á estatística;

h) com o Estado de São Paulo, pela brilhante contribuição tecnica que offereceu ao Conselho Nacional de Estatística para fins da elaboração do plano nacional de estatística, e ainda pela publicação do seu Anuario de Educação, onde apparece expressiva serie tabular sobre a estatística educacional;

i) com os Estados de Pernambuco e Minas Geraes, pelos esforços que veem empregando com exito satisfactorio no sentido de publicarem regularmente o plano estatístico previsto no Convenio de 1931;

j) com os Estados do Espirito Santo, Minas, Maranhão, Amazonas, Rio de Janeiro, Santa Catharina, Paraná, Alagoas, Parahyba, Pará, São Paulo e Bahia, pela recente criação, ou reorganização, em auspiciosas condições de eficiencia, de secções de estatística especializada nos respectivos Departamentos de Educação;

k) com o Estado de Minas Geraes, pelo estudo systemático a que procedeu sobre as linhas divisorias inter-districtaes e inter-municipaes dos seus municípios, completando os esforços com que anteriormente, o de modo inedito no Brasil, organizou seus Atlas Estatístico Chorographico;

l) com o Estado do Pará, pela excellentes organização dos seus serviços de estatística educacional, e por ter conseguido concluir a estatística de 1936 logo após encerrado o anno lectivo;

m) com o Estado do Piahy, pelo grande esforço que realizou victoriosamente, sobretudo em materia de cartographia dos municípios, enviando á Exposição, completo e com bello acabamento artistico, seu Atlas Estatístico Chorographico Municipal;

n) com o Estado do Rio de Janeiro, pela feição moderna e efficientes que imprimiu aos seus serviços de publicidade e propaganda estatística;

o) com o Estado do Rio Grande do Sul, pela original organização, que vem mantendo, de uma rede de órgãos de collecta municipal subordinados administrativa e tecnicamente á sua repartição central de estatística;

p) com a Prefeitura Municipal de Bello Horizonte, pela recente criação do seu Departamento de Turismo e Estatística.

II — Votos e appellos:

a) para que o Estado de Matto Grosso apresse a criação da sua repartição central de estatística, cobrindo assim a ultima lacuna ainda verificada no conjuncto dos órgãos coordenadores da estatística geral brasileira;

b) para que o Estado de São Paulo e o Districto Federal ultimem quanto antes as providencias já encaminhadas para que se integrem os respectivos systemas regionaes de estatística segundo o estatuido nas clausulas 4ª e 6ª da Convenção de 11 de agosto;

c) para que em nenhum ministerio, em nenhuma unidade politica da Republica, em nenhum municipio, se tomem medidas que restrinjam os recursos ou diminuam a autoridade dos respectivos órgãos de estatística;

d) para que em todos os ministerios, em todas as unidades politicas, em todos os municípios, seja examinada detidamente e melhorada quanto possivel a situação dos órgãos administrativos que se destinam á realização de trabalhos estatísticos;

e) para que os municípios que ainda não possuem órgãos de estatística, creem quanto antes as respectivas agencias, fundadas devidamente ao Instituto Nacional de Estatística;

f) para que se intensifiquem ao maximo os esforços tendentes a dar a cada municipio brasileiro o respectivo mappa chorographico;

g) para que se ultime com pleno exito a criação do Conselho Brasileiro de Geographia, como órgão de direcção superior do systema nacional dos serviços geographicos, articulado convenientemente ao systema dos serviços estatísticos;

h) para que todas as unidades politicas da Federação Brasileira publiquem regularmente, a partir de 1937, seus annuarios estatísticos, na forma padronizada pelo Instituto e com perfeita coherencia dos respectivos dados com os do annuario do Brasil;

i) para que os Estados do Pará, Sergipe, Alagoas, Bahia, Rio Grande do Norte e Espirito Santo ampliem os recursos, em pessoal e aparelhamento, das suas repartições centrais de estatística;

j) para que os Estados que ainda não possuem serviços geographicos organizem quanto antes o respectivo departamento;

k) para que se generalize em todas as unidades da Federação a iniciativa da criação do Departamento de Administração Municipal, consagrando assim uma das mais felizes innovações consequentes á Revolução de 1930;

l) para que o Estado de Minas Geraes restabeleça o seu Departamento de Estatística e Publicidade, como órgão central do systema regional de estatística, dotando-o de aparelhamento e recursos correspondentes ás responsabilidades que competem á estatística mineira no seio do Instituto;

m) para que os Estados do Pará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso não deixem de publicar as "Synopses Estatísticas" que o Instituto lhes offereceu, de modo que fique sem lacunas a serie de volumes em que se projectou divulgar a systematização tabular que fornece elementos para o anno II do "Anuario Estatístico do Brasil".

III — Agradecimentos:

a) á Imprensa Brasileira, pelo apoio franco e esolarecido que vem prestando ao surto das actividades do Instituto Nacional de Estatística;

b) á Associação Brasileira de Educação, pela actuação vigilante e efficientes que vem desenvolvendo não só, de modo particular, em prol do aprefieçoamento da estatística educacional brasileira, mas ainda, de modo geral, prestigiando de todos os modos ao seu alance o exito das iniciativas deste Instituto;

c) ao Instituto Technico de Organização e Controlo (Serviços Hollerith), não só pelo grande impulso que vem imprimindo á racionalização dos serviços nacionaes de estatística, mas especialmente pela colaboração desinteressada que se promptificou a trazer ao Instituto na sua actuação em beneficio do desenvolvimento dos serviços estatísticos regionaes;

d) ao Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos, pela colaboração efficientes, prompta, multiplicada e decisiva que trazem permanentemente os seus serviços ao levantamento da estatística brasileira.

IV — Louvor:

Ao pessoal do Departamento de Estatística e Publicidade, do Ministério do Trabalho, que trabalhou na composição, revisão e impressão do "Anuario Estatístico do Brasil", pela grande dedicação e eficiência de que deu provas, dada a espreiteza do prazo em que executou o referido trabalho.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936, 1º do Instituto. Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, secretário assistente da Assembléa. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saúde

PORTARIA

(*) O ministro de Estado da Educação e Saúde, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e usando a attribuição que lhe confere o art. 60 da Constituição, resolve fixar, até a decretação do regulamento da Secretaria de Estado, as attribuições da Directoria de Pessoal, que serão as seguintes:

I — Preparar os processos relativos á criação, alteração e supressão de cargos, bem como a quaesquer estudos sobre a organização do pessoal do Ministerio.

II — Fazer o expediente sobre nomeações, designações, promoções, licenças, férias, transferencias, louvores, punições, exonerações, disponibilidades, aposentadorias e jubilações do pessoal do Ministerio.

III — Preparar os actos necessarios á posse de todo o pessoal do Ministerio, a qual deverá ser dada pelo director do Pessoal, podendo este, quando não se tratar de funcionarios do quadro I, fazel-o, por intermedio das autoridades competentes, nos Estados.

IV — Estudar e informar os processos de recursos administrativos referentes a pessoal, em todos os casos em que possam ser interpostos perante o ministro.

V — Organizar os assentamentos da vida funcional do pessoal do Ministerio, com indicação do nome, estado e categoria de cada funcionario, e ainda de todos os factos que disserem respeito e possam interessar á sua carreira.

VI — Organizar, para ser publicado annualmente, o Boletim do Pessoal do Ministerio da Educação e Saúde, com o resumo de todas as occorrencias a que se refere a alinea anterior.

VII — Organizar os processos de gratificações addicionaes.

VIII — Preparar o expediente relativo a qualquer contracto de pessoal para os serviços do Ministerio.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1937. — *Gustavo Capanema*.

Requerimento despachado

Dr. Mario Lyra, sub-inspector de Saude do Porto de Victoria, pedindo pagamento de diarias pelo serviço de fiscalização de estabelecimentos subvencionados no Estado do Espirito Santo, em 1934. — Aguarde oportunidade.

Directoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — Apresenta certidão de seu tempo de serviço nos annos de 1918 a 1920. (3.547-36.)

Dia 6

Mucio Jansen Vaz, solicitando averbação em assentamentos do tempo de serviço publico constante da certidão apresentada. — Deferido. (1.528-37.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Dia 8

Manoel Antonio Teixeira, pedindo licença para tratamento de saude. Deferido. (11.546-35.)

Joviano Soares, pedindo certidão de tempo de serviço. Deferido. (352-37.)

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 27ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1936, REALIZADA EM 10 DE JUNHO

Presidencia do Sr. marechal Marques da Cunha, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Profs. Leitão da Cunha, Annibal Freire, Isaias Alves, Josué d'Afonseca, Gastão Macedo, Amaro Lima, Barros Terra, Samuel Libanio, Beni Carvalho, Cegario de Andrade, Eduardo Rabello, Azevedo do Amaral, Licínio de Almeida e Paulo Lyra.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e aprovada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. Azevedo do Amaral (lendo):

Commissão de Ensino Secundario

Parecer n. 100

"Foi presente, mais uma vez, á Commissão de Ensino Secundario o processo relativo á concessão de inspecção permanente ao Gymnasio Guedes de Azevedo, de Baurú, Estado de São Paulo, tendo sido realizada a diligencia consignada no parecer n. 152, de 1935, aprovado unanimemente pelo Conselho Nacional de Educação e homologado por despacho ministerial de 30 de dezembro de 1935.

O Gymnasio, á vista do parecer n. 152, mandou proceder a obras no edificio, augmentando a área do laboratorio de physica e chimica.

O estabelecimento em ficha de classificação que, com as alterações propostas pela 1ª Inspectoria Regional e são procedentes, accusa o total de 8.678 pontos, com a percentagem de 77 % relativa á divisão V da mesma ficha.

Do processo, porém, continúa a não constar a prova do contracto dos professores, por meio das terceiras vias dos respectivos contractos. Nestas condições, a Commissão de Ensino Secundario é de

Parecer

que seja novamente transformado em diligencia o julgamento do processo para a concessão de inspecção permanente ao Gymnasio Guedes de Azevedo, em Baurú, Estado de São Paulo, afim de que seja feita a prova de contracto do corpo docente."

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1936. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Beni Carvalho*. — *Joaquim Marques da Cunha*.

O Sr. Leitão da Cunha (lendo):

Commissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 101

Processo n. 12.606-34, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo da consulta — Recusa por parte da Congregação do Externato do Collegio Pedro II ao cumprimento das determinações deste Conselho, homologadas pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

Commentario — Sobre este processo já o Conselho Nacional de Educação approvou, por unanimidade de votos, em 9 de fevereiro de 1935, o parecer n. 11, e, em 28 de outubro de 1935, o parecer n. 270, ambos redigidos pela Commissão de Legislação e Consultas e depois homologados pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

A leitura do parecer elaborado pela commissão designada pela Congregação do Externato do Collegio Pedro II para justificar o não cumprimento das resoluções deste Conselho, evidencia, depois de aprovado unanimemente, que essa Congregação, ferida em seu amor proprio pela circumstancia de

não ter sido ouvida por este Conselho quando feita, em obediência a dispositivo legal vigente, a escolha dos membros estranhos a ella para a constituição da comissão julgadora do concurso de chimica, procura attribuir a esse facto todos os incidentes ocorridos durante a realização das primeiras provas do referido concurso.

Sómente para que não permaneça como verdadeira essa accusação, convém lembrar que em 1926, anteriormente, portanto, á legislação actual do ensino, no concurso feito para provimento da cadeira de chimica — a mesma agora em causa — houve taes irregularidades que o ministro de então resolveu annullar-o, e no que, também em 1926, foi realizado para preenchimento da vaga de professor de portuguez, a divergencia entre as notas attribuidas pelos diferentes examinadores ao mesmo candidato, em uma prova unica, excedeu de muito aquella que no concurso agora interrompido se verificou.

Assim, na defesa da 1ª these, foram conferidas ao 3º candidato, pelos diferentes membros da Congregação, as seguintes notas: 5, 6, 10, 10, 7, 10, 8, 7, 7, 10, 3, 3, 6, 8, 10, 5, 10, 5, 6, 0, 3, 5, 10 e 10.

Conclusão — A vista de nada ter sido adicionado ao processo que contrario as deliberações anteriores desta assembléa, parece á comissão abaixo assignada não dever o Conselho manifestar-se outra vez sobre o merito da questão.

Sala das sessões, 10 de junho de 1936. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Cesario de Andrade*. — *Annibal Freire*. — *Gastão Macedo*.

O Sr. Annibal Freire (lendo):

Parecer n. 102

"O Sr. ministro da Educação remetteu ao Conselho o processo do concurso de violino, realizado no Instituto Nacional de Musica, em novembro de 1935.

Conhecido o resultado do concurso e depois de aprovado o parecer da comissão julgadora pela Congregação do Instituto, dous dos concorrentes, os Srs. Frederico Carneiro de Campos e Almeida e Orlando Frederico, interpuzeram dentro do prazo legal recurso contra a decisão.

O primeiro dos recorrentes allegou incompetencia da comissão julgadora, por não haver sido ella constituida, conforme preceitua a lei, de individualidades notoriamente especializadas no conhecimento da referida disciplina.

O segundo, candidato classificado em 2º lugar, por uma diferença minima sobre o classificado em 1º lugar, fundamentou o seu recurso na coacção exercida pelo director do Instituto no decorrer do concurso.

A Congregação do Instituto Nacional de Musica resolveu, por unanimidade de votos, não dar provimento ao recurso do candidato Frederico Almeida.

Quanto ao recurso do Sr. Orlando Frederico, a Congregação votou igualmente por unanimidade, a seguinte proposta apresentada pelo professor Barroso Netto:

"A vista dos documentos por dous e, ás vezes, tres dos membros da comissão juntos ao recurso do professor Orlando Frederico e só agora presentes á Congregação, proponho que se informe ao Conselho Universitario que, dado o desacordo entre os membros da comissão julgadora, revelado por aquelles documentos, o concurso em apreço deve ser annullado."

Subindo o processo ao Conselho Universitario, este approvou por unanimidade de votos e uma abstenção o parecer da Comissão do Ensino e Recursos, relatado pelo professor Gastão Gomes, cujas conclusões são as seguintes:

"A nosso ver, este processo de concurso foi tão mal conduzido desde o inicio, tão patente ficou a coacção que soffreram membros da comissão ao exprimirem seus votos, que elle por si só, determina a própria annullação, sem que haja necessidade de maiores argumentos para justificar esse acto por parte do Conselho Universitario. Assim, pois, salvo mais abalizada e respeitável opinião, somos de parecer que se instrua o ministro da Educação no sentido de ser annullado o concurso."

Achamo-nos, pois, em face de duas resoluções unânimes em materia de concurso, pelos órgãos directamente interessados no assumpto. Não quiz, porém, o Sr. ministro da Educação resolver a, sem a audiência do Conselho Nacional.

A Directoria Nacional de Educação informa que o concurso se processou com observancia das formalidades regulamentares. A comissão foi constituida de tres especialistas

ina, de uma personalidade artistica de relevo e de da disciplina de harpa, laureada com o primeiro premio em uma prof

concurso. Apresentação do recurso pelo Sr. Orlando Frederico

Na época, facto inédito: a declaração assignada por ocorreu, pros da comissão examinadora, os Srs. Joaquim tres membra Costa, Marco Granchi e Agostinho de Gouveia, Mamede,essor do Instituto de Musica, declaração que consti este profa completa retratação do voto anterior emitido pelos tue a maisarios.

seus sign documento os tres examinadores fazem estas decla- Nesteprehendentes:

rações su- bravam em absoluto o regulamento e as instrucções 1º, igm reger o concurso;

que deviam as notas por accordo o que accasionara grandes 2º, da constituindo assim essas notas uma especie de discussões chegar";

"conta de optaram como norma o criterio da unanimidade a 3º, ada disparidade na distribuição das notas;

jamaiz o mesmo dia em que foi lido o relatório indicando o 4º, no classificado em 1º lugar, quizeram rectificar o seu candidato e mas não o puderam fazer, pelas duvidas levap- julgamento, tadaz;

ente, foi tal o ambiente de lucta, coacção, can- 5º, finalm da vida diaria paralyzados, que assignaram o caço, interesses o desfecho do concurso a impressão do parecer dandem muitas inquirições policiaes nas quaes o pa- que se passa confessando o que não fez para livrar-se do oiente acaba martyrio."

na coacção apregoada em termos vagos por Firmou-se o parecer do Conselho Universitario para de- este documento ncurso de violino procedido no Instituto Na- clamar nullo o co

cional de Musica, Comissão de Legislação e Consultas do Não parece que possa ser este o fundamento da annul-

Conselho Nacional ncurso. Juridicamente é elle insubsistente. lação do referido coão dos que se dizem coagidos. A coacção Não basta a declaração nullidade de qualquer acto não se pre- capaz de determinar de simples declarações ou depoimentos. sume nem se infere se em acções e factos que definem a

Elia tem de concretizactor. situação do agente coacção, as arguições de coacção foram

Na materia em Sr. Orlando Frederico, contra o dire- feitas pelo recorrente, al de Musica. Mas este, em sessão da ator do Instituto Nacional está appensa no processo, respondeu Congregação, cuja acta ãções que lhe foram feitas de inter- exhaustivamente ás accusações de sua autoridade. Consta da ferir no concurso, com ante, que é docente livre do Insti- acta que o proprio recorrente ou deante da defesa feita, retrar tudo, perante á sessão, declar ao director, compromettendo-se todas as referencias feitas verimento ao reitor da Univer- nesse sentido a dirigir um reqdo processo um requerimento sidade. Effectivamente, consta do ao Sr. reitor da Univer- dirigido pelo Sr. Orlando Frederico Universitario, pedindo que sidade e aos membros do Conselho no as allegações feitas no "não fossem tomadas em considero Instituto e á sua adminis- recurso attinentes ao director do Insti tração".

Seria então a coacção exercida pelos outros membros da comissão examinadora? Tornar-se-ia absurdo admittil-o. O presidente da comissão é um dos signatarios do documento alludido e as duas outras personalidades, que integram a comissão, sao duas senhoras, as professoras Jandyra Costa e Maria da Conceição Barros Barreto.

O processo revela, entretanto, evidente falta de discernimento, isenção e capacidade de julgamento por parte da comissão examinadora. O estudo das notas, attribuidas pela comissão, feita commeticulosidade no parecer aprovado pelo Conselho Universitario, demonstra a veracidade da confissão feita pela maioria da comissão.

Afigura-se assim á Comissão de Legislação e Consultas que não póde o Conselho deixar de considerar esse aspecto lamentavel do caso em apreço, e, firmado nelle, opinar pela annullação do concurso de violino realizado em novembro do anno proximo passado, no Instituto Nacional de Musica."

Rio, 10 de junho de 1936. — *Annibal Freire*, relator. — *Cesario de Andrade*. — *Gastão Macedo*. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Presidente — Passa-se á

ORDEN DO DIA

Está em discussão o parecer n. 93, da Comissão de Ensino Superior, sobre o Instituto Electrotechnico e Mecanico de

Itajubá, de que havia pedido vista o Sr. professor Josué d'Afonseca.

O Sr. Josué d'Afonseca — Sr. Presidente, examinei, com a atenção que merece, o processo relativo ao Instituto Electrotechnico e Mecanico de Itajubá, sobre o qual foi formulado parecer pelo eminente professor Azevedo do Amaral.

Infelizmente, não tenho meios de propor qualquer modificação á conclusão apresentada hontem pelo illustre relator. Effectivamente, o Instituto Electrotechnico e Mecanico de Itajubá foge bastante, na sua organização, dos congêneres officiaes e officializados da Republica. Não me parece, portanto, possível propor o reconhecimento dos seus diplomas com o título de engenheiro, conforme determinam os estatutos do instituto, diplomas que terjam, assim, prerogativas perfeitamente identicas aos da mesma designação expedidos pelas demais escolas, cujo curso é claramente mais extenso e de mais elevada cultura.

Assim sendo, com muito pezar, o mesmo pezarado no parecer pelo eminente professor Azevedo do Amaral, já decaído, não levado a acceitar a conclusão já apresentada pelo Amaral, são. No entanto, chegou-se a encontrar uma formula commissavelmente, resolverá os direitos do Instituto Electrotechnico e Mecanico de Itajubá, que pode ser considerado uma grande obra de iniciativa particular em beneficio do ensino tecnico de engenharia nacional, e essa formula commissavelmente, conclusão do parecer e será apresentada pelo proprio relator, Sr. professor Azevedo do Amaral.

Desse modo, o retardamento dessas vinte e quatro horas, para que o conselho de pronunciasse definitivamente sobre o caso em apreço, virá dar, com certeza, uma solução que satisfará opportunamente tanto aos interesses dos diplomados pelas escolas officiaes e suas congêneres quanto aos diplomados pelo estabelecimento especializado e distincto dos diplomados do Instituto Electrotechnico e Mecanico de Itajubá, como é o Instituto.

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. Presidente, não vou demorar-me prendendo a atenção do Conselho, não vou de que hontem já foi demoradamente explanado sobre assumpto que nos achemos, em synthese, pode ser resumida nas seguintes palavras. Os membros do Conselho Nacional de Educação, creio poder afirmar pelos termos da indicação por mim formulada e que mereceu o apoio de uma indicação das collegas, acham-se collocados ante a impossibilidade legal de conceder ao Instituto Electrotechnico e Mecanico de Itajubá as prerogativas de expedir um diploma de engenheiro electricista-mecanico.

A razão essencial é a de que a expedição desse diploma pelas demais escolas de engenharia officializadas, exige um curso de sete annos. No Instituto Electrotechnico-Mecanico de Itajubá, o curso é de quatro annos, dos quaes um de adaptação.

O argumento de que a diminuição do diploma abalaria os credites da escola e diminuiria a sua frequência, poderia também ser invocado no caso de se concedermos á Escola de Itajubá o direito de expedir um diploma de um curso feito no prazo de tres annos quando as demais escolas exigem sete.

O Sr. Amoroso Lima — Cinco ou sete? O Sr. Azevedo do Amaral — Hoje, para se ter o título de engenheiro electricista é preciso fazer-se um curso de electricidade e depois de industrial com modalidade mecanica. Não podem ser feitos concomitantemente os dois cursos, porque um dos artigos do decreto n. 19.852 prohibe cursos concomitantes na Universidade do Rio de Janeiro. É preciso realizar um curso de cinco annos e depois completá-lo. Na melhor das hypothese, isso é conseguido em sete annos.

Nestas condições, eu me animaria ainda, dentro do debate, a pedir licença a V. Ex. para ler a seguinte indicação, para a qual peço urgencia, ouvida a comissão competente, logo que fosse votado o parecer: (Lendo).

Indicação

"Considerando que o Instituto Electrotechnico Mecanico de Itajubá não tem congêneres entre os institutos officiaes de ensino superior, existindo diferenças entre o seu plano de estudos e o das escolas de engenharia officiaes e officialmente reconhecidas;

Considerando que, por essa circumstancia, o Conselho Nacional de Educação ao conhecer do processo relativo ao reconhecimento official dos diplomas expedidos pelo mesmo instituto, embora reconhecendo tratar-se de estabelecimento de ensino que faz honra ao nosso paiz e por isso merece não só acatamento como, mesmo, auxilio e amparo por parte dos poderes publicos, não poudo, entretanto, pronunciando-se dentro de suas attribuições e de conformidade com as disposições legais vigentes, opinar no sentido de que o instituto em questão

tivesse a capacidade legal para expedir diplomas de engenheiros com as mesmas regalias dos expedidos pelas escolas de engenharia que não lhe são congêneres como já ficou accentuado;

Considerando que o título de engenheiro, até agora expedido pelo Instituto Electrotechnico Mecanico de Itajubá — o título de engenheiro-electricista mecanico — não é considerado entre as formas de especialização profissional das profissões de engenheiro, de architecto e de agrimensor, consideradas pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que considerou a especialização — engenheiro mecanico electricista — mas não a especialização engenheiro-electricista mecanico, que não pode legalmente ser admittida como sendo aquella;

Considerando a alta conveniencia dos diplomados pelo Instituto Electrotechnico Mecanico de Itajubá terem a sua actividade profissional legalmente amparada;

Considerando que á vista do disposto na alinea b do artigo 5º do decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931, compete ao Conselho Nacional de Educação:

Alinea b) Promover e estimular iniciativas em beneficio da cultura nacional e animar actividades privadas que se proponham a colaborar com o Estado em quaesquer dominios da educação;

Indicamos que o Conselho Nacional de Educação represente ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica sobre a necessidade de ser promovida medida legislativa que assegure ao Instituto Electrotechnico Mecanico de Itajubá a expedição de diplomas de engenheiro com as regalias relativas ao exercicio da actividade profissional que os poderes competentes entenderem dever ser concedidas."

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1936. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Cesario de Andrade. — Josué C. d'Afonseca. — Samuel Libanio. — Paulo Lyra. — Beni Carvalho. — A. Amoroso Lima. — Joaquim Marques da Cunha. — Anibal Freire. — Isaias Alves. — Joaquim Licio de Souza Almeida. — Eduard Rabello. — Barros Terra.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, tinha deliberado votar contra o parecer relativo ao Instituto Electrotechnico e Mecanico de Itajubá. Subscrevi, entretanto, a indicação do Conselho Nacional de Educação, suggerindo ao Sr. ministro o pedido de providencias legislativas que solucionem o problema, porque julgo que ha muito tempo o Conselho Nacional de Educação deveria ter aconselhado taes providencias aos poderes competentes. Durante cerca de tres annos insisti, neste Conselho, para que se pedisse ao então Chefe do Governo Provisorio alguma medida que solucionasse os casos que não estavam dentro das leis vigentes. Não tinha vindo á discussão ainda o processo referente ao Instituto Electrotechnico e Mecanico de Itajubá, mas muitos outros casos de registro de diplomas, que ainda estão sem solução em virtude da confusão produzida por multiplices leis, que desorganizaram a educação nacional, em vez de lhe dar systema e disciplina.

Neste caso, deixando de votar contra o parecer, firmo a minha assignatura na indicação, certo de que o Sr. ministro da Educação aproveitará esse momento, caso deseje attender á suggestão do Conselho, para pedir as providencias precisas relativamente ao Instituto Electrotechnico Mecanico de Itajubá, e também aos casos de registro de diplomas que estão sem solução na Directoria Nacional de Educação.

É a oportunidade que tenho para repetir impressões anteriores, que agora vejo em inicio de execução, porque a medida actual é francamente uma suggestão que virá resolver problemas difficeis da administração educacional do Brasil.

O Sr. Presidente — Continua a discussão. Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam a conclusão do parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

Ha sobre a mesa uma indicação do Sr. professor Azevedo do Amaral, que deverá ser examinada pela Comissão de Legislação e Consultas, tendo o eminente collega formulado pedido de urgencia para discussão e votação immediata.

O Sr. Paulo Lyra — Penso que é desnecessaria a ida da indicação á comissão competente desde que está assignada pela maioria dos membros da mesma.

O Sr. Azevedo do Amaral — Faltam somente os membros da comissão, que terão de opinar a respeito.

O Sr. Paulo Lyra — Peço, então, que seja dado parecer verbal pela comissão, que, estou certo, estará de accordo com a indicação.

O Sr. Presidente — Designo o Sr. professor Leitão da Cunha para relatar a materia.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, designado por V. Ex. para relatar a indicação subscripta pela quasi totali-

dade dos membros do Conselho, acredito, para desobrigar-me dessa honrosa incumbência não ser necessário occupar a atenção da casa por muito tempo, visto como os considerandos feitos na propria indicação concorrem para elucidar o assumpto e justificam-o convenientemente. Ainda ha certa confusão nas leis do ensino vigentes no Brasil no que respeita á designação dos titulos expedidos pelos diversos institutos isolados ou congregados em universidade.

Na propria Universidade do Rio de Janeiro, a Escola de Minas confere titulos de engenheiros de minas e civis. Haveria, portanto, evidente oportunidade em fazer-se a uniformização dos titulos, de accordo com a orientação do curso. A comissão é, por isso, favoravel a essa indicação que offerecerá ao Governo o ensejo para regularizar esse ponto discordante da nossa legislação do ensino. Muitas soluções de igual interesse têm sido proteladas á espera de que se organize o Plano Nacional de Educação e venha elle a ser approvedo pelo Poder Legislativo, mas creio não devermos esperar por esse plano para suggerir providencias de interesse immediato, que podem ser tomadas sem prejudicial-o. Esta é uma dellas.

Neste sentido, Sr. Presidente, opina o relator e, si os demais membros da comissão estiverem de accordo com essa maneira de pensar, opinará a Comissão de Legislação e Consultas.

O Sr. Gastão Macedo — Peço a palavra, Sr. Presidente, para declarar que estou de inteiro accordo com o parecer do eminente relator.

O Sr. Presidente — A Comissão de Legislação e Consultas acaba de dar parecer declarando-se de inteiro accordo com a indicação.

Está em discussão o parecer. Penso que a discussão e mesmo a votação são inúteis porque a indicação está assignada pela quasi totalidade do Conselho.

Está, portanto, tacitamente, approveda. Em todo o caso, vou submeter a votos o parecer. Os senhores que o approvam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvedo unanimemente.

O Sr. Paulo Lyra — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si concede urgencia para immediata discussão e votação dos pareceres lidos no expediente da sessão de hoje. (Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida.)

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer n. 100, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente formulado pelo Gymnasio Guedes de Azevedo, de Baurú.

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte. (Lê o parecer n. 100, apresentado no expediente.)

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvedo unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 101, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a recusa, por parte da Congregação do Externato do Collegio Pedro II, ao cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Educação, homologadas pelo ministro da Educação e Saude Publica, relativamente ao concurso para provimento da cadeira de chimica.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 101, apresentado no expediente.)

O parecer que acaba de ser lido conclue no sentido de não dever o Conselho manifestar-se outra vez sobre o merito da questão, visto já ter deliberado duas vezes sobre o assumpto e não encontrar motivos para annullação do concurso, julgando, muito ao contrario, que a annullação consequente á simples retirada de um dos membros da mesa constituiria um precedente gravissimo, capaz de subordinar, eventualmente, ao capricho de um homem a marcha de um processo de concurso em todas as suas phases.

Da primeira vez, o Conselho contestou aos membros da comissão julgadora o direito de crear incompatibilidades para fugir ao cumprimento dos seus deveres, e alvitrou, como remedio á hypothese de insistirem nessa attitude — por não haver meios de forçar-os a procedimento contrario — que proseguisse o concurso desde que permanecesse em funcções a maioria da comissão julgadora respectiva. Negando-se a Congregação a substituir os dois membros resignatarios a responsabilidade de ter sido levado até o fim o concurso sem os seus representantes caberia exclusivamente a ella.

Foi esse parecer approvedo pelo Conselho e homologado pelo ministro, mas a Congregação do Collegio Pedro II não o cumpriu. Pretenderam os professores justificar os motivos pelos quaes se afastaram da comissão, voltando o processo ao Conselho, foi outra vez estudado e a conclusão foi a mesma: de que não havia motivos para nullidade e que a acceitação desses motivos constituiria um precedente perturbador de marcha dos concursos ulteriores.

Foi esse novo parecer, approvedo pelo Conselho e homologado pelo ministro, enviado á Congregação do Collegio Pedro II, e essa, ao invés de cumpri-lo propoz de novo que fosse annullado o concurso.

As novas razões apresentadas pela Congregação equivalentes ás velhas e a comissão de professores nomeada para dizer a respeito, acha que este Conselho "cochilou" e não deliberou bem, por não ter ouvido a Congregação quando escolheu os membros estranhos a ella para fazerem parte da comissão julgadora do concurso em causa.

De accordo com a lei, entretanto, não ha necessidade da Congregação ser ouvida para que o Conselho Nacional de Educação designe os seus representantes.

Demais, o representante do ensino secundario, membro da Congregação do Collegio Pedro II, que faz parte deste Conselho, esteve presente quando se fez essa escolha e foi quem apresentou os nomes homologados por este Conselho. Accessorio a circumstancia de que, surgida a divergencia na Comissão julgadora um dos seus membros que formaram do lado opposto aos dois representantes da Congregação foi, dos tres indicados pelo Conselho, justamente o que havia sido escolhido pela propria Congregação, o que prova que esse criterio também não teria evitado a divergencia. O parecer resalta esses factos para evidenciar que a desharmonia surgida durante esse concurso não foi consequente ao processo de escolha dos seus membros estabelecido na legislação actual, porquanto os dois concursos anteriores, feitos em 1926, surgiram desharmonias semelhantes, no de Chimica, annullado, e no de Portuguez, em que a divergencia de notas conferidas pelos professores do Collegio Pedro II, ao mesmo candidato, em uma prova, variou de 10 a 0.

Demonstra isso não ser peor o processo actual e não proceder a estranheza, manifestada até pelo Sr. ministro, em desenhos, consequente ás variações de notas, de 10 a 5 e de 10 a 4. No concurso anterior, julgado por comissão escolhida pela Congregação, essas variações oscillaram, entre 10 e zero.

Era o que tinha a dizer. Estou ás ordens dos membros do Conselho para quaesquer outros esclarecimentos que desejarem sobre o assumpto.

O Sr. Barros Terra — Sr. Presidente, depois de todos os esclarecimentos que acabo de ouvir do eminente relator, professor Leitão da Cunha, pergunto si não seria o caso do Conselho Nacional de Educação suggerir ao Sr. ministro da Educação que o concurso proseguisse desde que parece ficarem tres membros dos cinco da comissão examinadora. Creio que é um precedente máo si o concurso deixar de realizar-se porque dois membros da comissão abandonaram os seus postos. Daqui por deante, teremos constantemente de ver a possibilidade de concursos interrompidos ou annullados pela circumstancia de dois membros deixarem os seus logares. A minha pareceria razovel si o Conselho Nacional de Educação pudesse suggerir ao ministro que, si o Collegio Pedro II não quizer eleger dois outros membros, o concurso prosiga independente disso.

O Sr. Azevedo Amaral — Sr. Presidente, da ultima vez em que o Conselho Nacional de Educação se occupou do assumpto actualmente em debate tenho eu a certeza de que usei da palavra para declarar, pedindo para que se consignasse em acta, que me abstinha de tomar parte na deliberação por motivos de ordem particular, dado o aspecto pessoal que tomara a questão, achando-se envolvidos, em um campo e outro, amigos, o que me tirava a neutralidade para decidir entre elles. Essa minha declaração, porém, muito posteriormente verifiquei que, por omissão, não fora incluída na acta. Naturalmente, não ouvi a sua leitura quando a approvei, mas também não foram incluídas as minhas palavras nas notas tachygraphicas publicadas no *Diário Official*.

Por isso, peço que essa um pouco tardia rectificação se junte com a declaração da minha abstenção actual de tomar parte no debate.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, as palavras pronunciadas pelo nosso prezado collega, Sr. professor Barros Terra, resultam de não ser ainda S. Ex. membro deste Conselho quando esse assumpto foi tratado pela primeira vez. O parecer n. 11, approvedo por esta assembléa em 9 de fevereiro de 1935 e relatado pelo nosso querido collega, padre Leonel Franca, assim conclui:

"Attendendo, portanto, ás determinações explicitas das instrucções expedidas pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica e não desejando abrir, em materia de concurso, um precedente dos mais funestos, a Comissão de Legislação e Consultas é de parecer que se communique esta resolução aos illustres professores de missionarios e se recommencem immediatamente as provas

interrompidas do concurso de Chimica do Collegio Pedro II."

Havia uma declaração do relator de hoje, nos seguintes termos:

"Raul Leitão da Cunha, pelos termos do parecer e ainda porque o proseguimento do concurso poderá dar-se com a presença da maioria da comissão julgadora, cabendo aos resignatarios a responsabilidade do afastamento dos representantes da Congregação do Collegio Pedro II, se esta resolver não substituí-los ou os substitutos não aceitarem o encargo."

Este parecer, homologado pelo Sr. ministro, foi enviado ao Collegio Pedro II, mas a congregação desse instituto não cumpriu as suas determinações. Posteriormente, em outubro de 1935, foi aprovado o parecer n. 270, que concluía da seguinte forma:

"1º, que sejam novamente convidados os illustres professores demissionarios a reassumir as suas funções, afim de se recommencarem immediatamente as provas interrompidas no concurso de Chimica no Collegio Pedro II;

2º, no caso de persistirem elles na sua attitude, que a Congregação do Collegio Pedro II providencie promptamente para substituí-los por outros e assim possam continuar as provas suspensas.

No caso de se processarem as provas com irregularidades e injustiça flagrantes, assiste ainda á doula Congregação do Collegio Pedro II o direito de rejeitar o parecer da comissão, nos termos do decreto n. 19.851, artigo 54, § 2º, que, em virtude do dispositivo do decreto n. 21.241, artigo 15, rege actualmente a realização dos concursos no referido estabelecimento."

Por duas vezes, pois, este Conselho deliberou a respeito e sua opinião foi homologada pelo Sr. ministro, sem que fossem, porém, atendidos. Conclue agora o parecer pela desnecessidade do Conselho Nacional de Educação estudar novamente a materia, uma vez que já disse o que pensava a respeito e nada haver de novo a considerar, pois se trata de um dissidio de caracter pessoal, no qual não devemos intervir, parecendo-nos caber á Congregação do Collegio Pedro II ponderar sobre os inconvenientes de persistir na sua obstinação.

O merito desta questão já foi estudado, debatido, tendo-se a respeito pronunciado o Conselho. Se dissermos novamente que o concurso deve proseguir porque a lei não determina a sua annullação quando algum dos membros da mesa examinadora se afasta, a Congregação do Pedro II continuará a dizer que, deante das condições em que se encontra o problema, reclama a annullação do concurso, prolongando-se uma discussão improductiva e contraria á força moral das corporações que a entretêm.

A comissão apenas assinalou aquelles factos, no commentario, para demonstrar que o processo actual de escolha dos membros da comissão julgadora do concurso não é o responsavel pela discordancia surgida, nem pela divergencia das notas attribuidas.

O Sr. Barros Terra — Sou muito grato á informação de V. Ex. e folgo em ver que o Conselho Nacional de Educação já se pronuncie desse modo, o que ignorava.

O Sr. Presidente — Continua a discussão. Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

O Sr. Azevedo do Amaral — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, faça consignar em acta que não tomei parte na discussão nem na votação do parecer, de accordo com a declaração feita anteriormente.

O Sr. Presidente — V. Ex. será atendido.

Está em discussão o parecer n. 102, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o concurso de violino, realizado no Instituto Nacional de Musica em novembro de 1935.

O Sr. Annibal Freire — Sr. Presidente, o Conselho acabou de ouvir, no expediente, a leitura do parecer. As razões do recurso eram duas: quanto ao primeiro recorrente, a da incompetencia da comissão examinadora, arguição que foi repellido unanimemente, não só pela Congregação do Instituto como pelo Conselho Universitario; quanto ao segundo, a de uma presumida coacção por parte do director do Instituto. Esta razão desapareceu tambem, não só porque, juridicamente, não se caracterizou, pois de todo o processado se deduz não ter havido interferencia ostensiva e despropositada das autoridades do ensino no referido concurso, como pela circunstancia relevante de que o proprio recorrente, em requerimento dirigido ao reitor da Universidade e aos mem-

bro do Conselho Universitario, pediu que não fossem tomadas na consideração devida as arguições por elle levantadas quanto ao director do Instituto. Restava saber qual o agente coactor, desde que não era o director, nem a congregação, porquanto esta tinha dois membros presentes á comissão e um delles era o presidente, a que, por força da sua função, devia caber a direcção dos trabalhos.

Seriam então os outros membros da comissão? Os dois outros membros da comissão eram duas senhoras. Onde a coacção? Como caracterizar esse viço fundamental, capaz de determinar a annullação do acto?

E' evidente que, juridicamente, o Conselho não pôde tomar em consideração a arguição de coacção levantada pelo Sr. Orlando Frederico. Mas consta do processo esse documento inedito: tres membros da comissão examinadora, dentre elles o seu presidente, professor do Instituto, declaram terminantemente que desconheciam em absoluto o regulamento e as instrucções que deviam reger o concurso e que adoptaram o criterio de votar sempre de accordo, mas que, apesar disso, surgiram discussões interminaveis, de maneira que a elles proprios se afigurava que todos esses resultados se traduzem numa verdadeira conta de chegar.

No dia do julgamento do relatorio final dos trabalhos, depois de deixarem as assignaturas que constam do processo quizeram retratar-se, voltar atraz do voto emitido e authenticado com a sua firma no corpo do relatorio. Naturalmente os outros dois membros da comissão oppuzeram duvidas. Elles se conformaram com essas duvidas, mas confessam que foram constrangidos a assignar o relatorio final deante de uma situação de coacção, de luta, de verdadeira depressão physica e moral. E' evidente que o Conselho não pôde ficar indifferente deante da falta de discernimento dessa comissão, que se revela, dessa forma, inepta ou isenta de capacidade para julgar provas de concurso.

Não é, portanto, sob fundamento de coacção que a comissão entende que devem ser confirmadas as resoluções unanimes da Congregação do Instituto e do Conselho Universitario, mas pela situação lamentavel que esse documento revela e para que não subsista uma deliberação tomada com taes antecedentes.

O Sr. Presidente — Continua a discussão. Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os senhores conselheiros para o dia 22 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão.)

ACTA DA 28ª SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINARIA DE 1936, REALIZADA EM 22 DE JUNHO

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Azevedo do Amaral, Leitão da Cunha, Gastão Macedo, Annibal Freire, Marques da Cunha, Amoroso Lima, Barros Terra, Beni Carvalho, Cesaric de Andrade, Eduardo Rabello, Isaias Alves e Josué da Fonseca

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae se lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

EXPEDIENTE

O Sr. Azevedo do Amaral (Lendo:)

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 103

"A" Comissão de Ensino Superior foi presente o relatorio da inspectora federal junto ao Instituto Musical Santa Marcellina, na cidade de S. Paulo, relativo ao anno de 1935. Em actas de sessões do Conselho Technico Administrativo (fls. 10 e 14) encontra-se a declaração de ter "sido acclamada para presidir os trabalhos a directora do Instituto." Ora o inciso VI do art. 28 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, inclue entre as attribuições do director de cada Instituto Universitario a presidencia das reuniões do Conselho Technico Administrativo, o que exclue a faculdade dos membros do mesmo Conselho acclamarem ou escolherem, por outro qualquer processo o presidente de suas reuniões. Das actas das sessões da congregação (fls. 15 e 16) constam deliberações

com a presença de sete professores, o que não pode constituir "quorum" para uma congregação modelada pela do Instituto Nacional de Musica.

Nestas condições, a Comissão de Ensino Superior é de Parecer

que antes de ser deliberado o archivamento do relatório da inspectora federal junto ao Instituto Musical Santa Marcellina, da cidade de S. Paulo, relativo ao anno de 1935, sejam pedidos, á mesma inspectora, esclarecimentos sobre os pontos indicados."

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1936. — Ignacio M. Azevedo do Amaral, relator. — Reynaldo Porchat. — Cesario de Andrade. — Eduardo Rabello.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo:)

Comissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 104

"Processo n. 36-3.007, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo do recurso: Recusa, por parte da Directoria Nacional de Educação, do registo do diploma de pharmaceutico, expedido pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro e de que é portador Manoel Augusto da Silva.

Commentario: O estudo da vida escolar do recorrente, constante do processo, permitiria concluir-se pela regularidade do curso respectivo, se não fora a circumstancia muito ponderosa de não figurar o nome do Sr. Manoel Augusto da Silva nos livros de matriculas nessa Escola, referentes aos alumnos do 1º anno e do 2º, em 1931 e 1932, e que estão archivados na Directoria Nacional de Educação, para onde foram remetidos pelo citado Instituto de ensino.

Convém assignalar que no relatório do inspector junto a essa Faculdade, relativo aos trabalhos escolares de 1933, está incluído o recorrente entre os matriculados, então, no 3º anno.

Allega o recorrente em sua defesa que "não tem culpa de não constar seu nome nos livros alludidos" e que "a prova insophismavel da regularidade do seu curso é confirmada pelos livros do 3º anno, onde consta seu nome dentre os examinados". "Claro está que, se o peticionario fez o 3º anno, é porque fez também os 1º e o 2º".

Parece á Comissão, embora não deseje avançar um juizo temerario, não dever accellar-se a argumentação do peticionario sem que provas evidentes a amparem, porquanto as fraudes verificadas tantas vezes por este Conselho, em materia de ensino, obrigam-na a trabalhar com prudencia, para que suas conclusões não possam merecer contradicta justificada.

A prova de ter o recorrente cursado o 1º anno e o 2º não poderá deixar de ser feita, maximé deante da determinação do art. 22 do decreto n. 20.179, que validava os diplomas expedidos aos alumnos matriculados numa escola antes da concessão da inspecção preliminar a essa mesma escola.

Conclusão: Não merece, por isso, deferimento o recurso em apreço.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1936. — Raul Leitão da Cunha, relator. — Annibal Freire. — Gastão Macedo.

O Sr. Presidente — Passa-se á

ORDEM DO DIA

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. Presidente, nas ultimas sessões tem se seguido como praxe que, em relação a todos os pareceres relativos a diligencias ou quaesquer outras providencias interlocutorias, dada a raridade das nossas sessões, se peça urgencia para serem votados no mesmo dia.

Acabo de ter a honra de ler um parecer nestas condições, em que se solicitam esclarecimentos sobre um relatório.

Pego, portanto, a V. Ex. consulte á Casa se concede urgencia para ser discutido e votado hoje o parecer n. 103, lido no expediente.

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer n. 103, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório da inspectora federal junto ao Instituto Musical Santa Marcellina, de S. Paulo, relativo ao anno de 1935.

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. Presidente, nada tenho a acrescentar ao parecer lido no expediente de hoje.

Pelo relatório se verifica o funcionamento regular da instituição. Contém elle todos os elementos necessarios, mas dentre os mesmos consta uma acta do Conselho Technico-Administrativo, com a declaração de que o presidente da reunião fora aclamado, quando pela lei, o presidente é o director do Instituto. Ha também duas actas nas quaes figuram deliberações tomadas com a presença de sete professores, o que —

diz o parecer — não pode constituir "quorum" para uma Congregação modelada pela do Instituto Nacional de Musica.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Marques da Cunha — Sr. Presidente, no parecer em discussão faz-se allusão ao Instituto Nacional de Musica e aproveitou a oportunidade para perguntar si esse estabelecimento já tem Regulamento ou Regimento Interno.

Estou lembrado de que este Conselho solicitou, sob proposta do Sr. professor Leitão da Cunha, que lhe fossem enviados diversos regulamentos e regimentos internos, entre os quaes o do Instituto Nacional de Musica.

Consta que até hoje não tem o mesmo nem Regimento Interno nem Regulamento.

Ora, isso é um máo exemplo dado por um instituto official, enquadrado numa Universidade. Quando aqui se exigem Regimentos internos e Regulamentos de todos os institutos livres equiparados, é preciso que os que constituem padrões não fujam á lei geral e, por consequencia, penso que será opportuno volte o Conselho a solicitar que o Instituto Nacional de Musica se enquadre completamente nas disposições legais.

No parecer ha o seguinte trecho:

"Das actas das sessões da Congregação (n. 15 e 16) constam deliberações com a presença de sete professores, o que não pode constituir "quorum" para uma Congregação modelada pela do Instituto Nacional de Musica".

Qual a constituição da Congregação do Instituto Nacional de Musica? Deve ella constar do seu Regulamento e do seu Regimento interno, que não existem.

Esta a observação que queria fazer, solicitando do Conselho providencias no sentido de ser reiterada a proposta que aqui foi feita, ha tempos, pelo professor Leitão da Cunha.

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. Presidente, são inteiramente procedentes as observações do Sr. marechal Marques da Cunha, aproveitando a oportunidade do debate para reclamar aquillo que o Instituto Nacional de Musica já devia ter feito ha muito tempo.

Pego apenas licença para acrescentar algumas palavras, afim de que não pareça que a Comissão, dando esse parecer, dispensou as exigencias a que allude o Sr. marechal Marques da Cunha. E' que, para definir o "quorum" da Congregação do Instituto Nacional de Musica basta o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931. O que está nesse decreto é sufficiente para que a Comissão repare que sete membros não constituem "quorum" para uma Congregação que tem de ser modelada pela do Instituto Nacional de Musica.

Folgo muito, porém, em dar todo o apoio á reclamação que faz o Sr. marechal Marques da Cunha, porque, de facto, é estranho que aqui estejamos a fazer exigencias em relação a institutos particulares, quando os officiaes não cumprem aquillo que foi resolvido ou determinado pelo Conselho.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para amanhã, 23, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão.)

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Requerimentos despachados pelo Sr. Dr. inspector:

25-1-37 — Epiphanio Ramos Carollo. — Indeferido, uma vez que na informação prestada pelo Centro de Saude n. 7, quando applicou a pena de suspensão, foi declarado ter ficado comprovada a culpa do requerente no extravio de documentos officiaes.

V. Marques Rosa & Comp. — Concedo o prazo até 25 de março de 1937, para cumprimento integral da intimação.

26-1-37 — Eduardo Gonçalves Maia. — Deferido.

Ruben Tiburcio Rodrigues. — Abono na forma da lei.

27-1-37 — Emygdio Costa Pereira. — Concedo prazo até 26 de fevereiro de 1937 para cumprimento da intimação n. 5.673; e até 26 de março de 1937 — para cumprimento da intimação n. 5.674.

Antonio Joaquim Lourenço do Poço Filho. — A' vista da informação, relevo a multa.
Humberto Dall'Orto Dehoul. — Deferido.

28-1-37 — Octavio H. P. Dutra. — A' vista da informação, concedo prazo, em prorrogação, até 28 de março de 1937 — para cumprimento integral da intimação.

José Bernardes Martins. — A' vista da informação, concedo prazo até 28 de março de 1937, como ultima prorrogação, para cumprimento integral da intimação 8.428.

Maria da Conceição Silva. — Concedo prazo até 28 de fevereiro para cumprimento integral da intimação.

29-1-37 — Elias Feijó. — Indeferido.

Elias Feijó. — Indeferido.

Dr. Accacio Pires. — Deferido.

Gracy Santiago Serra. — Deferido, a começar de 29-1-37.

1-2-37 — Maria Violeta Martins da Silva. — Deferido.

Leonor Machado de Carvalho. — A' vista da informação, concedo prazo, em prorrogação, até 10 de março de 1937.

Leonor Machado de Carvalho. — A' vista da informação, concedo prazo, em prorrogação, até 10 de março de 1937.

Leonor Machado de Carvalho. — A' vista da informação, concedo prazo, em prorrogação, até 10 de março de 1937.

Manoel de Oliveira. — A' vista da informação, indeferido.

29-1-37 — Elias Feijó. — Indeferido.

CENTRO DE SAUDE N. 6

Dia 5 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

N. 488 — Sociedade Anonyma Industrias Khair. — Concedo 30 dias.

Dia 6

N. 515 — J. Teixeira & França. — Concedo 90 dias.

CENTRO DE SAUDE N. 9

Requerimentos despachados

Janeiro:

Dia 26:

N. 98 — A. B. Quintanilha. — Pode habitar.

N. 121 — Augusto Ferreira. — Pode habitar.

N. 123 — Maria Azevedo Bouças. — Pode habitar.

N. 124 — João Telles da Silva Lobo. — Pode habitar.

N. 168 — Alcebiades dos Santos Silva. — Deferido.

N. 172 — Albertina Lopes Bordallo. — Certifique-se.

N. 173 — Julio Pereira de Medeiros. — Pode habitar.

tar.

tar.

Dia 27:

N. 95 — José Gomes de Mattos. — Archive-se.

N. 104 — Salvador Garcia. — Pode habitar.

N. 132 — Luiz da Costa Ribeiro. — Pode habitar.

N. 133 — Cantio da Silva Peres. — Pode habitar.

N. 134 — Eduardo Botelho. — Pode habitar.

N. 135 — Constantino Rodrigues. — Pode habitar.

N. 126 — Lucinda Malta. — Pode habitar.

N. 141 — D. Deolinda. — Pode habitar.

N. 142 — José Affonso da Rocha. — Pode habitar.

N. 143 — José Affonso da Rocha. — Pode habitar.

N. 144 — Casemiro Francisco da Silva. — Pode habitar.

tar.

N. 145 — Jayme Soares. — Pode habitar.

tar.

N. 146 — Manoel Antonio Domingos. — Pode habitar.

Dia 28:

N. 152 — João José Cruzas. — Pode habitar.

N. 156 — Manoel Balbino da Silva. — Certifique-se.

N. 161 — Maria Del Coco. — Pode habitar.

N. 162 — Maria Del Coco. — Pode habitar.

N. 165 — Manoel Rabello Peixoto. — Pode habitar.

N. 172 — Teixeira & Cypriano. — Certifique-se.

N. 183 — Albina da Silva Barbosa. — Pode habitar.

Dia 30:

N. 157 — Manoel Pereira Dias. — Pode habitar.

N. 159 — Jeremias do Nascimento Lopes. — Pode habitar.

N. 185 — João Gualberto de Almeida Fello. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 5 de corrente, concedeu 6 meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao praticante de 1ª classe da Contadoria Central da Republica, com exercicio na Sub-Contadoria Seccional, junto a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, Henrique Abreu Santa Rita, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias, para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.172/37 — D. Ondina Barbanti, pedindo sua nomeação para o lugar de escrivão de collectoria federal. — Aguarde a aprovação do concurso a que se submetteu.

N. 89.511/36 — Sociedade Beneficente Cooperativa, pedindo seja aprovada a reforma de seus estatutos. — Approvo os estatutos reformados. Expeça-se decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de quinze dias.

N. 84.548/36 — Sylvio de Andrade, ex-escrivão da collectoria federal de Andradás, pedindo sua reintegração. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.927/37 — Luiz Castor Drummond, ajudante de thesoureiro da Delegacia Fiscal na Bahia, pedindo prorrogação de prazo para prestar fiança. — Concedo a prorrogação de prazo por sessenta dias, á vista do parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

Ns. 66/67 — Processo de habilitação do montepio de D. Maria Fabiana do Nascimento, viuva do official, aposentado, da secção de reparos da Casa da Moeda, João Barbosa do Nascimento. — Satisfaca as exigencias da Sub-Directoria do Pessoal.

N. 675/37 — D. Helmosa Coutinho Fadoul e outra, pedindo reconsideração de despacho, proferido no processo relativo ao montepio instituido pelo 2º sargento Biano Fadoul. — A morte do aviador a que se refere a peticionaria occorreu em 18 de novembro de 1930. A habilitação da peticionaria só foi promovida em fevereiro de 1936, quando já decorridos mais de cinco anos. Segundo a jurisprudencia do Thesouro, está prescripto o direito da supplicante. Quanto á allegação de seu procurador relativa á vista do processo, não tem mais procedencia, conforme se vê de fls. 4 do processo fchado sob n. 93.903/36.

N. 6.596/37 — Processo de habilitação ao montepio de D. Octavia Sampaio de Azevedo e outra, viuva e filha do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Alberto de Azevedo. — Satisfacam a exigencia quanto ao attestado de que nada percebem dos cofres publicos a titulo de pensão ou emprego. Officie-se á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, conforme propõe o parecer.

N. 6.591/37 — Processo de aposentadoria do desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Profilaxia, Pedro Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 91.007/36 — Processo de montepio de D. Almerinda Cruz de Carvalho, viuva do 2º tenente do Exército, Elpidio Carlos Sobreira Carvalho. — Satisfaca a habilitanda a exigencia do parecer.

N. 81.870/36 — Dr. João B. de Figueiredo, na qualidade de procurador de DD. Josina de Almeida Costa e Alviná de Almeida Costa, pedindo entrega de documentos. — Restitua-se, mediante recibo, observando-se as cautelas necessarias quanto á identidade do procurador.

N. 82.382/35 — Processo de habilitação ao montepio de D. Hildej de Azevedo Villas Boas, irmã do ex-1º tenente do Exército, Hugo de Azevedo Villas Boas. — A duvida las

vantada no parecer de fls. 43, ficou esclarecida pelos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda de fls. 45/48 e fls. 51. Assim, pois, expeça-se o título de reversão da pensão especial que percebia a falecida D. Alice de Azevedo Villas Boas, a favor de D. Hildeth de Azevedo Villas Boas, na importância mensal de 1:000\$000 (um conto de réis), de accordo com a informação de fls. 38 v/39v., sujeita ao desconto, também mensal de 20\$000.

O abono deve partir de 21 de julho de 1935. Cancele-se o título de fls. 33, cuja inscrição em folha de pagamento deve ser trancada. Publique-se com os pareceres acima referidos. Da. Expte. em 2 de fevereiro de 1937.

São do teor seguinte os pareceres a que allude o despacho acima:

I — Habilita-se D. Hildeth de Azevedo Villas Boas, irmã solteira do tenente do Exército Hugo de Azevedo Villas Boas, á reversão da pensão especial do art. 9º do decreto 108-A, de 1889, revigorado pelo art. 12 da lei 2.484 de 1911 e art. 1º do decreto 24.067, de 29 de março de 1934 por fallecimento de sua mãe D. Alice de Azevedo Villas Boas. Esta percebia as pensões de montepio militar e meio soldo deixadas por seu marido, general de brigada reformado Norberto Augusto Villas Boas. Fallecendo em combate o seu referido filho, 2º tenente Hugo de Azevedo Villas Boas, coube-lhe também a pensão especial. Optou por esta ultima porque era mais vantajosa (termo de desistência fls. 27).

II — As opiniões na Directoria do Pessoal e do Expediente do Thesouro estão em desacordo quanto á reversão á habilitanda.

Entende a informação de fls. 38 que se verifica a reversão da pensão especial como pretende a requerente. Sustenta o parecer de fls. 43, invocando o art. 46 da lei 4.793, de 7 de janeiro de 1924, que se opera a reversão sómente da pensão de montepio militar deixado por seu pae, general Norberto Augusto Villas Boas.

Versa, portanto, a consulta em saber qual a pensão que cabe, em reversão, á habilitanda.

III — E' materia vencida a reversão das pensões especiais militares ás filhas, por fallecimento ou novas nupcias das mães.

Sempre sustentamos em muitos pareceres que a pensão especial (art. 9º, decreto 108-A, de 1889, ratificado pela legislação posterior; dec. leg. 4.206, de 1920, relativo á aviação), é um todo que substitue as pensões communs. Si as partes componentes são reversíveis, inadmissível será que não o seja o todo. Confirmada foi a nossa opinião pelo consultor geral da Republica (processo 52.509/31, posteriormente 55.880/34 — menor Ivette, reversão de D. Risoleta Barroso de Souza — resol. Tribunal de Contas em sessão 21 agosto 1933 — "Diário Official", 2 setembro de 1932).

Citaremos, entre os innumerados casos de reversões concedidas por este ministerio as seguintes: D. Alexandrina da Costa Sant'Anna e outras, reversão por fallecimento de sua mãe D. Alexandrina da Costa Sant'Anna, viuva do 1º tenente Luiz José de Sant'Anna (proc. 37.804 de 1926); D. Maria da Gloria Fonseca Walker, filha do tenente do Exército Manoel Hortencio da Fonseca, em reversão de sua mãe Antonia Dias de Fonseca, (proc. 67.031 de 1933); menores Tuyuty e Tuy, filhos do 2º tenente João Vicente de Araujo, em reversão por fallecimento de sua mãe D. Maria de Oliveira Palva, viuva do referido official, conforme títulos expedidos pela Directoria da Despesa em 30 de setembro de 1931; citada menor Ivette (dec. leg. 4.206 de 1920), títulos mandados expedir por despacho ministerial de 29 de setembro de 1934 e julgados legaes pelo Tribunal de Contas em sessão de 22 outubro 1934 (proc. 55.880/34); menor Carlos Bahiense de Mello, filho do 1º tenente do Exército Antonio de Mello e D. Hilda Bahiense de Mello, em reversão, por fallecimento, (proc. 49.574/33), e Maria Fausta Campello e Maria Fabia Campello, por matrimonio com pessoa civil de sua mãe D. Maria Fausta Salles de Queiroz, (proc. 39.263/33).

Juntamos copia do nosso parecer nesse ultimo processo.

IV — Decorre a opinião contraria da Directoria do Expediente da referencia expressa do art. 46 da lei 4.793 de 7 de janeiro de 1924 a "montepio militar".

Determina esse dispositivo:

"O montepio militar deixado por official solteiro á mãe viuva, reverte por morte desta, ás irmãs solteiras e viúvas, daquelle".

E' certo que não assiste ás irmãs direito ao meio soldo por morte de seus irmãos. (Art. 3º, lei de 6 de novembro de

1827 e art. 10, decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.)

V — Devemos ponderar, entretanto, que na época da promulgação do decreto 108-A, de 30 de dezembro de 1889, que criou a pensão especial em causa, existiam as pensões militares seguintes: *Montepio da Marinha* (Plano de 23 de setembro de 1795) e *meio soldo* no Exército (Lei de 6 de novembro de 1827).

VI — O art. 9º do decreto 108-A, de 1889 instituiu uma pensão especial para "as viúvas e os herdeiros" que fallecerem em combate ou por desastre em serviço.

Attingiu a todos os officiaes, quer do Exército, quer da Armada.

A pensão consiste no soldo e a gratificação adicional correspondente ao posto immediatamente superior áquelle que tiverem os officiaes, estando nesse soldo incluído o montepio. (Cit. art. 9º decreto 108-A, de 1889 e art. 12, lei 2.484, de 1911).

Dispõe o § 1º do cit. art. 9º:

"Pela denominação — herdeiros — comprehendem-se todas as pessoas que, pela legislação vigente, tenham direito á precepção do montepio da Marinha".

Ora, as irmãs solteiras estavam incluídas na escala successoria ao goso da pensão de montepio da Marinha, unico então existente. (Art. 8º do Plano de 1795).

Pouco importa que essa pensão especial seja o *meio soldo majorado*, no qual se inclui o montepio. Reconheceu a lei (cit. § 1º, art. 9º) ás irmãs solteiras, o direito a esse todo — meio soldo e montepio (art. 12 da lei n. 2.484 de 1911). Abriu uma excepção á regra geral que não admittia a concessão do meio soldo ás irmãs solteiras.

Si a lei quizesse excluir-as desse beneficio, deveria determinar de forma expressa.

As leis posteriores, reguladoras das pensões militares communs e especiaes, não derogaram o preceito do paragrafo 1º do artigo 9º do decreto 180-A, de 1889. Este equipara, como vimos, a pensão especial ao montepio militar, para o efeito de caber ás irmãs solteiras.

VII — A restricção do artigo 46 da lei 4.793, de 1924, portanto não impede a reversão.

Improcede, assim, a impugnação do parecer de fls. 43, arimada na referencia expressa do artigo 46 da lei 4.793, de 1924 sómente á reversão do montepio militar.

VIII — Se a pensão especial está equiparada á commum de montepio militar, substituindo-a, se a pensão commum é reversível ás irmãs solteiras, seria injusto e illegal que fosse negada a reversão da pensão especial.

Compete á supplicante, segundo nos parece em face do exposto, em reversão, a pensão deixada por seu irmão.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 2 de dezembro de 1936. — Machado Netto; adjuncto procurador.

Fiz juntada do parecer emittido no processo n. 39.263, de 1933. Em 12-2-36. — Machado Netto.

Processo n. 39.264-33 — I — Maria Fausta Salles de Queiroz, viuva do capitão do Exército Cleto da Costa Campello Filho recebia a quantia de 666\$666 mensaes, proveniente da pensão especial do artigo 9º do decreto n. 108-A, de 1889.

II — Convolvando a pensionistas novas nupcias, requerem as suas filhas Maria Fausta Campello e Maria Fabia Campello a reversão da pensão.

A Directoria da Despesa opina de maneira favoravel, calculando 333\$333 mensaes para cada uma das supplicantes.

Preliminarmente:

III — Verificamos pela certidão de casamento de fls. 2 que o segundo marido da pensionista é civil. Influe, de maneira profunda, nas reversões de pensões militares a profissão do segundo marido da pensionista pelos seguintes motivos: A viuva de militar que contrahir novas nupcias, quer com militar, quer com civil, perde a pensão de meio soldo em cujo goso estiver.

Essa pensão reverterá ás filhas que se encontrarem nas condições legaes (artigo 10 paragrafo 1º al. 3º decreto numero 3.607, de 1866; artigo 3º 2º do decreto 475, de 11 de junho de 1890; Decisão do Ministerio da Fazenda de 23 de abril de 1907; Aviso de 25 de fevereiro de 1858; aviso 105 de 1844, artigo 2º; Aviso de 28 de junho de 1866 — *apud* Githay de Alencastro — "Pensões do Estado", pags. 593, 742 e 743);

Si a viuva casar com militar, seja do Exército ou da Armada, quer official, quer praça de pret, conserva toda a pensão de montepio, no caso de não haver algum dos herdeiros

fixados em lei para o montepio. Si os houver, perde a metade da pensão em benefício desses herdeiros (artigo 23 do decreto 685 de 1890: Decisão do Ministerio da Guerra n. 10 de 25 de fevereiro de 1893; art. 15 paragraphos 1º e 2º do decreto 3.607, de 1866; art. 9º do plano de 1795).

De meritis:

IV — A reversão da pensão especial do artigo 9º do decreto 108-A, de 1889 sempre foi concedida acertadamente neste Ministerio.

E' certo que, ha pouco, surgiu a controversia sobre a reversão da pensão especial aos herdeiros dos aviadores fallecidos em desastre.

A hypothese do artigo 9º do decreto 108-A, de 1889, é diversa. Este dispositivo declara:

"As viúvas e os herdeiros dos officiaes que morrerem em combate ou por desastre occorrido em serviço, perceberão o soldo e a gratificação adicional correspondente ao posto immediatamente superior áquelle que tiverem os mesmos officiaes e ao tempo de serviço contarem. Nesse soldo é incluído o montepio."

E, esclarece o artigo 12 do decreto leg. 2.484 de 14 de novembro de 1911:

"Continúa em vigor o artigo 9º do decreto n. 108-A, de 30 de novembro de 1889, nelle comprehendidos o montepio do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, o meio-soldo do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890, e o da lei de 6 de novembro de 1927."

V — Assim, vemos de maneira clara e positiva, o caracter da pensão especial em causa. A lei sómente, afim de beneficiar os herdeiros dos officiaes que fallecessem em combate ou desastre, augmentou o *quantum* da pensão de meio soldo. O montepio continuaria o mesmo, proporcional ás contribuições descontadas pelo officia (cit. art. 9º, alinea 2ª, decreto numero 108-A, de 1889, e art. 12 dec. leg. 2.484, de 1911).

VI — As pensões formam um todo. Este substitue ambas as pensões. A lei não estipulou que esse todo fosse irreversível.

Si cada uma das pensões, considerada isoladamente, poder reverter, não nos parece logico que consolidadas, em face de expressa disposição legal, desapareça esse direito de reversão. O facto da pensão de *meio soldo* ser majorada, não lhe modificou o caracter de pensão alimentar, nem modificou as regras a que estava subordinada (artigo 12 decreto leg. 2.484, de 1911).

VII — A reversão solicitada pode ser concedida, nos termos propostos pela Directoria da Despesa porque na conformidade da certidão do 2º casamento da pensionista (fls. 3) o seu marido é commerciante.

Gabinete do Consultor, 30 de janeiro de 1934. — *João Gonçalves Machado Netto*, auxiliar do consultor.

"Concordo com o parecer de fls. 45 a 46. Em 4-1-1937. — *Benedicto da Costa*, procurador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 29 de janeiro de 1937

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18 — Declarando que, de accordo com o parecer em seguida transcripto, resolveu indeferir o requerimento em que as menores Maria de Lourdes Salsa Portella e outras, representadas por seus paes, pediram a expedição de titulos de pensão de montepio, na qualidade de filhas adoptivas do finado professor, aposentado, da Faculdade de Direito e Recife, Dr. Sophronio Eutychiniano da Paz Portella.

Informação e parecer: — (89.245-36 — Trata o presente processo da habilitação ao montepio da Educação, pretendida por dd. Maria de Lourdes Salsa Portella e outras, que se dizem filhas adoptivas do ex-professor cathedratice, aposentado, da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Sophronio Eutychiniano da Paz Portella, fallecido em 2 de setembro deste anno. O art. 16, § 1º do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, inclue os filhos adoptivos entre os beneficiarios da pensão do montepio. De accordo com o art. 375, do Codigão Civil, a adopção é feita mediante escriptura publica. Observa-se, para a adopção, o disposto nos arts. 368 a 274, do mesmo Codigão, e art. 2º, letra b, n. V, da lei numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1924, e ainda o art. 39, paragrapho unico, n. 5, do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928. Consta da declaração de familia, que instrue este processo, que o *de cujus*, além de um filho na-

tural reconhecido, de nome Basilio, teve, de seu matrimonio com Maria Barbosa da Paz Portella, fallecida, varios filhos, dos quaes sete ainda são vivos (Idalina, Henrique e outros), mas, excluidos do beneficio do montepio. Ora, consta deste processo (fls. 6-7) uma escriptura de adopção feita em favor de habilitandas, mas, parece-me que a essa adopção se oppõe terminantemente o art. 368, do referido Codigão. Resa assim esse artigo: "Só os maiores de cincoenta annos, *sem prole legitima, ou legitimada*, podem adoptar". O *de cujus* contava mais de cincoenta annos, mas, consoante se verifica da alludida declaração de familia, possuia varios filhos. E' nullo, a meu ver, o acto juridico que reconheceu como filhos adoptivos as habilitandas. Em vista do exposto, sou de opinião que deve ser indeferida a pretensão das supplicantes, sendo, portanto, archivado o presente processo. Sub-Directoria do Pessoal, em 28 de dezembro de 1934. — *Djalma Eloy de Medeiros*, 3º escripturario, no quadro "movel" — "De accordo, Sub-Directoria do Pessoal, 30-12-34. — *Heliomar Carneiro da Cunha*, pelo subdirector".

Dia 30

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 71 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 22 do corrente mez, attender, para o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo governador desse Estado, em officio n. 23.464, de 16 de dezembro proximo findo, no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação, para consumo e demais taxas aduaneiras, do material destinado ao Instituto de Pesquisas Technologicas, annexo á Escola Polytechnica do Estado, vindo de Hamburgo pelo vapor allemão *Ludwigshafen*, e discriminado nas facturas consulares a relação que a este acompanham. Saudações.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.876-37 — José Mendes, pedindo sua nomeação para o lugar de servente da Recebedoria do Districto Federal. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. sub-director do Pessoal:

N. 5.808-37 — DD. Maria de Lourdes, Leonarda e Analia Isaac dos Reis, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfacam as exigencias.

N. 7.194-37 — Processo de habilitação ao montepio de D. Francisco Rita Cordeiro, viúva do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel da Silva Cordeiro. — Satisfaca as exigencias.

N. 8.050-37 — Processo de habilitação ao montepio de D. Maria do Espirito Santo e outra, irmãs do conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Luiz do Espirito Santo. — Satisfacam as exigencias.

N. 9.008-37 — D. Alina Guimarães, pensionista do montepio da Viacão, pedindo apostilla em seu titulo de pensão. — Satisfaca a exigencia.

N. 94-170-36 — D. Yvone de Magalhães Almeida, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1937

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 28 — Declarando, em resposta ao officio n. 998, de 26 de outubro ultimo, não parecer aconselhavel a adopção do projecto n. 350, de 1936, relativo á modificação das taxas do imposto de consumo, salvo se um substitutivo regular toda a materia de incidencia e taxaço dos artefactos de tabacos, o qual poderia ser baseado no que foi apresentado ao projecto n. 311, publicado no *Diário Official* de 7 de outubro de 1935.

Remettendo, ainda, um projecto de substitutivo, organizado na Directoria das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 30 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:

N. 8 — Solicitando franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço, para os funcionarios encarregados do Serviço de Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias, indicados na relação junta ao officio.

Dia 6 de fevereiro de 1937

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 36 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido, com aprovação do Sr. Presidente da Republica, pôr á disposição do Governo do Paraná o machinista da Alfandega de Paranaguá, Hygino Perotti, afim de tomar parte, como candidato do Estado, no "raid" automobilístico Montevideo-Rio de Janeiro, sem direito, porém, á percepção de vencimentos pelos cofres federaes, na fórmula do art. 7º do decreto numero 23.053, de 1933.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que as autoridades subordinadas a este ministerio, que podem requisitar passagens, leitos e transportes nessa via ferrea, no corrente anno, são as seguintes:

Em todo o percurso da estrada, o director geral da Fazenda Nacional, o director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, o contador geral da Republica e o director do Imposto de Renda;

No trecho comprehendido no Districto Federal, o director da Recebedoria do mesmo Districto;

Nos trechos comprehendidos nos Estados do Rio de Janeiro, de Minas Geraes e São Paulo, os respectivos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nesses Estados, os quaes poderão também requisitar passagens, leitos e transportes em todo o percurso dessa estrada, quando previamente autorizados por esta directoria ou pelo director do Expediente e do Pessoal.

Póde igualmente requisitar transporte em todo o percurso dessa via ferrea, para volumes contendo valores remetidos ás repartições nos Estados, o director da Casa da Moeda, sendo que, no impedimento deste, poderão assignar as requisições os sub-directores da mesma repartição. Saudações.

No mesmo sentido foram feitas communicações aos senhores directores da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Estrada de Ferro São Luiz a Therezina e Estrada de Ferro de Goyaz, com supressão do 3º paragrapho do officio acima, fazendo o 4º paragrapho referencia aos Estados de São Paulo e Matto Grosso, do Maranhão e Piauh, e de Minas Geraes e Goyaz, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 6 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 19 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 2.205, de 13 de dezembro ultimo, e que ora vos restituo, referente ao recurso, interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordão numero 1.358, de 21 de maio de 1935, proferiu, em 13 de julho do anno findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter, por seus fundamentos, o accordão recorrido." Saudações.

O recurso a que se refere o officio acima é relativo á firma H. B. Werner & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 34 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no processo relativo á situação do guarda aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, Carlos Luiz Frechette Junior: "Não se caracterizou o abandono de emprego, uma vez que o interessado se apresentou na repartição antes de decorridos trinta dias consecutivos de ausencia. Nestas condições, conceda-se-lhe autorização para reassumir o exercicio do cargo, sem direito a quaesquer vencimentos durante o periodo em que delle se afastou sem causa justificada".

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 6 — Em resposta ao vosso officio n. 189, de 11 de janeiro proximo passado, transmittindo o requerimento em que o funcionario da Directoria de Organização e Defesa da Produção desse ministerio, Julio Costa Theophilo pede contagem de tempo relativo ao contracto firmado com esse ministerio, cabe-me esclarecer que o tempo de serviço por elle prestado no periodo relativo ao contracto alludido, somente poderá ser levado em conta, no momento opportuno, para o caso de sua

aposentadoria. Si, porém, essa contagem é solicitada para efeito de antiguidade de classe, a solução terá que ser dada de accordo com as normas observadas no departamento publico a que pertence o petionario. Saudações.

Dia 8

Officios:

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 20. — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 776, de 28 de julho ultimo e que ora vos restituo, referente ao recurso, interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordão n. 2.710, de 5 de maio de 1936, proferiu, em 25 do mez corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, reformar o accordão recorrido na parte em que isentou do pagamento do imposto de consumo e multa de igual quantia nos termos dos arts. 204, paragrapho unico, letra c e 220 do decreto n. 17.464, de 1926, os refrigeradores vendidos pelo atuado, conforme quadro demonstrativo de fls. 167, a partir da data da vigencia do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932." — Saudações.

E' do teor seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda, referido no officio acima:

I) Interpõe a Fazenda Publica o presente recurso, no intuito de ser modificado o accordão do Segundo Conselho que julgou isentas do pagamento do imposto de consumo as sorveteiras vendidas pela A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade.

II) Provou a atuada haver adquirido as sorveteiras á firma Irmãos Bacelli que as vendera sem o pagamento do imposto de consumo, em face da portaria de 10 de fevereiro de 1931 do delegado fiscal em São Paulo que declarou o producto excluido dessa taxaço. Beneficiava as sorveteiras, revendendo-as também sem o devido imposto de consumo.

III) Entende o accordão, pelo voto de qualidade do digno presidente, que a isenção concedida á firma vendedora, aproveitada também á atuada — a compradora — não se modificando a situação pelo facto de haver soffrido qualquer beneficiamento em face do que preceitua o paragrapho unico do art. 6º do decreto n. 17.464, de 1926.

IV) Têm apoio na lei os votos vencidos que julgam devido o imposto relativo ás sorveteiras, a partir da vigencia do decreto n. 22.262, de 1932 e multa de igual valor.

V) E' anterior á vigencia do citado decreto n. 22.262, de 1932 a decisão do delegado fiscal declarando á firma Irmãos Bacelli escaparam do tributo as sorveteiras de sua fabricação. O producto não estava incluído nas tabellas do regulamento então em vigor. Decreto n. 17.464, de 1926.

VI) A isenção somente poderia attingir a atuada — beneficiadora, transformadora do producto — se o novo producto também não estivesse sujeito ao pagamento do imposto.

VII) Mas, o decreto n. 17.464, de 1926 — em que se baseara a decisão do delegado fiscal invocada no accordão — foi alterado pelo decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932. Este decreto — alterado pelo decreto n. 22.487, de 22 de fevereiro de 1933 — modificou e criou taxas do imposto de consumo. Estabelece no seu art. 3º § 23 a incidencia quanto aos *apparelhos electricos*, referindo-se a alinea IV a *refrigeradores*.

VIII) Ora, as *sorveteiras* vendidas pela atuada são *apparelhos electricos*. Transformou a atuada as sorveteiras simples, de fabricação dos Irmãos Bacelli — isentas do imposto — em sorveteiras accionadas por motores electricos — producto subordinado á taxaço propria na tabella do decreto numero 22.262, de 1932.

IX) A incidencia do imposto já está reconhecida em accordão da Egregia Corte Suprema, de 14 de novembro de 1934, proferido nos autos do agravo 6.164 (executivo fiscal contra a Sociedade Industrial Americana de Machinas Torquato Tella).

X) Foi a propria atuada que apresentou a certidão desse julgado, na occasião do julgamento do seu recurso neste Conselho documentado fls.).

XI) Assim, decidiu unanimemente a Suprema Corte no citado accordão passado em julgado — hypothese identica á presente:

"Quanto ás sorveteiras certo não estavam ellas sujeitas ao imposto antes da execução desse Regulamento, mas foram nelle incluídas, como refrigeradores, nada importando que a corrente electrica não as percorra. Ellas não constituem propriamente um *apparelho ele-*

ctrico, mas foram fabricadas para funcionarem com motores electricos, e o legislador as tributou expressamente no paragrapho apropriado e referente aos appallhos electricos. Tudo isso, porém, é dito por demais, porque, como já ficou referido, o agravante sobre nada oppor a redução feita pelo juiz "a quo" quanto ao pagamento da multa (despacho de folhas cento e oito), confessou a sua falta, declarando apenas que a linha praticado de boa fé, o que nada adianta ao caso vertente, pois que a lei, por esse motivo, mesmo quando provado, não excusa o infractor pela falta do pagamento do imposto devido."

XII) Irrecusavel, incontestavel a procedencia da cobrança do imposto sobre as sorveteiras após a vigencia do decreto n. 22.262, de 1932.

O provimento deste recurso, attendendo aos motivos expostos, é indispensavel afim de ser pago o imposto relativo ás sorveteiras vendidas a partir da vigencia do decreto n. 22.262, de 1932 e igual importancia de multa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 21 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o requerimento em que o ex-collector de Porto de Cima, Irothides Sotto Major Ramos pediu sua nomeação para o mesmo cargo, porque o interessado só poderá ser attendido de accordo com o art. 25 do decreto n. 21.502, de 29 do junho de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 53 — Comunico-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 28 de janeiro proximo findo, deferir, para o material que não tiver similar nacional, o requerimento de 9 do mesmo mez, em que Walter Mc. Gill pede seja autorizado o desembarco, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, do material componente de sua pequena fabrica de bebidas sem alcool, que pretende transferir da cidade de Rocha, na Republica do Uruguay, para a de Jaguarão, nesse Estado, material esse constante de um gazometro, uma machina saturadora, tres machinas para encher garrafas, um motor de 1 e meio H. P. e diversos pequenos accessorios proprios para o funcionamento das mesmas machinas, tudo bastante usado e de valor acquisitivo relativamente pequeno. — Saudações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 18 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir o pedido feito pelo chefe de culturas e professor do Aprendizado Agricola da Quissamã, Cantidiano Serôa da Motta, no sentido de lhe ser permitido indemnizar pela quinta parte de seus vencimentos a importancia de 2.080\$, que indevidamente recebeu a titulo de "provisorio".

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional, na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 349 — Respondendo telegramma n. 5, de 15 do actual, sobre remessa de material.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 350 — Sobre a tomada de contas do cobrador da Divida Activa da União, Synval Americano.

— Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Educação:

N. 351 — Encaminhando o processo protocollado nesta Contadoria sob n. 745/37, sobre comprovação de despesas effectuadas nas obras do Hospital Colonia Curupaity.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 352 — Alfandega de Maceió — Communicando a remessa de impressos, em vista do telegramma n. 4, de 20 do andante.

N. 353 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha — Sobre serviço.

N. 354 — Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina — Idem, Idem.

Dia 1 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Educação:

N. 355 — Encaminhando o processo protocollado nesta

Contadoria sob n. 664/37, sobre comprovação de despesas effectuadas, com o adeantamento de \$3:000\$000, pelo professor Dr. Edgard Roquette Pinto, director do Instituto Nacional de Cinema Educativo.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 357 — Sobre a classificação da importancia de réis 1:113\$300, como renda da União, de accordo com o aviso numero 163.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 358 — Sobre o credito necessario ao pagamento dos vencimentos dos funcionarios do Quadro XIII, deslocados nos Estados.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional, na Alfandega de S. Luiz:

N. 359 — Sobre serviço.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 360 — Remettendo folha de pagamento complementar dos auxiliares-technicos desta Contadoria, Domingos d'Auria e Hugo Victor Sampaio Ferraz, referente ao mez de janeiro proximo passado.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Imprensa Nacional:

N. 361 — Sobre pedido de material.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937 — Officio circular n. 356.

A Contadoria Central da Republica, attendendo a que foi integralmente distribuido ao Thesouro o credito referente aos vencimentos dos funcionarios das Contadorias Seccionaes nos Estados, para effecto de ser processado por Movimento de Fundos o respectivo pagamento, e tendo em vista o entendimento que manteve com o Sr. director da Despesa Publica (que expediu ás Delegacias Fiscaes o telegramma-circular n. 20, de 23 de janeiro ultimo, junto por copia), aos chefes das respectivas repartições, declara que nesses pagamentos serão observadas as seguintes instrucções:

1) A Contadoria Central da Republica, por sua Secretaria, expedirá ás Delegacias Fiscaes as competentes "ordens de pagamento" por Movimentos de Fundos, devidamente visados pelo Sr. director da Despesa Publica;

2) As quatro vias dessas ordens terão o seguinte destino: — a 1ª via será remettida á Delegacia Fiscal por onde tenham de receber vencimentos os funcionarios das delegações desta Contadoria;

A 2ª via será encaminhada á Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal;

As 3ª e 4ª vias ficarão archivadas na Secretaria da Contadoria Central da Republica;

3) As Delegacias Fiscaes pagarão os vencimentos dos funcionarios da Contadoria Central, nos Estados, a debito de Movimento de Fundos — Externo — c/Thesouro Nacional C. C. R., retirando, para isso, o necessario numerario do Banco do Brasil, na conta Despesas da União;

4) As repartições situadas fóra da sede das Delegacias, pagarão os funcionarios das Contadorias Seccionaes que junto ás mesmas servirem, por Movimento de Fundos — interno com as mesmas, que, para isso, lhes farão o necessario supprimento;

5) As segundas vias de recibo serão enviadas á Contadoria Central pelas Contadorias Seccionaes nas Delegacias Fiscaes, juntamente com o aviso de lançamento mensal;

6) De posse desses documentos, a Contadoria Central organizará uma demonstração das despesas pagas nos Estados e a encaminhará á Directoria da Despesa Publica, para a respectiva classificação e baixa no credito proprio e encaminhamento á Contadoria Seccional neste Ministerio, para a devida escripturação;

7) Na classificação dos descontos effectuados no acto desse pagamento e demais disposições não previstas nestas instrucções, será observado o disposto na circular n. 222, de 12 de agosto de 1932, desta Contadoria;

8) Os pagamentos effectuados nos mezes de dezembro a janeiro, adicional, serão communicados por telegramma, cujo numero será indicado no aviso de lançamento competente. — Manoel Marques de Oliveira, contador geral.

Copia. — Telegramma n. 20, de 28 de janeiro ultimo, da Directoria da Despesa Publica:

Pagamentos corrente exercicio vencimentos funcionarios Contadoria Central, será feito Movimento Fundos Thesouro, sacando Delegacias Banco Brasil, conta despesa União, importancias necessarias, mediante autorização mensal director geral Thesouro. Recibos esses pagamentos serão extra-

hidos duas vias, sendo segunda entregue Contadoria Seccional junto essa Delegacia, para remessa com aviso lançamento Contadoria Central. Pagamento Contadorias Seccionaes fóra essa Capital serão autorizados esse Delegacia, mediante requisição.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

N. 3.291/937 — Banco Portuguez do Brasil — Cobre-se a differença de sello de accordo com a informação e parecer.

N. 3.502-937 — Deolinda Meirim e outros. — De accordo com a informação e parecer, cobre-se a differença de sello com a revalidação que for devida.

N. 3.289/937 — Fernando Quintanilha Pires. — Idem.

N. 2.557/937 — Oscar Flues & Comp. e outros. — Cobre-se a differença de sello com revalidação, de accordo com o parecer. Chamo a attenção do Sr. escripturario informante para o despacho desta directoria, proferido no processo numero 41.553/936, referente á consulta de credito commercial.

Auto n. 163/1937 c/ Bohe Sued — A' vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infracção de que dá conta o auto de fls. julgo-o procedente e imponho a Bohe Sued a multa de 200\$000, ex-vi dos arts. 72 e 81, combinado com o art. 206 do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

N. 42.207 — Sebastião Alves Ferreira. — Faça-se a transferencia "ex-officio", para o nome de Sebastião Alves Ferreira, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 43.000 — Luiz Brunet Castro. — Annote-se a baixa.

N. 42.596 — João Frias Brandão. — Idem.

N. 43.254 — José Ribeiro Brandão. — Idem.

N. 41.926 — Alexandre Dolmonski. — Idem.

N. 41.974 — Aurora Vasques. — Idem.

N. 43.255 — José Joaquim Tavares e outro. — Annote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 33.709 — Angelo Lenise. — Proceda-se de accordo com a informação. Imponho a Altiese Santos a multa de 125\$, médio da lei.

N. 41.146 — Companhia Constructora e Imobiliaria do Rio de Janeiro. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

N. 35.785 — Jehovah & Octavio. — Faça-se a transferencia "ex-officio" proposta. Imponho á firma requerente a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 19.447 — Elias Jorge. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, em nome de Elias Jorge, de accordo com a informação. Certidões:

N. 42.023 — Teofilo Basso de Guarás. — Certifique-se á vista da informação e parecer.

N. 4.932 — Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca. — Certifique-se o que constar.

N. 5.053 — Ayres Andrade & Comp. — Idem.

N. 5.032 — Idem.

N. 4.948 — Joaquim Loginha. — Idem.

N. 4.949 — Bartholomeu Antunes Rabello. — Idem.

N. 4.045 — A. Ramada & Comp. Ltd. — Idem.

N. 4.938 — Companhia Brasil Industrial. — Idem.

N. 4.902 — José Corrêa e outro. — Idem.

N. 4.840 — João Duarte Coelho. — Idem.

N. 4.719 — Francisco Pitaro. — Idem.

N. 4.673 — Salvador José de Assumpção. — Idem.

N. 4.710 — Rodrigo Machado Ramos. — Idem.

N. 4.717 — Antonio Maximino da Rocha. — Dê-se, por certidão, o que constar.

N. 4.851 — Rita Izabel Ferreira da Costa. — Revalide os sellos.

N. 5.512 — José Maria Fernandes. — Certifique-se.

Arthur de Castro. — Idem.

N. 5.513 — Henrique José de Amorim. — Idem.

N. 5.510 — Banco Financial Novo Mundo. — Idem.

Notificações:

N. 153 — Julio Manner Fluguestal — Senado 246 — As patentes de registro de fls. 4 e 5, apresentadas pelo requerente, são do exercicio passado de 1936, e a notificação de fls. 2 se refere á falta de patente no corrente exercicio de 1937. Assim, pois, está provada a infracção e mantenho o despacho proferido á fls. 3, por seus legaes fundamentos.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1937

Officios expedidos:

N. 36 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes, remetendo processo de recurso referente ao espolio de D. Julia Machado Gomes Saavedra, sendo inventariante seu esposo, Alfredo Ferreira Gomes Saavedra.

N. 52 — Sr. director da Despesa Publica, fazendo comunicação.

N. 53 — Sr. director do Expediente do Pessoal, encaminhando por intermedio daquela directoria processo referente a um requerimento em que o 2º official, Carlota Matoso Sampaio Corrêa solicita mandar constar de seus assentamentos o tempo de serviço no Recenseamento do Ministerio de Agricultura no anno de 1922 a 1925.

N. 89 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos, solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido ao Sr. Manoel José Alves.

N. 90 — Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, solicitando informações.

N. 91 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos, solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido ao Sr. Arthur Mexner de Almeida Marques.

N. 92 — Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, solicitando informações.

N. 93 — Sr. director do Departamento do Pessoal do Ministerio da Guerra, idem.

N. 110 — Sr. chefe de secção em Santa Catharina, solicitando informações.

N. 111 — Sr. chefe de secção em Nitheroy, idem.

N. 112 — Sr. chefe de secção em Nitheroy, solicitando serem enviadas a esta directoria declarações de renda apresentadas naquella secção por uma contribuinte.

N. 113 — Sr. chefe de secção em Nitheroy, solicitando informações.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 10 de fevereiro de 1937

Foram devolvidos com informações pelas Agencias do Banco do Brasil de Bebedouro o processo 22.948; de S. Paulo, os processos 4.086, 22.014, 2.686, 4.188 e 23.523; de Bahia os processos 23.207 e 7.724; de Cataguazos os processos 7.917, 8.274; de Santos o processo 7.780; de Varginha o processo 5.825; Porto Alegre o processo 7.188.

Foram mandados juntar aos respectivos processos os documentos por Angelo Maufrinat, Geraldo Guimarães e Agencia do Banco do Brasil em Lins (Processos 2.029 de Santos, 16.873 e 21.715). Assim tambem, quatro cambiaes enviadas por Amim Calil Sader (Processo 2.233). Na petição em que Pupo Teixeira & Comp. pede desentranhamento do documento junto ao processo 3.022: — "Como requer, na forma da lei".

Mandou dar a certidão pedida por Alves Ribeiro & Comp. Ltda., referente ao processo 24.696, o mesmo quanto aos pedidos identicos dos interessados nos processos 8.267, 24.809, 24.248, 4.114, 7.376, 5.110 e 24.249.

Mandou-se registrar a procuração passada pelo Banco Nacional do Commercio ao Sr. Percival Godoy Ilha.

O Sr. presidente mandou juntar ao processo 23.323 a petição de Octavio Monteiro Dias, sobre nova avaliação de seus bens.

Na petição em que Durval de Magalhães pede reconsideração em nome de Noemia de Campos Machado referente a decisão proferida no processo 24.133 o Sr. presidente deu o seguinte despacho: "Indeferido: o peticionario não é procurador". Tambem foi indeferida a petição apresentada por Antonio Xavier de Mendonça, referente ao processo 24.133 por haver interposta fóra do prazo da lei".

Foram enviados ás respectivas agencias, para informações e diligencias os seguintes processos: 5.837, 8.675, 8.771, 8.668, 8.664, 8.641, 8.647, 8.630, 8.636, 8.637, 8.628, 8.627 e 25.257.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidade os interessados nos processos 25.268, 25.261, 4.406, 6.624 e 21.101.

Voltaram á secção para aguardar diligencias os processos 8.673 e 8.680.

A petição do Banco Francez e Italiano, referente ao processo 24.403 foi mandada juntar ao pedido de reconsideração n. 2.431. Foram mandadas protocolar as petições de pedido de reconsideração referentes aos processos 2.707, 24.307, 24.309, 24.314, 24.317, 24.667, 24.300, 24.308, 24.311, 21.920, 24.283.

Secretaria: — Foram enviados 72 registrados.

Sessão de 10 de fevereiro de 1937

No processo n. 8.116, serie C (Piracicaba, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Filomena Spotto, e a consequente indemnização de trinta e oito contos de réis (38:000\$000), em apolices, ao credor José Sabino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (512\$55), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.915, serie C (Ribeirão Preto, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mucio Whitaker e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e vinte e sete contos de réis (127:000\$000), em apolices, aos credores Theodor Wille & Comp. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (63\$500), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.527, serie B (Livrimento, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Gabriel da Silva Silveira e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (262\$200), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.914, serie C (Barirry, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Tacito Antonio da Costa e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e dezesseis contos e quinhentos mil réis (116:500\$000), em apolices, ao credor S. A. Levy, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis (466\$950) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.181, serie B (S. Antonio da Patrulha, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arthur Schallenberger e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000) em apolices, ao credor Pedro Ostjen, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (250\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.116, serie C (Montenegro, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gregorio Bottega e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Caixa Rural União Pop. de Poço das Antas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (382\$850), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.259, serie B (Guaporé, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Amalia Pereira Fialho, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices,

a credora Maria Fialho Crussius e outro, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.176, serie B (S. João de Montenegro, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Albino Bays e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Julio José Colling, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (304\$150), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.070, serie B (Pelotas, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Rodrigues Ribas e sua mulher, e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.953, serie C (Cataguazes, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes concedidas a redução de 50 % no debito de Viriato Corrêa Bomfim, e a consequente indemnização de trinta e dois contos e quinhentos mil réis (32:500\$000), em apolices, ao credor Affonso Alves Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (421\$600), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.199, serie B (Luz, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Carlos José Bernardes Gandra e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor José Henriques Cardoso, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (125\$561), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.095, serie C (Palma, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Heitor da Costa Rola, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Waldemar Ferreira Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (173\$333), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.376, serie C (Cruzeiro, Santa Catharina): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Diogo de Araújo Bello e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e trinta e oito contos e quinhentos mil réis (138:500\$000), em apolices, ao credor Horacio Ribas Maciel, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (361\$650), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.649, serie B (Pedregulho, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Plinio Villela de Andrade e sua mulher, e a consequente indemnização de duzentos e noventa e dois contos de réis (292:000\$000), em apolices, aos credores Silva Ferreira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (319\$641), de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.679, serie B (Dois Corregos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Bento Zambello, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices ao credor João Justiniano dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (438\$300), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.813, serie B (Monte Alegre, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Faustino Dias Payão Sobrinho e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Clemente José de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (127\$500), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 4.183, serie C (Pirajuby, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Martoni e outro, e as consequentes indemnizações de 89\$500 e 3:300\$ em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustavel de 407\$700 e 412\$100 de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 25.175, serie B (Montenegro, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Gonçalves Viegas e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis, em apolices, ao credor Frederico Thomé, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (365\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 25.177, serie B (Montenegro, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Affonso José Mossmann e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Norberto Forener, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (81\$650), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 23.449, serie B (S. Leopoldo, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Theobaldo Kraemer e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis, (20:500\$) em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (284\$750), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 8.007, serie C (Cataguazes, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Octavio José Machado e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Epaminondas Lima, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 25.158, serie B (Ilhéos, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elias Constantino Faskomy, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Banco de Credito Hyp. e Agr. do Estado da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (23\$150), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 25.157, serie B (Ilhéos, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elias Constantino Faskomy, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Banco de Credito Hyp. e Agr. do Estado da Bahia, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 25.269, serie B (Orlandia, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Angelo Bembo e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Angelo Françolim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (280\$000), de conformidade com o

decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 5.312, serie C (Casa Branca, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adelino Sartori e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Caetano Fanti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (476\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 7.989, serie C (Batataes, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Angelo Scavazza e sua mulher e outro, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Alfredo Franco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (480\$800), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 18.344, serie B (S. Manoel, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria da Silva Simões, e a consequente indemnização de quinhentos e quarenta e sete contos de réis (547:000\$000), em apolices, ao credor Procopio Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (306\$700), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 25.201, serie B (Pirajuby, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Florencio Ribeiro e sua mulher e outro, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$000), em apolices, ao credor João Caetano Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (215\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 25.240, serie B (Pernapolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Nakano Sadamiti e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Naozo Koga, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (86\$600), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 4.352, serie C (Espírito Santo do Pinhal, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Guilhermina Leite de Moraes e outros, e a consequente indemnização de cem contos de réis (100:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (231\$700), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 7.121, serie C (S. Jeronymo — R. G. do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ponciano de Araujo Ramos e sua mulher e a consequente indemnização de 8:500\$ em apolices, ao credor Luiz Garcia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 440\$ de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 25.250, serie B (Guahyba — R. G. do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de espolio de Julio de Oliveira Ramos Junior e a consequente indemnização de 13:000\$000, em apolices, ao credor Theotonio Villanova Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 72\$800, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 25.180, serie B (Lageado — R. G. do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em

virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Reynaldo Ewald e sua mulher e a consequente indemnização de 9:000\$000 em apolices, ao credor Pedro Koch, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.253, serie C (Caratinga — Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. , em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim José de Carvalho e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500\$000, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250\$000, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.016, serie C (Rio Branco — Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. , em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Osorio Fernandes Guimarães e sua mulher e a consequente indemnização de 24:500\$000 em apolices, ao credor Bonifacio Teixeira Ervilha, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 205\$000, de conformidade com o decreto 24.233., de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 6.523, serie C (Rio Novo — Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. , em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Albert Tostes Duarte e sua mulher, e a consequente indemnização de 98:000\$000, em apolices, ao credor Banco de Credito Real de Minas Geraes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 477\$777, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.591, serie C (Camaragibe — Alagoas) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. , em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Aurino Alves de Albuquerque e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500\$000 em apolices ao credor Antonio Francisco do Rego, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 320\$000, de conformidade com o decreto de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.035, serie C (S. Sebastião do Paraíso — Minas) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. , em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Oliveira*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.034, serie C (S. Sebastião do Paraíso — Minas) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. , em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Oliveira*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.036, serie C (S. Sebastião do Paraíso — Minas) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. , em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Oliveira*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.061, serie C (Ouro Fino — Minas) em que são declarantes Mellão Nogueira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. , em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.944, serie C (Cataguazes — Minas) em que é declarante Antonio Mendes Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. , em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.156, serie B (Ilheus — Bahia) em que são declarantes Tude Irmão & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. , em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

za, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.058, serie B (Santa Rita do Sapucahy — Minas) em que são declarantes Mellão Nogueira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. , em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.590, serie C (Camaragibe — Alagoas) em que é declarante Antonio Brasileiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. , em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.251, série C (Camaquã — Rio Grande do Sul), em que são declarantes J. I. Case Co. S. A. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.277, série C (São Vicente — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco Regional do Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.237, série B (Santa Victoria do Palmar — Rio Grande do Sul), em que são declarantes José Soares de Azambuja. — Decidiu adoptar a conclusão de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.131, série C (Jardinópolis — S. Paulo), em que são declarantes Marques Valle & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.132, série B (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes espólio de Firmino Soares de Souza. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.392, série B (Bica de Pedra — São Paulo), em que são declarantes Jeronymo Grupp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.127, série C (Guayba — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Regul & Selk. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.265, série C (Guayba — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Santos & Soares. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.129, série C (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes Franco Soares & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.056, série C (Guarantan — São Paulo), em que são declarantes Barros Pinto & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.502, série C (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes Companhia Commissaria da Noroeste. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.100, série C (Lavras — Minas Geraes), em que são declarantes Casa Bancaria Irmãos Menicucci. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude

da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.128, série C (Espírito Santo do Pinhal — São Paulo), em que são declarantes Franco Soares & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.054, série C (Viradouro — São Paulo), em que são declarantes Barros Pinto & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.024, série C (Cafelandia — São Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.023, série C (São Paulo — São Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.327, série B (Serra Azul — São Paulo), em que é declarante Ermelinda Conrado. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.025, série C (Penapolis — São Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.045, série C (Capella — Alagoas), em que é declarante Irineu Rodrigues Ferreira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.131, série C (São Jerônimo — Rio Grande do Sul), em que é declarante Vespucio de Souza Porto. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.030, série C (Serra Negra — S. Paulo), em que é declarante Orestes Mantovani. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.055, série C (Amparo — São Paulo), em que são declarantes Barros Pinto & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.207, série C (Triunpho — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Arthur E. Schaeffer & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.179, série C (Tapes — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Adolpho Silva & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.256, série B (Pinheiro Machado — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco da Província do Rio Grande do Sul, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.038, série C (S. Sebastião do Paraíso — Minas), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.,

decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.042, série C (Campo Bello — Minas), em que são declarantes Assumpção Irmão & Comp. Ltda., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.037, série C (Santa Eulalia — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.126-B, Espírito Santo do Pinhal — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Casa Bancária Leite Ferreira & Comp., a dar quitação plena à Sociedade Agrícola Irmãos Leite Ltd., do seu debito verificado (86:175\$800), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quarenta e tres contos de réis (43:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*.

No processo n. 21.044-B — Taquaritinga — S. Paulo: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 87, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor José dos Passos Viviani a dar quitação plena a Luiz Nogueira Porto e sua mulher, de seu debito verificado (46:699\$200), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam vinte e tres contos de réis (23:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*.

No processo n. 23.026-B — Lageado — Rio Grande do Sul: resolveu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, a dar quitação plena a Theobaldo Kaser, de seu debito verificado, 67:125\$400, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 33:500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.216-B — Camaquã — Rio Grande do Sul, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Nacional do Commercio a dar quitação plena a Claro de Oliveira Pires, do seu debito (44:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam vinte e dois contos de réis (22:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*.

No processo n. 23.930-B — Pirajú — S. Paulo: resolveu adoptar a conclusão do relatório de fls. 74, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Azevedo, Souza & Companhia a dar quitação plena a José Bueno de Oliveira Azevedo, do seu debito verificado (341:305\$380), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 170:500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*.

No processo n. 7.349-C — Montes Claros — Minas Geraes, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, a dar quitação plena a Francisco Verisiani de Athayde de seu debito verificado (60:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 30:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*.

No processo n. 1.883 — Colina — S. Paulo, resolveu adoptar as conclusões do relatório de fls. 80, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (576:258\$900), de Dogelo de Souza e a correlata indemnização de duzentos e oitenta e oito contos de réis (288:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuado a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 429\$450, relativamente ao debito proveniente da escriptura de fls. 5; quanto ao referente á escriptura de fls. 14, a Camara decidiu adoptar a conclusão do mesmo relatório ci-

tado acima a fls. 80, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de S. Paulo, a dar quitação plena a Dogelo de Souza, do seu debito verificado (252:043\$100), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam cento e vinte e seis contos de réis (126:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

Pedidos de reconsideração

No pedido de reconsideração n. 2.255 — Processo numero 4.155-C, Sertãozinho — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 1.921 — Processo numero 6.706-C — Santa Izabel do Rio Preto — Rio de Janeiro: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no debito de Galdino de Rezende Costa e sua mulher e a correlata indemnização de 11:500\$000 em apolices, ao credor João Quintino de Oliveira, tudo nos termos do decreto n. 21.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.305 — Processo numero 21.154-B — Rio do Braço — Bahia: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 109 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.217 — Processo numero 7.171-C — Conceição do Arroio — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 26 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.227 — Processo numero 7.340-C — Alegrete — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.161 — Processo numero 23.234-B — Uruguaiana — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 31 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.154 — Processo numero 21.287-B — Monte Azul — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes para que o credor ao receber a indemnização que lhe foi concedida a fls. 40 dê quitação plena do debito reajustado de Vicente Esteves Aguiar e sua mulher. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.138 — Processo numero 23.294-B — Jahu — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 34 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no debito reajustavel — 39:178\$000 — de Anna Candida Brasil Navarro e os menores Celia Brasil Navarro, Dirce Brasil Navarro e Bento Manoel Navarro, e a correlata indemnização de 19:500\$000 em apolices aos credores Romeu Rubens Paciolli e Helena Noemi Peccioli, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de 89\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 1.995 — Processo numero 2.059-A — Lins — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 93 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 1.672 — Processo numero 21.028-B — Araraquara — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.280 — Processo numero 1.173-C — Bom Jesus — Rio Grande do Sul: "resol-

veu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 29 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no debito reajustavel — 9:577\$700 — de Orlando Camargo Furtado e sua mulher e a correlata indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000) em apolices, ao credor Carlos Scherschewsky, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de 288\$850. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.522 — Processo numero 20.861-B — Soledade — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 38 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.053 — Processo numero 21.790-B — Espirito Santo do Pinhal — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 54 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.112 — Processo numero 6.756-C — Caconde — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 36 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no debito reajustavel — 5:066\$800 do espolio de Adão Domingos Vieira e a correlata indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Lourenço Martins, continuando a cargo do devedor, além do restante do debito, a fracção irrealizavel de 33\$400. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 1.922 — Processo numero 6.826-C — Santa Cruz — Distrito Federal: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 49 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel — 217:550\$000 de Elvind Reinerte e a correlata indemnização de 108:500\$000 e apolices, ao credor Cuthbert Henry Pritchard, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizavel de 275\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.181 — Processo numero 6.985-C — Porto Alegre — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 32 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.224 — Processo numero 23.300-B — Alegrete — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 29 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.226 — Processo numero 23.230-B — Santa Victoria do Palmar — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 27 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.263 — Processo numero 5.164-C — S. Leopoldo — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.264 — Processo numero 7.401-C — Therezopolis — Rio de Janeiro: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 22 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

Segundo Conselho de Contribuintes

Não tendo havido sessão no dia 5 do corrente, por falta de numero, serão julgados na proxima sessão, a realizar-se no dia 12, às 11 horas, os processos constantes da pauta do dia 5.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — *Frederico Diniz*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Wolf Nicanor Barreto, auxiliado pelo guarda da Polícia Interna do Caes do Porto, Antonio Gomes de Oliveira e pelo remador Jose de Oliveira Bastos, em serviço de fiscalização no posto 5-6 do Caes do Porto em 6 de junho de 1936 apprehendeu 27 baralhos.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 12 de junho de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

Como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official*, de 25 de junho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos da 31ª000, no valor commercial de 135\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no artigo numero 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Wolf Nicanor Barreto e aos seus auxiliares, guarda do Caes do Porto Antonio Gomes de Oliveira e remador José de Oliveira Bastos, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 22.349-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva, auxiliado pelos seus collegas Waldemar Fagundes e Domingos Dias, em serviço de fiscalização, no vapor *Arlanza*, em 16 de junho de 1936, apprehendeu oito latas de cigarros e nove de latas de sardinha em conserva.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 17 de junho de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

Como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official*, de 25 de junho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 55\$844, no valor commercial de 109\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no artigo numero 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva e aos seus auxiliares, guardas Waldemar Fagundes e Domingos Dias, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 22.872-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1937

Sr. ministro da Guerra:

N. 212 — Accusa o recebimento do aviso n. 8, de 1 de fevereiro de 1937, em que solicita seja cedido a esse ministerio o antigo edificio existente na cidade de Campos, onde esteve localizado o Aprendizado da Marinha, afim de ser nelle aquartellado o 1º Corpo de Trem, e, informa que a Marinha não vê inconveniente algum na referida cessão, ficando assim á disposição desse ministerio o edificio e o terreno solicitados.

— Por portarias do 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis mezes ao fuzileiro naval n. 1.494, NU, 2ª classe, Cantidio dos Santos;

Ao ex-grumete, asylado, José Augusto de Souza para transferir sua residencia da cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe para esta Capital;

Ao ex-marinheiro, asylado, Waldemar Dias para residir fóra da Asylo de Invalidos da Patria, na cidade de Mirahy, Estado de Minas Geraes.

Dia 6

Sr. procurador da Republica:

N. 222 — Accusa o recebimento do officio n. 36-2.368, de 31 de dezembro de 1936, officio da referenda, em que, afim de regularizar o competente "dossier" dessa Procuradoria, solicita informes sobre a entrada da quantia de setecentos e cincoenta mil réis (750\$000) relativa ao pagamento por Affonso Sankott das avarias causadas com o automovel particular n. 9.786, no transporte do Corpo de Fuzileiros Navaes, em 3 de março de 1934, e, informa nada ter sido recebido neste ministerio, sendo que as despesas com o reparo do uato-transporte foram feitas pela Caixa de Economias do Corpo de Fuzileiros.

Dia .

Sr. director geral do Pessoal:

N. 224 — Resolve conceder praça de aspirante a official do Corpo de Fuzileiros Navaes ao 1º sargento n. 2.650, Filneas Alves Carneiro.

— Sr. Dr. Juiz auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção de Marinha):

N. 226 — Solicita providencias no sentido de ser substituido, nos trabalhos de um Conselho de Justiça Militar, o capitão de corveta Jorge da Silva Leite, que deverá cursar a Escola de Guerra Naval, no corrente anno.

— Sr. director geral de Marinha Mercante:

N. 227 — No aviso n. 696, de 6 de maio de 1936, determinou fosse cassada a matricula de José Martins de Oliveira. Havendo porém dois maritimos com o mesmo nome, esclarece que a matricula cassada não é a de numero 24.201, correspondente ao 2º piloto tambem chamado José Martins de Oliveira.

— Sr. chefe de Polícia do Districto Federal:

N. 228 — Communica ter esclarecido á Directoria de Marinha Mercante deste ministerio que o marítimo José Martins de Oliveira a quem mandou cassar a matricula nas Capitánias de Portos em aviso n. 696, de 6 de maio de 1936, não é o de n. 24.201, correspondente ao 2º piloto tambem chamado José Martins de Oliveira.

— Por portaria de 6 de fevereiro, foi nomeado:

De conformidade com o art. 33 do Codico de Justiça Militar, o bacharel em direito José Baptista dos Santos Junior para exercer, por dois (2) annos, o cargo de primeiro suplente de auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar com jurisdicção na Armada.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 98

ACCORDÃO

Rectificação

Leia-se José Pereira Maciel, em vez de João Pereira Maciel, no accordão publicado a fls. 2.662, do *Diário Official* de 3 de fevereiro de 1937. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministerio da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica

Lydio Nunes Pereira, capitão reformando, pedindo reconsideração de despacho sobre melhoria de reforma. — Archive-se. Em 3-2-1937.

Jesuino Dinisio de Souza, 1º sargento em serviço no Colégio Militar do Ceará, Pedro Agapito Ferreira Pinto, sargento ajudante do 21º Batalhão de Caçadores, pedindo por intermédio da Comissão Revisora anulação do acto que os privou da comissão do posto de 2º tenente. — Archive-se. Em 3-2-1937.

Por portarias do Sr. ministro de ns. 30 a 33 de 8 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde a Francisco Maximiano Rodrigues de Andrade, carpinteiro do Deposito Central de Material de Engenharia, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, devendo a mesma licença ser contada a partir da data em que se afastou do serviço.

Foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde ao escrevente de 2ª classe Julio Mascarenhas de Figueiredo, de accordo com o art. 2º da lei n. 79, de 8 de 7-1935.

Foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde ao desenhista cartographo da Escola do Estado-Maior Anisio Oscar da Motta, de accordo com o disposto no art. 8º do decreto n. 14.663, de 1-2-1921.

Foi contractada Maria da Penha Ferreira do Nascimento para exercer no corrente anno o lugar de trabalhadora de 5ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria mediante a remuneração mensal de 150\$ e de accordo com as disposições constantes da mesma portaria.

-- Por despachos do Sr. ministro de 5 do corrente:

Foram dispensados:

De auxiliares da Escola Technica do Exercito os majores Paulo de Bittencourt Amarante, Leonam de Andrade Moniz Ribeiro, Bernardino Corrêa de Mattos Netto, primeiros tenentes Ariovaldo Duminense Ferreira e Liberato da Cunha Friedrich.

Foram designados:

Auxiliares da Escola Technica do Exercito, os capitães João dos Santos Saldanha da Gama, José Varonil de Albuquerque Lima, Ignacio Carneiro de Azambuja, Haroldo Tavares da Gama e Luiz Antonio Bittencourt;

Auxiliar de instructor de infantaria e subalterno da Companhia do Corpo de Cadetes da Escola Militar, os primeiros tenentes Orlando de Carvalho e Amaury Benevenuto de Lima;

Auxiliar de instructor do curso de infantaria do C. P. O. R. da 5ª R. M., o 1º tenente Altino Rodrigues Dantas;

Professor de "mobilização" do 2º anno do curso de intendencia da Escola de Intendencia do Exercito, o major I. G. Joel de Almeida Castello Branco cumulativamente com as funções de docente de "execução technica do serviço de farmamento, equipamento, arrearimento de material de acampamento" do mesmo curso.

Portaria n. 34, de 10 de fevereiro de 1937.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar a tabella de preços, que a esta acompanha, para indemnização dos serviços profissionais prestados nos diferentes Gabinetes Technicos do Serviço de Saúde do Exercito.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Tabella de preços a que se refere a portaria n. 34, desta data:

Physiotherapia

Corrente galvanica, faradica, galvano-faradica (série de 10 ou fracção).....	32\$000
Diathermia, alta frequencia (série de 10 ou fracção).....	40\$000
Ondas curtas (série de 10 ou fracção).....	48\$000
Raios ultra-violetas (série de 10 ou fracção)....	40\$000

Raios infra-vermelhos, raios pardos, banhos de luz parciais (série de 10 ou fracção).....	24\$000
Massagens manuaes parciais, duchas (série de 10 ou fracção).....	24\$000
Banhos de luz geral, grandes massagens (série de 10 ou fracção).....	32\$000
Electro-diagnostico.....	32\$000
Electro-coagulação (pequena).....	24\$000
Electro-coagulação (grande).....	40\$000
Electro-cardiogramma.....	40\$000

Radiologia

Radiographia de braço, ante-braço, punho, mão, perna, tornozello e pé.....	20\$000
Radiographia da coxa e espadua.....	24\$000
Radiographia do craneo, face, vesicula (sem contraste).....	28\$000
Radiographia de pulmão, coração, pediculo-vascular, bacia e columna lombar.....	32\$000
Radiographia de rins (sem contraste), appendice, esophago, intestino (cada radiographia).....	32\$000
Radiographia de estomago e bulbo duodenal (cada radiographia).....	16\$000
Radiographia de dente.....	16\$000
Radioscopias.....	16\$000

Ophtalmologia

Pequenas intervenções das palpebras e conjunctivas.....	24\$000
Intervenções da cornia e iris.....	64\$000
Operações não especificadas (excluindo as operações de cataratas e intervenções de natureza plastica).....	80\$000

Oto-rhino-laryngologia

Massagens pneumaticas do tympano (série de 20 ou fracção).....	24\$000
Galvano-cauterização.....	24\$000
Duchas de ar (série de 10 ou fracção).....	20\$000

Cirurgia

Apparelhos gessados pequenos (mão e ante-braço, pé e tornozello).....	24\$000
Apparelhos gessados médios (braço e perna).....	32\$000
Apparelhos gessados grandes (coxa, bacia e columna).....	56\$000
Pequenas intervenções (panaricio, flegmões, etc.).....	16\$000
Pequenas intervenções, terminando por sutura.....	32\$000

Odontologia

Obturações sem tratamento de canaes.....	1\$000
Limpeza dos dentes, extracções dentarias com anesthesia.....	4\$000
Obturações com tratamento de canal.....	8\$000
Grampo para-chapa restauração a ouro.....	16\$000
Restauração a acolite.....	20\$000
Côroa de porcellana sem base de ouro, côroa de ouro estampado, côroa de ouro fundida, trabalho de ponte (cada elemento), concerto de chapa.....	24\$000
Côroa de porcellana, com base de ouro.....	32\$000
Chapa de vulcanite, com 4 elementos.....	48\$000
Chapa de vulcanite, com 6 elementos.....	64\$000
Chapa de vulcanite, com 10 elementos.....	80\$000
Chapa de vulcanite, com 14 elementos.....	160\$000
Chapa de "Resovin".....	240\$000

Urologia

Lavagens (série de 20 ou fracção).....	20\$000
Injecções (série de 10 ou fracção).....	16\$000
Dilatações (série de 10 ou fracção).....	24\$000
Dilatações com diatermia (série de 10 ou fracções).....	48\$000
Uretroscopia.....	16\$000
Cistoscopia.....	24\$000
Cateterismo ureteral.....	48\$000
Intervenções endoscopicas.....	80\$000

Protologia

Retoscopia.....	16\$000
Sigmoidoscopia.....	24\$000
Injecções esclerosantes (série de 12 ou fracção).....	48\$000

Observações

I — Os serviços não previstos nesta tabella, serão cobrados de accordo com o preço estabelecido para o que mais se lhes assemelhar.

II — Os exames em série (estomago, bulbo, duodenal, vesícula, etc.) terão o abatimento de 20 % da segunda radiographia em deante.

III — Os clientes no gabinete de odontologia concorrerão com o ouro necessario para os diferentes serviços e os pagamentos serão feitos em duas prestações, sendo a primeira no inicio do serviço e a segunda ao terminar.

IV — Esta tabella é applicavel aos officiaes do Exército e da Marinha e pessoas de suas familias, e funcionarios civis do Ministerio da Guerra.

V — Entende-se por pessoas de familia, para os effeitos da presente tabella: esposa, filhas solteiras, filhos menores e mãe viuva; também pae, irmãos menores ou maiores invalidos, irmãs solteiras ou viúvas, quando sustentadas pelo official ou funcionario do Ministerio da Guerra e que com elles residam.

VI — Os civis de outros ministerios terão um acrescimo de 100 % sobre os preços da presente tabella.

VII — Esta tabella vigorará nos estabelecimentos militares da Capital Federal e Nictheroy e será accrescida de uma percentagem a criterio dos chefes de serviço de saúde nas diferentes regiões militares.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — *Laurenio Lago*, director.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Antonio Eustachio da Silva, cap., Helium Celso Frazão Guimarães, 1º tenente; Domingos de Avila Franca, 2º tenente, pharmaceutico, pedindo inscripção no concurso de admissão á E. T. E.; Francisco Corrêa de Mello, official de disciplina do C. M. R. J., pedindo sejam consignados em seus assentamentos, os elogios que teve quando serviu como secretario de J. A. M., da 1ª C. R.; Atila Augusto de Abreu Vieira, major, pedindo contribuir para o montepio do posto immediato; Eliezer Augusto Nazareth, soldado do B. Escola, pedindo permissão para fazer exame de telegraphista na E. F. C. B.; Emilio Montenegro Filho, 2º tenente resv., conv., pedindo matricula na E. M. como repetente; Hortolino Teixeira Campos, Alberto Rodrigues da Costa, caps., Augusto Cezar do Nascimento Sobrinho, José Coelho Neves, primeiros tenentes, pedindo inscripção no concurso de admissão á E. T. E. — Deferido.

Alvaro Corrêa Leite, ex-praça voluntaria, pedindo reinclusão no 8º R. I. — Indeferido, por falta de amparo legal. Achilles Lima de Moraes Coutinho, major, solicitando reconsideração de acto. — Indeferido, recorra ao Poder Judiciario, querendo.

Arnaldo de Massilac, 1º tenente, medico, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face das informações.

Agripino Ayres Coelho, major vet., pedindo averbação de tempo pelo dobro. — Deferido, quanto ao periodo de 12 de julho a 3 de outubro de 1932. Em relação ao tempo passado na 9ª R. M., o aviso 565, de 11 de agosto de 1934, regula o assumpto.

Americo Monroe, 3º sargento do 2º R. C. I., pedindo pagamento de vencimentos por exercicios findos. — Reconheço a divida. A D. F. E. para o proseguimento devido.

Ch. Lorilleux & Cº, industriaes, pedindo dar andamento ao requerimento de indemnização. — Archive-se. Nada consta dos protocolos da Secretaria da Guerra e C. C. R. Militares, a respeito do que solicita o requerente.

Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, coronel reserva, pedindo pagamento da quantia de 3:790\$316. — Em aviso n. 13 de 5 de janeiro de 1932, foi a divida reconhecida por este ministerio para ser liquidada pelo Thesouro Nacional. A providencia solicitada será por intermedio do Ministerio da Fazenda.

Cypriano Sebastião Maia, 3º sargento, pedindo pagamento de gratificação de monitor. — Deferido, de accordo com o item III da presente informação, sendo o pagamento relacionado conforme o art. 78 do R. G. C. P.

Diogenes Celestino de Oliveira, cap. pharm., pedindo rectificação de collocação no Almanack Militar. — Archive-se, em face do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Elias Ferreira Figner de Lion, 2º sargento do Q. S., da 9ª R. I., pedindo pagamento de diarias. — Não é caso de diarias pelo que indefiro. Requeira, querendo, ajuda de custo.

Athayr Pereira da Motta, soldado, Antonio Ferreira Torres, soldado, Alvaro Luz Carneiro Azambuja, ex-segundo

sargento, Adriano Metello Junior, 1º tenente, pedindo pagamento das importancias de 9\$100, 9\$400, 165\$000, 2:100\$000. — Reconheço as dividas.

Antão Antunes de Siqueira, 1 sargento, Carlos Burmeister Filho, 2º tenente conv., Djalma Alcoforado Lima, 2º sargento, Eduardo da Rocha Campista, soldado, Leonidas Simões dos Santos, soldado servente, Lafayette Cruz, tenente coronel hon., Liberato Bento Ferraz, soldado, pedindo pagamento das quantias de 720\$, 433\$300, 212\$400, 63\$500, 88\$500, 6:628\$, 114\$300. — Reconheço as dividas.

José Joaquim Rodrigues, 2º cabo, José Bernardo da Silva, 3º sargento, José de Lima Prado, 1º tenente, João Reynaldo de Souza, soldado, João Cabello Bidart, 2º tenente, João Antunes do Moura, 2º sargento, Julio Evaristo, José Duarte, 2º cabo, João Corrêa dos Santos, 2º tenente conv., Julio Lopes Fernandes, 1º sargento, pedindo pagamento das quantias de 97\$200, 600\$, 1:200\$, 50\$300, 61\$100, 330\$, 216\$, 750\$000, 360\$000. — Reconheço as dividas.

Apparicio de Oliveira, 2º sargento, Emiliano da Costa Marques, musico, Emilio Solano Gomes, soldado, Homero da Costa Araújo, 3º sargento, Juradyr Manfredini, 1º ten. med., Joséphi Nunes Ribeiro, 1º ten. med., Jacodino de Souza Fragata, 3º sargento, Joaquim Isidoro de Carvalho, soldado, Manoel Magalhães de Queiroz, 2º cabo, Maximo Ribeiro de Almeida, soldado, Oswaldo Perez Marques, soldado, pedindo pagamento das quantias de 27\$, 600\$300, 114\$300, 100\$, 333\$300, 550\$500, 100\$, 120\$, 354\$, 114\$300, 9\$400. — Reconheço as dividas.

Pedro Nazario Filho, soldado, Rosa Marques Vasques, mãe do fallecido 3º sargento Lourival Marques Vasques, Romão Garcia Pereira da Costa, 3º sargento, Raymundo Estevão Pereira, 2º tenente, Ranulpho Pinheiro da Costa, 1º tenente, Roderico Theodoro Gomes, soldado, Severino Marques da Silva, sub-tenente, Sebastião Bezerra de Menezes, soldado, Sebastião Francisco dos Santos, soldado, Theodorico Caobianco, soldado, Waldomiro Telles Ferreira, 2º tenente conv., pedindo pagamento das quantias de 90\$600, 533\$900, 300\$, 1:110\$, 916\$900, 9\$400, 459\$, 114\$300, 114\$300, 50\$400, 120\$000. — Reconheço as dividas.

Miguel Ferreira de Mendonça Junior, 1º ten. adm., pedindo pagamento de diarias, Raymundo Lopes Pontes, servente do E. M. E., pedindo abono de um mez de vencimentos, Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues, cap., pedindo pagamento de diferença de gratificação, Celestino Delgado, 1º tenente, pedindo restituição de ajuda de custo, Alcides Carneiro de Castro e Silva, 1º ten., pedindo restituição da quantia de 233\$200, João Maria do Amaral, major graduado da reserva, pedindo pagamento de quota, Godofredo de Araújo Góes, 2º ten. com., pedindo providencias para que sejam asseguradas vantagens a que se julga com direito, Luiz de Aguiar Freire, 3º sargento, do 28º B. C., pedindo pagamento de ajuda de custo, Sansão Pereira, soldado, reservista, pedindo pagamento de vencimentos de 1924 a 1930, Leovegildo Augusto de Oliveira, 1º escripturario do H. M. D. Juiz de Fôra, pedindo equiparação de vencimentos, Lourenço Izidoro Pereira, 3º sargento, pedindo pagamento de etapas, José Tavares de Lima, 3º sargento, da Comp. de Fronteira de Iguaçu, pedindo pagamento de adicional, Severino Alves de Lima, musico do 19º B. C., pedindo dispensa do serviço, José Ubirajara Xavier de Castro, escrevente, pedindo reconsideação de despacho. — Indeferido.

Departamento do Pessoal do Exército**Requerimentos despachados**

Laudelino de Souza, 2º cabo do Cont. da Escola das Armas, pedindo reenganjamento por tres annos para o Cont. da F. E. E. A., sujeitando-se as despesas de transporte no caso de ser attendido. — Archive-se, visto o requerente já ter sido attendido.

Antonio Floriano da Silva, 2º cabo do Cont. do C. P. O. R., baixado ao S. M. I., pedindo aguardar em casa de sua familia a solução de um requerimento, no qual pede asylo. — Sim, de accordo com o aviso n. 464, de 11-V-931, correndo as despesas de transporte por conta do interessado.

Walmyr Barbosa Barrocas, escrevente de 2ª classe, servindo na D. S. E., pedindo uma certidão afim de fazer prova em estabelecimento de ensino, que era 2º sargento em 1934. — Certifique-se na forma da lei.

Necker Costa, 3º sargento aggregado no 5º G. A. Do., pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Capital Federal, buscar sua familia. — Sim. Despesas de transporte por conta do requerente.

Dante Baptista, 3º sargento do Q. I. da 21ª R. M., pedindo promoção de acordo com o decreto n. 2.718, de 21 de novembro de 1917. — Indeferido, visto contrariar as instruções sobre situação de sargentos" B. E. 43, de 1936.

Paul J. Christoph & Co., negociantes, pedindo providências sobre um débito do escrevente da 6ª R. M., Ouri de Carvalho. — Archive-se, visto já haver sido providenciado pela 6ª R. M.

Graciliano de Abreu Gonçalves, capitão de Administração, servindo na D. I. E., pedindo uma certidão de seus assentamentos militares, para fins de justiça. — Certifique-se na forma da lei.

Dr. Alberto da Silva Gradim, capitão medico, servindo na Inspectoria Especial de Fronteiras, pedindo 2ª via de assentamentos militares. — Deferido.

Kronge Poubel, 1º sargento do Q. I. da 1ª R. M., pedindo cancelamento de notas disciplinares. — Deferido.

Delio Serra Gadelha, soldado do Cont. da Escola das Armas, pedindo transferencia para o Cont. da F. C. I. — Indeferido.

José de Castro Santos Sobrinho, 2º cabo agregado na 3ª F. I., pedindo transferencia para a 2ª F. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Dionisio Tavares, soldado do 4º G. A. Do., pedindo transferencia para o 1º G. O., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Hygino Lescano de Souza, 1º cabo do 16º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Candido Ivo do Prado Rodrigues, 1º cabo archivista-dactylographo do 28º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Helio Barbosa de Almeida, 1º cabo archivista-dactylographo do 28º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Hilton Delduque, 1º sargento do 14º R. I., pedindo reinclusão no Q. I. para a 1ª R. M. — Deferido, devendo ser classificado na 1ª R. M.

Orlandino Teixeira Bentes Leal, 3º sargento da Cia. Quadros do 15º B. C., pedindo transferencia para a Secção Telegraphica do Exército. — Como requer.

Directoria de Saude do Exército

Relação dos actos desta directoria durante o mez de janeiro de 1937:

Requerimentos despachados

Em 7-1-937:

Nicéas Paes de Andrade Magalhães, sargento ajudante enfermeiro de 1ª classe, servindo no Hospital Central do Exército, pedindo licença-premio. — Concedo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de acordo com o laudo de inspecção, em face da solução de consulta do Sr. director do Material Bellico, publicada a fls. 22.093 do "Diário Oficial" de 3-10-935, e nos termos do decreto n. 42, de 15-4-935.

Em 13-1-937:

Antonio Onofre Muniz Rangel, 2º tenente pharmaceutico de 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar.

Em 18-1-937:

Constantino Motta, servente do Hospital Central do Exército, pedindo seis mezes de licença-premio. — Concedo tres mezes de licença para tratamento de saúde, de acordo com o laudo de inspecção, em face da solução de consulta do Sr. director do Material Bellico, publicada a fls. 22.093, do "Diário Oficial" de 3-10-35, e nos termos do decreto n. 42, de 15-4-935.

Em 18-1-937:

Dr. Luiz Bellizzi, pedindo adopção no Exército do preparado "Sthenocalcio". — Junte a publica forma do registro preparado em questão e amostras sufficientes para a experimentação.

Em 21-1-937:

Severino Ricardo da Silva, servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo quatro mezes de licença para tratamento de saúde, em face do laudo de inspecção, sendo tres nos termos do decreto n. 42, de 15-4-935, e um de conformidade com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1-2-921.

Em 25-1-937:

Clarindo Corrêa Lima, funcionario da Casa da Moeda, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. Transferencias de enfermeiros:

Em 15-1-937:

De acordo com o art. 5º do decreto n. 21.141, de 10 de março de 1932, e inciso n. 9, art. 33 do decreto n. 984, de 23 de julho de 1936, são transferidos os seguintes enfermeiros:

Do H. M. de Porto Alegre para o Sanatorio Militar de Itataya, o 1º sargento João Pedro Cassou; do H. M. de São Paulo para o H. M. de Florianopolis, o 3º sargento Fioravante Barbosa da Silva; do H. M. de São Gabriel para o Posto de Socorro da Aviação, o 1º cabo Rubem Lopes; do H. C. E. para o H. M. de Campo Grande, o enfermeiro de 3ª classe Alcino Delfino da Silva; do H. M. de Campo Grande para o H. C. E., o 3º sargento enfermeiro Lucio Ricardo Varani.

Classificações de enfermeiros:

São classificados os seguintes enfermeiros:

No H. M. de Santa Maria, o 3º sargento Assis Lopes Saba; no Posto de Socorro da Escola de Aviação, o 1º cabo Luiz Justino Ribeiro; no H. C. E., o 1º cabo Elmer Barbosa; no H. M. de Santa Maria, o 1º cabo José Joaquim Valente.

Compromisso:

Em 19-1-937:

Prestaram compromisso, a 19 do corrente, por terem sido nomeados, os seguintes officiaes medicos e pharmaceuticos: Primeiros tenentes medicos Drs. Washington Augusto de Almeida, Breno Cruz Mascarenhas, José Joaquim Monteiro de Castro, Mario Victor de Assis Pacheco, Mario Moler Meirelles, Oswaldo de Mello Schmidt, Rubem Alberto Abot de Castro Pinto, Lecio Gomes de Souza, Francisco Carlos Grele, Abilio Lopes de Abreu, Arnaldo de Marsillac, Jerson Braga Vieira Fonseca, Djalma Chastinet Contreiras, Lucival Lage Lobato, Mario Ramos de Freitas, Atlantido Borba Cortes, João Baptista Pereira Bicudo, Manoel Hemeterio de Oliveira Paraná, Oscar de Almeida Neves, José Corrêa de Barros, Brasílio Vicente de Castro, Nestor de Souza Coelho, Orlando Sparta de Souza, Evio Santos Bustamante, Fernando Dias Campos Junior, Neir Alves de Miranda, Gustavo Adolpho da Silva Rego, Epaminondas de Albuquerque Filho, Galeno da Penha Franco, Renato Silveira Cataldi, Araken José Alves, Dinarte Canabarro Cunha Filho, Henrique Mourão Camarinha, Antonio Borges Machado, João Cesar de Oliveira e Teocrito de Castro Almeida Neves; segundos tenentes pharmaceuticos José Carneiro Bicalho, Rubens Antunes Leitão, Manoel Rosa Bento Junior, Sami Atala, Marcos Antonio Rocha Corrêa, Plausino Ponciano Gomes Sobrinho, Josias de Azevedo, Heitor Magalhães de Carvalho, Waldomiro de Araujo e Mauro Gouvea da Costa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Hospital São Vicente de Paulo, processo n. 3.915-37. — Defiro á vista do parecer.

Casa Divina Providencia, processo n. 2.670-37. — Defiro á vista do parecer supra.

Asylo Santa Maria, processo n. 2.515-37. — Defiro á vista do parecer.

Hospital Regional Sul de Minas, em Varginha, processo n. 2.130-37. — Idem.

Asylo Bom Pastor, processo n. 1.120-37. — Idem.

Dolabella Portella & Comp., Ltda., processo 2.971-37. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 107\$200 aos Srs. Dolabella Portella & Comp., Ltda.

Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra, processo n. 845-37. — Satisfaca a exigencia da 1ª Divisão e selle esta petição.

Camillo Ferreira da Silva, processo n. 2.520-37. — Indeferido por falta de apoio legal.

Santa Casa de Misericórdia de Mogy das Cruzes, processo n. 11.826-35. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, processo n. 10.627-37. — Indeferido, de accordo com o art. 58, § 1º, do R. G. T.

Clovis Gomes Pereira, processo n. 114.587-36. — Certifique-se.

João Chrisostomo Brasileiro, processo n. 190.422-36. — Autorizo a baixa.

Nelson Matheus da Rocha, processo n. 38.226-36. — De-se baixa á fiança e certifique-se.

Companhia Papeis Heliographicos, Ltda, processo numero 78.175-36. — Indeferido. Providencie-se a reversão da caução e cancele-se a guia n. 56.

Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, processo n. 19.207-37. — Indeferido, de accordo com os pareceres da I. R. T. e da chefia do Trafego.

José Generoso dos Santos Filho, processo n. 9.475-37. — Não ha vaga.

Instituto Alencar Lima, processo n. 81.190-36. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Humberto Pollastri Francisconi, processo n. 77.442-35. — Aguarde oportunidade.

João Soares Ramos Filho, processo n. 11.585-36. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Lardigand Cardoso, processo n. 9.605-37. — Estão suspensas as inscripções.

P. Figueiredo Dias, processo n. 3.006-37. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 36\$900.

Associação Beneficente dos Carteiros, processo numero 9.990-37. — Satisfaca o exigido pela 1ª Divisão.

Associação do Hospital Evangelico do Rio de Janeiro, processo n. 4.465-37. — Defiro á vista do parecer.

Geraldo Gomes de Lima, processo n. 69.380-36. — Certifique-se.

Rosa Curvello do Nascimento e Guttemberg Manoel do Nascimento, processo n. 8.940-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

A. Thun & Comp., Ltda., processo n. 78.765-36. — Idem.

João Moreira Bartholo.
Vicente Cipriano Majó da Maia.
Antonio Paulinelli de Carvalho.
Julio Gomes de Senna.
João de Oliveira Faria.
Octavio Paulinelli de Carvalho.
Hermes da Matta Barcellos
Henaldo Gama de Araujo.
Edmundo Janot.
Lincol Monteiro Rodrigues.
Alvaro Pontes de Magalhães.
Affonso da Silva Ramos.

Requerimentos dos technicos agricolas Benjamin Loureiro da Costa e Cid de Paula França, pedindo inscripção no Curso de Agronomos Regionaes. — Indeferido.

Dia 30

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 21-V — Informado pelo S. D. S. V. do D. N. P. V., incluso tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo D. N. P. V. 10.172 de 1934, em que a Sociedade Colonizadora do Brasil Limitada, estabelecida á rua Annita Garibaldi n. 217 em São Paulo, importadora do producto "caseinato de calcio" marca E. J. U., registrado naquella Serviço sob n. 170, solicita do Ministerio da Fazenda a inclusão desse producto no art. 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934 com as modificações da disposição IV do art. 1º do decreto n. 24.788, de 14 de julho do mesmo anno.

Enquadrando-se o preparado em apreço nas disposições dos decretos acima citados, venho solicitar o interesse de V. Ex. no sentido de ser applicada ao referido producto a taxa minima de importação estabelecida por esse Ministerio para outros similares.

— Ao Sr. Governador do Amazonas:

N. 22-V — Para cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Republica, e como o assumpto interessa directamente o Estado do Amazonas, porquanto o ponto indicado na exposição localiza-se nas proximidades de Manaus, incluso passo ás mãos de V. Ex., para o conveniente estudo, o processo D. N. P. V. 8.475, de 1936, em que Gustav Muller, construtor civil em Berlim, Charlottenburg, Spreestr. 1, Alemanha, propõe explorar florestas brasileiras durante 4 annos para aproveitamento da madeira, solicitando para tal fim a necessaria autorização para trazer 4.000 homens que empregaria nesses trabalhos, pedindo finalmente preferencia para accettazione da sua proposta.

— Ao Sr. Dr. Procurador Geral da Republica, Avenida Rio Branco n. 241 — Nesta:

N. 23 — Tendo o S. I. R. C. necessidade de estudar a situação das terras foreiras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, comprehendidas no lote n. 1 da rua Visconde do Rio Branco, daquela Fazenda, sita no Districto Federal, arrendado a Antonio José Teixeira e transferido a Francisco Vieira Goulart e sua mulher, a affirm de que possa aquelle Serviço tomar as providencias que lhe competem no caso junto á Directoria do Dominio da União, venho solicitar a V. Ex. se digne remetter ao citado Departamento o processo da mesma Directoria DDU n. 54.535, de 1923 que se encontra nessa Procuradoria, com o Dr. 3º Procurador Adjuncto.

— Ao Sr. Ministro do Exterior:

N. 24-V — Attendendo á solicitação expressa no aviso P-626-542.22 de 14 de dezembro do corrente, desse Ministerio, passo ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o regulamento da Escola de Agronomia "Luiz de Queiroz", de Piracicaba, e os Estatutos da Escola de Agronomia de Viçosa.

O Director Geral, por portaria de 4 de fevereiro de 1937, resolve suspender, por 15 dias, a contar de 19 de janeiro do corrente anno, o auxiliar de 5ª classe, contratado, do Nucleo Colonial São Bento do S. I. R. C., deste Departamento, Tupyambá de Castro, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada desde 11 de janeiro proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1937

Offícios:

Sr. Secretario da Agricultura do Estado do Espirito Santo:

N. 560 V — Em resposta ao vosso aviso de 1 do corrente, em que esta Secretaria, tendo em vista o accordo assignado,

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Producção Vegetal

O Sr. Ministro da Agricultura por portaria de 30 de janeiro de 1937 resolve, conceder tres mezes de licença ao continuo da Directoria Geral do D. N. P. V., Brasilino Duarte de Oliveira, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno.

— Idem, Idem por portaria de 30 de janeiro de 1937 resolve designar o agronomo da classe J, do S. F. P. V., engenheiro-agronomo José Pereira de Miranda Junior, para servir junto á Delegacia Regional do Instituto do Assucar e do Alcool em Maceió, Estado de Alagoas, como representante deste Ministerio e em substituição do agronomo Ubaldino Quirino Bonifim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados autorizando a inscripção no Curso de Agronomos Regionaes, dos seguintes candidatos agronomos e engenheiros agronomos, pagando o sello devido pela inscripção:

Inscripção condicional

Orlando de Mello.
Aloisio Gomes de Magalhães.
Israel Franco Belga.
Waldemar Sarubby.
Agenor Fonseca Junior.

por este Ministério, pede a inscrição no Curso de Agrônomos Regionaes do mesmo Ministério, dos agrônomos e engenheiros-agrônomos que haviam sido convocados para prestar concurso, afim de serem aproveitados em serviços agrícolas nesse Estado, communico-vos haver o Sr. ministro resolvido autorizar a inscrição, condicional, devendo, porém, ser enviada, com a possível urgência, a relação dos candidatos, acompanhada dos documentos necessários á inscrição.

— Sr. Gustav Muller, constructor civil, Berlim-Charlottenburg, Spreestr 1, Alemanha:

N. 561-V — Acusando o recebimento da exposição por vós apresentada ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, com a data de 18 de setembro de 1936, relativamente á exploração de florestas brasileiras no Estado do Amazonas, communico-vos que este Ministério acaba de encaminhar aquella vossa proposta, para o conveniente estudo, ao Sr. Governador do referido Estado, afim de que o mesmo se manifeste a respeito.

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento do Ministério do Trabalho:

N. 564-V — Desejando a Directoria de Agricultura do Estado de Alagoas, obter deste Departamento, conforme solicitou, em seu officio de 9 de outubro do anno findo, regulamentos e outros detalhes sobre Colonias Agrícolas, pediria vossos bons officios, caso possível, fossem enviados para este Departamento, alguns exemplares do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, bem como de outros que tenham relação com Colonias Agrícolas.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 565-V — Junto vos remetto os documentos que comprovam o adiantamento de 17:000\$000, entregue a Eugenio Germano Bruck, assistente do S. D. S. V., deste Departamento, em virtude do meu officio n. 4.352-V, de 4 de novembro de 1936.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 566-V — Com os esclarecimentos solicitados em vosso officio n. 1.213, de 10 de setembro de 1936, relativamente a um producto despachado pela Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, como "insecticida para destruir outros insectos", e que o Laboratorio Nacional de Analyses declara ser uma preparação complexa, á base de cyanureto de sodio e si é esta a sua unica utilidade, em annexo, vos transmitto por copia as informações, pareceres e o Boletim de Analyses n. 18.316, do Instituto de Chimica Agrícola deste Departamento, sobre o referido producto.

Em vista da analyse procedida pelo Instituto de Chimica Agrícola na amostra que acompanhou o vosso citado officio, é o Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal de opinião que se trata de um insecticida de uso domestico, sendo de notar que, somente os insecticidas e fungicidas com applicação na lavoura, gozam de reduções de direitos alfandegarios.

Dia 4

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 567-V — Solicito-vos ceder a este Departamento, pelo prazo de seis dias, o official administrativo Paulo Caminha Rolim, classe H, deste Departamento, com exercicio nessa Directoria, cujos serviços se tornam necessarios a esta Directoria.

N. 568-V — Remetto-vos os inclusos documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 1:500\$000, ao escriptuario do S. F. P. V., Joaquim Junqueira, em virtude do meu officio n. 4.635-V, de 25 de novembro de 1936.

N. 569-V — Solicito vossas providencias, no sentido de ser paga, por exercicios findos, a inclusa conta, em tres vias, na importancia de 1:600\$000, de Antonio Xavier Nunes, proveniente de alugueis do predio sito á rua Leopoldo Bulhões n. 6, Annapolis, Estado de Goyaz, onde funciona a sede do Serviço Technico do Café, e relativo aos meses de setembro a dezembro de 1936.

N. 570-V — Incluso vos remetto, devidamente aprovado, o termo de inutilização do material, pertinente ao Campo de Demonstração de Plantas Texteis, no Paraná da Eva, o qual foi encaminhado a este Departamento com o officio n. 302, de 15 do mez proximo findo, dessa Directoria.

N. 571-V — Idem, idem, o termo de inutilização de material, lavrado na Sub-Inspectoria Agrícola da 2ª Região, o qual foi encaminhado a este Departamento pelo vosso officio n. 6.379, de 18 de dezembro proximo findo.

N. 572-V — Idem, idem, o termo de morte de um bovino, pertencente á Estação Experimental de Quissamã, no Estado de Sergipe, o qual foi encaminhado a este Departamento, pelo vosso officio n. 303, de 15 de janeiro findo.

N. 574-V — Idem, idem, a inclusa portaria do Senhor ministro subordinando á Estação Experimental de Fumo do

Município do Bomba, Minas Geraes, em periodo de installação, á 3ª Secção Technica do S. F. P. V., deste Departamento, em caracter provisorio.

N. 575-N — Communico-vos que, por portaria do Senhor ministro, de 18 de novembro ultimo, foi designado o ajudante do S. F. P. V., agrônomo Carlos Barbosa, para servir junto á Delegacia do Trabalho Maritimo no Estado de Sergipe, como representante desta Ministerio, em substituição do sub-inspector do referido Serviço, Arthur de Souza Velho.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 577-N — Communico-vos que, por decreto de 5 de janeiro ultimo, foi exonerado André Jacome de Moura do cargo de guarda material do Horto Florestal de Ubejara, nesse Estado, do S. I. R. C.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 581-N — Afim de que seja restituída aos Srs. Dolabella Portella Comp. Limitada, estabelecidos nesta Capital, a importancia de 3:000\$, que em moeda corrente depositaram no Thesouro Nacional, para garantia da apresentação de proposta na concorrência administrativa realizada nesta Directoria Geral no dia 26 de outubro de 1936.

— Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 4-V — Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o officio n. 267, de 14 de janeiro de 1937 expedido pela 4ª Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade deste Ministerio, concebido nos seguintes termos:

"Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria, informada, com a possível urgência, quaes os funcionarios, desse Departamento, cuja residencia, em proprios nacionaes, seja "absolutamente necessaria", na forma da 2ª parte do art. 1º da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. Attenciosas saudações. — Arthur Carvalho, no impedimento do director."

Enviada cópia identica ás demais Dependencias deste Departamento.

Dia 5

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 583-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, por exercicios findos, as inclusas contas, em tres vias, devidamente relacionadas, nas importancias de 700\$, cada uma, no total de 3:500\$, de J. Castro Bustos; referentes aos alugueis do predio sito á rua Visconde do Rio Branco n. 371, Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, onde funciona o S. T. C. e relativos aos meses de agosto a dezembro de 1936.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 585-V — Remetto-vos, em cópia, para os fins convenientes, a inclusa portaria designando o official administrativo, classe K, Jayme de Mattos, para ter exercicio no S. P. T., deste Departamento, chefiando os respectivos trabalhos burocraticos, até ulterior deliberação.

N. 586/V — Idem, idem a inclusa portaria do Sr. ministro dispondo sobre o deposito de quotas para a fiscalização de estabelecimento de ensino agrícola.

— Sr. Xavier Blake — Delicias Chih — Appartamento n. 25 — Mexico:

N. 589-V — Em resposta a vossa carta de 12 de outubro do anno findo, pedindo esclarecimento a este Ministerio, acerca da possibilidade de serem localizados neste paiz, trinta e cinco agricultores especialistas no cultivo do algodão, tenho a informar-vos que, este Ministerio lhes proporcionará toda a assistencia que for possível, desde que seja correspondido por parte desses agricultores aos fins que têm em mira.

O Serviço de Plantas Texteis, deste Departamento, vos enviará os trabalhos publicados sobre a cultura algodoeira no Brasil.

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 591-V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Estrada de Ferro, as requisições de passagens, com direito á leito, transporte de material, etc., bem assim, serviço telegraphico que, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funcionarios do S. P. T.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 592-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil e Filiações:

N. 593-V — Idem, idem.

— Sr. superintendente da São Paulo Railway Company, São Paulo:

N. 594-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú — São Paulo:

N. 595-V — Idem, idem.

— The Great Western C^o Ltd.:

N. 596-V — a — 615-V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada de Ferro, as requisições de passagens, com leite, transportes de sementes, plantas, material agricola, insecticidas, adubos, animaes, etc., bem como serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funcionarios do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal.

Departamento Nacional da Produccão Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Officios expedidos:

Dia 4 de janeiro de 1937

Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.:

N. 1 — Autorizando a confecção do diploma do Sr. Caetano Marzolla.

Dia 9

Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.:

N. 2 — Autorizando a confecção do diploma do senhor Jadyr Vogel.

N. 3 — Autorizando a confecção do diploma do senhor Herculano Serafim.

Dia 11

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 5 — Solicitando um adeantamento ao porteiro contínuo.

N. 6 — Idem á escrevente-dactylographa.

N. 7 — Idem ao guarda material.

Dia 14

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 8 — Enviando, em cinco vias, o quadro numerico do pessoal contractado, a vigorar de 1 de janeiro.

Dia 15

Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.:

N. 9 — Autorizando a confecção do diploma do Sr. Geraldo Gouvêa Souto.

Dia 19

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 10 — Enviando, em cinco vias, o quadro numerico e um mappa demonstrativo do pessoal contractado.

N. 11 — Solicitando instruções sobre revalidação de diploma.

— Ao Sr. director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 12 — Agradecendo uma comunicação.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 13 — Respondendo o officio circular n. 132.

Dia 20

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 14 — Remettendo 43 notas de empenho da C. C. C.

Dia 21

Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 15 — Agradecendo a comunicação feita em circular numero 3.

Dia 26

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 16 — Enviando um edital para ser publicado no *Diario Official* de 1 a 13 de fevereiro. (Exame vestibular.)

N. 17 — Idem, de exame de segunda época.

Dia 28

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 18 — Comunicando que o Dr. Ricardo Luiz Ferreira

da Costa, contractado histologista junto á quarta cadeira, foi ju'z ao pagamento integral, no corrente me-

Dia 29

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 19 — Respondendo ao officio n. 428.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.

N. 20 — Respondendo ao officio circular n. 233.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. director:

Dia 9

Herculano Serafim, pedindo expedição de diploma. — A Secretaria para fazer o expediente.

Jadyr Vogel, idem. — Idem.

Dia 18

Geraldo Gouvêa Souto, idem. — Idem.

Dia 19

Hildebrando Marins, requerendo revalidação de diploma. — Foram pedidas instruções á Directoria Geral

Dia 22

Abdolaziz de Alcantara, requerendo certidão de approvação de Botanica, Zoologia, Chimica inorganica, Chimica organica e Biologia e Physica. — Preenchidas as formalidades exigidas, deferido.

Abdolaziz de Alcantara, requerendo certidão de seus certificados, idem. — Idem.

Mario Moraes Teixeira, requerendo certidão da certidão de nascimento e do certificado de exame da quinta serie. — Certifique-se.

Dia 30

Manoel Ignacio da Silva, requerendo uma certidão do certificado de exame da quinta serie. — Certifique-se.

Ministerio do Trabalho, Industria

e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1937

Foi assignada a carta que, approvando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Operarios em Varios Officios, de Rezende, Estado do Rio de Janeiro (DGE 17.108-936).

Dia 4 de fevereiro de 1937

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionaes, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Fabricantes de Couros e seus Artefactos, de Porto-Alegre, Rio Grande do Sul (DGE 9.805-935) e o Sindicato dos Operarios Estivadores de Cabedello, com sede na cidade do mesmo nome, Estado da Parahyba (DGE 10.054-936).

Dia 5

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionaes, nos termos da legislação, em vigor, os seguintes syndicatos: Sindicato dos Musicos de São Paulo, com sede na capital do Estado de São Paulo (DGE 3.574-936); Sindicato dos Trabalhadores Graphicos de São Paulo, com sede na capital do Estado de São Paulo (DGE 16.020-935); Sindicato dos Productores e Engarrafadores de Bebidas, com sede na capital do Estado de São Paulo (DGE 6.891-936); Sindicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta Capital (DGE 103-935).

Processos despachados

Dia 20 de janeiro de 1937

Francisco Ferreira Nunes, pedindo seja annullada a eleição realizada em março do anno passado no Centro dos Ope-

Parios da Light e Companhias Associadas (DGE 7.128-926). — Archive-se.

Dia 21

Sindicato Unitivo Ferroviário da Estrada de Ferro Central do Brasil (Succursal de Valença), apresentando uma moção de apoio ao actual regimen social (DGE 3.347-936). — Archive-se.

Dia 25

Sindicato dos Empregados em Navegação Fluvial do Rio Paraná, com sede em Porto Tibiriçá, Estado de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 2.178-937). — Prosiga-se.

Dia 28

Junta de Conciliação e Julgamento do São Paulo, consultando sobre o decreto n. 22.132, de 1932 (DGE 18.929-936). — Transmitta-se. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Parece-me que a solução suggerida na representação do Sr. presidente da Junta de Conciliação da Capital do Estado de São Paulo não está, nem conforme a lei, nem de accordo com os principios e fins da justiça do trabalho: é, ao contrario, um desvirtuamento della. O que caracteriza a processualistica da justiça do trabalho e a distingue da processualistica da justiça ordinaria é justamente a sua rapidez, a brevidade do seu curso, o caracter immediato das suas decisões. Estas, em regra, devem ser dadas numa só audiencia. E' o que doutrinam Chiovenda e Perpolesi. Nesta mesma audiencia, devem tambem ser exhibidas as provas que as partes tiverem, sejam documentaes ou testemunhaes, e só não será proferida a decisão logo após a exhibição destas provas e dos debates respectivos, se se fizer mister alguma diligencia esclarecedora. Não se comprehende, num regimen desta, a formalidade das dilacões probatorias proprias aos processos ordinarios, regidos por outros principios e dominado por outras formalidade, diferentes dos principios e finalidades do processo da justiça do trabalho. Nesta, dada parte já leva, preparados convenientemente, todos os seus elementos de prova, para serem exhibidos na audiencia marcada. Ella já sabe que, pela sua natureza, a justiça do trabalho, no seu rito processual, não comporta esta protelação da decisão final: a quer immediata e prompta. Permittir a dilacão probatoria, proposta na representação seria introduzir, desvirtuando-o, no processo do trabalho, uma instituição do processo civil, que, explicavel e justificavelmente não teria nenhuma justificacão naquelle. Muito ao contrario disto, o que devemos é insistir para que se modifique esta mentalidade, criada pela nossa tradição processualistica civil, de modo que a nova processualistica da justiça do trabalho se desenvolva dentro dos principios caracteristicos que a inspiram. O que se faz preciso é que as actas, em que se resumem os debates e se faz a citação das provas, contenham, em synthese, a indicacão de todas as allegações, os depoimentos das testemunhas e a menção das provas exhibidas e das diligencias procedidas — e isto para effeito de permittir ao Juizo da 2ª instancia (Conselho Nacional do Trabalho ou ministro do Trabalho) elementos para a formação do seu julgamento. E' questão de sagacidade e capacidade litteraria do redactor da acta por, no resumo que esta representa, nem mais, nem menos do que o essencial de todo o processado, evitando actas muito carregadas de detalhes, como actas syntheticas demais.")

Dia 30

Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçado e Annexos, com sede nest Capital, pedindo avocação do processo em que são interessados o seu associado José Vieira da Rocha e a firma S. Gonçalves & Irmão (DGE 18.547-936). — Reformo a decisão, de accordo com o parecer do consultor juridico. (Este despacho se refere ao seguinte: "Opino pela revisão da decisão no sentido de se conceder a indemnização pedida. Certo que a molestia do empregado não é motivo de rompimento legitimo de contracto de trabalho por parte do patrão; mas, o direito social e a jurisprudencia social inclinam-se a reconhecer o principio de que este rompimento só seria justificavel se o patrão houvesse demonstrado a necessidade imprescindivel de substituir o empregado doente e a molestia se prolongasse (Préau — Le contrat de travail, 1934, pag. 277 e seg.) Ora, não ficou provada a imprescindibilidade desta substituição. Demais, o aviso foi dado por parte do empregado, pois, tendo sido perante a Junta allegado este acto, não o contestou a reclamada. Por tudo isto, parece-me que se deve reformar a decisão, mandando-se que se pague a devida indemnização.")

Companhia de Construcção Otimo S. A., pedindo avoca-

ção do processo relativo á reclamação apresentada contra a requerente por seu ex-empregado Manoel Gonçalves (DGE 15.729-937). — De accordo com o parecer da Procuradoria. (Este despacho se refere ao seguinte: "A MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento em audiencia de 29 de setembro do corrente anno, condemnou a Companhia Construcções Otimo S. A. a pagar ao seu ex-empregado, Manoel Gonçalves, a importancia de 2:193\$, por ter sido dispensado sem justa causa. Não se conformando com essa decisão a reclamada, nos termos do art. 29 do decreto n. 22.132, de 1932, requereu avocação do processo allegando: Não haver sido devidamente notificada para a audiencia em que foi decidida a reclamação. Pelo documento de fls. 10 se verifica que a reclamada não foi, em tempo, devidamente notificada para a audiencia do julgamento. Tal circumstancia envolve nullidade do julgamento, pela manifesta preterição de formalidade essencial, no caso, a citação da reclamada, conforme faz certo o documento de fls. 10. Assim, opino seja decretada a nullidade da decisão de fls. 3 e submittida a reclamação de fls. 2 a novo julgamento. Opino, tambem, seja sustado o executivo ajuizado na Vara Federal.")

Manoel Pinheiro Leal, pedindo avocação do processo em que são partes interessadas o requerente e a firma L. Barbosa & Comp. Ltda. (DGE 17.882-936). — Dirija-se ao Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Processos:

N. 24.939-35 — Domingos de Souza, reclamando férias contra F. Soares & Soares. — De accordo. A' Procuradoria, para seguimento da execução.

N. 11.795-36 — Annibal Gonçalves Guerra, reclamando férias contra José M. Soares & Comp. — Imponho a reclamada a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 681-36 — Julio Pacheco, reclamando férias contra Gonçalves & Cibrão. — Imponho a reclamada a multa de réis 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 11.838-36 — Manoel Ferreira, reclamando férias contra A. Vasco Girão. — De accordo. Não tendo sido obedecido na interposição do recurso o disposto no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1931, deixo de conhecer do mesmo, determinando o proseguimento da execução.

Termos de verificação:

N. 51.307-36 — Autuante, Castro Araujo; autuados, Jacintho & Lejb — Infracção do art. 4 do decreto 24.483, de 27-6-34. — Em face do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento deste processo.

N. 1.513-37 — Autuante, Amílcar Cardoni; autuada, Panificação Mundial Ltda. — Infracção do art. 1º do decreto 22.033, de 29-10-32. — Em face da informação da Inspectoria e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, á Panificação Mundial Ltda., a multa de 100\$, por infracção do art. 1º do citado decreto.

N. 26.698-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Francisco & Filhos — Infracção do art. 10 do decreto 21.364, de 4-5-32. — De accordo com a informação da Secção, estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infractor provado o allegado em sua defesa a fls. 4, mantenho o despacho de fls. 6. A' 2ª Secção, para cancelar os termos injuriosos a este Departamento constantes de fls. 8.

N. 24.311-36 (1ª Inspectoria Regional — São Paulo) — Autuante, Antonio Cunha; autuada, Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo — Infracção do art. 1º do decreto

11.364, de 4-5-32. — Em face da informação da Secção, nego provimento ao recurso de fls. 14. Devolva-se o presente á 14ª Inspectoria Regional.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1937

Officios:

N. 151 — Ao Sr. director do Departamento de Technologia do Ministerio do Trabalho, remetendo amostra de matte Nacar que se acha na Alfandega desta Capital, e para cujo desembarque, se fôr necessario, uma analyse technica.

N. 152 — Ao Exmo. governador do Estado do Amazonas.

N. 153 — Ao Exmo. governador do Estado do Pará, solicitando um representante desse Estado, junto aos nossos principaes Escriptorios de Propaganda na Europa, como Paris e Berlim e na America do Norte, o de Nova York, o qual se consagrasse á propaganda especializada dos seus principaes productos, de fôrma a se processar uma intensificação sempre crescente da exportação dos mesmos.

N. 154 — Ao Sr. Dr. Octavio de Abreu Botelho, director do Escriptorio Geral de Informações sobre o Brasil — Buenos Aires, communicando que este Departamento tomou a providencia solicitada em vosso officio n. 303, de 12 de janeiro findo.

N. 155 — Ao Sr. secretario geral, interino, do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento da nota verbal EC/3N/660,7 (85), informa não ser possivel attender-se o pedido feito, através da mesma, no sentido do comparecimento do Brasil á Feira Internacional de Lyon deste anno, visto que este Departamento, no momento todas as actividades estão concentradas no preparo da nossa representação á proxima Exposição Internacional de Paris, o que impede tomar-se qualquer compromisso.

N. 157 — Ao Sr. chefe da Secção de Intercambio da Associação Commercial de S. Paulo, respondendo a carta de 1 do corrente, comunica que estão sendo compilados os elementos solicitados na mesma.

Dia 3

N. 158 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade, afim de attender um pedido da Associação Commercial de S. Paulo, solicita fornecimento de dados estatísticos sobre a produção industrial do Districto Federal nos annos de 1933 a 1935.

N. 159 — Ao Sr. secretario da Agricultura de S. Paulo, solicitando designar um delegado desse Estado junto á organização da representação do Brasil á Exposição Internacional de Paris.

N. 160 — Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura de Viçosa, solicitando em nome da Comissão incumbida do preparo da representação do Brasil na proxima Exposição Internacional de Paris, fornecer photographias desse estabelecimento, que se destinam a uma *plaque* sobre o ensino técnico em nosso paiz, que vai ser apresentado no referido certamen.

N. 161 — Ao Sr. director de Instrução Publica do Estado do Rio, solicitando em nome da Comissão incumbida do preparo da representação do Brasil na proxima Exposição Internacional de Paris, fornecer photographias dos principaes grupos escolares desse Estado, como os de Petropolis e Barra do Pirhay.

N. 162 — Ao Sr. director da Instrução Publica do Estado de Minas Geraes, solicitando fornecimento de photographias dos grupos escolares desse Estado em estylo colonial como os de Bello Horizonte, Caxambu, etc., afim de figurarem na representação do Brasil na proxima Exposição Internacional de Paris.

N. 163 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando a remessa de alguns exemplares do Brasil-1936 editado por esse ministerio, afim de figurarem na organização da representação do Brasil na Exposição Internacional de Paris.

N. 164 — Ao Sr. presidente da Junta Commercial do Paraná, Curityba, accusando o recebimento do officio n. 4, re-

mettendo uma relação dos commerciantes matriculados durante 1936.

N. 165 — Ao Sr. presidente do Centro da Industria de Calçados, remetendo o processo deste Departamento n. 123, de 1937, afim de que vos digneis opinar sobre o mesmo.

N. 166 — Ao Sr. presidente do Centro da Industria de Calçados, remetendo o processo deste Departamento n. 110, de 1937, afim de que vos digneis opinar sobre o mesmo.

N. 167 — Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho em S. Paulo, transmittindo o processo D. N. I. C. 83, de 1937, afim de que vos digneis opinar sobre o mesmo.

N. 168 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, transmittindo o requerimento D. N. I. V. 319, de 1937, em que o official administrativo Ubyratan Luiz de Valmont solicita dois meses de tratamento de tratamento da saúde nos termos da legislação em vigor.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

DNP 239-37 — Olga Tolentino de Carvalho, solicitando addicionamento de férias, com informação favoravel da 3ª secção. — De accordo.

DNP 240-37 — Olga Tolentino de Carvalho, solicitando sejam suas férias regulamentares do corrente exercicio concedidas em dezembro proximo futuro, com informação favoravel da 3ª secção. — De accordo.

Conselho Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

Processos:

N. 711/1934 — Vistos e relatados os autos do presente processo de regimento interno, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Castanheira & Mello pede instrucções a este Conselho afim de normalizar a sua denominação, tendo em vista a divergencia havida entre a citada no referido regimento e a que vem usando nos timbres desde a sua fundação;

Considerando que, por accordão de fls. 20, proferido em sessão plena de 27 de agosto ultimo, determinou este Conselho que a Caixa em apreço contivesse a denominação primitiva de "Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Castanheira & Mello", allias a que consta dos respectivos livros de registros, feita a devida correção no seu regimento interno, até que seja posto em execução o plano de fusão constante do processo n. 4.081/32, no qual está incluída;

Considerando que, dando cumprimento a essa resolução, remetteu a referida Caixa copia, devidamente authenticada, do acto allusivo áquella correção, bem assim copia authenticada da acta da sessão na qual foi a mesma discutida e aprovada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, homologando a decisão constante do alludido accordão, de fls. 20, approvar os actos referentes á rectificação de denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Castanheira & Mello. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Correia da Silva, relator. — Fui presente: J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

N. 8.856/1934 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o inspector do Previdencia Vicente de Oliveira Moliterno representa a este Conselho contra o facto de não haver ainda a Prefeitura de Nictheroy installado caixa de aposentadoria e pensões para os empregados dos serviços de Aguas e Esgotos daquella Capital;

Considerando que, em face das informações prestadas pela Prefeitura de Nictheroy e dos esclarecimentos fornecidos pelo inspector, conclue-se não ser conveniente a instal-

lação de uma caixa para os empregados dos referidos serviços, pois, si bem, que o pessoal jornalheiro ainda não goze das vantagens da aposentadoria e pensão, a sua mobilidade, accentuada nas alludidas informações, tornará precaria a permanencia na Caixa, bem como precaria se apresentará a percepção dos beneficios que della deviam esperar;

Considerando, ainda, que a difficuldade na definição dos empregados que prestam serviços ao departamento de aguas e exgotos, viria suscitar sempre constantes difficuldades, em detrimento quer da Caixa, quer dos proprios empregados;

Considerando mais, que, no estado actual da legislação só seria aconselhavel a installação de caixa depois de perfeitamente assentados, em face do art. 170 da Constituição Federal, os direitos dos alludidos jornalheiros perante a aposentadoria estadual; enquanto isto não acontecer, incerta quedará a conceituação de taes empregados, como associados da caixa de aposentadoria e pensões, conforme está acontecendo em outras instituições e é do conhecimento deste Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não autorizar a installação da caixa em apreço.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 15.818/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Força e Luz Rossetti & Centola, em virtude de haver essa empresa se transformado em sociedade anonyma, sob a denominação de "Comp. Sul Mineira de Energia Electrica S. A.", submete á aprovação deste Conselho a mudança de seu nome para "Caixa de Aposentadoria e Pensões da Comp. Sul Mineira de Energia Electrica";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a nova denominação da Caixa em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 6 de fevereiro de 1937

Proteções:

N. 10/130 — Req. Plinio Paulino da Silva Pires. — Lavre-se a escriptura, observada a dotação e feita, antes, a averbação da consignação integral.

N. 10/132 — Req. Ophir Vianna. — Lavre-se a escriptura, observada a dotação e feita, antes, a averbação integral da consignação.

N. 10/225 — Req. Ulysses Martins de Oliveira Horta. — Lavre-se a escriptura, observada a dotação e feita, antes, a averbação da consignação integral.

N. 10/258 — Req. Manoel Alves de Siqueira. — Prosi-ga-se nos termos das instrucções.

N. 10/341 — Req. Milton Torres Cruz. — Lavre-se a escriptura, observada a dotação, e feita, antes, a averbação da consignação integral.

N. 10/302 — Req. Wolfgang Bacellar de Mello. — De accordo com a decisão do Conselho Deliberativo, em sua sessão do hontem, constante de acta, lavre-se a escriptura, depois de dizer a Procuradoria sobre os documentos, e feita, antes, a averbação da consignação maxima que puder o requerente.

N. 10/385 — Req. Maria Helena Duque Estrada de Barros. — De accordo com a decisão do Conselho Deliberativo, em sessão de hontem, constante de acta, pode ser attendida a requerente de fls. 13. Prosi-ga-se.

N. 10/560 — Req. José Victor Rosa. — Lavre-se a escriptura, se os documentos estiverem em ordem, observado o parecer da Procuradoria, a fls. retro.

N. 10/582 — Req. Plinio Machado Vieira. — Lavre-se a escriptura, observadas as instrucções em vigor.

N. 664/37 — Req. Miguel Adriano. — Concede as ferias e autorizo o pagamento da importancia de 270\$ (duzentos e setenta mil réis).

N. 1.162-37 — Req. Francisco Paes da Pontes.

N. 1.181-37 — Req. Osorio Lamartine de Erias.

N. 25.087-37 — Req. Dickson Diogo.

N. 26.845-37 — Req. Octavio da Rocha Machado.

— Autorizo a locação, nos termos do parecer do S. E. U.

N. 2.051-35 — Req. Ulysses Rodrigues de Carvalho.

Autorizo a locação, pelo preço arbitrado de 200\$, fornecendo o Instituto o fogão nas condições do installado pelo requerente.

N. 2.099-37 — Req. Valentin Francisco Negrellos. — Concede as ferias e autorizo.

N. 2.387-37 — Req. Ernesto Proença Filho. — Rectifique-se e convide-se o contribuinte a juntar sua declaração de familia.

N. 2.734-37 — Req. Carlos Laubisch & Hirth. — Autorizo.

N. 2.853-37 — Req. Erico Ferreira. — Concede as ferias e autorizo o pagamento.

N. 3.016-37 — Req. Francisco Camargo Mesquita. — Concede a contar do dia 2, sujeitando-se o requerente á verificação pelo resumo do ponto da agencia.

N. 3.250-37 — Req. Raul de Azevedo. — Rectifique-se.

N. 3.392-37 — Req. Comissão de Compras — Concur-rencia n. 2. — Autorizo, submettendo-se á posterior approvação do Conselho.

N. 3.393-37 — Req. Comissão de Compras — Concur-rencia n. 4.

N. 3.394-37 — Req. Comissão de Compras — Concur-rencia n. 14.

N. 3.395-37 — Req. Comissão de Compras — Concur-rencia n. 15.

— Autorizo, submettendo-se á posterior approvação do Conselho.

N. 3.255-37 — Req. João Avelino da Trindade. — Rectifique-se. Convide-se o contribuinte a fazer a juntada da sua certidão de casamento.

N. 3.400-37 — Req. Elisa Lispector. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na C. Predial, não pode ser attendido.

N. 3.423-37 — Req. Antonio Alves de Campos. — Certifique-se.

N. 3.438-37 — Req. Ulysses de Carvalho. — Atteste-se.

N. 3.503-37 — Req. Guaracy Schafflor Camargo. — A vista das informações, autorizo a restituição da importancia de 29\$ (vinte e nove mil réis).

N. 3.505-37 — Req. Manoel Ozorio Filho. — Atteste-se.

N. 3.677-37 — Req. Jayme Filgueiras. — Certifique-se.

N. 3.720-37 — Req. Garibaldi Barcellos Pinheiro. — Certifique-se.

N. 7.224-37 — Req. José de Mattos Medeiros. — Autorizo a restituição, mediante decibo.

N. 19.365-36 — Req. Nelson Gomes Caldas. — Cobre-se apenas a pintura pelo que custar ao Instituto.

Inscrições a peculio:

N. 6.431 — Contr. Itala Estrella. — Approvo.

N. 34.188 — Contr. Moysés Pacheco do Amaral. — Can-celle-se a presente inscripção "ex-vi" do paragrapho unico do artigo 32 do decreto 24.563, de 1934.

N. 49.238 — Contr. João Candido de Andrade. — Autorizo.

N. 73.399 — Contr. Ernani Campos. — No interesse dos beneficiados, indefiro o pedido.

Habilitações a peculios:

N. 941 — Contr. Rogaciano Marques de Freitas. — Inde-firo o pedidos, nos precisos termos do parecer da Secção de Peculios e Pensões.

N. 1.687 — Contr. Sady Carnot Campos. — Defiro o pe-dido de fls. 38.

N. 3.528 — Contr. Antonio Alves de Almeida. — De ac-cordo.

Empréstimos

N. 419 E. 34 — Goyaz — Antonio Lando. — Permitto o pagamento em 24 prestações, inclusive juros de mora; chama a attenção do nosso representante para os artigos 44 e 45 do decreto n. 24.563.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 12. — SESSÃO ORDINÁRIA EM 26

DE JANEIRO DE 1937

Presidencia do Sr. ministro Thompson Flores. — Procurador Geral, doutor Eduardo Lopes. — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Octavio Tarquinio de Souza, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Justiça e Negocios, Interiores:

Aviso n. 1.719, de dezembro p. findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 100:000\$, por conta do saldo revigorado pela lei n. 254, de 14 de setembro do anno p. passado o qual o Sr. ministro da Fazenda informa pelo aviso n. 62, de 14 do corrente, ser de 200:000\$000. — O Tribunal resolveu que se escripture a transferencia do saldo de 200:000\$ para o exercicio de 1937.

Aviso n. 1.852, de 30 de dezembro p. findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 100:000\$, destinado a melhoramentos, reparos e installações na Corte de Appellação do Districto Federal, de accordo com a lei n. 352, de 28 de dezembro citado, que revigorou a autorização constante do artigo 27 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936. — O Tribunal resolveu que se aguarde a informação do Sr. ministro da Fazenda, conforme os pareceres.

Relatado pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Aviso n. 95, de 21 do corrente, enviando o contracto celebrado entre a União e a Ceará Radio Club S. A., para o estabelecimento de uma estação radio difusora na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o Sr. Procurador Geral.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 124, de 8 do corrente, sobre o revigoramento para o actual exercicio do saldo de 2.629:750\$, do credito de 3.000:000\$ a que foi o Poder Executivo autorizado a despendar no exercicio de 1936, por conta da dotação de 55.646:803\$800, constante da quota de educação e cultura do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica, de conformidade com o art. 2º da lei n. 336, de 5 de dezembro do anno passado. — O Tribunal resolveu que se escripture a transferencia do saldo de 2.629:750\$ para o exercicio de 1937.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 37, de 12 do corrente, solicitando autorização de 14:400\$ á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, para pagamento de vencimentos ao capitão de mar e guerra graduado, refor-

mado, engenheiro machinista, Natal Arnaud, que exerce as funções de Assistente do Addido Naval na Inglaterra. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para que se informe:

a) — qual a natureza da comissão atribuída ao referido official;

b) — se percebe, afóra os vencimentos da inactividade, qualquer estipendio, quanto e a que titulo.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo de Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Clytemnestra O'Reilly Pinheiro, filha, maior, solteira, do engenheiro Pedro de Aquino Pinheiro desenhista de 1ª classe da Inspectoria das Estradas em reversão, da que percebia sua mãe dona Clotilde O'Reilly Pinheiro. — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostilla feita no titulo da referida pensionista.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro designou o dia 29 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 13 — SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE JANEIRO DE 1937

Presidencia do Sr. ministro Thompson Flores — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Octavio Tarquinio de Souza, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.769, de Osmar Santos, thesoureiro interino da agencia postal-telegraphica em Villa Feijó, Territorio do Acre, de 7 de março a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.122, de José Luiz de Araujo Goyano, 1º tenente, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 12 de setembro de 1935 e a 9 de março de 1936.

N. 34.123, de Raul Helmoide de Souza Soares, capitão-tenente, intendente naval, em serviço no Hospital Central da Marinha, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1935.

N. 34.124, de Luiz Antonio de Medeiros Netto, 1º tenente, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 1 de março a 9 de maio de 1935.

N. 34.125, de Juvenil Lopes, capitão de corveta, pharmaceutico, em serviço na enfermaria auxiliar de Copacabana, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.127, de Alvino Ludgero de Aguiar, patrão de embarcações, em serviço na Capitania dos Portos, no Estado do Espirito Santo, de 15 de julho a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.128, de Sabino Lopes Ribeiro Junior, 1º tenente, medico, em serviço

na Escola Almirante Baptista das Neves, de 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.129, de Antonio Fernandes Lobato, 2º tenente, intendente naval, em serviço na officina e almoxarifado da Aviação Naval, de 21 de novembro a 20 de dezembro de 1935.

N. 34.132, de João Marques Guimarães, agente da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em São Matheus, de 12 de janeiro a 31 de dezembro de 1934.

N. 34.135, de Boanerges Bezerra da Cunha, 1º tenente, intendente naval em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, de 20 de janeiro a 31 de março de 1936.

N. 34.136, de Ruben Saba, capitão-tenente, em serviço no tender "Belmonte", de 10 de março a 27 de abril de 1934.

N. 34.143, de Antonio Francisco Coelho, agente do correio em Boileux, Estado de Santa Catharina, de 24 de agosto de 1928 a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.144, de Olympia Pereira da Silva, agente do correio em Santissimo, 1933 a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.146, de Paulo de Oliveira Toledo, capitão-tenente, intendente naval, em serviço na Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.147, de João Marianno Rodrigues, patrão de embarcações, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, de 1 de fevereiro a 8 de setembro de 1935.

N. 34.148, de José Avila Goulart, capitão-tenente, em serviço no C. T. "Piahy", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.149, de Acyr Dias de Carvalho Rocha, 1º tenente, em serviço no tender "Belmonte", de 28 de abril a 31 de maio de 1935.

N. 34.151, de Luiz de Araujo Goyano, 1º tenente, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 29 de outubro de 1935 a 24 de fevereiro de 1936.

N. 34.152, de Moyses de Queiroz Lopes, capitão de corveta, intendente naval, em serviço no tender "Belmonte", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.154, de Oscar Ayres de Souza, 2º tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiro do Estado de Santa Catharina, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.160, de João Eduardo Secco, 2º tenente, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 10 de maio a 4 de agosto de 1935.

N. 34.161, de Pedro Penna Brightmore, 1º tenente, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 5 de agosto a 28 de outubro de 1935.

N. 34.163, de Raul Santiago Dantas, capitão-tenente, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", de 22 de fevereiro de 1928 a 28 de fevereiro de 1929.

N. 34.164, de Leonidas Marcos da Conceição, capitão-tenente, em serviço no C. T. "Pará", de 5 de fevereiro a 15 de março de 1936.

N. 34.249, de Newton Campos Figueiredo, capitão de corveta, em serviço no tender "Belmonte", de 15 de junho de 1933 a 27 de fevereiro de 1934.

N. 34.264, de Gregoriano Lima, 2º pharoleiro, em serviço no pharol de Aracaju, subordinado à Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, de 24 de janeiro de 1918 a 5 de maio de 1930.

N. 34.274, de Aridith Nogueira, agente do correio em Cascatinha, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.275, de Stella Ramalho de Magalhães, agente do correio em Praia Vermelha, Distrito Federal, de 11 de agosto a 25 de setembro de 1933.

N. 34.277, de Marianna de Loyola Povoas, thesoureira da agencia postal em Barão de Mauá, Distrito Federal, de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.278, de Paulina Couto Rodrigues, agente do correio em Rio Comprido, Distrito Federal, de 13 de novembro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.279, de Georgina Laranjeira Duarte, thesoureira da agencia postal em Ramos, Distrito Federal, de 19 de março a 7 de abril de 1935.

N. 34.281, de Guilherme Dias Ferreira Porto, ex-agente do correio em Coelho Bastos, Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1932 a 30 de setembro do mesmo anno.

N. 34.284, de Juvenil Lopes, capitão de corveta, pharmaceutico, em serviço na enfermaria auxiliar de Copacabana, relativo à comprovação do adeantamento de 300\$000, recebido na Pagadoria da Marinha, em 25 de setembro de 1935.

N. 34.285, de Pedro Affonso Maia, secretário da Capitania dos Portos do Territorio do Acre, de 1 a 3 de janeiro de 1936.

N. 34.286, de Orlando de Moraes, secretário da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, de 1 de janeiro a 30 de julho de 1936.

N. 34.287, de Elmano Soares de Souza, 1º tenente, medico, em serviço no tender "Belmonte", de 1 de janeiro a 31 de julho de 1936.

N. 34.297, de Isaias Maximiliano dos Santos, agente postal-telegraphico, interino, em Mangueirinha, Estado do Paraná, de 8 de janeiro a 19 de abril de 1935.

N. 34.298, de Maria Amelia Costa, agente do correio em Casa Amarella, Estado de Pernambuco de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.299, de Francisca Falcão Ypiranga, agente postal em Cucui, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.300, de Maria Francisca de Lyra e Silva, agente postal-telegraphica em Cabo, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.301, de Joanna Herculanu de Barros Correia, thesoureira da agencia postal-telegraphica em Altinho, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.302, de Francisca de Siqueira Campos, thesoureira da agencia postal-telegraphica em Custodia, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.303, de Rosa Herminia da Silva, agente do correio em Cambarid, Estado de Santa Catharina, de 1 de agosto de 1920 a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.305, de Lothario Selback, ex-agente do correio de Rio das Pedras, Es-

tado de Santa Catharina, de 12 de outubro de 1929 a 9 de outubro de 1931.

N. 34.307, de Leopoldina Martins, agente, servindo como thesoureira, da gençia postal-telegraphica em "Campos Novos", Estado de Santa Catharina, de 8 de novembro de 1929 a 31 de dezembro de 1933;

N. 34.308, de Maria Rosa Ribeiro, ex-agente do correio em "Alexandra", Estado do Paraná, de 14 de abril de 1924 a 9 de dezembro de 1934;

N. 34.310, de Alfredo Severo Vargas, agente com funções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica em "Bom Retiro", Estado de Santa Catharina, de 1 de janeiro de 1921 a 24 de março de 1934;

N. 34.311, de Mercedes Pereira, agente do correio em "Quatis", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.312, de Alfredo Severo Vargas, agente com funções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica em "Bom Retiro", Estado de Santa Catharina, de 25 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.313, de João Pedro Carreirão Junior, telegraphista, ex-agente com funções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica em "Bom Retiro", Estado de Santa Catharina, de 25 de março de 1934 a 24 de janeiro de 1935;

N. 34.322, de Stellita do Rego Barros de Almeida, agente do correio em "Jangada", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.323, de Maria Thereza do Rego Barros, agente do correio em "Camella", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.328, de Claudio Amazonas Fernandes, thesoureiro da agencia postal-telegraphica em "Itacoatiara", Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.276, de Augusta Servula Pinto da Cunha, agente postal da "Praça da Bandeira", Distrito Federal, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1935;

O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 34.283, de Adelina Souza, agente com funções de thesoureira da agencia postal-telegraphica em "Biguaçu", Estado de Santa Catharina, de 1 de abril de 1931 a 13 de agosto de 1935. — O Tribunal julgou a responsavel em credito pela importancia de 2\$800 e mandou lavrar nesse sentido o competente accordão.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 1:500\$ e m22 de maio de 1936, pelo encarregado geral do Serviço de Locomoção do Ministerio da Educação, Jacintho Pedro Ferreira, para despesas do 2º trimestre;

De 25:000\$ em 5 de junho, pelo administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Brígida Gama de Oliveira, para despesas de abril a junho;

De 2:080\$000 em 30 de abril, pelo ajudante da economia do Internato do Collegio Pedro II, José Antonio Peixoto, para despesas de março a maio;

De 500\$000 em 2 de setembro, pelo official e secretario do Museu Historico, Pedro da Veiga Ornellas, para despesas de julho a setembro;

De 16:700\$000 em 4 de abril, pelo amanuense da Escola de Bellas Artes, Floriano Vianna, para despesas de março a maio;

De 2:400\$000 em 20 de agosto, pelo escripturario do Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, Antonio Gonçalves Moreira, para despesas do 3º trimestre;

De 9:000\$, em 9 de março, pela escripturaria do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Maria Eugenia de Vasconcellos Ribeiro, para despesas do 1º trimestre;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 180\$ em 30 de março de 1935, pelo administrador da Mesa de Rendas Federaes em Macaú, Estado do Rio Grande do Norte, Bonifacio da Costa Queiroz, para despesas do 1º trimestre;

De 1:200\$ em 28 de junho, pelo inspector de Collectorias no Estado de Minas Geraes, Carlos Alberto da Costa e Silva, para despesas com o seu transporte na primeira zona;

De 9:060\$ em 3 de março de 1936, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices de Minas Geraes, Guilherme Oberdã, para despesas de fevereiro a abril;

De 900\$ em 26 de junho, pelo inspector de Collectorias Federaes no Estado de Minas Geraes, Carlos Alberto da Costa e Silva, para despesas com o seu transporte;

De 12\$500 em 20 de fevereiro, pelo porteiro do Juizo Federal da Secção do Estado do Rio Grande do Norte, Odilon Manso Pegado, para despesas do 1º trimestre;

De 2:500\$ em 22 de abril, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, Maria Nogueira da Cruz, para despesas de janeiro a junho.

De 1:000\$ em 7 de março, pelo 2º official do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do Sul, Edmundo Costa, para despesas de março a maio.

De 650\$ em 8 de abril, pelo escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal no Estado do Rio Grande do Sul, Achylles Guerra de Albuquerque Diniz, para despesas a seu favor no 2º trimestre.

De 3:000\$ em 12 de fevereiro, pelo inspector de collectorias federaes da 2ª zona do Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Moreira de Carvalho, para despesas de fevereiro a abril.

De 500\$ em 2 de março pelo inspector de collectorias federaes no Estado de Santa Catharina, Lucas Correia Miranda, para despesas com o seu transporte, de março a maio.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 1:500\$ em 21 de agosto, pelo agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, Joventino Caldas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Directoria da Receita Publica informe sobre a possibilidade de uso de meio de transporte menos oneroso que o indicado no processo

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.298, de Nydia Rasteiro Almada, agente postal em Guararapes, Estado de São Paulo, de 20 de maio de 1934 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.601, de Leticia Hortencia da Penha Monjardim, agente do correio em Cruzamento, Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.619, de Aurora Nogueira Rosa, agente do correio em Salitre, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.664, de Maria Rosa Schmidt, agente postal em Guarapuavinha, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.665, de José de Lemos Cunha, capitão tenente, QO, em serviço no reboador "Heitor Perdigão", de 21 de janeiro de 1933 e 5 de fevereiro de 1934.

N. 32.682, de Bonifacio Rodrigues da Luz, agente do correio em Pinhalão, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.685, de Philomena Rodrigues, agente postal em Portão, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.686, de Maria Luiza Pereira, agente postal em Sant'Anna dos Barbozas, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.678, de Maria Celeste Sarti, agente postal em Paula Freitas, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.946, de Miguel Tozzi, agente do correio em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, de 15 de setembro de 1928 a 30 de junho de 1932.

N. 33.133, de Joaquim Francisco da Silva Junior, pharoleiro de 2ª classe, em serviço da Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, de 26 de junho a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.134, de Maximiano José dos Santos, 3ª sargento, AE-MA, em serviço no monitor "Pernambuco", de 1 de junho a 5 de julho de 1932.

N. 33.135, de Alvaro Moreira, SO-CM, em serviço na Escola Almirante Balthista das Neves, como mestre, de 22 de junho de 1927 a 12 de junho de 1928.

N. 33.136, de Antonio Martins Barbosa, capitão tenente, PM., em serviço no Arsenal de Marinha do Estado do Pará, na Patromoria, de 26 de julho de 1931 a 5 de abril de 1936.

N. 33.137, de José Ramos da Silva, SO-CO-MA, em serviço no monitor Pernambuco, de 7 de março de 1931 a 31 de maio de 1932.

N. 33.138, de Pedro Vieira de Araujo, SO-CM, em serviço no cruzador Rio Grande do Sul, incumbido de mestranga, de 4 de maio de 1932 a 7 de setembro de 1933.

N. 33.139, de José Alves da Silva, SO-CM, em serviço no cruzador Rio Grande do Sul, de 8 de setembro de 1933 a 17 de julho de 1935.

N. 33.240, de Francisco João da Silva, SOCM, em serviço no cruzador Rio Grande do Sul, de 18 de julho de 1935 a 31 de dezembro do mesmo anno.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 32.681, de Ozéas Pereira Barbosa, agente do correio em Jequary, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.689 de João Gonçalves Ramos, Estado de Minas Geraes, de 1 de julho agente do correio em Jenjamin Constant de 1908 a 30 de junho de 1932.

O Tribunal julgou os responsáveis em credito pela importancia de 3\$600, cada um, e mandou lavrar nesse sentido lavrar nesse si234 51234 1234 1234 do os competentes accordãos.

De comprovação de adeantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, em 30 de junho de 1936, pelo 1º official da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação, Raul de Araujo Coelho, para attender a despesas miúdas e prompto pagamento, do 2º trimestre;

De 2:000\$ em 5 de junho pelo 3º official da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Sylvia de Queiroz Lima, para attender a despesas de prompto pagamento, de abril a junho;

De 25:000\$ em 29 de junho, pelo ajudante de almoxarife da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, Antonio Paulo de Araujo, para despesas a seu cargo, de abril a junho;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 12:000\$ em 28 de outubro de 1935, pelo sub-chefe de secção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Ignacio José Nogueira da Gama, para attender a despesas a seu cargo, em novembro e dezembro;

De 800\$ em 5 de novembro, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, José Augusto Prosper Boucher, para attender a despesas a seu cargo, em novembro e dezembro;

De 300\$ em 11 de março de 1936, pelo inspector de collectorias no Estado do Maranhão, Benjamin Castello Branco, para despesas com o seu transporte;

De 17:973\$, em 27 de junho, pelo sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal no Estado do Pernambuco, Gastão Homem de Mello, para despesas do 2º trimestre;

De 1:250\$, em 6 de junho, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Jesuino José de Freitas, para despesas do 2º trimestre.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 550\$ em 31 de março pelo porteiro do Instituto Benjamin Constant, José Lopes;

De 1:500\$, em 9 de julho, pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Santa Catharina.

O Tribunal converteu em diligencia o julgamento dos processos, para os fins a que se referem os pareceres.

De 1:500\$, em 29 de julho, pelo sub-classificados da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, em comissão no Serviço do Algodão no Estado da Parahyba José Serrano de Andrade. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser satisfeita a exigencia constante da informação do Corno Instructivo.

De 3:000\$, em 28 de julho, pelo secretario da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Carlos Nelson Lima Bahia. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser revalidado o selo do documento n. 2, de fls. 4.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas n. 32.944, de Armando Portugal Diniz, collector federal em Macahé Estado do Rio de Janeiro. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alance de 972\$200, a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata por accordão de 21 de dezembro de 1936, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 6:000\$ em 15 de fevereiro de 1936 pelo porteiro do Ministerio das Relações Exteriores, Carlos Salgado, para despesas a seu cargo, do 1º trimestre;

De 25:000\$ em 18 de julho, pelo 4º official da extinta Comissão da Baixada Fluminense Firmino Rangel Brigido, para despesas do 3º trimestre;

De 3:000\$, em 30 de março pelo contabilista do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, Antonio Nicolau

De 5:000\$, em 25 de maio pelo porteiro Cemal, para attender a despesas a seu cargo, de março a maio; ro da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Jorge Leal Braga, para despesas a seu cargo de abril a junho;

De 15:000\$ em 25 de agosto pelo director geral, interino, de contabilidade do Ministerio do Trabalho Edgardo de Mello, para despesas de agosto a outubro;

De 10:000\$ em 3 de julho, pelo 1º official do Departamento Nacional da Industria e Commercio, Eloy de Moura, para organização de um mostruario portatil para a Missão Commercial Brasileira no Japão;

De 80:000\$ em 8 de setembro pelo engenheiro do Dominio da União, Aristides F. Figueiredo, para despesas a seu cargo, de 8 de setembro a 9 de dezembro;

De 1:000\$, em 6 de julho, pelo ajudante de 2ª classe do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil Zayde Tavares Carneiro de Mello, para despesas de maio a julho.

De 35:000\$, em 18 de julho, pelo engenheiro de 2ª classe da extinta Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Laerte Rangel Brigido, para as despesas com o levantamento aereo-photographico, dos cursos d'agua situados em diversas regiões no 3º trimestre;

De 2:600\$, em 8 de setembro, pelo 2º escripturario da Alfandega de Santos, Licínio Fortunato, para despesas de agosto a outubro;

De 5:000\$ em 24 de junho, pelo assistente militar do Ministerio da Justiça, capitão Luiz Sepulveda Machado, para despesas de junho a agosto.

De 3:000\$, em 12 de junho, pelo porteiro da Recebedoria do Distrito Federal, Oséas Mauricio dos Santos, para despesas do 2º trimestre.

De 2:000\$ em 9 de junho, pelo 3º escripturario do Tribunal de Contas, Felício Monteiro Pessoa, para despesas de maio a julho.

De 20:000\$, em 18 de agosto, pelo 1º official da Directoria do Imposto de Renda, Waldemar Pinto, para despesas do 3º trimestre.

De 28:080\$ em 8 de maio pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, José Menescal Campos, para despesas com pessoal e material nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, de abril a junho.

De 17:900\$ em 31 de março pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, José Fiuza da Rocha, para atender a despesas de material e pessoal para os estudos geologicos e levantamentos topographicos, nos Estados da Bahia, Pernambuco e Sergipe, de janeiro a março.

De 2:500\$, em 29 de setembro, pelo chefe da portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Manoel Marcos, para despesas a seu cargo, de julho a setembro.

De 600:000\$ em 13 de julho, pelo ajudante de pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Sebastião Marques, para despesas com os serviços da Estrada Areias-Caxambu, de junho a agosto;

De 800:00\$ em 11 de agosto, pelo chefe de seção do expediente e contabilidade da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Ottoni Soares de Freitas, para despesas com os trabalhos de levantamento de "grade" de um dos trechos da Estrada União e Industria, de agosto a outubro;

De 600:000\$ em 18 de outubro de 1935 pelo tenente coronel Manoel Tiburcio Cavalcanti, engenheiro chefe da Comissão de Estradas de Rodagem dos Estados do Paraná-Santa Catharina, para despesas de agosto a outubro.

De 100:000\$ em 2 de janeiro de 1934, do Departamento dos Correios e Telegraphos, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em Maceió, Estado de Alagoas, pelo inspector tecnico de 3ª classe Jovino da Silva Ramos, para atender a despesas a seu cargo;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 8:257\$, em 5 de novembro de 1934, pelo 1º escripturario no exercicio de secretario da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, Jayme de Aragão Gesteira, para despesas de pessoal e material, de outubro a dezembro;

De 10:000\$, em 6 de abril de 1935, pelo mesmo responsavel para identicas despesas do 2º trimestre;

De 2:500\$ em 18 de abril de 1936, idem para despesas de material de abril a junho.

De 5:000\$, em 23 de março de 1934, pelo inspector regional da 18ª Inspectoria do Ministerio do Trabalho, no Estado de Minas Geraes, Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho.

De 1:500\$ em 26 de março de 1936, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Francisco Jeronymo Lisboa, para despesas a seu cargo, de abril a junho.

De 760\$ em 28 de setembro de 1935, pelo mestre da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, Felício Tarcia, para despesas de setembro e outubro.

De 1:200\$ em 11 de fevereiro de 1936, pelo inspector de collectorias no Estado de Minas Geraes, Carlos Alberto da Costa e Silva, para despesas com o seu transporte, de fevereiro a abril.

De 3:000\$ em 29 de agosto, pelo sub-classificador do Serviço Technico do Café no Estado de São Paulo, Amasvindo de Azevedo Marques, para despesas com transporte de pessoal e material, de julho a setembro.

De 5:300\$ em 30 de março, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, Geraldo Freire de Almeida, para despesas com a merenda escolar, do 1º trimestre.

De 1:200\$ em 31 de agosto, pelo sub-classificador do Serviço Technico do Café no Estado de São Paulo, Roberto Pinheiro, para despesas de transporte de material e pessoal, de julho a setembro.

De 1:499\$700 em 25 de agosto, pelo ajudante do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal no Porto de Santos, Estado de São Paulo, engenheiro agronomo Lineu Ibayara Gonçalves, para despesas do 3º trimestre.

De 4:000\$ em 29 de junho, pelo 2º escripturario de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Argemiro Menezes, para atender a despesas miudas e de prompto pagamento de junho a agosto.

De 25:000\$ em 6 de junho, pelo escripturario de 2ª classe da mesma Estrada, Iesid Silveira, para pagamento de diversas despesas, de junho a agosto.

De 1:578\$400 em 28 de novembro de 1935, pelo 1º official do Imposto de Renda no Estado de São Paulo, Darcy Silva Fonseca, para despesas de novembro e dezembro.

De 1:000\$ em 7 de julho de 1936, pelo porteiro-cartorario da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Seabra de Mello, para atender ás despesas a seu cargo, do 3º trimestre.

De 450\$ em 20 de maio, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, Oscar Vianna Salles, para atender a despesas a seu cargo, de maio e junho.

De 1:250\$ em 5 de abril de 1935, pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Norte, Olivio da Costa Alecrim, para despesas com o seu transporte.

De 2:00\$ em 31 de agosto de 1936, pelo porteiro-archivista da Inspectoria Regional do 6º Districto, do Ministerio do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Norte, Anastacio Queiroz, para despesas de abril a junho.

De 1:500\$ em 29 de fevereiro, pelo porteiro-cartorario da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Seabra de Mello, para despesas do 1º trimestre.

De 300\$ em 23 de maio, pelo 3º official da Directoria do Imposto de Renda, seção do Estado do Rio Grande do Norte, Olyntho Gonçalves de Medeiros, para despesas do 2º trimestre.

De 600\$ em 11 de maio, pelo inspector de collectorias federaes, no Estado do Ceará, Clovis Jordão de Andrade, para despesas com o seu transporte no 2º trimestre.

De 400\$ em 18 de maio, pelo engenheiro do Dominio da União, Alvaro Nogueira de Souza, em serviço no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de despesas miudas e de prompto pagamento.

De 1:890\$ em 30 de março, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, Mario Carlos da Silva, para atender a despesas de janeiro a março.

De 1:200\$ em 23 de setembro de 1935, pelo inspector de collectorias no Estado de Santa Catharina, Annibal Gomes, para despesas com o seu transporte, em setembro e outubro.

De 600\$ em 22 de maio de 1936, pelo agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Paraná, Luiz Florindo Vieira Guimarães, para despesas com o seu transporte.

De 375\$, em 10 de julho, pelo continuo da Fiscalização do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, Antonio Cavalcante Chaves para despesas miudas do 3º trimestre.

De 800\$ em 23 de julho pelo Imoxarife da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, Ovidio Loureiro, para atender a despesas miudas e de prompto pagamento, de junho a agosto.

De 2:000\$, em 10 de setembro pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Serpa, para atender a despesas a seu cargo, no 2º trimestre.

De 5:000\$ em 29 de agosto pelo fiscal de prensa da Comissão Official de Classificação Official do Algodão no Estado de Alagoas, Zoroastro Dias da Rocha, para despesas com transporte de pessoal e material, de setembro e outubro.

De 300\$ em 23 de março pelo porteiro da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, Antonio Marinho Falcão, para atender ás despesas a seu cargo do 1º trimestre.

De 800\$ em 11 de agosto, pelo ajudante da Inspectoria Agricola da 10ª Região no Estado do Rio Grande do Sul, José Augusto Ignacio Cabral, para aquisição de sementes, no 3º trimestre.

De 300\$ em 29 de julho, pelo arador da Inspectoria Agricola da 10ª Região no Estado do Rio Grande do Sul, Ary Antonio Alves, para atender ao pagamento de transportes, no 3º trimestre.

De 3:000\$, em 24 de março, pelo thesoureiro da Faculdade de Medicina de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Britto, para despesas miudas, de abril a maio.

De 600\$ em 25 de agosto, pelo escripturario da Inspectoria Agricola em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Achilles Guerra de Albuquerque Diniz, para atender a despesas a seu cargo, de setembro a novembro.

De 4:00\$, em 13 de agosto de 1935, pelo inspector de collectorias federaes no Estado de Matto Grosso Benedicto Oscar da Fonseca, para atender ás despesas com o seu transporte.

De 900\$, em 5 de agosto de 1936, pelo sub-ajudante da Sub-Inspectoria Agricola da 6ª Região, no Estado do Espírito Santo, Gastão da Costa Pinheiro, para atender a despesas de julho a setembro.

De 5:800\$ em 29 de fevereiro, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz, Mario Spinola Povoá, para despesas do 1º trimestre.

De 43:500\$ em 23 de maio, pelo escripturario do Aprendizado Agrícola em Bananeiras, no Estado da Parahyba, Francisco Ramalho da Silva, para attender ás despesas do 2º trimestre.

De 9:000\$ em 17 de julho de 1935, pelo sub-ajudante do Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, João de Castro Cerqueira, para despesas do 3º trimestre.

De 7:820\$, em 6 de julho de 1936, pelo escripturario do Serviço Technico do Café no Estado de Pernambuco, Alcindo Maia Amorim Silva, para despesas de julho a setembro.

De 10:000\$ em 14 de março, pelo escripturario da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, Estado de Pernambuco, Ranylson de Sá Barreto, para occorrer ao pagamento do pessoal contratado no 1º trimestre.

De 33:724\$, em 11 de maio pelo auxiliar da Inspectoria do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Pernambuco, Aurino Maia, para attender a despesas a seu cargo, no 2º trimestre.

De 610\$700 em 29 de dezembro de 1931, pelo sub-ajudante exactor do Campo de Sementes de Fumo, no Estado do Pará, em Tracuateua, Orlando Guilhon de Oliveira para attender a despesas de dezembro citado.

De 40:637\$500 em 23 de junho de 1936 pelo escripturario do Aprendizado Agrícola do Acre, Waldemar Carneiro Martins, para occorrer ás despesas do 2º trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 700\$ em 30 de março, pelo ajudante de 1ª classe do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, Leandro Riedel Ratisbona. — O Tribunal resolveu que se dê baixa na responsabilidade de que se trata.

De 3.900:000\$ em 25 de agosto de 1933, pelo thesoureiro da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, Francisco Rodrigues de Oliveira, para pagamento de despesas atrazadas até julho daquelle anno.

De 4:632\$, em 20 de agosto de 1936, pelo thesoureiro pagador da Estrada de Ferro Central do Piahy, Nestabo Ramos, para despesas de prompto pagamento de julho a setembro;

De 1:500\$ em 3 de março, pelo thesoureiro da Estrada de Ferro São Luiz-The-rezina, para occorrer ao pagamento de despesas miudadas;

De 500\$ em 23 de julho, pelo porteiro-continuo do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Pará, Norberto Fonseca, para despesas de prompto pagamento, no terceiro trimestre;

De 100:000\$000 pelo commandante do 2º Batalhão de Sapadores, coronel Amaro Soares Bittencourt.

— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento dos processos, para os fins a que alludem os pareceres.

De 1:000\$ em 29 de maio, pelo portel-ro do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Carlos Amaral da Costa;

De 25:500\$ em 28 de julho, pelo assistente-technico da Estação Experimental de Plantas Texteis em União, no Estado de Alagoas, engenheiro agronomo José Dantas Mendes.

— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento dos processos, para os fins de que tratam os pareceres do senhor procurador adjunto.

Officio n. 157, de 27 de agosto de 1936, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remettendo o processo solicitado no officio n. 17.251, de 30 de julho do mesmo anno, deste Tribunal, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 1:500\$, recebido pelo official de justiça da Procuradoria da Republica, Octavio Dias de Andrade, em 27 de agosto de 1934. — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos dos pareceres.

Foi finalmente approvada a redacção dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 13 de julho de 1936:

Ns. 30.067, de Accacio Antonio Marques, ex-agente do correio em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro; 30.569, de Leontina Thomaz da Silva, ex-agente do correio em Passos dos Indios, Estado de Santa Catharina; 30.616, de Antonio Junqueira Giovanini, 1º tenente; 31.582, de José de Oliveira Brandão, 2º tenente, patrão-mór; 31.640, de Maria da Silveira Penna, agente do correio em Colonia, Estado do Rio de Janeiro; 31.669, de Alfredo de Moraes Filho, 1º tenente, QM; 31.674, de Custodio Figueira Martins, 1º tenente medico; 31.678, de Norton d'Emaria Boiteux, capitão-tenente; 31.679, de Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho, 2º tenente naval; 31.693, de Francisco Hermenegildo da Hora, continuado da Recebedoria do Distrito Federal; 31.724, de Benedicto Pereira da Silva, 2º tenente da Reserva Naval Aerea; 31.728, de Francisco Raymundo do Nascimento, sub-official, CM; 31.737, de Milton Mendes Coutinho Marques, 1º tenente; 31.742, de Jovelina Marra, agente postal em Abadia dos Dourados, Estado de Minas Geraes; 31.762, de Abelardo dos Santos Motta, 1º tenente; 31.763, de Edmundo Barbosa Braga, trabalhador contratado da Sub-inspectoría Agrícola do 1º Distrito, no Estado do Amazonas; 31.794, de Zulmira Rodrigues de Souza, ex-agente do correio em Pedras de Fogo, Estado da Parahyba do Norte; 31.798, de Francisca Leopoldina de Brito, agente do correio em Buraco Fundo, Estado do Rio de Janeiro; 31.800, de Franklin da Silva Carvalho, agente do correio em Santo Aleixo, Estado do Rio da Janeiro; 31.808, de Francisco Ferreira Netto, 2º tenente, intendente naval; 31.809, de Pantaleão Delbons, 2º tenente patrão-mór; 31.822, de Amelia França, agente do correio em Erial, Estado de Minas Geraes; 31.836, de Fabio Sanches Soares, 2º tenente, encarregado do Raio X no Hospital Central de Marinha; 31.838, de Farietta Mello, agente do correio em Moura, Estado do Amazonas; 31.894, de Custodio Figueira Martins, 1º tenente, medico, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 30.372, de Max Haufe, ex-agente do correio em Massaranduba, Estado de Santa Catharina, considerando-o em credito pela importancia de 150\$ de gratificação não recebida em 1931 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 7.324, de Hermenegildo Theophilô Prates, agente do correio em Montes Claros, Estado de Minas Geraes, considerando-o em alcance pela importancia de 4:784\$452 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo regulamentar.

Sessão de 20 de julho de 1936:

Numeros 31.886, de Pedro Venancio dos Santos, terceiro escripturario, como

agente da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas em Penedo, 31.896, de Mario Ferreira Brasil, SO, contra mestre 318897, de Octavio Martins Garcia, 1º tenente medico, 31.904, de Antonio Raymundo da Cruz, 1º tenente medico, contractado da Marinha, 31.905, de Maurício de Barros Barreto, capitão tenente medico da Marinha, 31.908, de Elpidio José Figueira, SO, contra mestre, 31.908, de Bellarmino Ribeiro de Queiroz, secretario civil da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, 31.913, de Jayme Freire de Andrade, capitão de corveta, intendente naval, 31.949, de Henrique da Costa Santos, agente do correio em Santa Isabel, Estado do Amazonas, 31.951, de Francisco Ribeiro, agente do correio em Taracua, Estado do Amazonas, 31.955, de Jorge de Freitas, agente do correio em Itahyquara, Estado de São Paulo, 31.956, de Anna de Souza Lacouth, agente do correio em Borba, Estado do Amazonas, 32.055, de Margarida Miranda de Mello, agente-telegraphico em Prahya, Estado do Pará, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 9 de novembro de 1936:

Ns. 32.403, de Ambrosina Maria de Queiroz, agente postal em Quintinos, Estado de Minas Geraes, 32.733, de José phat Guimarães, thesoureiro da agencia postal-telegraphica em Franca, Estado de São Paulo, 32.823, de Anna Maria Ferreira, agente postal em Fructal, Estado de Minas Geraes, 32.847, de José Paulino Pinto Nasario, thesoureiro da agencia postal-telegraphica em Batalha, Estado de São Paulo, 32.986, de Eliza Chiffin, ex-agente postal em Ligação, Estado de Minas Geraes, 32.717, de Etelvina de Andrade, agente postal em Araucaria, Estado do Paraná, 32.828, de Ubaldina Moreira Ferreira, thesoureiro da agencia postal-telegraphica em Igara-pava, Estado de São Paulo, 32.329, de Pedro Monino, agente do correio em Ituverava, Estado de São Paulo, 32.836, de Vidal Vieira de Almeida, agente postal em Avaré, Estado de São Paulo, 32.838, de Almeida Baptista de Mello, agente postal em Jacarezinho, Estado de São Paulo, 32.904, de Ricorte Normandia Paiva, agente do correio em Caconde, Estado de São Paulo, 32.912, de Antonio Moreira de Vasconellos, thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, 32.966, de Antonio Silverio Moreira, ex-agente da estação telegraphica em Cruzeiro do Sul, Estado de Santa Catharina, 33.045, de Maria José Martins Borges, agente postal em Caeté, Estado do Paraná, 33.046, de Janina Gonnevino Costa, agente postal em Barra Bonita, Estado do Paraná, 33.078, de Paulo Mazille, agente postal em Cambido de Abreu, Estado do Paraná, 33.215, de José Pereira Leite, agente do correio em Antonio Olyntho, Estado de Minas Geraes, 33.216, de Anna Guilhermina Selma Greinert Comitti, agente postal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, 33.217, de Rosa Pockrandt, agente postal em Contendas, Estado do Paraná, e 30.029, de Elisa Lavall de Mello, agente postal em Helvecia, Estado de Minas Geraes, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

mando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 32.844, de Umbelina Augusta d'Avilla, agente postal-telegraphico em Olaria, antiga Santo Antonio do Olaria, Estado de Minas Geraes, 33.079, de José Christina Malta, agente postal-telegraphico em Chapéo d'Uvas, Estado de Minas Geraes, 33.080, de Elvira Campos, agente postal de Rodeiro de Ubá, Estado de Minas Geraes, 32.220, de Francisca Maria de Oliveira e Silva, agente do correio em Coronel Macedo, Estado do São Paulo, 32.441, de Protasio Joaquim da Cunha, ex-agente do correio em Sombrio, Estado de Santa Catharina, considerando-os em credito pelas importancias de 3\$240, 3\$600, 3\$240, 1\$362 e 70\$ e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 2 do mez de fevereiro vindouro para a seguinte sessão ordinaria de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 14 — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE JANEIRO DE 1937

Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, Octavio Torquino de Souza e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberto a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 69, de 26 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2:807\$800 à vista do disposto na lei n. 360, de 30 de dezembro ultimo. — O Tribunal resolveu que se responda só poder ser aberto o credito no segundo semestre do corrente anno, de accordo com o parecer do Sr. procurador geral.

Officio n. 417, da Comissão Central de Compras, de 8 do corrente, sobre o levantamento da caução de 25:000\$000, prestada por Castro Sobral & Comp. em garantia do contracto n. 244, de 1936. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Representação do 2º escripturario Cesar Regulo Valdetaro, da Segunda Directoria do Tribunal, com oitenta processos, cuja classificação é de 1936. — O Tribunal resolveu que sejam devolvidos os processos ao Thesouro Nacional para nova classificação das despesas respectivas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 544, da Comissão Central de Compras, de 13 do corrente, sobre o levantamento das cauções de 5:000\$000 e 60\$, prestadas por Magalhães Sucupira & Comp. para garantia do contracto n. 184, de 1936, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal autorizou o levantamento das cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 66, do Ministerio da Fazenda, de 20 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 700:000\$ pelo Ministerio da Justiça, para despesas decorrentes da repressão do movimento extremista de novembro de 1935, inclusive indemnização das effectuadas pelos governos dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, nas importancias de 500:000\$ e 200:000\$000. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para ser junto com urgencia o processo anterior, relativo à abertura do credito extraordinario de 1:000:000\$000.

Ministerio da Marinha:

Officio:

N. 34, da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, sobre o levantamento da caução de 1:260\$000, prestada por Sanwen & Comp. Ltda., para garantia de fornecimento ao mesmo ministerio em 1935. — O Tribunal ordenou o levantamento da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 411 e 543, do Comissão Central de Compras, de 3 e 13 do corrente, sobre o levantamento das cauções de 7:000\$ e 13:000\$, prestadas por Jorge Pereira & Comp. Ltda. e W. Carvalho, para garantia dos contractos ns. 133 e 26, de 1936, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o levantamento das alludidas cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Octavio Torquino de Sousa:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 410, da Comissão Central de Compras, de 8 do corrente, sobre o levantamento das cauções de 23:000\$ e 1:846\$200 prestadas por Castro Sobral & Comp., para garantia do contracto n. 245, de 1936, de fornecimentos à Casa da Moeda. — O Tribunal autorizou o levantamento das cauções.

Processo:

De concessão:

De aposentadoria ao bacharel João Bello de Mello e Cunha, official maior do Thesouro Nacional. — O Tribunal resolveu recusar registro a concessão da aposentadoria, pelos motivos a que se referem os pareceres.

Ministerio do Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 30, de 8 do corrente, solicitando seja excluida da importancia global de 55:155\$400, que figura sob o numero de ordem 14 da relação que acompanhou o aviso do mesmo ministerio n. 2.380, de 15 de julho de 1935, a parte relativa a Th. Marinho. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de se solicitar os esclarecimentos a que se refere o Corpo Instructivo.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 6.070 e 34, dos Ministerios da Agricultura e Fazenda, de 30 de novembro ultimo e 8 do corrente, com as tabellas de distribuição de creditos do

Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1937. — O Tribunal ordenou o registro das tabellas, nos termos do voto proferido pelo Sr. ministro relator.

“Registem-se as tabellas, bem como distribuição, tudo nos termos do pedido.”

Fica entendido: 1) de accordo com a decisão proferida na sessão de 8 deste o anexo n. 12, só será registrado após a realização da “operação de credito” indicada na letra A do artigo 7, da lei 300, de 13 de novembro de 1936. Portanto, até lá todos os creditos indicados na Secretaria de Estado, (800 contos) Dep. Nac. da Prod. Mineral (1.400 contos) — tem o registro suspenso. Nenhuma despesa, pois, poderá ser imputada a conta delles.

2) Todas sub-consignações de material permanente e de consumo, no Districto Federal, são creditos à disposição da Comissão Central de Compras mas escripturados em ser na Delegação.

3) A Delegação deste Tribunal se recomenda a observancia das ordenações ns. 1, 2, 3, 4 e 5 (excepto as letras), formuladas para a distribuição de creditos do ministerio da Guerra.

4- Creditos em ser no Tribunal Contas.

II — Material Permanente ns. 80 116.

III — Serviços e Encargos diversos, verba 1ª, II, n. 3 a 19. Sub-consignações e auxilios, todas as subconsignações com a inicial T. C.”

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 424, de 26 do corrente, pedindo esclarecimentos em face da lei numero 376, do dia 9 também do corrente, relativamente aos creditos para despesas do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica para 1937, e remetendo novas tabellas das verbas 1ª, 3ª e 24ª. — O Tribunal ordenou o registro das tabellas, nos termos da ultima parte do parecer da Directoria.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de D. Maria de Laura Alcantara, viuva de Antonio Martins de Alcantara, ex-escrição da collectoria Federal de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo, para o levantamento do credito apurado na tomada de contas do referido responsavel, a respectiva provisão de quitação, afim de attender uma exigencia do Thesouro Nacional. — O Tribunal resolveu que se officie ao Thesouro Nacional no sentido da circular n. 2.908, de 30 de setembro de 1933, da qual se deve remetter copia autentica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.696 e 68, dos Ministerios da Justiça e Fazenda, de 26 de novembro ultimo, e 31 do corrente, com as tabellas de distribuição de creditos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para 1937. — O Tribunal ordenou o registro das tabellas e a respectiva distribuição, de accordo com as anotações do Sr. ministro relator, na propria tabella. Na parte “Pessoal” fica sem applicação o credito de 1.032:800\$000. — Qualquer insufficiencia será supprida nos termos da letra A, do artigo 6º da lei n. 300. Na parte “Material” o credito de 966:380\$000 (Secretaria de Estado, 941:200\$000 — Gabinete de conselhos

Geral da Republica 5:180\$000; omitida na somma parcial está incluído no total geral de 14.326:850\$100.

Ministerio do Trabalho, Industrial e Commercio:

Avisos ns. 823, do Ministerio da Fazenda, de 23 de dezembro ultimo, e C-56, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, de 20 do corrente, remetendo, devidamente rectificadas as tabellas referentes á verba 1ª — III — Departamento da Propriedade Industrial, Material Permanente, sub-consignações 1 e 2 — Material de consumo, sub-consignação n. 4 — Diversas Despesas — Sub-consignações ns. 6 a 12; VI — Departamento de Estatística e Publicidade, Material Permanente, sub-consignação numero 2 e Material de Consumo, sub-consignação n. 5 e assim prestando esclarecimentos quanto á restrição com que foi registrada a tabella referente ao titulo II — Material — Verba 1ª — II — Departamento Nacional do Trabalho, letra C. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das tabellas, de accordo com o voto proferido pelo Sr. ministro relator.

1 — Tendo sido attendida a decisão proferida na sessão de 11 deste, registam-se as tabellas constantes do voto então proferido, Item D.

2 — Quanto ás ponderações feitas pelo Sr. ministro do Trabalho, ante as restrições impostas, não ha precedência:

a) porque os creditos de *material permanente e de consumo* no D. F., são obrigatoriamente, adquiridos por intermedio da C. C. C., dec. leis 19.587 de 14-1-31, artigos 1; 6, § 5; e 22.225, de 14-12-32, artigo 4).

b) porque a expressão "credito á disposição" deve ser entendida como delegação de competencia para expedir ordens de pagamento de despesas (voto do Sr. ministro Tavares de Lyra, no "Diário Official" de 25-4-35, pg. 8.183).

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.431 e 65, dos Ministerios da Viação e Obras Publicas de 30 de novembro ultimo e 20 do corrente, com as tabellas de distribuição de creditos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para 1937. — O Tribunal ordenou o registro das tabellas, bem como a respectiva distribuição, inclusive á Delegacia do Thesouro em Londres, nos termos das annotações appostas pelo Sr. ministro relator, nas tabellas elaboradas e conforme o voto proferido pelo Sr. ministro relator.

Foi o seguinte o voto proferido pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

"Registem-se as tabellas bem como a respectiva distribuição, inclusive á Delegacia do Thesouro em Londres, tudo nos termos das annotações appostas pelo relator nas tabellas elaboradas.

"Creditos sem applicação":

a) — I — Pessoal, verba 1ª, Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — 155:200\$000;

b) — Verba 3ª, quadro XVI, Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo — 2:300\$000;

c) — Quadro XXI, Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná — 41 contos;

d) Quadro XXVIII, Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo — 65:200\$000;

e) — Quadro XXX, Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora — 1:200\$000;

f) — Quadro XXXII, Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte — 30:000\$000;

g) — Quadro XXXIV, Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu — 1:200\$000;

h) — Verba 4ª, Quadro VII, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Réis.... 67:400\$000;

i) — Verba 4ª, Quadro VII, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Réis.... 67:400\$000;

j) — Verba 5ª, Quadro VIII, Rede de Viação Cearense — 17:600\$000.

Restrição — II — Material, verba 2ª, Estrada de Ferro Central do Brasil. Tendo em vista o que consta do officio numero 15.687, de 31-12-36, da Comissão Central de Compras e as determinações dos dec.-leis 19.587, de 14-1-31, artigos 1; 6, § 5; e 22.225, de 14-12-32, artigo 4, nenhum credito de *material permanente* e de *consumo* distribua-se á Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dê-se sciencia aos órgãos interessados, sendo que ao Ministerio da Viação se transmittirá copia authentica do officio citado.

Na sub-consignação II, n. 12, tambem fica em ser, no Tribunal de Contas, para registro previo das ordens de pagamento decorrentes do contracto registrado na sessão de 10 deste, e lavrado com a The Rio de Janeiro Light and Power Ltd. (clausula XXXI).

"Creditos em ser". III — Serviços e encargos diversos verba 1ª, parte 1ª, numeros 3, A e B.

I — Pessoal, verba 13ª — Pessoal Extranumerario, sub-consignações ns. 1 e 3.

Credito distribuido ao Thesouro Nacional:

II — Material, verba 1ª, V n. 54, em virtude do artigo 3, § 3, da Lei 175, de 7 de janeiro de 1936.

Officio n. 15.687, da Comissão Central de Compras, de 31 de dezembro ultimo, communicando ao Tribunal que a Estrada de Ferro Central do Brasil tem publicado editaes de concorrência para aquisição de material, sem obediência a lei que attribuiu taes aquisições á mesma Comissão. — O Tribunal resolveu que se dê conhecimento á Comissão Central de Compras da decisão a respeito do assumpto e que consta do voto proferido pelo Sr. ministro Ruben Rosa, no julgamento do processo referente ás tabellas do Ministerio da Viação.

Officio n. 15.652 da Comissão Central de Compras, de 31 de dezembro ultimo, sobre a caução de 3:000\$000, prestada por Breissén & Companhia Limitada, para garantia do contracto n. 182, de 1936, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Aviso n. 91, de 20 do corrente, proferido em sessão de 2 tambem do corrente sobre o aviso n. 2.664 do mesmo Ministerio de 23 de dezembro ultimo, pelo

qual foi recusado registro á distribuição do credito especial de 50:000\$ á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, aberto pelo decreto n. 1.115, de 25 de setembro do anno p. findo, para as despesas com a construção do predio dos Correios e Telegraphos de Afogados de Ingazeira, no alludido Estado. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ser registrado a distribuição do credito.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo de Oliveira Lima, servindo como ministro: Ministerio da Agricultura:

Officio n. 15.656, de 31 de dezembro ultimo, sobre o levantamento da caução de 1:574\$700 prestada por Ingersoll Rand do Brasil S. A., para garantia do contracto n. 208, de 1936, de fornecimentos ao Ministerio da Agricultura. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 27:695\$000 a Hildebrando José Centerio, de indemnização pelos prejuizos causados pela revolução sul riograndense de 1923. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Thesouro Nacional para ser feita nova classificação da respectiva despesa.

De pagamento e meio soldo a D. Clara da Costa Botafogo, viuva de Gabriel de Souza Pereira Botafogo, marechal reformado do Exército. — O Tribunal resolveu recusar registro á concessão das pensões, por terem sido fixadas em quantias inferiores ás devidas, de accordo com a carta patente de fls.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.421, de 30 de novembro ultimo, sobre a restituição da caução de 6:000\$000, prestada em 1929, por Clemente C. Catanhede, para garantia do contracto dos serviços de navegação fluvial no trecho da cidade de Caxias a Piccos, no Rio Itapecurú, Estado do Maranhão. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Officio n. 414, da Comissão Central de Compras, de 8 do corrente, sobre o levantamento das cauções de 6:000\$000 e 75\$000 prestadas por S. A. Fabrica de Papel Santa Maria, para garantia do contracto n. 25, de 1936, de fornecimento ao Ministerio da Viação. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a revalidação do sello do documento de fls. 3, de accordo com a nova lei do sello.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 2 do mez de fevereiro vindouro para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO, DR. AUGUSTO TAVARES DE LYRA. — SECRETARIO, JOÃO SALSE.

ACTA N. 1

Dia 4 de janeiro de 1937

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 8.298 e 8.334, de 26 e 28 de dezembro p. passado, pagamentos de

9:300\$ e 30:700\$, aos membros do Conselho Nacional de Educação, de diárias relativas aos mezes de novembro e dezembro do anno p. findo.

Aviso n. 8.073 de 16 de dezembro ultimo, pagamento de 500\$ a Mario de Candia, auxiliar interino do Observatorio Nacional, de gratificações, por serviços prestados fóra das horas do expediente no mez de novembro ultimo.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 7.619, 7.666, 7.998, 7.943, 7.961, 7.987, 7.992 e 7.997, de 15 do mez p. findo, solicitando pagamentos, respectivamente de 1:049\$200 a Light and Power Co. 977\$800 á Escola Polytechnica, 28:000\$ como subvenção, á Associação Protectora da Infancia Desvalida em São Paulo e outros, 4:000\$, idem, ao Hospital Bom Jesus em Sergipe, 2:200\$ a Antonio Carlos da Rocha Fragoso 10:000\$, como subvenção, á Santa Casa da Misericórdia em Minas Geraes, 16:500\$, como subvenção á Escola Normal do Collegio S. Jose e outros em Minas Geraes e 55:000\$, como subvenção á Assistencia (Gotta de Leite), em São Paulo, e outros, provenientes de fornecimentos de luz gratificações e subvenções diversas no corrente anno.

Ordenou-se o registro das citadas despesas e distribuições de creditos.

Universidade do Rio de Janeiro:

Offícios ns. 3.495, 3.492, 3.294 e 3.297, de 11 e 17 de novembro ultimo, solicitando respectivamente pagamentos de 600\$ ao Instituto Nacional de Musica 1:783\$500, idem 4:727\$900 e 3:453\$600 á S. A. du Gaz e Light and Power, de gratificações diversas e fornecimentos de luz, gaz e energia electrica, no corrente anno.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 2:241\$900 a G. Petrucci & Comp.; de 150\$ a Elias Vieira Madin; de 3:300\$ a Oscar Braga; de 5:000\$ a Daracy e Djard, pensionistas do Ministerio da Viação; de 16:618\$400 a Francisco de Souza; de 4:768\$500 a Manoel Brasil de Carvalho; de 2:373\$600 a José Barbosa Guimarães; de 168\$ a Manoel Henrique; de 1:770\$ a Lohner S. A.; de 200\$ a Josias Antão de Carvalho; de 18:224\$200 a Darcy Guedes de Carvalho; de 2:227\$500 a Joaquim Marcelino Coelho; de 91\$200 a The Leopoldina Railway Company Limited; de 4:013\$ a The Western Telegraph Company Limited; de 231\$700 e 1:650\$600 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; de 140\$ a Sebastião Duque Estrada; de 1:350\$ á Santa Casa da Misericórdia do Acre; de 4:662\$900 a S. A. du Gaz do Rio de Janeiro; de 913\$400 a Maria Julia de Carvalho Telles; de 657\$200 a Vicente Ferreira do Nascimento Teixeira; de 142\$900 a The Leopoldina Railway Company Limited; de 1:498\$ a Echinique & Comp.; de 27\$500 á Estrada de Ferro Sul de Minas; de 600\$ a Guilherme Cavalcanti Mello; de 618\$800 a Esaltino Antonio Rodrigues; de 1:566\$700 a Olympio Leite Chermont; de 1:788\$, a Candido José de Almeida; de 1:442\$600 a Affonso Cahral; de 160\$ a Maria Teixeira Raposo; de 8:320\$ a

Antonio Rezende; de 38:637\$ a Manoel Pinheiro da Silva Filho; de 82:581\$ a Luiz Vieira Xavier; de 1:177\$500 a Felinto Francisco da Silva; de 368\$500 a Custodio Joaquim de Abreu de 4:401\$100 a Cezar Lacerda de Vergueiro; de 119\$500 a Euvaldo P. de Oliveira; de 50:000\$ a Aero Club de São Paulo; de 171\$, a Joaquim dos Santos; de 119\$900 a Custodio Joaquim de Abreu; de 4:320\$ a Alfredo Laranja; de 5:400\$ a David F. Le Masson; de 339\$ a Elyseu Vieira Fernandes; de 2:496\$700 a Ernesto de França Mello; de 1:983\$300 a Julio Antonio Sampaio; de 1:026\$700 a Germano José da Silva; de 5:034\$ a Julio de Moraes Barreto; de 1:682\$600 a José Galdino de Castro Junior; de 685\$200 a João de Figueiredo Porto; de 4:680\$ a José Thomaz de Souza Pinto; de 1:232\$ a Livio Gomes Moreira; de 2:160\$ a Leopoldo de Capanema; de 1:882\$600 a Manoel da Silva Marques; 1:643\$700 a Mario de Mendonça Suzano Brandão; de 6:561\$500 a Carlos Alves de Carvalho, de dividas de exercicios findos.

De 88\$, 1:216\$000, 1:048\$, 86\$700 e 86\$700 a Light and Power Company Limited, de fornecimentos de luz e energia electrica, no anno proximo findo.

De 165\$700, 1:265\$000, 1:549\$500, 3:702\$400, 163\$800, 789\$800, 526\$400, 1:954\$600, 685\$900, 38\$600, 40\$800, réis 49\$100, 15\$800, 26\$600, 121\$200 e réis 6:216\$200 ao Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimentos de passageiros e transportes em proveito do ministerio, no anno proximo findo.

De 86\$700, 393\$100, 72\$800, 36\$600 e 267\$600 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica em proveito do Ministerio, no anno proximo findo.

De 953\$000 á Companhia Telephonica Brasileira, de serviço telephonico prestado ao ministerio no anno proximo findo.

De 303\$700 á Estrada de Ferro São Paulo Railway, de transportes concedidos, no corrente anno, á Directoria do Imposto de Renda.

De 338\$500 á Companhia Leopoldina Railway, de transportes concedidos ao ministerio, no anno proximo findo.

Offícios ns. 3.669, de 7/12/36, e 3.692, de 10/12/36, da Alfandega do Rio de Janeiro, com as folhas, respectivamente, de 866\$600 a Normando Guedes de Mello e 866\$600 ao mesmo, de differença de vencimentos, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

Folha de pagamento:

Pagamento de 3:241\$ a Antonio Eustachio e outros, officiaes-maiores do Thesouro Nacional, de differenças de vencimentos por substituições exercidas no mez de dezembro proximo passado.

Tribunal de Contas:

Officio n. 5.493, de 28 de dezembro ultimo, pagamentos de 300\$ ao bacharel Firmino Joaquim Leal, 2º escriptuario do mesmo instituto, de gratificação por ter assistido aos trabalhos da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Carangola, relativo ao 1º semestre de 1936.

Officio n. 91-T, de 4/11/36, da Directoria do Imposto de Renda, com a folha na importancia de 310\$, de diárias ao praticante de 1ª classe Guilherme

Cavalcante de Mello, no anno proximo findo.

De 1:500\$ ao bacharel Tito Rezende, de fornecimento de exemplares do "Manual do Imposto do Sello", no anno proximo findo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Commissão Central de Compras:

Offícios:

Ns. 15.093, 14.892, 15.091, 14.875, 15.090, 15.094, 15.202, 15.360, 15.199, 15.204, 15.205, 15.203 e 15.304, de 15, 18, 23 e 21 de dezembro ultimo, solicitando, respectivamente, pagamentos de 65:731\$400, 8:509\$500, 95:188\$700, réis 54:403\$800, 10:200\$800, 42:906\$300, 40:387\$400, 95:000\$000, 7:512\$400, réis 15:846\$200, 12:256\$200, 15:900\$000 e 6:541\$500 á diversas firmas, proveniente de fornecimentos feitos aos Ministerios da Fazenda, Justiça, Educação, Agricultura e Viação, no anno proximo findo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Avisos ns. 1.839 e 1.842, de 22/12/36, da Justiça, pagamento de 313\$ e 114\$700 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimento de passagens para o Dr. Braudilio Cidade e Dr. Pires Abrahão, respectivamente, promotor publico da comarca de Pelotas e procurador regional eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul. — Ao plenário.

Aviso n. 1.833, de 22 de dezembro ultimo, pagamento de 300\$ a Alcino Gomes do Amaral, continuo da Secretaria de Estado, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no citado mez de dezembro.

Aviso n. 1.819, de 22 de dezembro proximo passado, pagamento de 100\$000 a José Lopes de Castro, official da Secretaria de Estado, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de dezembro.

Avisos ns. 1.771, 1.774, 1.773, 1.786 e 1.788, de 14 de dezembro ultimo, pagamentos de 234\$800, 700\$000, 700\$000, 303\$300 e 654\$800, respectivamente, a Manoel Bertholdo Victorio, Luiz Terra Peregrino, Pompeu Xavier, Manoel Accacio Neves e José Nunes, de serviços extraordinarios, no anno proximo passado, em proveito da Colonia Correccional de Dois Rios.

Avisos ns. 1.816 e 1.832, de 21 e 22 de dezembro proximo passado, pagamentos de 10:394\$ e 3:000\$, respectivamente, a Alfredo Irmãos & Rogelio e a João Felipe Ferreira, de fornecimento de refeições aos presos da Policia Civil do Districto Federal e de aluguel do predios occupados por Delegacia da Policia, relativos ao anno proximo findo.

Avisos ns. 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.828, 1.829, 1.830, 1.834 e 1.835, de 22 de dezembro proximo passado, pagamentos de 83\$000, 3:355\$200, 180\$500, 533\$, 6:900\$, 363\$, 908\$600, 318\$100 e 10\$300, respectivamente, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, idem á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, idem á International

Business Machinis Co. of Delaware, & Companhia Cantareira e Viação Fluminense, & S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, & Estrada de Ferro Sorocabana e & S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de diversos fornecimentos feitos, no anno findo, em proveito da diversas dependencias do ministerio.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. DA 774, 776, 781, 790 e 791, de 17, 18 e 21 de dezembro ultimo, pagamentos de 17:800\$, 419\$000, 1:018\$700, 480\$ e 1:523\$500, respectivamente, a Cesar Mello Cunha & Co. Ltd., a John Roger, & Companhia Marnito S. A., a Lemos Monteiro e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de diversos fornecimentos feitos no mez de dezembro citado, em proveito do Ministerio.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.716 e 2.742, de 26 e 28 de dezembro ultimo, pagamentos de réis 6:141\$900 e 5:080\$500, respectivamente, a Alberto de Mello Flores, conductor tecnico da Companhia Federal de Obras de Aeroportos, de differença de vencimentos relativos aos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo, por ter estado em commissão em paiz estrangeiro e a Joaquim de Souza Almeida, engenheiro do Ministerio, de differença de vencimentos por ter substituido o ministro durante o periodo de 31 de agosto a 31 de outubro do anno proximo findo.

Avisos ns. 2.614, 2.669 e 2.692, de 21 e 24 de dezembro proximo passado, pagamentos de 6:194\$300, 90:131\$200 e 66:764\$300, respectivamente, a Companhia de Navegação Lda do Brasileiro, de transportes realizados em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação e ao Estado de Santa Catharina e idem de medições feitas, no mez de dezembro já citado, nos trabalhos de prolongamento á Barra do Rio Trombudo, na Estrada de Ferro Santa Catharina.

Avisos ns. 2.571, 2.575, 2.577, 2.578, 2.580, 2.581, 2.584, 2.607, 2.608, 2.609, 2.610, 2.612, 2.618, 2.674 e 2.745, de 18, 21, 23 e 28 de dezembro ultimo, pagamentos de 51:999\$500, 13:529\$000, 2:476\$300, 6:950\$, 2:902\$400, 44:600\$, 98:273\$900, 58:750\$, 33:875\$, 18:930\$, 59:714\$900, 23:515\$200, 81:360\$000 e 64:374\$500, respectivamente, a Chrisanto Henrique de Souza, a Wilson King & Comp. Ltda., a Heitor Berbet, a José Francisco Pinto, a Seraphim Ferreira & Comp., a Silvino José Mello, a Osvaldo de Andrade, a Victorio Ferreira da Silva, a Barthazar Mendes Bandeira, a Luiz Barbosa, a Chrisanto Henrique de Souza, a Luiz Barbosa, a Emelio Alcoforado, a Companhia Fornecedora de Materiaes e a Companhia de Construções Civis o anno proximo findo, em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 5.192 e 5.215, de 17 e 19 de dezembro corrente, pagamento de réis

117.900 e 300\$, respectivamente, á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e á Companhia Industrial Minas Geraes, de fornecimentos de luz e aluguel de dependencias em proveito do Ministerio.

Departamento de Aeronautica Civil:

Officio n. 2.507, de 22 de dezembro proximo findo, pagamento de 666\$700 a Apparicio Augusto Camara, assistente do Departamento, de differença de vencimentos por substituição exercida no citado mez de dezembro.

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Officios ns. 5.011, 5.012, 5.014, 5.015 e 5.016, de 22 de dezembro proximo passado, pagamentos de 250\$, 100\$, 60\$ e 60\$, respectivamente, a Mario Maciel de Vieira Neves, a Mario Raymundo da Silva, a Pedro Pacheco dos Santos e a Casisano de Souza, funcionarios do Departamento, de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de dezembro citado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 5 de janeiro de 1937

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 8.353, de 28 de dezembro Maria Lucia de Andrade Magalhães e outros, inspectores regionaes e assistentes, de vencimentos relativos ao mez de dezembro citado.

Avisos ns. 8.304, 8.305, 8.329 e 8.330 de 28 de dezembro ultimo, pagamentos de 714\$300, 754\$800, 15:549\$100 e 4:000\$000, respectivamente, a diversos funcionarios da Escola Polytechnica, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de novembro proximo passado, aos mesmos, idem, idem, relativo ao pessoal necessario ás turmas supplementares do Collegio Pedro II Internato, de vencimentos relativos ao mez de dezembro ultimo.

Avisos ns. 7.840, 6.876, 7.877 e 7.878, de 10 e 11 de dezembro proximo passado, pagamentos de 1:000\$000, 500\$000, 916\$700 e 1:600\$000, respectivamente, a Zacharias Pereira Campos, a Nathan Cahen, a Joaquim de Oliveira Botelho e a José Pinto Duarte, de alugueis de predios occupados por dependencias do ministerio, relativos aos mezes de setembro e outro do anno proximo findo.

Avisos ns. 7.762, 7.766, 7.767, 7.780, 7.942 e 7.994, de 9 e 15 de dezembro ultimo, distribuição dos creditos de réis 5:000\$000, 13:000\$000, 46:500\$000, réis 2:000\$000, 4:000\$000, 9:000\$000, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Norte, idem, Minas Geraes, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Rio de Janeiro, para pagamentos de subvenção a diversas instituições existentes nos referidos Estados.

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Officios ns. 2.574 e 2.576, de 22 de dezembro proximo findo, pagamentos de, 19:910\$000 e 22:191\$500 ao pessoal contratado da mesma inspectorias, de vencimentos relativos aos mezes de setembro, outubro e novembro do anno proximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Commissão Central de Compras:

Officio n. 44.632, de 10 de dezembro

findo, solicitando pagamento de réis 11:861\$600 a diversas firmas, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Fazenda no anno proximo findo.

Encaminhe-se ao gabinete do Sr. presidente do Tribunal, tendo em vista que o julgamento do processo foi convertido em diligencia pelo Sr. ministro José Americo, quando juiz seminario.

Officios ns. 15.308, 15.355 e 15.361, de 23 e 26 do mez findo, solicitando, respectivamente, pagamentos de réis 51:738\$600, 10:207\$800 e 22:187\$700 a diversas firmas, por fornecimentos feitos aos Ministerio da Viação, Fazenda e Justiça, no anno proximo findo.

Ornedou-se o registro das citadas despesas.

Officio n. 2.616, de 3 de dezembro ultimo, da Contadoria Central da Republica, folha de 900\$000 de gratificação ao guarda-livros Antonio Fernandes Pinto, em novembro ultimo.

Officio n. 2.601, de 1 de dezembro ultimo, da Contadoria Central da Republica, folha de differença de vencimentos 1:733\$200 a Percilio de Carvalho e outros, em novembro ultimo.

Officio n. 2.624, de 5 de dezembro ultimo, da Contadoria Central da Republica, folha de gratificação de 300\$000 ao auxiliar tecnico Manoel Ulysses da Silva Leão, em novembro ultimo.

Officio n. 683, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria do Expediente do Pessoal do Thesouro, pagamento de réis 2:200\$000 de ajuda de custo ao 3º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal Abelardo Gonçalves Torres, no anno proximo findo.

Officio n. 107 I, de 12 de dezembro ultimo, da Directoria do Imposto de Renda, folha de gratificação de réis 3:000\$000 a Waldemar Pinto e outros, em dezembro ultimo.

Officio n. 3.237, de 5 de novembro proximo passado, da Alfandega do Rio de Janeiro, folha de gratificação de réis 866\$600 ao 1º escripturario Arnaldo Guedes de Mello, em outubro ultimo.

Officio n. 741, de 21 de setembro ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 276\$100 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz e gaz, em dezembro ultimo.

Officio n. 180, de 17 de setembro ultimo, da Caixa de Amortização, pagamento de 895\$700 á S. A. du Gaz, de fornecimento de luz electrica em agosto findo.

Officio n. 202 A, de 18 de setembro do anno findo, da Directoria de Estatistica Economica Financeira, pagamento de 916\$900 á S. A. A. du Gaz, de fornecimento de luz e gaz em agosto ultimo.

Officio n. 1.416, de 3 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, credito de 1:100\$000, pagamento ao 1º escripturario José Telles de Almeida, differença de vencimentos em setembro e outubro ultimos.

Officio n. 1.585, de 8 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, transferencia ao Thesouro do credito de 771\$200, pagamento de pensões no anno proximo findo, a Manfredes Dias Machado.

Officio n. 274, de 8 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, credito de 2:205\$, pagamento de diarias ao professor Ulysses Cuiabano, no anno proximo findo.

Officio n. 300, de 4 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Amazonas, credito de 1:433\$300, pagamento de gratificação ao 3º escripturario Renato da Sama Bentes, no anno proximo findo.

Telegramma sns. 35 e 36, de 25 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Ceará, credito de 500\$, pagamento de ajuda de custo ao 2º escripturario José Telles de Aquino, no anno proximo findo.

Telegramma n. 3.351, de 25 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, credito, pagamento de 300% de ajuda de custo ao 4º escripturario Conceição de Andrade Castro, no anno proximo findo.

Telegramma n. 1.089, de 28 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, credito de 500\$, pagamento de ajuda de custo ao 1º escripturario Julio Brasil Montenegro, no anno proximo findo.

Telegramma n. 769, da Delegacia Fiscal na Parahyba, transferencia ao Thezouro Nacional do credito de 2:155\$500, pagamento de vencimentos ao conferente Carlos Paulo de Abreu, no anno proximo findo.

Officio n. 2.441, de 2 de dezembro findo, da Delegacia Fiscal em São Paulo, credito de 700\$, pagamento de ajuda de custo ao 1º escripturario Julio Brasil Montenegro, no anno proximo findo.

De 261\$200, como credito á Delegacia Fiscal em Alagoas, pagamento de indenização transporte ao 4º escripturario Oscar Medeiros Junior, no anno proximo findo.

De 300\$ ao 3º escripturario João Vieira de Azevedo, de ajuda de custo no anno proximo findo.

De 1:000\$ e 1:200\$, como credito á Delegacia Fiscal na Parahyba, pagamento de ajuda de custo ao 1º escripturario Salustiano Rufo Vinagre, no anno proximo findo.

De 1:200\$, folha de alimentação dos funcionarios da Pagadoria do Thezouro Dr. Euclides de Araujo Lima e outros, em dezembro findo.

Comissão Central de Compras:

Officios ns. 14.884, 14.878, 15.206, 15.307, 15.311, 15.582, 15.584 e 5.583, solicitando, respectivamente, pagamentos de 11:529\$300, 29:888\$300, 5:550\$000, 63:518\$500, 76:001\$700, 32:200\$90 e 43:621\$900, a diversas firmas, por fornecimentos feitos no anno proximo findo aos Ministerios da Educação, Viação e Agricultura.

Ordenou-se o registro.

Processos de pagamentos:

De 1:824\$500 a José Torquato Guerra; 35:740\$ a Decleciano Garcia Panteja; de 6:360\$ a Affonso Carneiro de Oliveira Soares; de 832\$000 a Domingos Urbano Rathier Duarte; de 1:088\$700 a Francisco Ignacio Prado; de 2:470\$300 a Alipio Maia Soares; de 1:332\$300 a Francisco Teixeira Morado; de 324\$ a Estevam da Silva; de 3:577\$400 a Cornelio Anastacio Lopes Junior; de 8:255\$400 a Cysanias de Cerqueira Leite; de 731\$500 a Francisco Messias de Menezes; de réis 4:741\$900 a Hortencio Pereira de Carvalho; de 420\$ a Honorio de Oliveira Guimarães; de 48\$400 a Joaquim Vieira; de 97\$800 a Manoel Pereira da Silva; de 24\$800 a José Lopes; de 71\$ a João Diniz da Fonseca; de 210\$ a Vicentino Pinheiro da Silva; de 71\$ a Alfredo Gomes de Oliveira; de 595\$500 a Luiz Xavier; de 124\$ a José Dias da Silva; de réis 6:492\$900 a Arthur Guilherme da Cunha Mattos; de 3:046\$700 a Luiz Jovita Mattos; de 50\$700 á Estrada de Ferro Central do Brasil; de 427\$800 a Hermenegil-

do José de Lima; de 1:294\$ a Oscar Guanabario; de 1:880\$ a João Macedo Costa; de 439\$400 a Gustavo Marcellino Schreiner; de 5:398\$200 a Luiz Augusto de Freitas Pereira Junior; de 4:216\$700 a Tancredo Vieira; de 1:255\$500 a Annibal de Oliveira Maciel; de 1:440 a Albino Martins Pereira; de 1:126\$900 a Antenor A. Lima; de 22:556\$200 a Arnaldo Claro de Santiago; de 3:373\$300 a Paschoal A. de Carvalho; de 416\$900 a Antonio Sabino de Oliveira; de 447\$700 a Eurico Leoncio da Silva; de 1:786\$500 a Benjamin Soares de Assis; de 4:588\$900 a Faustino Affonso; de 70:000\$ á Companhia Commercio e Navegação; de 462\$100 a João Firmino de Assumpção; de 548\$ a Waldemaro dos Santos Ferreira; de 3:990 a Alfredo Porphyrio de Miranda; de 571\$600 a Alberto de Oliveira Figueiredo; de 788\$400 a Arlindo de Souza Miranda; de 4:980\$ a Hygino Maria de Lima; de 14:962\$500 a Antonio Cervasio Alves Saraiva; de 2:726\$700 a Durval Telles; de 2:516\$100 a Arthur José Marques; de 1:202\$200 a Alfredo Dutra da Silva Junior; de 2:742\$600 a Arthur Duarte Ribeiro; de 3:178\$700 a Alfredo dos Santos Oliveira; de 2:345\$800 a Alaliba Goulart Rolim; de 2:017\$700 a Alfredo Pinto Sampaio; de réis 1:640\$400 a Antonio Ignacio da Silva; de 7:212\$900 a Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida; de 4:966\$200 a Hiron Jacques; de 37:452\$200 a Francelino Camêo; de 31:840\$200 a Eurico Jacy Monteiro de Oliveira; de 4:378\$100 a Antonio Quintino dos Santos; de 859\$400 a Arnaldo de Sá Britto; de 2:080\$600 a José Rodrigues Cajado; de 1:476\$100 a Booz Pinheiro Ribeiro; de 2:779\$300 a Emygdio Vicente Ferreira; de 2:538\$, a Francisco Pereira Lessa; de 1:668\$400 a Francisco Caetano da Silva; de 1:567\$700 a Frederico Pinto de Azevedo; de 922\$600 a Ignacio José de Moraes; de 247\$, a Maria das Dores Silva; de 1:696\$, a João Cancio Barroso; de 375\$500 a José de Araujo Vaz de Mello; de 758\$700 a João Gomes Machado Junior; de 1:485\$300 a José Antonio do Amaral Junior; de 2:529\$300 a Julieta Monteiro; de 2:085\$500 a Oscar Azambuja; de 3:712\$ a Antonio Pereira Lige; de 601\$600 a José Luiz Felix de Figueiredo; de 2:794\$300 a Pedro Ferreira de Sá; de 1:460\$900 a Pedro de Almeida; de 349\$700 a Raul Ennes da Cruz; de 1:827\$200 a Roberto Ferreira da Silva; de 3:713\$200 a Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves; de 1:596\$ Domingos José de Fontoura; de 1:064\$400 a Joivino Baptista; de 427\$ a Antonio de Carvalho Dias; de 3:013\$100 a Antonio Fernandes Machado; de 28:722\$600 a Salomão de Vasconcellos; de 1:800\$ a Antonio Barros Carvalho; de 210\$ a João Henrique Leobous; de 1:375\$200 a José Francisco Corrêa; de 1:907\$100 a José Marques Mello; de 14:444\$400 a José Riburi Saback; de 1:467\$700 a Luiz Pinheiro Paes Lima Junior; de 3:264\$500 a Luiz Xavier Martins; de 4:416\$800 a Luiz Antonio de Souza; de 1:903\$200 a Mario Julio dos Santos; de 10:052\$900 a Moysés Carneiro da Paixão; de 1:705\$300 a Olympio Caetano de Andrade; de 841\$300 a Raymundo Lopes Ribeiro; de 1:476\$100 a Sylvio P. Martins; de 6:500\$ a Manoel Felisberto Dias; de 2:766\$500 a Miguel S. Zattar; de 3:998\$900 a José Moreira B. Castello Branco Sobrinho; de 5:090\$300 a Alfredo Coelho da Silva; de 1:332\$900 a Antonio Sapucaia; de

3:429\$300 a Antonio Joaquim Marianne da Costa; de 1:048\$400 a Benedicto de Oliveira Cezar; de 3:932\$, a Franklin Guimarães; de 424\$600 a Francisco Manhães de Almeida; de 1:873\$, a Frederico Wanderley; de 2:635\$500 a Ildesonso Rodrigues Villares; de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Companhia Geral de Material Rodante S. A.

Peço a audiencia de Sr. Procurador Geral

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.698, de 26 de dezembro p. passado, pagamento de 54:117\$118 ao Estado de Santa Catharina, de medições feitas, no mez de novembro ultimo nos trabalhos de prolongamento á Barra do Rio Trombudo, da Estrada do Ferro Santa Catharina.

Avisos ns. 2.570, 2.582 e 2.583, de 18 de dezembro p. passado, pagamentos de 2:750\$, 36:250\$ e 8:450\$, respectivamente, a Chrisanto Henrique de Souza, a Balthazar Fernandes Bandeira e a Manoel Gomes de Almeida de serviços executados no anno p. findo, em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense;

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 5.275 e 5.283, de 26 de dezembro ultimo, pagamentos de 660\$ e 14\$, respectivamente, a Lux Jornal e á S. A. du gaz do Rio de Janeiro de assignaturas de recortes de jornal para o Departamento de Aeronautica Civil e de fornecimento de luz electrica á Secretaria de Estado;

Departamento de Aeronautica Civil;

Officio n. 2.506, de 22 de dezembro p. findo, pagamento de 1:066\$700 a Djalma Duarte de Figueiredo, assistente tecnico do Instituto de Meteorologia, de ajuda de custo por ter sido designado para comissão no Estado de Minas Geraes.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 6 de janeiro de 1937

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 8.340 de 28 de dezembro p. passado, pagamento de 1:350\$ a Edgard de Andrade Teixeira, escripturario da Escola Wenceslau Braz de diarias por serviços fóra da sede no periodo de 6 de novembro a 20 de dezembro já citado;

Avisos ns. 3.562, 7.826 e 8.338, de 17 e 28 de dezembro ultimo, pagamentos de 1:050\$, 500\$ e 32:400\$ respectivamente a diversos funcionarios da Faculdade de Direito de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente no alludido mez de dezembro a diversos funcionarios do Observatorio Nacional, idem, idem no mez de outubro aos Inspectores do Ensino Superior, de vencimentos relativos ao mez de dezembro;

Avisos ns. 7.723 e 7.843, de 7 e 10 de dezembro proximo passado, pagamentos de 850\$ e 250\$, respectivamente, a Joaquim Ferreira Pontes e a Vicente Augusto Lopes, de alugueis de predios occupados por dependencias do Ministerio.

Avisos ns. 7.670, 7.75\$, 8.335, 8.336, 8.337, 8.345 e 8.350, de 2, 9, 23 e 28 de dezembro proximo findo, pagamentos

de 520\$, 4:040\$400, 13:780\$, 10:440\$, 9:700\$, 8:930\$ e 8:300\$, respectivamente, a Julieta de Araujo Guerra, a Herminia Q. de Lima Duarte, a Santos Gonçalves Ltda., idem, idem, idem e idem, de alugueis de predios e serviços executados, no corrente anno, em diversas dependencias do Ministerio.

Avisos ns. 7.854 e 7.993, de 11 e 15 de dezembro corrente, distribuições dos créditos de 5:000\$ e 27:500\$, respectivamente, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Alagoas e Pernambuco, para pagamentos de subvenções relativas ao 2º semestre de 1936, a diversas instituições existentes nos referidos Estados.

Avisos ns. 7.833, 7.839, 7.936, 7.947, 7.948, 7.953, 7.969, 7.970, 7.974, 7.976, 7.977, 7.981, 7.998, 8.029, 8.030, 8.032, 8.033, 8.045, 8.046 e 8.047, de 10, 15 e 16 de dezembro proximo passado, pagamentos de 1:762\$200, 3:663\$800, réis 2:150\$, 1:596\$000, 850\$600, 2:794\$400, 1:294\$600, 1:288\$800, 884\$600, 5:733\$800, 3:614\$400, 1:008\$100, 966\$600, 933\$000, 1:678\$500, 3:290\$500, 768\$500, 1:381\$100, 2:211\$600 e 3:891\$900 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica a diversas repartições do Ministerio.

Avisos ns. 7.035, 7.971 e 7.979, de 15 de dezembro ultimo, pagamentos de 1:034\$500, 1:854\$, 2:275\$300 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de fornecimentos de energia electrica a diversas repartições do mesmo Ministerio.

Avisos ns. 7.735, 7.824, 7.831, 7.874, 8.071, 8.317, 8.326, 8.328 e 8.427, de 7, 10, 11, 16, 28 e 29 de dezembro proximo passado, pagamentos de 690\$000, 35\$, 103\$200, 300\$, 400\$, 600\$, 985\$, 1.210\$ e 1:080\$, respectivamente, a Antonio Carvalho Guimarães, official da Secretaria de Estado, a João Malheiros dos Santos, funcionario da Superintendencia de Obras e Transportes; a Eduardo Ferreira Flores, funcionario da Inspectoria de Aguas e Esgotos, a Claudio Chaves Imbuzeiro, funcionario do Observatorio Magnetico de Vassouras, a Antonio Frauen Bhering, contractado do Ministerio, a Bartyra de Aguiar Loretti, dactylographa da Secretaria de Estado, a Antonio Carvalho Guimarães, official da mesma Secretaria, a Antonio Gomes Pereira Fortes e outros funcionarios do Collegio Pedro II, Externato, e a Gabriel Alencar de Azambuja, superintendente do Ensino Industrial, de diarias, gratificações extraordinarias e indemnizações que fizeram jus no anno proximo findo.

Aviso n. 7.792, de 9 de dezembro proximo findo, pagamento de 8:000\$ a Albino Lopes da Costa, de alugueis de predio occupado por dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativos aos mezes de janeiro a outubro do anno proximo findo.

Aviso n. 7.991, de 15 de dezembro proximo passado, distribuição do credito de 48:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamentos de subvenções relativas ao anno ultimo, a diversas instituições existentes no referido Estado.

Universidade do Rio de Janeiro: Officio n. 3.611, de 22 de dezembro proximo passado, pagamento de 395\$ a José Ferreira Bouças e outros, funcionarios do Instituto de Musica, de gratificações por serviços extraordinarios no

Salão Leopoldo Miguez, no mez de setembro do anno proximo findo.

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Officios n. 2.592, de 29 de dezembro proximo passado, pagamento de 2:750\$ a Mario Fialho Valladares e outros, funcionarios da mesma Inspectoria, de abonos para despesas em serviço externo, relativos ao mez de novembro proximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Directoria do Expediente e Pessoal:

Officio n. 684, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 2:200\$ a Marianno Augusto Figueiredo, official do Thesouro Nacional, de ajuda de custo por ter sido nomeado delegado fiscal no Estado do Paraná.

Tribunal de Contas:

Officio n. 5.460, de 22 de dezembro proximo passado, pagamento de 150\$000 a Avelino Gomes da Silva, official encadernador do mesmo Tribunal, de gratificação por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, no citado mez de dezembro.

Officios ns. 195-A, 258-A e 259-A, de 9 de setembro e 24 de novembro ultimos, da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, pagamentos de 632\$200, 440\$400 e 704\$900, a Light and Power Company Limited e S. A. du Gaz, de fornecimentos de luz e gaz, no anno proximo findo.

Officio n. 5.213, de 31 de outubro ultimo, do Tribunal de Contas, pagamento de 3:848\$ a Vieira Barcellos & Comp., Ltd., de fornecimentos de farmamentos no anno findo.

Folha, na importancia de 300\$, de pagamento a Bento Fleury da Rocha, engenheiro do Dominio da União, de vencimentos em novembro findo.

De 400\$ a Ruddá de Carvalho Tupy, de aluguel de predio occupado por dependencia da Rebedoria do Districto Federal, em agosto e setembro.

Folha, em importancia de 4:200\$, para pagamento a Antonio Peixoto Azevedo e outros, agentes fiscaes do imposto de consumo, de diarias em dezembro findo.

Officios ns. 501, e 502, de 21 de dezembro ultimo, da Casa de Moeda, pagamentos de 200\$ e 200\$ a Caio Marques de Souza e Aretho Atagiba Leite, de differença de vencimentos em novembro ultimo.

Officio n. 106, de 5 de dezembro ultimo, da Directoria do Imposto de Renda, pagamento de 290\$ a Guilherme Cavalcante de Mello, diarias, em novembro ultimo.

De 30\$600 a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de transporte feito, em julho ultimo, da Directoria Geral do Imposto de Renda.

De 656\$300, 1:420\$ e 23\$700 ao Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados, no anno proximo findo, em proveito da Directoria do Imposto de Renda.

De 322\$200 a S. A. du Gaz, de fornecimento de luz, em setembro findo, a Directoria do Imposto de Renda.

De 600\$ ao 4º escriptuario da Alfandega da Bahia, José de Lara Pinto, de gratificação extraordinaria em dezembro findo.

Folha, na importancia de 1:261\$300, de gratificação ao assistente da Dire-

ctoria de Estatistica Economica e Financeira, Roberto Ribeiro Hartfield, em novembro ultimo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Commissão Central de Compras: Officios:

Ns. 15.082, 15.083, 15.081, 15.080, 15.084, 15.191, 5.192, 15.193, 13.305, 15.368 e 15.480, de 18, 23 e 29 de dezembro findo, solicitando, respectivamente, pagamentos de 1:851\$800, 420\$, 4:100\$000, 8:200\$000, 256\$000, 1:926\$, 1:407\$, 225\$000, 4:772\$700, 6:351\$600 e 11:239\$100 a diversas firmas, por fornecimentos de materias feitas, no anno findo aos Ministerios da Fazenda, Trabalho e Viação.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Processos de pagamentos:

De 1:390\$800 a José Pereira dos Santos; de 238\$600 a Murtinho Ramos; de 400\$000 a Anisio Moreira Alves; de 57\$000 a Aguil Meigger; de 81\$900 a Empreza Luz e Força "Congonhas do Campo"; de 800\$000 a Epitacio de Castro Moreno; de 210\$000 a Francisco Fidelis da Silva; de 60\$000 a Fernando José Hoffmann; de 3:426\$700 a Francisco Eiras; de 50:300\$000, 70:000\$000, 43:721\$800, 4:802\$200, 47:300\$000, réis 56:650\$000, 31:800\$000, 93:400\$000 réis 42:700\$000, 50:200\$000 e 28:700\$000 a Aviação Ferrea do Rio Grande do Sul; de 23:879\$000 a Luiz Olympio Guilhon Ribeiro; de 397\$000 a Miguel Rodrigues da Silva; de 445:200\$000 a Plinio Alvaro da Rocha Bello; de 6:808\$100 a José Dias Ferraz da Cruz; de 4:538\$700 a Innocencio Vital dos Anjos; de 1:440\$ a Mabuzardan da Silveira e Azevedo; de 3:943\$300 a Lazaro Ramos; de réis 2:096\$800 a Antenor Rezende da Silva; de 5:500\$000 a Gervasio Antonio Vieira; de 721\$500 a Angelo Olympio da Silva; de 516\$000 a Carlos Noronho da Motta; de 16:540\$000 a Julio Carlos Lohmann; de 2:933\$300 a Maccini & Comp.; de 1:000\$000 a Delfina Abrilina de Assumpção; de 7:000\$000 a Levinio Chaves Martins; de 1:260\$000 a Manoel Garcia da Silva; de 14:930\$500 a João Cyrnio; de 1:000\$000 a Pedro de Farias; de 22:470\$000 a Amadeu Bicca de Medeiros; de 11:918\$700 a Leopoldo Sprenger & Filhos; de 3:600\$000 a Ragi Badre; de 77:684\$000 a Sabino Araujo; de 4:260\$000 a Carlos Paulo Schueider; de 1:415\$800 a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas; de 7:385\$800 a Alvaro Dias de Lima; de 397\$000 a Arthur Ferreira dos Santos; de 1:058\$700 a Alcides Fonseca; de 1:180\$000 a Waldemiro Stelfed; de 8:464\$600 a Primitivo Moacyr; de 1:231\$000 a Avelino Corrêa da Silva; de 1:081\$900 a Antonio Ferreira Muniz; de 463\$200 a Joaquim Pinto Fernandes; de 935\$500 a Othoniel de Ulhôa Reis; de 591\$600 a Rodolpho Machado Botelho; de 1:200\$000 a Emilio Amaral Videira; de 7:300\$000 a Cesar Bacchi de Araujo; de 47\$000 a Firmiana Maria de Souza; de 60\$000 a Lucia Hubre Stunier; de 182\$200 a Luzia Malagaia; de 54\$000 a Manoel Pinto; de 63\$000 a Manoel Conrado de Freitas; de 310\$000 a Manoel de Souza Rodrigues; de 319\$200 a Ottoline Tams; de 430\$000 a Santos Martins & Comp.; de 237\$500 a Teixeira Costa & Comp.; de

226\$800 a Theodoro de Souza e Silva; de 800\$000 a Suzana Kuss; de 93\$000 a Sebastião Corrêa de Sá; de 270\$000 a Wencéslau Lopes; de 467\$500, a Zilda Puga; de 80\$000 a José Raymundo de Paula Rodrigues; de 740\$600 a Paulo José Falcão; de 3:480\$000 a Theodoro Ribeiro da Cunha; de 122\$100 a José Adro de Oliveira; de 100\$000 a Antonio Grothe Netto; de 64\$400 a Anísio Moreira Alves; de 53\$300 a Antenor da Costa Doria; de 626\$700 a Arlindo Ghán; de 149\$600 a Brício Deodério Ribeiro; de 130\$000 a Antonio Luiz da Rosa Sobrinho; de 478\$000 a Anna de Oliveira Souza; de 111\$200 a Alcides Guimarães Penna; de 581\$500 a Alberto Amorim Gracia; de 66\$400 a Alvaro Bastos de Souza; de 80\$000 a Augusto Schelerper Fertigi; de 400\$000 a Anísio Moreira Alves; de 3:900\$000 a José Rama Amado e outros; de 832\$800 a José Joaquim G. Pina; de 101\$600 a Joaquim Alves Sant'Anna Filho; de 149\$600 a Juvenal Bastos da Silva; de 149\$600 a Manoel do Rego Noronha; de 193\$500 a Luiz Pincceli; de 90\$000 a Paulinho Carvalho; de 213\$000 a S. A. du Gaz; de 53\$300 a Sosthenes Tavares Macedo; de 163\$100 a Vição Perrea Rio Grande do Sul; de 200\$000 a Antonio Rigon; de 298\$600 a Oscar José de Souza; de 298\$600 a José Pereira Alves dos Santos; de 448\$000 a Melclates Lima Junior; de 418\$000 a Domingos Godinho Torres; de 2:704\$800 a Fausto J. Proença; de 1:200\$000 a Dau Corrêa dos Santos; de 10:080\$700 a José Ignacio Jatobá; de 15\$100 a J. Bréssan Mascarenhas; de 400\$000 a José Libano de Oliveira; de 460\$000 a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; de réis 149\$600 a Christovão Junqueira de Albuquerque; de 27\$800 a Carlota Pereira Franco; de 300\$000 a Gastão Fonseca de Carvalho Rocha; de 112\$500 a Freire & Comp.; de 20\$000 a Francisco Rosa da Conceição; de 750\$000 a Francisco de Assis Perdigão; de 45\$200 a Fugênio da Silveira Avila; de 105\$000 a Bernardino Gomes & Comp.; de 1:490\$000 a José Matheus da Silva, de dividas de exercicios findos.

De 1:805\$600 a Armourof Brazil Corporation, e 16:173\$000, a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, de restituições de direitos aduaneiros pagos a maior.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Dia 7 de janeiro de 1937

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 8.348, 8.419, 8.370, 8.381, 8.469, 8.393, 8.399, 8.408, 8.067, 8.402, 7.903, 7.955 e 8.577, de 29 e 30 de dezembro ultimo, solido de 1:200\$ a Edmundo Araujo Libero, citando respectivamente, pagamentos 133\$300 a Sophia Sonne Villard, réis 30:000\$, como credito a Delegacia Fiscal em São Paulo, pagamento de subvenção ao Asylo Bom Pastor, e outros, 1:020\$ a Mario Lima Torres, 6:603\$ a Antenor Alves Pereira e outros, réis 339\$200 a Light and Power Co. Limited, 86\$100 a Companhia Telephonica Brasileira, 2:869\$400 a S. A. du Gaz, 3:300\$ a Companhia Industrial Minas Geraes, 356\$700 a Willma Sonne Vil-

lard, 800\$ a Antonio José Luiz Queiroz Junior, 600\$, idem e 1:110\$ a Fernando Ribeiro Gomes Pereira, de diarias, alugueis, fornecimentos e gratificações diversas, no anno proximo findo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Aviso n. 8.454, de 29 de dezembro findo, pagamento de 12:250\$ a S. A. Serviços Hollerith, de aluguel de machinas installadas na Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, no anno proximo findo. -- Sou impedido no processo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. presidente do Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Portaria n. 67, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 11:850\$ a Felizardo Leite Filho e outros, funcionarios que servem na Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante, de gratificações mandadas abonar pela citada portaria.

Folha de pagamento:

Pagamento de 724\$500 a João Gabriel Nunes, continuo do Thesouro Nacional, de diferença de vencimento por substituição exercida durante o mez de dezembro proximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Requerimentos:

Pagamentos de 63:500\$000, 54:000\$, 12:500\$000 e 10:980\$000, a Serviços Hollerith S.A., de serviços prestados ao ministerio durante o anno proximo findo (identicos). -- Sou impedido no processo. Encaminhe-se ao gabinete do Sr. presidente do Tribunal.

Delegacia Fiscal no Estado do Rio:

Telegramma n. 4.249, de 22 de dezembro ultimo, pagamento de 2:200\$000 a Pedro Alves dos Santos, 1º escripturario da mesma delegacia, de ajuda de custo por ter sido nomeado para a comissão no Estado de Sergipe;

Officio n. 34, de 8 de outubro do anno findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, credito de 2:733\$800, pagamento de diferença de vencimento ao 1º escripturario Flodoaldo Celestino de Góes, em julho e setembro ultimos.

Officio n. 109, de 22 de dezembro ultimo, da Directoria do Imposto de Renda, pagamento folha 6:158\$000 a Americo Celestino da Matta e outros, de diarias em dezembro ultimo.

Officio n. 27, de 7 de agosto do anno findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, credito de 150\$000, pagamento de ajuda de custo ao 1º escripturario Augusto Coelho, no anno findo.

Officio n. 5.371, de 9 de dezembro ultimo, do Tribunal de Contas, pagamento de 2:000\$000 ao 1º escripturario Octaviano de Menezes Bastos, de ajuda de custo, no anno proximo findo.

Officio n. 140, de 23 de outubro do anno findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, credito de 255\$500, pagamento de diferença de vencimentos ao 1º escripturario José Alcides Bonenti, no anno proximo findo.

Officio n. 329, de 11 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, credito de 348\$400, pagamento de diferença de vencimentos ao contador Demosthenes do Nascimento, em agosto ultimo.

Officio n. 330, de 13 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, credito de 145\$200, pagamento ao 1º escripturario Eugenio Augusto de Souza, diferença de vencimentos no anno proximo findo.

Officio n. 246, de 14 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, credito de 816\$700, pagamento ao 4º escripturario Ernani Serejo Cavalcanti, de vencimentos em transito, no anno proximo findo.

Officio n. 4.084, de 3 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, credito de 876\$000, pagamento da diferença de vencimentos ao 1º escripturario Francisco J. Albuquerque Maranhão, em julho e setembro ultimos.

Officios ns. 1.025 e 1.026, de 3 de julho ultimo, da Imprensa Nacional, pagamento de 2:329\$900 a Imprensa Nacional, de fornecimento de exemplares da "Proposta da Receita Geral", no anno p. findo.

De 215\$500 ao 4º escripturario Welam Dias da Rocha, de indemnização de despesas de transportes no anno p. findo.

De 1:080\$000, como transferencia de credito da Delegacia Fiscal na Bahia para o Thesouro Nacional, pagamento ao 3º escripturario Jorge de Alencar Araripa, no anno p. findo.

Ordenou-se o registro.

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 15.309, 15.363, 15.366, 15.585 e 19, de 23, 26, 30 de dezembro findo e 2 de janeiro corrente, solicitando, respectivamente, pagamentos de réis 6:985\$600, 32:748\$500, 29:500\$000, réis 18:394\$000 e 41:670\$000 a diversas firmas por fornecimentos feitos, no anno p. findo, ao Ministerio da Fazenda, Agricultura e Viação.

Ordenou-se o registro.

Officio n. 209, de 28 de novembro ultimo, da Directoria das Rendas Aduaneiras, solicitando distribuição do credito de 750\$000 a Delegacia Fiscal no Pará, pagamento de diarias ao 3º escripturario, Arnauo Maynard de Aragão, no anno p. findo.

Officio n. 545, de 7 de novembro ultimo, da Directoria do Imposto de Renda, distribuição do credito de 2:400\$000 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pagamento de vencimento ao contador João Ribeiro da Cunha, no anno p. findo.

Processos de pagamentos:

De 410\$000 a Paulo Marcellino de Souza; de 2:403\$000 a João Germano da Silva Junior; de 6:000\$000 a Manoel Eugenio Raulino; 700\$000 a Enach B. Pinto; de 1:200\$ a Benedicto Appollo dos Santos; 150\$000 a Aureo Tito Castello Branco; 13:928\$800 a Heliodoro Alves de Lima; de 1:277\$000 a Emilio Rassi; réis 276\$000 a Antonio Mello; 228\$800 a Raymundo Emyzadio; 486\$400 a Custodio Joaquim de Abreu; 226\$800 a Arlindo Benedicto da Silva; de 2:269\$400 a Francisco Ferreira Serpa; de 22:480\$000 a Humberto S. Antunes; de 1:316\$000 a Arthur Ferreira do Nascimento; 282\$000 a Francisco Dias de Lima; de 4:614\$000 a Celso Marinho; de 602\$500 a Manoel João da Costa; de 2:930\$700 a Juvenal G. de Freitas; de 200\$900 a Raymundo Joaquim do Nascimento; 5:906\$500 a Germano Franco Borges; 1:933\$300 a Aloyzio Galvão Antunes; de 320\$000 a Jayme Gomes Teixeira; 10:960\$200 a

Eloy José Machado; 1:250\$ a Luiz Marinho A. Andrade; 1:069\$ a Willmann Xavier & Comp. Ltda.; 800\$000 a João Alves de Moura; de 5:00\$ a José da Rocha Passos; de 5:437\$500, 73\$800, 947\$100, 389\$200, 337\$900 e 476\$ a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; 254\$400 a Floriano Barbosa; 26\$800 a Estrada de Ferro Sorocabana; 180\$ a Christiano Vieira de Andrade; 197\$800 a Carlos Caldeiron N. da Gama; de 8:169\$700 a Miguel Ignacio Taraco; de 8:345\$300 a Marcelino Francisco de Oliveira; 719\$200 a Manfredo Cuello; de 1:347\$100 a Pirmínio de Oliveira Bueno; 1:937\$100 a Manoel Pedro do Nascimento; 857\$500 a Francisco Villela dos Santos; 1:356\$000 a Zeferino Alves Pereira; 802\$500 a Miguel Bento de Souza; 7:603\$300 a Clelia Nunes Pires Caldeira; 49:013\$000 a Carlos Alberto da Silva; 93\$ a Diamedes Alves Costa; 562\$400 a Yolanda Immediato Munhoz; 1:659\$400 a Adolpho Moreira de Mello; 2:650\$300 a Henrique Pedro de Souza Lobo; de 3:667\$100 a Luiz Augusto Crespo Junior; 5:475\$ a Manoel Pereira da Paixão; 212\$500 a Raymundo Thiago Pereira; 480\$600 a Mario Maia Ferreira; de 1:158\$100 a Carlos Sebastião de Andrade; de 853\$400 a Affonso E. L. de Mello; 13:773\$100 a Affonso José da Cunha; 603\$ a Auzonar de Souza Guimarães; 11:320\$500 a Serapião de Oliveira; de 754\$500 a Leopoldo Martins Penna; de 1:202\$200 a Raphael Alves Netto; de 608\$900 a Lincoln de Assis Mendes Ribeiro; de 2:269\$400 a Guilherme Antonio Alves Gomes; de 838\$700 a Fabio de Oliveira e Silva; 16:572\$800 a Eutichio de Barros Corrêa; de réis 3:183\$400 a Achilles Florim Ferro e Filho; de 1:586\$700 a Alfredo Pedro de Alcantara; de 1:815\$500 a João Paulo Ferreira; de 292\$300 a Marcos Esmalhato; de 9:268\$800 a Carlos Bandeira de Gouvêa; de 3:045\$200 a João Carvalho; 4:660\$200 a Manoel Ponciano Paissato; de 2:977\$400 a Frederico D. Nunes; de 3:943\$300 a Flavio do Amaral Vasconcellos; 1:191\$ a Euzebio da Silva Reis; 721\$900 a Ezequiel Pacheco de Abreu; de 1:828\$400 a Carlos Alberto Alves Velludo; de 1:334\$200 a João de Medeiros Raposo; de 560\$700 a Luiz Chiaverini; de 614\$500 a Luiz Osorio de Carvalho; 2:963\$700 a João Marques Monteiro; de 971\$600 a José Augusto Penna d Silva; 4:246\$700 a João Regino Mario; 1:404\$500 a Horacio da Silva Braga; 1:800\$000 a Odmino Alves Lyra; 1:815\$500 a Godofredo Coelho da Silva; 8:754\$600 a João Paulo de Oliveira Ramos; 12:372\$400 a José de Souza Martins; 15:785\$400 a Mario F. Salles Campello; 5:032\$300 a Salustiano Octaviano da Silva; 10:034\$900 a Juvenal Egydio Guimarães; 1:218\$700 a Manoel Julio Guimarães; 1:537\$600 a Joaquim Quirino Ferreira; 624\$200 a Bráulio Antonio de Moraes; 1:976\$400 a Bellarmino Moreira; 936\$700 a Benjamim Belardo Falcão; 2:345\$800 a Bernardino de Sena Campos; 2:810\$700 a Antonio Fonseca; 1:841\$300 a Arthur Athayde; 982\$300 a Drubal Borges Monteiro; 9:847\$700 a Augusto Henrique Telles; 3:771\$400 a Alberto Quintanilha; 2:572\$ a Alvaro Pereira da Silva; 12:593\$500 a Alfredo de Mello e Alvim; 603\$200 a Alfredo de Queiroz; 3:523\$300 a Manoel Franco Rosas; 5:443\$200 a Carlota R. de Mello; 541\$ a Americo dos Santos Barreto; 3:891\$400 a João de Oliveira Machado, de dividas de exercicios findos.

De 140\$900 a N. Freire & Comp., 820\$700 a Nathaniel Monte & Comp., 13\$800 a Pedro Freire Cidrim; 1:352\$900 a R. Monteiro & Comp., 2:841\$400 a Kewner, Bülow & Comp. Ltda., 853\$600 a Anglo Mexican Petroleum Co. e 726\$400 a Souza Santos & Comp., 149\$500 a Sociedade Tubas Mannisman Ltda., de restituições de direitos aduaneiros e outros impostos pagos a mais, em exercicios anteriores.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.782, de 14 de dezembro ultimo, solicitando pagamento de réis 228\$400 a Light and Power, de fornecimento de energia electrica ao Archivo Nacional, em dezembro ultimo.

Ordenou-se o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso 1 C-359, de 21 de dezembro ultimo, com a folha, na importancia de 3:200\$, pagamento de ajuda de custo ao inspector regional Antonio Troques, no anno proximo findo.

Officio n. 696, de 11 de dezembro ultimo, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pagamento de 200\$ a D. Floriana Santos do Amaral, de lavagem de toalhas, nos mezes de agosto a novembro do anno proximo findo.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.799 e 2.800, de 30 de dezembro ultimo, pagamentos de 6:500\$ e 19:904\$200, respectivamente, a Alberto Randolpho Paiva e outros e a Alfredo Reis Junior e outros, funcionarios da Secretaria de Estado, de gratificações por serviços extraordinarios fora das horas do expediente no citado mez de dezembro e de gratificações regulamentares relativas ao periodo de 20 de abril a 31 de dezembro p. passados.

Avisos ns. 2.723 e 2.787, de 26 e 29 de dezembro ultimo, pagamentos de réis 70:000\$ e 59:100\$, respectivamente, a Carl Alden Sylvester e a Mirling & Companhia, de material adquirido para o Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Avisos ns. 2.654, 2.666, 2.670, 2.671, 2.675, 2.677, 2.686, 2.688, 2.699, 2.700, 2.705, 2.706, 2.707, 2.708, 2.711, 2.712, 2.713, 2.714, 2.715, 2.717, 2.718, 2.719, 2.720, 2.735, 2.736, 2.737, 2.779, 2.780 e 2.786, de 23, 28 e 29 de dezembro p. passado pagamentos de 37:236\$200, réis 94:505\$, 59:400\$, 29:970\$, 58:136\$400, 2:091\$500, 67:546\$, 60:119\$800, 41:400\$, 4:420\$, 31:000\$, 19:000\$, 29:970\$800, 2:476\$300, 51:840\$, 3:777\$, 68:255\$, réis 3:625\$, 85:938\$, 57:902\$700, 69:359\$500, 8:450\$, 33:017\$500, 71:671\$500, 20:500\$, 74:322\$800, 53:076\$800, 4:420\$000 e 56:800\$, respectivamente, a Leão Ribeiro & Companhia Limitada, a José Alves da Rocha Passos, a João Frederico Farro, ao mesmo, a Antonio Gonçalves Moreira de Miranda, a Francisco da Rosa, a João Tobias da Silveira, a M. Mussi & Irmão, a Alfredo Ayres Fernandes, a Seraphim José de Oliveira, e Pedro Reaussen Valença, a Antonio G. M. de Miranda, a Oswaldo de Andrade, a Heitor Berbet, a S. Dutra & Companhia Limitada, a Ho-

norio Ferreira de Freitas, e Antonio G. M. de Miranda, a Francisco M. da Bomorte, a João Frederico Farro, a Luiz Barbosa, a Chrisanto Henrique de Souza, a Manoel Gomes de Almeida, a Honorio Ferreira de Freitas, a Jorge V. Leite Ribeiro, a Emilio Alcantara, idem, a Manoel Pereira Gonçalves, a Seraphim José de Oliveira e a Emilio Alcoforado, de serviços executados no anno p. findo, em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Avisos ns. 2.738, 2.740, 2.741, 2.745, 2.749, 2.754, 2.757, 2.758 e 2.785, de 28 e 29 de dezembro p. passado, pagamentos de 25:690\$, 58:000\$, 6:950\$000, 35:429\$600, 90:435\$, 37:736\$, 5:000\$, 14:900\$ e 35:800\$, respectivamente, a Pedro Ransseau Valença, a Luiz Barbosa, a José Francisco Pinto, a Antonio Gonçalves Pereira Miranda, a Honorio Ferreira de Freitas, a Silvino José Netto, a Antenor Benicio Corrêa e a Silvino José Netto, de serviços extraordinarios no anno p. findo, em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Avisos ns. 2.776, 2.777, 2.781, 2.782 e 2.784, de 29 de dezembro ultimo, pagamentos de 2:750\$, 7:852\$500, 19:000\$ e 49:113\$, respectivamente, a Chrisanto Henrique de Souza, idem, a Antonio G. Moreira Miranda e a Chrisanto Henrique de Souza, também de serviços executados em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 5.118, 5.246, 5.247, 5.249, 5.264, 5.265, 5.266, 5.267, 5.268, 5.272, 5.273, 5.274, 5.276, 5.277, 5.280, 5.281 e 5.284, de 15, 23, 24, 25 e 26 de dezembro ultimo, pagamentos de 232\$, 982\$000, 128\$300, 320\$, 300\$, 200\$, 320\$, 150\$000, 300\$, 52\$700, 684\$500, 123\$600, 924\$500, 32\$880, 382\$200, 33\$800 e 200\$000, respectivamente, a Companhia Telefonica Brasileira, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a Sociedade Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, a Aloina Moreira Machado, a Lourenço P. P. Chaeyul, a Lux Jornal, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a Expresso Paulista Limitada, a The Leopoldina Railway Company Limited, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, a Estrada de Ferro Goyaz, a Rede de Viação Paraná Santa Catharina, a Rede Viação Cearense e a Silvino José Netto, de fornecimentos, alugueis de casas e transportes feitos em proveito de diversas dependencias do ministerio.

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Officio n. 5.013, de 23 de dezembro ultimo, pagamento de 1:390\$000 a José Domingues Belford Vieira, funcionario do Departamento, de gratificações por serviços prestados no gabinete do inspector, durante o citado mez de dezembro.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 8 de janeiro de 1937

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 8.546, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 44:039\$700 ao pessoal contratado da Directoria Nacional de Educação, de vencimentos relativos ao periodo de 1º de maio a 15 de agosto de 1934, de acordo com o decreto numero 1.232, de 2 de dezembro de 1936.

Avisos ns. 7.358, 7.533, 7.543, 7.827, 7.842, 8.080, 8.086 e 8.316, de 23 e 28 de novembro e 10, 16 e 28 de dezembro ultimos, pagamentos de 50\$000, 60\$, 300\$, 390\$, 333\$300, 50\$, 350\$000, 1:500\$, respectivamente, a José Gomes da Silva, servente da Escola Nacional de Chimica, a Angelo Salles Lopes, correio do Externato do Collegio Pedro II, a Carlos Delgado de Carvalho, vice-director do Externato do Collegio Pedro II, a Alberto Perdigão Peixoto, auxiliar da Directoria de Educação, a Ruy Mauricio da Silva Lima, director da Escola Polytechnica, a José Gomes da Silva, servente da Escola Nacional de Chimica, a Ildefonso d'Albuquerque Silva Souto, telegraphista em função no Observatorio Nacional e a Bartira de Aguiar Loretto, dactylographa da Secretaria de Estado, de diarias, gratificações extraordinarias e ajudas de custo a que fizeram jus, no anno proximo findo;

Avisos ns. 7.870 e 7.871, de 11 de dezembro proximo passado, pagamentos de 800\$ e 430\$, respectivamente, a Maria Joanna Santiago Budim e a Iracema Telles Dantas e outros, de alugueis de predios occupados por dependencias do ministerio;

Avisos ns. 7.964 e 8.647, de 15 e 31 de dezembro ultimo, pagamentos de 570\$ e 41:666\$, respectivamente, a Aloides Pereira Peixoto e Ary Miranda, presidente da Associação de Soccorros aos Tuberculosos, de serviços prestados na Colonia de Psychopathas e de subvenção á citada associação;

Avisos ns. 7.765, 7.889 e 8.064, de 9, 15 e 16 de dezembro ultimo, distribuição dos creditos de 45:500\$, 37:500\$ e réis 10:000\$, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e São Paulo, para pagamentos de subvenções a diversas instituições existentes nos referidos Estados;

Avisos ns. 8.425, 8.417, 8.520, 8.395, 8.522, 8.407, 8.429, 8.445, 8.564, 8.037, 8.455, 8.364, 8.342, 8.343, 8.431, 8.364, 8.465, 8.421, 8.547, 8.412 e 8.430, de 29 e 30 de dezembro ultimo, solicitando, respectivamente, pagamentos de 80\$000 á Polyclinica de Copacabana, 3:535\$700, 203\$300, 1:592\$400, 1:139\$500, 885\$700, 492\$500, á Light and Power Company Limited, 1:560\$ a Carlos Moraes e outros, 1:290\$ ao Dr. Jorge Eugenio Xavier do Prado, 200\$ a Judith Pereira, 916\$700 a Joaquim de Oliveira Botelho, 4:980\$ a Hugo Gonthier de Oliveira Goudim, 500\$ a Nathan Coehen, 250\$ a Mario de Candia, 500\$ a Adalberto Farias dos Santos e outros, 50:000\$, como credito, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, pagamento de subvenção á Companhia de Caridade de Recife, 800\$ a Maria Aparecida Fernandes, 300\$ a Claudio Chaves Imbuzeiro, 7:260\$ a Santos & Gonçalves Ltda., 155\$800 á The Leopoldina Railway Company e 1:000\$ a Hermann Schlenker, de fornecimentos de luz, gaz, alugueis de casas e gratificações diversas, no anno proximo findo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Avisos ns. 7.675, 7.673 e 8.530, de 2 e 30 de dezembro ultimo, pagamentos, respectivamente, de 700\$ e 140\$ ao Instituto Central do Povo, e 4:036\$ a Lino Pereira da Cruz e outros, de alugueis de casas e remunerações aos alumnos da Escola Normal de Artes e Officios Wernerslau Braz, em dezembro ultimo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 14.876, 14.877 e 15.359, de 15 e 26 de dezembro ultimo, pagamentos de 42:182\$300, 36:048\$ e réis 8:466\$300, respectivamente, a Fernandes Moreira & Comp. e outros, a Lopes Corrêa & Comp. e outros e a J. C. Miranda & Comp. Ltda., e outros, de fornecimentos feitos a diversas repartições dos Ministerios da Educação e da Fazenda. "Identicos" — "Diligencias nos termos do parecer".

Officio n. 335, de 13 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, credito de 608\$, pagamento folha de gratificação a Demosthenes do Nascimento e outros, em outubro findo.

Officio n. 5.338, de 1 de dezembro ultimo, do Tribunal de Contas, folha de 240\$ ao ajudante de cartorio Adauto Moreira, de differença de vencimentos em novembro ultimo.

Tribunal de Contas:

Officio n. 5.556, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 300\$ a Cesar Regulo Valdetaro, 2º escripturario do mesmo instituto, de gratificações por tomada de contas no anno proximo findo:

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 14.890, 15.073, 14.888, 15.367, 15.184, 15.304, 14.883, 14.885, 15.475, 15.474, 15.479, 15.478, 15.481, 15.482, 15.587, 15.588, 15.590, 15.591, 15.477, 15.586, 15.633 e 15.634, de 15, 19, 29 e 30 de dezembro ultimo, solicitando, respectivamente, pagamentos de réis 71:152\$700, 21:724\$300, 4:631\$500, 24:750\$000, 25:667\$500, 42:830\$400, réis 6:915\$600, 10:149\$900, 1:893\$700, réis 8:347\$500, 21:804\$500, 13:460\$, 8:990\$, 5:187\$000, 5:599\$400, 5:531\$500, réis 80:228\$100, 54:629\$700, 80:341\$000, réis 11:992\$, 1:678\$ e 22:184\$400, a diversas firmas, proveniente de fornecimentos de materias feitos este anno, aos Ministerios da Fazenda, Viação, Agricultura e Educação.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Processos de pagamentos:

De 62:750\$ ao Estado do Rio Grande do Sul, de dividas de exercicios findos. — Encaminhe-se ao Gabinete do senhor presidente do Tribunal.

Tendo a ordem de pagamento sido presente ao Tribunal e por este recusado o registro, ao mesmo cabe resolver agora, sobre o caso.

De 2:400\$ a Augusto Barbosa Gonçalves: 1:620\$ a José Ivo Ferreira, 90:340\$ á Companhia Geral de Material Rodante S. A. de 11:151\$500 a Amaury Sadok de Freitas, 3:960\$ a Epiphânio Ferreira Lima, 165\$ a Benedicto Almeida, 1:896\$900 a Alfredo de Oliveira Morante, 389\$400 a Antonio Ramalho Siqueira, 1:182\$800 a Armando Alves, 7:260\$ a Norton Megaw & Comp. Ltda., 4:600\$ a Celso Bayma, 3:000\$ a Manoel dos Santos, 245\$300 a Armjw of Brasil Corporation, 3:921\$600 a Oscar Coutinho de Almeida, 5:935\$500 a Joaquim Pereira Moura, 1:163\$900 a Antonio Fernandes de Oliveira e Silva, 3:920\$ a Francisco Socrates de Sá, réis 8:332\$300 a Celestino Soares de Siqueira, 1:190\$ a Jeronymo Gomes da Silva, 20:000\$ a Marciel C. Terra, 540\$ a Silvestre Soares Caldeira, 4:245\$ a Djalma Jacobina e outros, 550\$ a Lourenço

Nogueira, 6:300\$ a Pedrino Ribeiro Guimarães, 3:018\$300 a Alfredo da Silva Pimentel, 1:136\$300 a Alcides Satyro da Costa, 474\$200 a José Cupertino de Faria, 1:176\$300 a José Francisco Cardoso, 17:766\$ a Albertina de Mello Campbell, 3:117\$400 a Reynaldo Caetano Henriques, 933\$400 a José Militão Corrêa de Sá, 2:400\$ a Francisca de Paula Fernandes Moliell, 1:084\$400 a José L. da Cruz Franco, 2:074\$200 a Alfredo A. da Silva, 2:096\$800 a Augusto F. Andrada Espinola, 968\$500 aos herdeiros de Cyrillo da Costa Pinto, 17:600\$ a Theodoro Karetz, 1:325\$600 a Miguel Leite da Costa, 750\$ a Pedro Mayolino, 1:120\$000 a Tito Livio de Campos, 2:100\$ a Constantino Gregorio, 88:567\$ a Manoel Jovinho de Souza, 2:131\$700 a Oscar Leyrand, 832\$ a Bilario Roberto, 4:160\$000 a Leoncio Augusto de Castro, 458\$600 a Juvenal Rodrigues Feijó, 150\$000 a José Rebouças de Mello, 588\$900 a Celso L. Souza Moura, 1:526\$ a Augusto Gomes da Fonseca, 1:405\$600 a Arthur Albuquerque, 3:246\$500 a Alvaro A. Nunes de Souza, 451\$600 a Aristides de Castro, 3:123\$ a Gregorio Affonso Justo, 747\$500 a José Ignacio dos Santos, 7:051\$000 a João Nepomuceno R. de Araújo, réis 1:081\$900 a Fernando Rillo Ferreira, 1:758\$700 a Pompilio Carneiro Monteiro, 1:832\$700 a Fabio Francisco Soares de Brito, 851\$600 a Carolino Gomes de Carvalho, 446\$700 a Diniz Augusto de Oliveira Pinto, 727\$200 a Deolindo de Paula, 770\$600 a Genesio Carvalho de Mendonça, 977\$400 a José da Silva Campos, 796\$000 a Gustavo José de Araújo, 8:428\$800 a Augusto Pinto Siqueira, 914\$ a Mario Costa, 699\$200 a Octaviano Octavio de Oliveira, 1:549\$700 a Antonio Gomes da Costa Murilha, 304\$500 a Antonio de Lima e Silva, 517\$200 a Nicéo Ferreira Britto, 2:719\$700 a Antonio Manoel de Albuquerque, 823\$600 a Achilles Acohini, 238\$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, 58\$800 a Manoel da Rosa, 2:329\$ a Agenor Augusto de Miranda, 1:382\$800 a Palmyra Trindade do Carmo Gonçalves, 850\$ a José Antonio de Souza Albuquerque, 2:547\$200 a The Baldwin Locomotive Works, réis 962\$600 a Oscar Ribeiro Santos, 13:094\$ a Francisco de Paula e Souza, 1:132\$900 a João Furtado de Faria, 1:696\$000 a Julio Azevedo Leal de Souza, 2:327\$700 a Alvaro José Mendes, 144\$ a The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., 62\$900 a The Griot Warten Co., Ltd., 798\$300 a Arthur Napoleão Borges Filho, 227\$700 a The São Paulo Railway Company Limited, 33\$000 a The Leopoldina Railway Company Limited, réis 107\$100 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 29:092\$300 a Gilberto dos Santos Neves, réis 475\$600 a Alexandre José Barreto, 643\$800 a Souza Mattos & Comp., 3:600\$ a Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão, réis 7:379\$200 a José Ferreira Aderna, réis 1:052\$700 a Antonio Netto da Silva, 859\$500 a Heitor Soares, 590\$ a Antonio Alves da Silva, 111\$100 a Gordano Partesson, 3:923\$400 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, 4:634\$500 a Elza Evangelista Hasselmann, 339\$200 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, 216\$100 á mesma, 478\$200 á mesma, 63\$400, 811\$100, 18\$100 á mesma, 182\$500 a João Ribeiro de Faria,

7:999\$200, 7:999\$200 e 7:999\$200 a Mauricio M. Dutra, 290\$ a São Paulo Railway Company Limited, de dividas de exercicios findos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Departamento de Estatistica e Publicidade:

Officio numero 1.891, de 15 de dezembro ultimo, pagamentos de réis 6:520\$ a Serviços Hollerith S. A., de alugueis de machinas nos mezes de agosto e setembro ultimos. — Sou impedido no processo. Encominhe-se ao Gabinete do Sr. presidente do Tribunal.

Aviso n. 1C 351, de 10 de dezembro ultimo, com a folha na importancia de 1:200\$, pagamento ao Dr. Francisco Antonio Coelho e outro, gratificação "pro-labore" em novembro ultimo.

Departamento Nacional de Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 1.850, 8.852, 1.848, 1.871 e 1.873, de 14 e 15 de dezembro ultimo pagamentos de 196\$600, 174\$700, 317\$700, 2:079\$, e 3:083\$500 respectivamente á Sociedade Anonyma du Gaz idem, Samuel Henrique da Silveira Lobo e outros, Francisco de Moura Brandão e outros e Luiz Augusto Alves Freitas e outros, de fornecimentos de luz e gratificações diversas no anno p. findo.

Officio n. 1.741, de 14 de dezembro ultimo, do Instituto Nacional de Technologia, pagamento de 30\$900 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro passagem em abril findo;

Officio n. 1.972, de 12 de dezembro ultimo, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pagamento de 60\$700 a Sebastião Moreira Miguel, de diarias no anno p. findo.

Officio n. 4.110 de 1 de dezembro ultimo, do Departamento do Trabalho, pagamento de 616\$800 á Companhia Telephonica Brasileira, serviços telephonicos no anno p. findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.795, de 29 de dezembro p. passado, pagamento de 21:100\$308 ao Estado de Santa Catharina, de medição feita em trabalhos da Estrada de Ferro Santa Catharina. — Diligencia solicitando esclarecimentos, em vista da declaração que consta da pagina 2 da folha de medição.

Aviso n. 2.793, de 29 de dezembro p. findo, pagamento de 32:144\$820 á Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas de medição de trabalhos executados na construção do Aeroporto do Rio de Janeiro, até 22 de dezembro p. passado.

Avisos ns. 2.744 e 2.746, de 28 de dezembro ultimo, pagamentos de 53:903\$500 e 6:183\$500 respectivamente á Sociedade Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, e á Companhia Telephonica Brasileira, de serviços prestados em obediencia á Inspectoria Geral de Illuminação e de assignaturas de aparelhos telephonicos em proveito do Ministerio:

Avisos ns. 2.739, 2.751, 2.753, 2.755 e 2.756 de 28 de dezembro ultimo pagamentos de 80:140\$600 2:375\$, 35:505\$, 44:644\$800 e 44:842\$600, respectiva-

mente a Vicente Ferreira da Silva, a José Francisco Pinto, a João Frederico Ferro a Emilio Alcoforado e a Victor de Souza Breves, de serviços executados no anno p. findo, em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense;

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 5.298 de 28 de dezembro ultimo, pagamento de 130\$000 a Fred Figner, de serviços executados para o Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Departamento de Aeronautica Civil:

Officios ns. 2.543, 2.546 e 2.547, de 29 de dezembro p. passado, pagamentos de 10:090\$, 1:574\$200 e 774\$200, respectivamente a José de Oliveira Mattos e outros, a Moacyr Sampaio e outros e a Moob de Araujo Mesquita e outros, funcionarios do mesmo Departamento, de diarias relativas aos mezes de junho a dezembro ultimo, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente no mez de dezembro já citado;

Aviso n. 2.593, de 19 de dezembro ultimo, pagamento de 6:750\$ á Companhia Industrial Minas Geraes, de aluguel do andar do edificio Rex, occupado pela Secretaria de Estado, relativo ao mez de dezembro p. passado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 9 de janeiro de 1937

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 8.006 de 15 de dezembro p. passado, pagamento de 3:050\$ a Mario Cunha, chefe de Secção de Estatistica Educacional, de diarias por serviços fora da sede nos mezes de outubro a novembro p. passado.

Avisos ns. 7.988, 8.361, 8.369, 8.372 e 8.376 de 15 a 29 de dezembro ultimo, distribuição dos creditos de 41:500\$, 15:000\$ 2:500\$, 10:000\$ e 10:000\$, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio de Janeiro, do Pará do São Paulo do Rio de Janeiro e da Bahia, para pagamentos de subvencões relativas ao exercicio de 1936, a diversas instituições existentes nos referidos Estados;

Avisos ns. 7.265, 8.035, 8.043 e 8.044 de 18 de setembro e 16 de dezembro ultimos pagamentos de 509\$300, 85:643\$800, 516\$300 e 268\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de fornecimentos de energia electrica no anno p. findo, a diversas dependencias do Ministerio;

Officio n. 3.483, de 10 de dezembro ultimo, da Universidade do Rio de Janeiro, pagamento de 795\$200 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de fornecimento de energia electrica no mez de outubro ultimo;

Avisos ns. 7.272 7.340 e 8.048, de 18 e 21 de novembro e 16 de dezembro ultimos, pagamentos de 731\$300, 616\$100, 199\$700, á Sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro de fornecimentos de luz electrica no anno findo a diversas dependencias do Ministerio;

Aviso n. 8.351 de 28 de dezembro ultimo, solicitando pagamento de 95:200\$ ao Instituto Historico Geographico Brasileiro como auxilio ao thesoureiro do mesmo Instituto, para occorrer ás despesas com o inicio dos trabalhos

preparatorios do 1º centenario de sua fundação.

Aviso n. 15 de 3 de janeiro corrente, distribuição do credito de 57:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio, para pagamento de subvencões relativas ao exercicio de 1936, a diversas instituições no referido Estado;

Avisos ns. 8.387, 8.388, 8.390 e 8.493 de 29 de dezembro p. passado, pagamentos de 600\$, 950\$ 2:200\$ e 700\$ respectivamente a Antonio José Pereira Barbedo, a Emilio Lima de Sá, a Antonio da Rocha Frago e ao Instituto Central do Povo, de alugueis de predios occupados por dependencias do Ministerio;

Avisos ns. 8.411, 8.414 e 8.521 de 29 de dezembro p. passado, pagamentos de 1:138\$ 1:072\$500 e 387\$800 á Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica no anno p. findo, a diversas repartições do Ministerio;

Avisos ns. 8.377, 8.386 e 8.458, de 29 de dezembro ultimo, pagamentos de 8:500\$, 987\$100 e 3:260\$100, respectivamente a Agostinho Rodrigues Torres, de serviços executados no Pavilhão de Cirurgia, da Colonia de Psychopathas á Companhia Telephonica Brasileira de assignaturas de aparelhos telephonicos para o Hospital acima citado e a Francisco de Sá Lessa e outros, professores docentes livres da Escola Polytechnica, de vencimentos relativos ao mez de dezembro do anno p. findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 29, de 14 de setembro do anno findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, transferencia de credito á respectiva Delegacia Fiscal de 8:880\$, pagamento de vencimentos ao 3º official da Directoria do Imposto de Renda Olintho Gonçalves de Medeiros, no anno p. findo;

De 14:310\$ a Fred Figner (Casa Edison), de fornecimentos feitos ao Ministerio da Fazenda no anno p. findo.

Telegramma n. 3.961, de 27 de novembro ultimo da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, transferencia do credito de 8:400\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo pagamento de vencimentos ao 1º official da Directoria do Imposto de Renda, Nestor Castro, no anno p. findo.

Commissão Central de Compras:

Officios:

Ns. 14.891, 15.085, 15.303, 15.643, 15.642, 15.541, 15.636, 15.544, 62 30 e 61 de dezembro ultimo e janeiro corrente, solicitando respectivamente, pagamentos de 49:529\$900, 48:970\$800, 25:152\$200, 14:342\$, 5:414\$, 9:239\$400 54:158\$300 5:749\$800 e 63:765\$100 a diversas firmas, de fornecimentos feitos, no anno findo, aos Ministerios da Fazenda, Viação Trabalho e Agricultura.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Processos de pagamentos:

De 85:595\$ a João Valle e outros; de 385\$600 a Luiz Murillo Alves Moreira; de 298\$600 a Viriato de Medeiros; de 1:826\$100 a Belmiro Lopes dos Santos; de 8:817\$700 a Benedicto José Caetano; de 1:447\$300 a Christiano Telles Barbosa; de 4:374\$200 a Arthur Barreto da

Rocha Lins; de 9:800\$ a Henrique Rodolpho Baptista; de 60\$, a Antonio Moreira Maia Filho; de 231\$ a Claudio Luiz de Assis; de 221\$800 a Messias Moreira; de 1:158\$ a Manoel Tohmaz Pereira; de 341\$ a Archelão Ribeiro da Silva; de 310\$ a Severino Coelho; de 89\$100 a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro; de 2:891\$500 a Francisco Sampaio; de 350\$ a Alfredo Lopes Chaves; de ... 9:498\$800 a Companhia Seguranga Industrial; de 5:000\$ a Leanidia de Lacerda Monteiro de Barros; de 794\$600 a Candido Luiz Pereira; de 1:276\$300 a Carlos Mario de Moraes; de 1:060\$ a Jacintho Corrêa de Mello; de 862\$400 a José Bernardino Marcondes Vicente; de 7\$100 a José Alvares de Bomfim; de 425\$800 a Luiz Siqueira; de 1:459\$400 a Manoel Telles Filho; de 2:751\$600 a Navarnio Patricio de Azambuja; de 186\$600 a José Luiz de Oliveira; de 149\$300 a João Calixto de Souza; de 2:607\$ a Carlos Constantino Schalch; de 1:364\$400 a João Caetano Bernardi; de 3:660\$ a Diogo Borges Fortes; de 203\$400 a Teixeira Fonseca & Comp.; de 1:468\$800 a Pedro E. da Costa Cirne; de 2:000\$ a Eduardo Rios Filho; de 147\$200 a Companhia Telephonica Brasileira; de 3:129\$500 a mesma; de 19:121\$300 a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro; de 1:556\$300 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited; de 657\$700 a Guilherme Francisco da Silva; de 100\$ a Julio Cezar Camara; de 288\$800 a Companhia Telephonica Brasileira; de 378\$ a Ignacio Felipe Lourenço; de 150\$600 a José Pantaleão de Almeida; de 70\$ a Joanna Venancia; de 186\$, a José Luiz da Motta; de 869\$400 a Antonio Amaro Vello; de 430 a José Mendes Salomão; de 638\$300 a Mario Ferreira da Faria; de 238\$, a Balbino José Gomes; de 162\$ a Waldemar Clemente França; de 264\$ a Frederico de Souza; de 92\$400 a Alberto Benedicto Gonçalves; de 506\$900 a Manoel Borges Filho; de 100\$ e 500\$ a Waldemar Barbosa de Souza; de 2:256\$ a Henrique da Costa Guimarães; de 1:577\$300 a Gabriel Costa Ferreira; de 1:500\$ a Germano Soares Vieira; de 1:394\$500 a Gonzalo C. Joenne de Araujo; de 19:944\$500 a Antonio Francisco Leite Pindabyba; de 1:311\$800 a Bricio José de Andrade; de 8:473\$100 a Henrique de Moraes Rego; de 1:200\$ a Anizio Nogueira da Cruz; de 48\$500 a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro de 112\$500 a José Tamerleto Pereira Lobo de 322\$, ao Lloyd Brasileiro; de 600\$ a Imprensa Nacional; de 226\$800 a Henrique Amaral; de 897\$500 a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; de 1:200\$ a Francisco M. Tobias Santos; de 71\$300 a Empresa Força e Luz Bomfim Via Napoles; de 1:233\$800 a Rianor Faria; de 57\$500 a Benedicto P. de Oliveira; de 1:123\$500 a Atualha Will Rosas; de 5:913\$400 a Antonio Joaquim de Almeida; de 1:134\$600 a Manoel Felix Vieira da Silva; de 4:459\$ a Alberto de Vasconcellos Asse e outros; de 1:800\$ a Horacio dos Santos Lins; de 208\$300 a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional; de 8:310\$300 a José Augusto de Aguiar; de 5:671\$ a Laurentino Pontes; de 16:200\$ a Saphronio Euty-chimo da Paz Portella; de 1:737\$800 a Manoel Alves de Albuquerque; de 175\$ a Manoel Alves Barbosa; de 634\$ a Waldemar Mornes de Souza; de 19:866\$700 a Nelson Paulo de Almeida; de 16:570\$

a Fortunato José Gonçalves; de 196\$200 a José Bello Filho; de 2:516\$100 a José Gomes da Silva; de 5:096\$ a Hollanda Cavalcante; de 2:573\$100 a Jonas Barreto Rosario; de 1:443\$500 a Heitor Guimarães; de 2:575\$500 a Izidro P. da Silva; de 1:579\$ a João Nolasco de Carvalho; de 2:824\$800 a Alfredo T. de Castro; de 1:097\$300 a Carlos Rodolpho Wanderley; de 5:845\$200 a Eduardo Tarquinio de Mello; de 1:037\$100 a Antonio Fernandes Vieira; de 957\$300 a Antonio Martins da Fonseca; de 2:000\$500 a Augusto Rodrigues da Costa; de 8:672\$300 a Francisco Pereira Brum; de 2:298\$400 a Francisco Benjamin de Souza; de 1:852\$500 a Francisco Alves de Oliveira; de 2:062\$900 a Affonso Joaquim Teixeira; de 27:290\$300 a Amaro Albuquerque; de 1:440\$ a Arthur Napoleão Baptista; de 1:686\$700 a Albino Henrique Marques; de 4:012\$900 a Americo Galvão Ferreira; de 871\$200 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro; de 494\$ a Floriano Sabino de Passos; de 1:079\$600 a Emiliano Eugenio da Silva de 12\$100 a São Paulo Railway Co. Ltd.; de 977\$400 a Justina Ramalho O. Sucupira; de 1:800\$ a Manoel Gomes Nunes de 2:210\$200 a Aniceto Xavier Alves; de 1:118\$700 a Pedro Daltro; de 2:512\$ a Marcio da Silva Moreira; de 286\$400 a Laudicéa S. dos Santos Mascarenhas; de 1:253\$300 a Randolpho Cezar F. Junior; de 2:721\$900 a Julio José Mauricio; de 1:075\$600 a Custodio Alves da Purificação; de 48\$500, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro; de 1:163\$ a Companhia Paulista de Estradas de Ferro; de 175\$000 a Antonio da Silva Pinto; de 300\$ a Albano Issder; de 500\$ a Augusto H. Corrêa de Sá; de 1:999\$800 a Mauricio Miguel Dutra; de 4:546\$600 a Saturnino Satyro de Aguiar; de 112\$300 a São Paulo Railway Co. Ltd.; de 223\$100 a mesma; de 2:809\$ a Antonio da Monte Junior; de 1:191\$ a Antonio Amancio Quaresma; de 235\$ a São Paulo Brazilian Railway Co. Ltd.; de 450\$ a Ernest Jaquet; de 406\$100 ao mesmo; de 1:224\$ a José Patrici os. de Oliveira; de 490\$200 a Rufino Barbosa de Souza; de 1:500\$ a Carlos G. de Oliveira; de 1:458\$100 a Pedro Torquato Xavier de Brito; de 1:856\$ a Porfirio Francisco de Paula; de 5:091\$900 a Paulino da Silva Serra; de 571\$ a Manoel Furtado de Mendonça; de 10:043\$900 a Manoel Soares Pinto Junior; de 13:996\$400 a Eugenio Augusto Aritta Lapa Pinto; de 842\$300 a João Antonio de Menezes; de 4:623\$300 a Grandes Marinhas do Brasil S. A.; de 1:237\$900 a Ernesto Castro & Comp.; de 14:290\$ a José Pinto Machado; de 7:283\$800 a Sylvio Gentio de Lima; de 1:759\$400 a Alexandre Gonçalves Pinto; de 3:138\$700 a Arthur Napoleão Gomes P. da Silva; de 13:192\$ a Abdar de Lima Medeiros; de 3:196\$900 a Lucia G. Pinto; de 8:000\$400 a Rosa Paula do Nascimento e outros; de 313\$700 a Alfredo de Moraes Cunha; de 3:023\$300 a Alvaro Lima; de 1:650\$300 a Arthur Bento Ferreira; de 3:851\$600 a Annibal Ribeiro da Silva; de 2:056\$000 a Arthur Marques Gaspar; de 3:228\$400 a Antonio José da Silva; de 2:558\$000 a Antonio Joaquim de Carvalho; de 7:267\$100 a Braz Ferreira da Costa; de 520\$000 a Cassiano Emilio Baraúna; de 1:202\$200 a Ernesto Carlos dos Santos; de réis 8:730\$200 a Eduardo Antonio Rangel; de

3:810\$000 a Eugenio Coseão; de réis 2:062\$800 a Francisco de Oliveira Rosa; de 2:544\$000 a Francisco de Paula Freire; de 3:187\$100 a Francisco Xavier de Oliveira; de 1:111\$800 a Graciliano de Frontino de Assis; de 1:828\$400 a João Coke Junior; de 5:116\$900 a Luiz José da Cunha; de 5:964\$100 a Lydia Borges de Mello e Silva; de 16:171\$100 a Mario Galvão de Maracajú; de 27:866\$200 a Paulo Mario Macedo; de 2:572\$ a Sezenando R. Gonçalves; de 369\$600 a Telmo Azambuja Cidade e de 1:054\$200 a Os-mundo Fernandes de Araujo, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 6:040\$000 a The Tabulating Machine Company, de dividas de exercicios findos. — Sou impedido no processo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. presidente do Tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 32, de 4 de Janeiro corrente, pagamento de 13:518\$ a Alfredo, irmão & Rangel, de fornecimentos de refeições aos presos da Policia Civil do Districto Federal, no mez de novembro do anno p. findo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Departamento Nacional do Trabalho:

Officios:

Ns. 4.1106, 4.1103, 4.1078, 4.093, 4.1085-A e 4.1092, de 11, 14 e 16 de dezembro ultimo, solicitando, respectivamente, pagamentos de 6:000\$ a The Caloric Co., 1:260\$700 a Sociedade Anonyma "A Noite", 83\$700 ao Lloyd Brasileiro, 180\$400, 86\$400 e 161\$800 a Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, de aluguel de casa e fornecimentos de luz, gaz, etc., no anno p. findo.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Officios ns. 1.066 e 1.075, de 12 de dezembro ultimo, solicitando, respectivamente, pagamentos de 1:022\$ a Cezar Orosco e outro, e 60\$000 a João Lourival de Moraes, de gratificações extraordinarias e diarias a que fizeram jus no anno p. findo.

Departamento de Estatística e Publicidade:

Officios:

Ns. 1.851 e 1.850, de 9 e 7 de dezembro ultimo, pagamentos, respectivamente, de 240\$300 a Sociedade Anonyma do Gaz e 751\$600 a Light and Power, de fornecimentos de energia electrica, no anno p. findo.

Departamento Nacional do Povoamento:

Officios:

Ns. 2.067 e 2.069, de 14 de dezembro ultimo, pagamentos, respectivamente, de 41\$700 a Companhia Telephonica Brasileira e 400\$000 a Companhia Elevadores Alpha Limitada, de serviços telephonicos e concertos nos elevadores, no anno p. findo.

Officio n. 685, de 4 de dezembro ultimo, do Departamento de Propriedade Industrial, pagamento de 3:000\$000 a

Revista de Direito Industrial, de assignatura de revistas, no anno p. findo.

Officio n. 1-C-358, de 24 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 3:200\$ de ajuda de custo do inspector regional Alberto Jacobina, no anno p. findo.

Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

Officlos:

Ns. 1.899, 1.900 e 1.963, de 9 e 16 de dezembro ultimo, pagamentos, respectivamente, de 61\$900 a Light and Power Co. Limited, 240\$300 a Sociedade Anonyma du Gaz, e 86\$100 ao architecto Rubens d'Almada Horta, de gratificação extraordinaria e fornecimento de energia electrica, no anno p. findo.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.743, 2.750 e 2.778, de 28 e 29 de dezembro ultimo, pagamentos de 13:036\$800, de 12:453\$000 e 68:884\$, respectivamente, a S. Collaris Moreira & Companhia, a Emygan Maia Santos e a Manoel Pereira Gonçalves, de serviços executados no anno p. findo, em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Avisos ns. 2.752 e 2.788, de 28 e 29 de dezembro p. findo, pagamentos de 16:920\$700 e 8:722\$900 a Sociedade Anonyma du Gaz de Roi de Janeiro, de serviços executados no anno p. findo, em determinação ás ordens da Inspectoria Geral de Illuminação.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 36, de 6 de janeiro corrente, pagamento de 300\$000 a Moacyr Reis de Azevedo, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, de ajuda de custo por ter representado a Fazenda Nacional na Junta Apuradora da tomada de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo á Cachoeira do Itapemirim.

Officlos ns. 5.248, 5.278, 5.279, 5.294, 5.295, 5.296 e 5.307, de 23, 26 e 28 de dezembro p. passado, pagamentos de réis 177\$900, 247\$600, 505\$, 400\$500 e réis 1:078\$, 85\$700 e 7\$800, respectivamente, á Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, á The Western Telegraph Co. Ltda., á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, á The Leopoldina Railway Co. Ltda., á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited e á Estrada de Ferro Maricá, de fornecimentos feitos e transportes fornecidos no anno p. findo, a diversas dependencias do ministerio.

Departamento de Aeronautica Civil:

Officio n. 2.545, de 29 de dezembro ultimo, pagamento de 680\$000 Nestor Ferreira Campos e outros, funcionarios do Departamento, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, no citado mez de dezembro.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente acta, a qual é assignada pelo

secretario e rubricada pelo Sr. ministro semanario.

Tribunal de Contas, em 9 de janeiro de 1937. — João Salles. — Tavares de Lyra.

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO, DR. FRANCISCO THOMPSON FLORES — SECRETARIO, ACYLIO SANTOS

Acta n. 2

Dia 11 de janeiro de 1937

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 154, de 11 de janeiro corrente, pagamento de 3:000\$ a Christina Moura, de aluguel de predio em proveito da Inspectoria Agricola do Serviço de Fomento e Produção Vegetal em Florianopolis, relativos aos mezes de agosto a dezembro ultimos.

Foi ordenado o registro da citada despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 8.562 e 8.563, de 31 de dezembro proximo passado, pagamento de 350\$ e 900\$, a Antonio Argemiro Swensen, funcionario da Secretaria de Estado, de gratificação e diarias por ter inspecionado estabelecimentos subvencionados no Distrito Federal e nos Estados.

Avisos ns. 8.621, 99 e 131, de 31 de dezembro ultimo e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 4:500\$, 1:070\$000 e 3:000\$, respectivamente, á Companhia Constructora Continental Ltd., de trabalhos executados para o Hospital Estacio de Sá, a Sophia e Wilma Gama Sillara, de aluguel de predio occupado por Centro de Saude, relativo ao mez de dezembro e a José Bonifacio Olinda de Andrade e outros, examinadores de concurso da Escola Polytechnica, de gratificação pelo concurso realizado no mez de dezembro proximo findo.

Avisos ns. 8.612 e 176, de 31 de dezembro ultimo e 9 de janeiro corrente, pagamentos de 22:982\$500 e 13:100\$000, respectivamente, aos professores das turmas complementares do Collegio Pedro II, Externato, de vencimentos relativos ao mez de novembro do anno proximo findo e aos inspectores regionaes do Ensino Secundario, de gratificações relativas ao anno proximo findo.

Avisos ns. 6.600, 6.616, 7.343, 7.359, 7.669, 7.836, 6.965, 7.985 e 8.089, de 28 de outubro, 21 e 23 de novembro, 2, 10, 13 e 16 de dezembro ultimos, pagamentos de 32\$, 280\$, 71\$100, 503\$700, 750\$000, 2:792\$, 550\$300, 516\$300 e 3:421\$, respectivamente, á The Rio de Janeiro City Improvements, á Imprensa Nacional, á The Rio de Janeiro City Improvements, Company & Ltd., a Mello Sampaio & Comp., aos medicos de pernoite no Hospital Pedro II, a José da Silva & Comp., á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., idem, e á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos, serviços executados e de diarias, em proveito de diversas dependencias do Ministerio, no anno proximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Casa da Moeda:

Officio n. 470, de 9 de novembro proximo passado, pagamento de 1:834\$ a Adolpho Botelho, de fornecimentos feitos.

Commissão Central de Compras:

Officlos ns. 15.074, 15.076, 15.354, 15.462, 15.463, 15.464, 15.466, 15.467, 15.468, 15.473, 15.629, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74 e 75, de 18, 26, 29 e 31 de dezembro ultimo e 4 de janeiro corrente, pagamentos de 34:171\$200, 13:325\$700, 90:190\$500, 89:796\$800, 34:882\$400, réis 20:869\$, 72:320\$, 67:000\$, 50:825\$000, 45:436\$500, 60:405\$, 15:628\$50, 4:672\$, 8:954\$400, 98:000\$, 76:000\$, 50:589\$300, 3:825\$500, 17:020\$ e 4:855\$, respectivamente, a S. A. Estabelecimentos Mestre & Blatgé e outros, a Jorge Pereira & Comp. Ltd. e outros, a Minnich & Companhia Ltd., a Lebre Sobrinho & Comp., ao mesmo, a Alexandre Ribeiro & Comp., a Bromberg & Comp., a Fuerk & Comp. Ltd., a Ch. Lorilleux & Comp., a M. Ventura & Comp. e outros, a Alnorma Soc. Machinas Ltd., a International Machinery Company, a Magalhães Sucupira & Comp., a S. A. Marvin, a Fonseca Almeida & Comp. Ltda., ao mesmo, ao mesmo, ao mesmo, a M. David & Comp. Ltd. e a Dias Garcia & Comp. Ltda., de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, a diversas repartições dos Ministerios da Educação e Saude Publica, da Fazenda, da Justiça e Negocios Interiores e da Viação e Obras Publicas.

Processso de pagamentos:

De 1:580\$600 a Adauto R. Lima; de 1:828\$400 a Hermes Barbosa Castilhos; de 58\$100 a Carlos Junqueira; de 56\$400 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro; de 17\$500 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro; de 62:731\$ á Domingos Ferreira Amado; de 1:122\$600 a Olynto Pereira de Castro; de 370\$400 a Sam Rabinovich & Comp.; de 745\$300 a Torquato Di Tella S. A.; de 1:014\$200 a Manoel Leal Filgueiras; de 354\$900 a Francisco Pedro de Almeida; de 2:306\$ a Irenio Moraes; de 1:089\$600 a Comp. Paulista de Estradas de Ferro; de réis 315\$600 a Benicio Ribeiro Dantas; de 14:822\$000 a Santa Casa de Misericórdia de Campinas; de 2:703\$800 a Fabrica Fiel Limitada; de 560\$000 a Arlindo Sant'Anna; de 3:600\$000 a José Luiz Alves Mourão; de 227\$700 a Antonio Dias Caldeira; de 330\$000 a Lino Bispo de Oliveira; de 948\$400 a Manoel Borges Filho; de 4:811\$400 a Companhia Paulista de 12:471\$800 a Comp. Estradas de Ferro Arroque & Comp.; de 61:453\$000 a Idalencia Flores de Freitas; de 69:063\$000 a Marcellina Mardell do Amaral, inventariante de Carlos do Amaral Menna; de 12:471\$800 a Comp. Estradas de Ferro S. Paulo Rio Grande; de 8:366\$700 a Alvaro de Britto; de 210\$000 a Agenor da Silva; de 690\$000 a Antonio Paladino; de 110\$000 a Moacyr Pires Franco; de 210\$ a José Lilio; de 220\$000 a Oscar Francisco de Casaes; de 50\$400 a Silverio Estrella; de 75\$600 a Manoel Joaquim; de 109\$200 a Antonio Lopes digo Antonio Paes Ferreira; de 126\$000 a José Augusto dos Santos; de 42:000\$000 a Comp. Mineira de Auto Viação Intermunicipal; de 4:854\$500 a Dias Garcia & Comp. Limitada; de 250\$000 a Napoleão Liotti; de 3:795\$000 a Dias Garcia & Comp.; de 579\$700 a João Abreu; de 564\$000 a Antonio Genaro Rodrigues; de 1:432\$000 a S/A. Scarpa; de 2:580\$000 a Armour of Brazil Corporation; de 555\$700 a Souza Santos & Comp.; de 1:065\$800 a Theodoro Martins Mondego; de 1:413\$300 a Walfrido Accioly Ramos; de 71\$000 a Joaquim Marni Bayão; de 140\$000 a

Milton Lima; de 216\$000 a Waldemar Silva; de 2:570\$000 a Aristides & Moreira; de 1:197\$700 a S/A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 412\$700 a The Leopoldina Railway Company Limited; de 230\$000 a Manoel Pereira; de 48\$000 a Celestino Marcellino; de 1:482\$600 a The Leopoldina Railway Company Limited; de 8:000\$000 a S. Paulo Railway Company; de 348\$800 a mesma; de 6:160\$000 a Manoel Roberto de Castilhos; de 104\$700 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro; de 434\$000 a Domingos de Abreu; de 226\$800 a José de Almeida; de 129\$700 a Manoel Francisco de Sant'Anna; de 663\$400 a Arthur de Moraes Lima; de 465\$000 a Nicolau Cavalcanti de Oliveira; de 1:217\$400 a Manoel Custodio Cardoso; de 437\$200 a Luiz Augusto dos Passos Macedo; de 839\$000 a Diogo Francisco de Santos; de 5:017\$700 a Alliança Commercial de Anilinas Limitada; de 129\$000 a Leopoldo Campos; de 1:421\$100 a José de Castro Ribeiro; de 4:103\$200 a João Antonio Pereira Duarte; de réis 3:303\$200 a Tiburcio Valeriano Pecegueiro; de 41:128\$000 a Manoel Julio Goulart; de 4:800\$000 a João da Mata dos Santos Moraes; de 1:290\$000 a Gasão de Mello Guerra; de 848\$000 a Candido José do Nascimento; de 579\$900 a Muller & Wolg Ltd.; de 1:056\$900 a H. Millet & J. Raux; de 411\$300 a Mario Joaquim de Sant'Anna; de 306\$300 a Companhia Brasileira de Linhas para Cesar; de 770\$000 a Renée Granemann Ribeiro da Silva e outros; de 1:466\$000 a Arp. & Comp.; de 1:727\$600 a Octaviano Garcez de Moraes; de 480\$000 a Leonel Magalhães; de 1:187\$800 a Trestonne Tire & Rubber & Comp.; de 245\$000 a Livio de Paula Ribeiro; de 22:651\$700 a Sylvio de Oliveira; de 19:830\$000 a Frederico Antonio Cardoso de Menezes Souza; de 21:290\$300 a João Marcellino Pinto; de 2:350\$500 a Eduardo Marques Pereira; de 12:951\$700 a Euclides Barreto Couto; de 1:610\$000 a The Texas Co. South America Ltd.; de 80\$000 a Leontina da Silva; de 496\$000 a Francisco dos Santos; de 661\$200 a Clariisse de Mattos Marcial; de 700\$000 a João André de Bakker; de 80\$000 a Patrio Corrêa de Lauro; de 40\$000 a Roberto de Souza Oliveira; de 3:246\$500 a João da Cruz Azevedo e Souza; de 824\$700 a Carlos E. de São Thiago; de 170\$300 a Arthur Palma; de 3:484\$000 a Epaminondas de Oliveira Martins; de 3:403\$200 a Antonio Salvino Cavalcanti; de 1:283\$300 a Lauro da Gama Bastos; de 17:344\$000 a Luiz Corrêa de Carvalho; de 105\$400 a José Barbosa de Araújo Pereira Junior; de 5:690\$300 a José Francisco de Araújo e Souza; de 702\$900 a José Machado da Silva; de 2:122\$600 a José Hilario da Paz; de 7:504\$300 a Francisco Dias Pinto Junior; de 3:002\$300 a Euclides Santos; de 39:807\$000 a Martins & Comp.; de 6:550\$000 a Felix Teixeira; de réis 18:460\$000 a Angelino Mancuzo; de réis 1:188\$000 a João Cruz Junior; de réis 18:625\$000 a José Varella de Camargo; de 963\$300 a José Augusto de Mello; de 1:354\$200 a João Baptista da Silva Braga; de 3:045\$200 a Manoel João da Rosa; de 2:028\$400 a Romão da Silva Alves; de 372\$000 a Odair Silva; de 120\$200 e 353\$700 a The S. Paulo Railway Comp.; de 134\$000 a Severiano Vicente de Lima; de 92\$700 a The S. Paulo Railway Co. Ltd.; de 200\$000 a Raymundo de Castro Maia; de 465\$000 a Luiz Thomaz da Conceição; de 558\$000 a Joaquim da Costa Campos; de 760\$000 a Jonas F. Caval-

canti; de 465\$000 a Diniz Nascimento Amorim; de 310\$000 a Luiz Alves Rodrigues; de 520\$000 a João da Motta dos Santos Moraes; de 32\$100 a Thereza do Nascimento Leite; de 96\$000 a Comp. Força e Luz Nordeste do Brasil; de réis 279\$000 a João Emellano Martins e réis 24:978\$000 a Pedro Barbosa de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citadas despesas.

De 1:225\$900 a José Francisco Rodrigues de Escobar, de dividas de exercicios findos. — Ao Dr. procurador geral para dizer sobre a prescrição.

De 1:111\$800, a Felipe Fortes, de dividas de exercicios findos. — Em diligencia, nos termos da informação e parecer.

De 39:729\$900, a Thiago Sarraf de Castro, de divida de exercicios findos. — Para o Ministerio da Guerra informar si o requerente recebeu dos cofres do Thesouro como vencimentos a importância de 2:640\$000, de vez que se reconheceu a divida na importancia total de réis 39:729\$500, e si pede o registro dessa despesa sem deduzir o quantum de réis 2:640\$000 acima referido.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA-757-303, de 15 de dezembro ultimo, pagamento de 14:789\$800, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito do Ministerio. — Foi ordenado o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Departamento Nacional do Povoamento:

Officio n. 2.139, de 21 de dezembro proximo passado, pagamento de réis 26:780\$000, a M. S. Lino & Comp., de trabalhos executados numa lancha do Departamento;

Aviso n. 2.068, de 14 de dezembro ultimo, pagamento de 2:700\$000, a José Vieira Cabral, de trabalhos executados na garage do Departamento.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.826, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 81:000\$000, a Panair do Brasil S. A., de subvenção pelas viagens realizadas na linha Belém-Mãos, durante o mez de novembro do anno proximo findo.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 35 e 38, de 6 de janeiro corrente, pagamentos de 300\$000 e 300\$, respectivamente, a Aristeu Bulhões e a José Arthur de Souza Rubim, funcionarios de Fazenda nos Estados, de ajudas de custo por terem representado a Fazenda Nacional em tomadas de contas.

Departamento de Aeronautica Civil:

Officios ns. 2.583, 2.584, 2.585, de 30 de dezembro proximo findo, pagamentos de 451\$600, 3:397\$900 e 700\$000, respectivamente, a Zayde Tavares Carneiro de Mello, a Celina Campbell de Barros e outros e a Nelson de Carvalho Borges e outros, funcionarios do mesmo Departamento, de gratificações por serviços extraordinarios realizados fora das horas de expediente no mez de dezembro já citado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 12 de janeiro de 1937

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 132, de 8 de janeiro corrente, pagamento de 6:800\$000, a José Peixoto de Souza e outros, funcionarios da Secretaria de Estado, de gratificação por serviços extraordinarios prestados a comissão reguladora do tabellamento. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Avisos ns. 7.667, 7.661, 7.671, 7.831, 7.933, 7.958, 7.983, e 65, de 2, 10 e 18 de dezembro ultimo e 6 de janeiro corrente, pagamentos de 600\$000, 300\$000, 180\$000, 320\$000, 1:500\$000, 600\$000, 300\$000 e 916\$700, respectivamente, a Bernardino Lopes Vianna, a Luiz Gomes Leite e outros, a Maria Monteiro Salvini, idem, a Sociedade Missão da Cruz, a Associação N. S. da Sallite, a Sociedade Maritima de Beneficencia e a Joaquim de Oliveira Botelho, de alugueis de predios occupados por diversos Centros de Saúde e outras dependencias do Ministerio;

Avisos ns. 7.823, 7.838, 8.474 e 8.479, de 10 e 29 de dezembro ultimo, pagamentos de 400\$000, 878\$800, 100\$500 e réis 925\$600, respectivamente, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a Companhia Telephonica Brasileira, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de fornecimentos de transportes e assignaturas de aparelhos telephonicos em proveito de diversas dependencias do Ministerio;

Aviso n. 8.065, de 16 de dezembro ultimo, pagamento de 7:500\$000, ao Asylo Sagrado Coração de Maria, de subvenção relativa ao segundo semestre do anno proximo findo;

Avisos ns. 7.855, 7.982, 8.008, 8.017, 8.018, 8.028, 8.087, 8.431, 8.461, 8.497, 8.486, 8.518, e 8.559, de 11, 15, 16, 29, 30 e 31 de dezembro ultimo, pagamentos de 728\$600, 174\$700, 802\$600, 1:902\$200, 677\$900, 1:133\$200, 1:929\$000, 874\$900, 2:288\$800, 2:158\$900, 692\$900, 690\$400 e 1:348\$000, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica, no anno proximo findo, a diversas repartições do Ministerio;

Avisos ns. 7.959, 7.975, 8.015, 8.037, 8.409, 8.482 e 8.560, de 15, 16, 29 e 31 de dezembro ultimo, pagamentos de 458\$600, 422\$100, 1:992\$, 877\$300 1:258\$100 906\$500 e 450\$300 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. de fornecimentos de energia electrica, no anno p. findo, a diversas repartições do Ministerio;

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Officios ns. 2.618, 6.622, 2.626 e 6.632, de 31 de dezembro ultimo, pagamentos de 700\$000, 20:770\$ e 4:401\$100 a diversos funcionarios da mesma Inspectoria de gratificações extraordinarias e vencimentos relativos ao citado mez de dezembro.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 14.908 — 15.166 — 15.346 — 15.465 — 15.577 — 15.578 — 15.580 — 15.630 — 15.634 — 58 — 63 — 78 — e 308, de 15, 21, 23, 26,

29, 30 e 31 de dezembro ultimo e 4 de janeiro corrente pagamentos de 9:472\$, 21:631\$200, 65:6160200, 5:070\$, 16:205\$400, 4:160\$, 8:427\$800, 9:878\$, 5:488\$300, 70:164\$, 10:609\$500 31:917\$, e 15:523\$ á diversas firmas, de fornecimentos feitos no anno p. findo, á diversas repartições dos Ministerios da Viação, da Educação, do Trabalho e da Fazenda.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Officio n. 14.625, de 10 de dezembro ultimo, pagamentos de 19:865\$000 a S. A. Casa Pratt, de fornecimentos feitos, no anno p. findo, á diversas repartições do Ministerio da Educação. "Continue em diligencia o processo nos termos da informação e parecer".

Tribunal de Contas:

Offícios ns. 4.964, 5.298, 5.383, 5.405 e 5.451 de 26 de agosto, 23 de novembro 10, 15 e 31 de dezembro ultimo, pagamentos de 418\$ 400\$400 1:237\$600, 910\$, 2:700\$ a Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro e o ultimo a Lux Journal de fornecimentos, de transportes, assignaturas de recortes de jornaes, em proveito do mesmo Instituto, no anno p. findo;

Offícios ns. 452 553, 495, 496, 497, Casa da Moeda:

508, 524, 530, e 531, de 3 de novembro e 1, 11 e 14 de dezembro ultimos, pagamentos de 8:880\$500, 12:295\$500, 6:477\$400 600\$, 9639\$900, 200\$, 7:007\$200, 6:874\$600, e 17:500\$, respectivamente, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., a mesma, a Caio Marques de Souza a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a Prefeitura do Distrito Federal e a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos diversos e gratificação relativa ao anno p. findo.

Requerimentos:

Pagamentos de 1:500\$000 a J. A. Farias, de fornecimento feito, no anno p. findo, á Contadoria Central da Republica.

Pagamentos de 74\$900 e 3:464\$600 a Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes realizados em proveito do Ministerio da Fazenda.

Papagamentos de 500\$, 61:000\$, ... 66:500\$, 66:000\$, 43:00\$, 2:500\$, 26:865\$, 21:630\$, 34:000\$, 12:600\$, 31:385\$700 10:980\$31:385\$700, 26:865\$ e 52:500\$ / Sociedade Anonyma Serviços Hollerith de serviços prestados, no anno p. findo, em proveito de diversas repartições do Ministerio da Fazenda;

Processos de pagamentos:

De 2:514\$, a Joaquim Ignacio Pereira; de 3:851\$ a Josue de Macedo Cordeiro; de 2:566\$700 a Porfirio de Faria; de 6\$100 a João Gomes Pitz; de 916\$900 Pedro Rattes da Fonseca; 804\$ a Jushiano das Chagas;

De 11:34\$500 a Manoel Cyrino de Sant'Anna de 4:751\$, a Sergio Henrique da Silva; de 853\$400 a Paulino Gomes de reitas; de 548\$100 a Rufino Manoel a Silva; de 1:003\$200 a Pedro Gomes e Oliveira; de 3:311\$800 a Joaquim Macedo de Castro Rabello; de 1:093\$000 a Adolpho Irineu dos Santos; de 948\$300 a Manoel Pereira Coutinho; de 7:166\$700 a Henrique Luiz

Cardoso; de 845\$ a Jacintho Pedro Gonçalves; de 1:563\$, a Pacifico José da Silva; de 8:207\$700 a Simão de Oliveira Pires; de 1:198\$700 a Pio Rangel; de 5:940\$, a Miguel Ramos Queiroz; de 2:056\$900 a Miguel Leite da Silva; de 6:701\$200 a João Augusto da Silva; de 1:197\$, a Manoel Ferreira Myrrha; de 7:790\$300 a Trajano Adolpho Lopes; de 13:420\$, a Joaquim José Thomaz; de 2:933\$300 a Odilon Augusto de Moura; de 120\$ a Valeriano Caetano da Silva; de 48\$, a Raphael Garbelotto; de 150\$, a Cecília dos Santos Maltz; de 372\$, a Laercio Rodrigues de Lima; de 808\$ a Frederico Victorino dos Santos; de 250\$ a Manoel Gonçalves de Farias; de 168\$, a Cicero Coelho de Faria; de 659\$600 a Comp. Parilista de Estradas de Ferro; de 315\$ a Silvestre Mathias dos Santos; de 284\$000 a Eulalia Vilhena Alcantara Araujo; de 1:966\$600 a Esther Lopes Velho Guimarães; de réis 383\$200 a Miguel da Silva Mello; de 2:083\$800 a Joaquim de Souza Victorias; de 1:640\$ a Roberto Martins Coelho; de 2:400\$ a Luiz Pereira de Souza Guimarães; de 1:699\$400 a João de Lacerda Kimp; de 132\$ a Pedro Affonso Tinoco; de 162\$ a Oswaldo Theodoro; de 241\$500 a Alberto Pereira; de réis 348\$400 a Carlos Junqueira; de 122\$500 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; de 335\$000 a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; de 635\$200 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul; de 6:346\$000 a Odilon Tuamau; de réis 412\$300 a Alcino Leite Serra; de 3:088\$ a Arnaldo Eugenio Cardoso; de 691\$400 a Taurino Rodapiano da Silva; de réis 582\$700 a Eutenio Eloy da Silva; de 1:160\$000 a José Gomes Carregal; de 1:920\$000 a Arthur do Prado; de 1:920\$ a Plínio de Almeida Magalhães; de réis 1:920\$000 a Annibal Revault de Figueiredo; de 1:920\$000 a Francisco Cassiano Gomes; de 960\$000 a Paulo de Figueiredo Barrenos Horla; de 1:920\$000 a Candido Firmino de Mello Leitão Junior; de 960\$000 a Luiz Oliveira Mendes; de 1:920\$000 a Augusto Moreira da Costa Lima; de 960\$000 a Artidonio Pamplona; de 7:308\$500 a Plínio de Almeida Magalhães; de 434\$000 a Osorio Vasconcellos Pessoa; de 6:320\$000 a Framberg & Comp.; de 800\$000 a Manoel Barbosa do Nascimento; de 132\$800 a José João; de 96\$000 a Sebastião Rodrigues Lopes; de 145\$300 a Rêde Viação Paraná-Santa Catharina; de 74\$000 a Carlos Farel Muniz; de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 10:800\$000 a Luciano Lobato Koeller, de dividas de exercicios findos. — Ao procurador geral, para dizer do direito e sobre a prescrição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 57, 67, 98, 120, 171 e 173, de 4 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 1:150\$, 700\$, 700\$, 700\$, 1:150\$ e 1:150\$, respectivamente, a Cesar de Mello Cunha, a Rosa Tavares, á mesma, á mesma, a Cesar de Mello Cunha e ao mesmo, de alugueis de predios occupados por delegacias policiaes, relativos a diversos mezes do anno proximo findo;

Aviso n. 13, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 79\$800 a Benedicto

Rodrigues Netto, chefe interino da portaria do Conselho Superior da Justiça Eleitoral, de differença de vencimento por substituição exercida no mez de dezembro proximo passado;

Avisos ns. 9, 28, 30 e 37, de 4 de janeiro ultimo, pagamentos de 100\$000 3:600\$000, 2:980\$000 e 2:580\$000, respectivamente, a The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd., a Casa Souza Baptista, Ltda., a Virgilio Guimarães & Com. e ao mesmo, de fornecimentos e serviços executados em proveito de diversas repartições do ministerio.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Departamento Nacional de Propriedade Industrial:

Officio n. 692, de 11 de dezembro ultimo, pagamento de 300\$000 a "Lux Journal", de assignaturas de recortes de jornaes, durante os mezes de setembro a novembro do anno proximo findo;

Departamento Nacional do Trabalho:

Offícios ns. 1.084, 1.097, 1.117 e 1.118, de 7, 11 e 15 de dezembro ultimo, pagamentos de 147\$600, 254\$800, 125\$000 e 190\$700 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimentos de gaz, luz electrica e de transportes em proveito do departamento.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.818, 2.819, 2.825 e 2.827, de 31 de dezembro ultimo, pagamentos de 2:056\$, 3:094\$900, 34:000\$ e 50:355\$, respectivamente, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados, a Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas de aparelhos telephonicos ao Estado de Santa Catharina, de medição nos trabalhos de prolongamentos da Barra do Rio Trombudo da Estrada de Ferro Santa Catharina e ao Syndicato Condor, Ltda., de subvencão pelas viagens realizadas na linha São Paulo-Cuyabá, tudo relativo ao anno proximo findo;

Directoria Geral de Contabilidade:

Offícios ns. 5.333, 5.341, 5.345, 5.343, 5.344, 5.369 e 3, de 31 do dezembro ultimo e 4 de janeiro corrente, pagamentos de 325\$600, 225\$500, 759\$600, 186\$100, 1:950\$000, 1:200\$000 e 253\$800 respectivamente, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, aos Estaleiros de Construções Navaes, a Brailio Eugenio Kuller e outros e á Companhia Telephonica Brasileira, de fornecimentos feitos e serviços executados em proveito de diversas dependencias do ministerio;

Departamento de Aeronautica Civil:

Offícios ns. 2.586 e 2.600, de 30 e 31 de dezembro ultimo, pagamentos de 642\$300 e 760\$, respectivamente, a Djalma Duarte Figueiredo, funcionario do Departamento, de gratificação por ser-

vícios extraordinários fora das horas de expediente, no citado mez de dezembro e Eloy Pontes Teixeira, também funcionario do Departamento, de diarias por serviços realizados fora da sede no mesmo mez de dezembro.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 13 de janeiro de 1937

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 152-A, de 9 de janeiro corrente, pagamento de 1:354\$800 a Alcides de Oliveira Franco, funcionario do Instituto de Biologia, de diferença de vencimentos por substituições exercidas no periodo de outubro a Dezembro ultimos;

Aviso n. 152-A, de 9 de janeiro corrente, pagamento de 6:000\$ a "A Voz do Commercio", de fornecimentos de exemplares a Directoria de Estatistica da Produçao, durante o exercicio de 1936.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 7.962, de 15 de dezembro do anno proximo findo, pagamento de réis 240\$600 a Western Telegraph Co. Ltd., de telegrammas expedidos no anno proximo findo, em proveito do Ministerio.

Em diligencia a Recebedoria do Districto Federal, para ser cobrado o sello proporcional nos documentos de fls. de accordo com a decisão do Tribunal, em processo da mesma natureza.

Aviso n. 71, de 6 de janeiro corrente, pagamento de 1:085\$ a Candido Firmino de Mello, professor do Museu Nacional, de diarias por serviços fora da sede, no periodo de 20 de novembro a 20 de dezembro do anno proximo findo.

Avisos ns. 1.990, 8.552, 100, de 15 e 31 de dezembro ultimo e 8 de janeiro corrente, distribuições dos creditos de 15:000\$, 26:000\$, 75:000\$, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná, Maranhão e Pará, para pagamentos de subvenções relativas ao anno proximo findo.

Avisos ns. 22 e 23, de 4 de janeiro corrente, pagamentos de réis 1:300\$ e 2:003\$200 aos Inspectores do Ensino Secundario, de vencimentos relativos aos mezes de agosto e julho ultimos, folhas supplementares.

Avisos ns. 7.261, 158 e 159, de 18 de te., pagamentos de 3:300\$, 700\$ e 140\$ novembro ultimo e 9 de janeiro corrente a Companhia Industrial Minas Geraes e ao Instituto do Povo, de alugueis de casa em proveito do Ministerio no anno proximo findo.

Avisos ns. 7.341, 7.342, 7.617, 7.787, 7.829, 7.973, 8.075, 8.356 e 8.527, de 31 e 30 de novembro, 9, 10, 15, 16, 28 e 30 de dezembro ultimos, pagamentos de 153\$ a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de 13\$100 ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, de 4:363\$900 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de 266\$600 a mesma, de 54\$200 a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de 259\$900 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 698\$ a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de 75\$ a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., e de 500\$ a Pedro Menezes de fornecimentos diversos feitos no anno proximo findo, em proveito de dependencias do Ministerio.

Avisos ns. 7.270, 7.984, 8.014, 8.433, 8.528, 8.531, 8.617 e 8.618, de 18 de

novembro, 15, 29, 30 e 31 de dezembro ultimos, pagamentos de réis 369\$400, 899\$100, 176\$300, 157\$, 176\$300, 361\$100 1:236\$900 e 1:185\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia electrica no anno proximo findo, ás diversas repartições do Ministerio.

Avisos ns. 3.687, 3.691, 7.263, 7.282, 7.940, 8.015, 8.447, 8.473, 8.566, 8.615, 3.681 e 3.689, de 18, 29 de novembro e 15, 29 e 31 de dezembro ultimos, pagamentos de 867\$900, 1:110\$900, 290\$, 189\$400, 283\$700, 199\$700, 107\$600, 125\$900, 3:969\$300, 190\$700, 2:092\$400 e 3:651\$600 a Societê Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica, no anno proximo findo, a diversas dependencias do Ministerio.

Avisos ns. 7.937, 8.011, 8.405 e 94, de 15, 16 e 29 de dezembro ultimo e 8 de janeiro corrente, pagamento de réis 25\$600, 16\$600, 66\$300 e 6:433\$ a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados no anno proximo findo, em proveito de diversas dependencias do Ministerio.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Directoria do Imposto sobre a Renda: Officio n. 546, de 7 de novembro ultimo, distribuição do credito de 1:200\$ a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, já annullados no Thesouro Nacional, para pagamento a Alarico Dias da Cruz, funcionario da mesma Directoria, de vencimentos relativos aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo.

Recebedoria do Districto Federal: Officio n. 1, de 2 de janeiro corrente, pagamento de 2:498\$ a José Francisco de Moura Junior, e outros, funcionarios da mesma Recebedoria, de diferença de vencimentos por substituições exercidas no mez de dezembro ultimo.

Directoria da Casa da Moeda: Officio n. 553, de 31 de dezembro, pagamento de 15:750\$600 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, durante o anno proximo findo.

Requerimentos:

Pagamentos de 179\$800, 1:197\$700, 750\$ e 46\$, respectivamente, a S. A. A. du Gaz de Rio de Janeiro, a Light and Power Co. Ltd., a Lux Jornal e a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., de fornecimentos diversos ao Ministerio da Fazenda.

Commissão Central de Compras: Officios ns. 14.879, 14.881, 14.882, 15.575, 15.576, 15.578, 15.581, 22; 23, 24, 25, 54; 55; 56, 117, 121; 275; 373; e 274; de 15 e 31 de dezembro ultimo e 2, 4, 6, 7 de janeiro corrente, pagamentos de 26:257\$600, 21:042\$300 13:586\$400, 18:748\$200, 15:777\$700, 7:942\$700, 502\$700, 42:632\$800, réis 35:712\$900, 9:613\$900, 80:249\$300, 67:887\$800, 20:703\$500, 69:690\$000, 5:871\$900, 83:440\$ e 82:253\$200 e 33:680\$ a diversas firmas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, aos Ministerios da Educação, Fazenda, Justiça e Viação.

Officios ns. 15.183, 15.623, 15.625, 15.627, 59; 60, 98; 100, 102; 104; 260, 268 e 351, de 29 e 31 de dezembro ul-

timo e 4, 5, 7 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 34:002\$800, 34:345\$800, 19:398\$, 6:561\$200, 35:138\$000, réis 15:720\$100, 8:357\$700, 9:027\$900, réis 9:885\$100, 13:873\$900, 63:751\$400, 25:950\$000, 37:275\$, a diversas firmas, de fornecimentos feitos, no anno proximo findo a repartições dos Ministerios da Educação, Agricultura e Viação.

Processos de pagamentos:

De 10:800\$ a Luciano Lobato Koeller; de 22:578\$ a Souza Campos & Comp.; de 37:627\$ a Vasco Rodrigues Nunes, successores de Belista Barcellos Nunes; de 6:000\$ a Nuno de Mendonça; de 6:000\$ a João Celestino Correia Cordeiro; de 1:225\$900 a José Francisco Rodrigues d'Escobar; de 39:760\$ a Demetrio Mercio Xavier; de 80\$000 a Theophilo Nascimento; de 13:933\$100 a Italo Petterle; de réis 5:141\$900 a Antonio Miguel de Souza; de 2:880\$000 a Francisco Rufino de Sant'Anna; de 222\$800 a Natalina dos Santos; de 150\$000 a Luiz Zanni; de 615\$000 a Fernando Rodrigues de Pinho; de 180\$000 a Anna Maria de Oliveira; de 83\$300 a Margarida B. Fabiano; de 55\$500 a Andreina de Oliveira Guimarães; de 120\$000 a João Americo Junior; de 80\$000 a Mathilde Dalbrano; de 1:048\$400 a Americo Rodrigues Gonçalves; de 106\$000 a Raymundo Dutra; de 119\$500 a Raymundo R. Filho; de 135\$000 a Guilherme Miguel Santiago; de 140\$000 a Antonio Effritz; de 80\$000 a Antonio Pedro Martins; de 1:696\$000 a Bellarmino Antonio de Souza; de réis 2:491\$100 a Oscar Costa; de 941\$600 a Theodorico Teixeira Cordeiro; de réis 4:363\$900 a Leopoldo de Castilho Masson; de 539\$800 a Francisco Ferreira do Reis Oliveira; de 1:570\$000 a Oscar Augusto Teixeira; de 4:483\$900 a Hime & Comp.; de 2:108\$300 a Frederico Fonseca; de 14:343\$000 a Irmãos Caruso & Comp.; de 3:748\$500 a Companhia Telephonica Brasileira; de 483\$000 a F. Maggi & Comp. Ltd.; de 866\$700 a Luiz Corra da Silva; de 976\$500 a Federação; de 1:016\$100 a Lauro Bulcão; de 3:063\$700 a Jorge Guaycurú de Oliveira; de 918\$500 a José Tiburcio de Sá Freire; de 26:100\$800 a Carlos Gustavo da Siqueira Pinto; de 1:775\$700 a Angelo Sumagniotto; de 1:541\$100 a Manoel Francisco de Paula; de 3:025\$ a Antonio Pereira Tavares; de réis 1:153\$700 a Jyme Victor Pereira Guimarães; de 29\$000 a Carlos da Silva Medeiros; de 4:35\$000 a Americo Indio do Brasil dos Santos; de 3:810\$000 a Gasparina Fialho Pereira; de 532\$800 a José Kahl Filho; de 889\$900 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.; de 2:003\$700 a mesma; de 4:831\$200 e 109\$500 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 23\$300 a Companhia Telephonica Brasileira; de 386\$400 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; de 23:040\$000 Nelson Vasconcellos Almeida; de 507\$00 a Constancio Vaz Guimarães; de 5:714\$300 a Francisco Luiz Ferraro; de 3\$000 a Joana Francisca Ferreira; de 1:322\$300 a Miguel Tavares de Lima; de 70\$800 a Oswaldo Nogueira Corrêa; de 148\$100 a Opheia Socrates do Nascimento; de réis 3:438\$700 a Antonio Bernardino da Costa; de 4:870\$ a Marquê Couto & Comp.; de 2:500\$000 a Adriaõ Ferrei-

ra Leite; de 54\$500 a Carlos Farel Muniz; de 154\$800 a Antonio Machado Antunes; de 110\$300 a Rogério Ayres de Oliveira; de 71\$000 a Francisco da Silva; de 64\$500 a Francisco Marques; de 71\$000 a Rodolpho dos Santos; de réis 143\$600 a E. Martinelli & Comp.; de 6:633\$200 a Heitor Pires de Carvalho Albuquerque; de 160\$000 a Catharina S. Meurer; de 667\$500 a Amaro Christiano de Almeida; de 103\$300 a Adelia Landolina da Silva Luz; de 500\$000 a Arminia Pedra Brandão; de 41\$100 a Algolina Cartens; de 100\$000 a Anna de Souza Lacouth; de 40\$000 a Aristolêa de Almeida Coutinho; de 111\$100 a Berenice Luiza P. Franco e outros; de 388\$000 a José do Colinho; de 111\$100 a Berenice Luiza P. Franco e outros; de 338\$000 a José Astolphi; de 80\$000 a Alfredo Severo de Vargas; de 1:812\$800 a Estrada de Ferro Sorocabana; de réis 41\$900 a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; de 1:159\$600 a Brangberg & Comp.; de 15:810\$800 a Companhia Paulista; de 315\$000 a Manoel Domingos de Farias; de 217\$000 a Anna Ribeiro; de 265\$500 a Raymundo Martins Velloso; de 3:778\$900 a Light and Power; de 80\$400 a Secretaria da Viação e Obras Publicas de São Paulo; de 142\$800 a Fausto Luiz Cavalcanti de Albuquerque; de 217\$000 a Maria T. Rapadura; de 94\$500 a Julia de Albuquerque; de 68\$000 a Rede Mineira de Viação; de 45\$000 a Nicodemus Coelho; de 1:990\$800 a França Armani & Comp.; de 4:000\$000 a Viúva Pedro Thomaz & Filhos; de 900\$000 a Segismundo Bello da Silva; de 1:175\$100 a Abraham Bendalian; de 1:544\$400 ao mesmo; de réis 20\$000 a Maria de Barros; de 75\$000 a Alice Rodrigues; de 1:800\$090 a Ignacio da Loyola Alencar; de 410\$000 a Joazeilda Gonçalves Moreira; de 114\$500 a Luiz Osorio Rodrigues Nogueira; de 1:679\$900 a Brazilian Hydro Electric Co.; de 200\$000 a Danton Franklin; de 42\$000 a Roberto Mayer; de 120\$000 a Luiz Pessi; de 70\$000 a Rosa Araujo; de 140\$000 a Frida Blink; de 80\$000 a Carlos Hayler; de 60\$000 a Alcides Rabin; de 48\$000 a Hilario Francioni; de 258\$100 a Rogério Ayres de Oliveira; de 71\$000 a Quintino Antonio Lage; de réis 276\$000 a Marcelino Rodrigues; de réis 241\$500 a João dos Santos Pereira; de 89\$000 a José Alexandre; de 1:165\$000 a Umbelina Maria Fausta; de 853\$400 a Francisco Pereira Pinto Galvão; de réis 3:560\$000 a Balthazar Odorico Mendes; de 15:214\$300 a Sebastião Mascarenhas Barroso; de 487\$100 a Carlos Azevedo Pinto; de 4:266\$700 a Leon Roussoulières; de 95\$500 a Joaquim Gomes; de 1:258\$900 a Dickinson & Comp.; de réis 7:118\$800 a Gianni Santini & Comp.; de 614\$300 a The Texas Co. (South America) Ltd.; de 306\$000 a Herm Stoltz & Comp.; de 3:650\$000 a Manoel Esperdizão Pinto; de 3:227\$400 a Manoel Martins Corrêa Lima; de 2:907\$700 a Jorge Albert, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 284, 316 e 783, de 5 de janeiro corrente, pagamentos de 150\$000, 2:400\$ e 1:515\$000, a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, de gratificações de plantão, de gratificação,

por serviços extraordinários fora das horas de expediente e de diárias, tudo referente ao mez de dezembro ultimo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Instituto Nacional de Tecnologia:

Officio n. 1.768, de 28 de dezembro ultimo, pagamento de 1:200\$000 a Virgínio Werneck Campello, assistente do mesmo instituto, de diárias, por serviços fora da sede nos mezes de outubro a dezembro ultimos.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4, 5, 25 e 40, de 5 e 8 de janeiro corrente, pagamento de réis 5:907\$800, 2:428\$800, 81:000\$000 e réis 44:760\$000, respectivamente, a Companhia Telephonica Brasileira, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, a Pauair do Brasil S. A. e ao Syndicato Condor, de fornecimentos feitos e de subvenção por viagens aéreas realizadas no anno proximo findo.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offícios ns. 5.346, 5.360, 15, 42, 43, 45, 47, 108, 110, 112, 132 e 133, de 31 de dezembro ultimo, e 4, 6, 8 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de 1:250\$, 300\$, 540\$, 400\$, 612\$, 960\$, 300\$, 300\$, 300\$, 300\$, 300\$, 300\$ e 300\$, respectivamente, a Arthur Pereira Castilho e outros, Oscar Ferreira da Costa, Heitor O. Dwyer, a Zenan Moreira Motta, a Ewanard Ribeiro, José Estacio de Lima Brandão Filho, Ney da Costa Palmeira, a José de Souza e Silva, a Armando Luiz Camisão, a Djalma Eloy de Medeiros, a Euripedes Nunes dos Santos e ao mesmo, funcionarios dos Ministerios da Viação e da Fazenda, de gratificações e ajudas de custo por serviços extraordinarios.

Offícios ns. 5.322, 5.334, 5.336, 5.337, 5.338, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 26, 46, 62, 58 e 69, de 21 de dezembro ultimo, e 4 e 6 de janeiro corrente, pagamentos de 491\$200, 220\$, 738\$100, 82\$100, réis 125\$800, 171\$800, 40\$000, 1:556\$600, 1:045\$700, 150\$, 240\$, 429\$600, 454\$200, 1:193\$300, 285\$600, 1:684\$100 e réis 286\$500, respectivamente, a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, a Lux Jornal, a Rede Viação Paraná-Santa Catharina, a The S. Paulo Railway Co., a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, a Companhia de Navegação Bahiana, a Companhia Telephonica Brasileira, Expresso Paulista Ltd., a Laurino P. P. Chouzal, Lux Jornal, a Companhia Telephonica Brasileira, a Companhia Navegação Fluvial Miguez, a Companhia Burroughs do Brasil Inc., a The Amazon River Steam Navigation Co., a Companhia Telephonica Brasileira e a Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos diversos, em proveito de diversas dependencias do ministerio.

Offícios ns. 6 e 7, de 31 de dezembro e 4 de janeiro corrente, pagamentos de 206\$200, 1:337\$100 e 128\$800 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica a diversas dependencias do Ministerio;

Offícios ns. 5.335, 5.340, 11, 18 e 59, de 31 de dezembro ultimo e 4, 5 e

6 de janeiro corrente, pagamentos de 1:291\$600, 436\$900, 110\$100, 133\$100 e 24\$000 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes realizados no anno proximo passado, em proveito do ministerio.

Departamento de Portos e Navegação: Officio n. 5.031, de 24 de dezembro ultimo, pagamentos de 12:306\$000 ao pessoal diarista dos serviços de distribuição e remoção de cascos de embarcações naufragadas na Bahia do Rio de Janeiro, de vencimentos relativos ao citado mez de dezembro.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 14 de janeiro de 1937

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 135, 148, 149, 150 e 151, de 8 de janeiro corrente, pagamentos de 1:858\$100, 307\$200, 204\$000, 3:000\$000 e 1:500\$000, respectivamente a Paulo de Deus M. S. Monteiro, funcionario da Defesa da Produção de differença de vencimentos por substituição, a Companhia Telephonica Brasileira, Idem a Manoel Soares Ramalho e a Brasil Paz Turismo, de assignaturas de aparelhos telephonicos e de serviços de propaganda, relativos ao anno findo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 8.432, 8.442, 8.628, 8, 9 e 56, de 29 e 31 de dezembro ultimo, e 4 e 6 de janeiro corrente, pagamentos de 1:550\$000, 1:445\$000, 1:260\$000, réis 680\$000, 62\$000 e 3:300\$000, respectivamente, a Mario Cunha, a Rodolpho Fuchs, Alberto Candido de Freitas, a Victor Ribeiro Leuzinger, a Angelo Sales Lopes, todos funcionarios do ministerio e aos membros do Conselho Nacional de Educação, de diárias e gratificações extraordinarias relativas ao mez de dezembro do anno proximo findo;

Avisos ns. 8.614, 8.627, 18, 29, 30, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 91, 95, 160, de 31 de dezembro ultimo e 4, 5 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de 300\$000, 400\$000, 1:000\$000, réis 600\$000, 800\$000, 300\$000, 250\$ 250\$, 250\$000, 2:200\$000, 950\$000, 1:000\$000 1:400\$000, 500\$000, 600\$000, réis 3:300\$000, 500\$000, respectivamente, a Luiz Gomes Leite, e outros, a Polytechnica de Copacabana, a Antonio Manoel Lopes, a Bernardino Lopes Vianna, ao mesmo, a Candida Ermelinda Lobo, a Luiz dos Santos Maciel, a Hermann Schlinder, a Vicente Augusto Lopes, a Antonio da Rocha Fragozo, a Emilio Lyrio de Sá, a Zacharias Pereira Campos, a Antonio José Luiz Oneiroz Junior, a Nathan Cohen, a José Joaquim Carneiro, a Companhia Industrial Minas Geraes e a Maria Monteiro Salvini, de alugueis de predios occupados por dependencias do Ministerio, relativos ao anno proximo findo;

Avisos ns. 122, 143, 144, de 8 de janeiro corrente, pagamentos de 373\$200, 763\$500 e 16\$000 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes;

Avisos ns. 8.622, 31, 32, 48 e 153, de 31 de dezembro ultimo e 4 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 729\$000, 6:562\$300, 1:799\$600, 69\$900 e 117\$200 a The Rio de Janeiro Tramway Light

and Power Co., a Societ  Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a The Leopoldina Railway Co.; de fornecimentos diversos;

Avisos ns. 3.685, 3.693, 7.357, 7.952, 8.346, 8.565, 8.613, 8.623, 34, 96 e 163, de 31 de dezembro ultimo e de janeiro corrente, pagamentos de 100\$000 a Lux Jornal, de 575\$100 a Companhia Telephonica Brasileira, de 218\$800 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., de 3:000\$000 a Uni o Artistic Operaria Picoense, por distribui o de credito, de 3:800\$000 a B. Couto, de 6:735\$000 a Noronha & Comp. Ltd., de 150\$000 a Lux Jornal, de 23\$300 a Companhia Telephonica Brasileira, de r is 2:000\$000 a Casa da Crian a e de r is 1:066\$000 a H tor Ribeiro & Comp., de fornecimentos, alugueis de predios e subven  es relativas ao anno proximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Commiss o de Central de Compras:

Officios ns. 277 e 284, de 7 de janeiro corrente, pagamentos de 77:825\$000 e 25:917\$600, respectivamente, a Alexandre Ribeiro Comp., e a B. Herzog e outros, de fornecimentos feitos, no anno findo, a diversas reparti  es do Ministerio da Via  o. "(Identicos) Submetto o processo a julgamento do plenario."

Officios ns. 15.632, 113, 114, 116, 196, 264, 266, 276, 279, 326, 327, 328, 343, 345, 346, 452, 453, 457, 476 e 489, de 31 de dezembro ultimo e 5, 7, 8 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de r is 10:674\$500, 25:215\$300, 28:684\$100, r is 91:911\$300, 41:722\$200, 20:359\$700, r is 10:452\$400, 66:969\$200, 12:304\$000, r is 12:294\$600, 13:333\$300, 22:828\$200, r is 15:125\$300, 21:073\$600, 77:857\$800, r is 44\$000, 17:120\$600, 6:420\$700, r is 33:334\$800 e 69\$800 a diversas firmas credoras, de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito de reparti  es dos Ministerios da Agricultura, da Fazenda, da Justi a e da Via  o;

Officios ns. 15.356, 14.880, 15.622, 15.347, 15.357, 15.358, 10, 14, 16, 18, 24, 105, 186, 231, 319 e 321, de 15 e 31 de dezembro ultimo, e 2, 5, 6, 7 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de r is 1:441\$300, 23:678\$800, 5:900\$, r is 44:294\$500, 28:454\$200, 680\$, 210\$000, 14:568\$800, 6:166\$300, 4:519\$400, r is 3:355\$300, 16:576\$900, 11:513\$100, r is 85:449\$, 22:155\$900 e 60:568\$300, a diversas firmas, de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito de diversas reparti  es dos Ministerios da Educa  o, Justi a, Fazenda e Via  o;

Folha de pagamento:

Pagamento de 1:435\$300 a Roberto Ribeiro Harfield, funcionario da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, de differença de vencimentos por substitui  o exercida durante o mez de dezembro ultimo;

Requerimentos:

Pagamentos de 580\$, 3:600\$, 54\$100, 14:218\$400, respectivamente, a Octavio G. Monteiro, funcionario de Fazenda, de differença de vencimentos e   Lux Jornal,   S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e   Companhia Telephonica Brasileira, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Fazenda;

Pagamentos de 27\$600, 13\$500 e r is 2:725\$800   Companhia de Navega  o

Lloyd Brasileiro, de transportes realizados;

Tribunal de Contas:

Officios ns. 5.477, 5.494, 5.444, 5.548 e 5.549, de 24 e 31 de dezembro ultimos, pagamentos de 964\$600, 3:337\$400, r is 464\$800, 78\$800 e 53\$600   Companhia de Navega  o Brasileira, de transportes realizados;

Directoria de Estatistica Economica e Financeira:

Officio n. 291, de 24-12-936, pagamento de 699\$   The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.;

Requerimentos:

Pagamentos de 807\$500, 1:784\$900, 92\$100   The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia electrica;

Pagamentos de 43\$800, 55\$400, 600\$, 9:278\$900, 2:587\$300, 600\$, 902\$100, r is 4:797\$800, 1:539\$, 247\$800 e 590\$,   S. A. du Gaz de Rio de Janeiro,   The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd, a Arthur Donato & Companhia e   Companhia Brasileira, de fornecimentos feitos, a diversas reparti  es do ministerio;

Recebedoria do Districto Federal:

Officios ns. 254, 255 e 259, de 28 e 31 de dezembro ultimo, pagamentos de r is 1:200\$, 400 e 200\$, respectivamente, a Jos  Cordeiro Bessa, Rud  de Carvalho Tupper e a Jos  Cardoso Bessa, de alugueis de predio em proveito da mesma reparti  o;

Processos de pagamentos:

De 31:818\$ aos herdeiros de Anthero Cardoso Silva; de 6:898\$400 a Epiph nio de Castro; de 4:640 a Jos  Lunardi; de 10:370\$ a Macario Gomes de Almeida; de 67:614\$ a Jos  Candido Soares; de 1:002\$700 a Laquert Pereira G es; de 300\$ a Salathiel Torres Galindo, de 640\$ a Arnaldo Ferreira Sampaio; de 139\$700 a Durval Gomes do Nascimento; de r is 791\$400 a Cantidino Lopes da Silva; de 251\$100 a Armando Ferreira da Costa; de 90\$ a Maria Ros  Brand o e Silva; de 80\$ a Maria Simas Espinola; de 80\$ a Jo o Pedro Belem; de 248\$ a Joaquim Mangabeira; de 23\$500 a Gezir Mazzato; Ledur; de 1:368\$   Companhia de Navega  o Lloyd Brasileiro; de 100\$ a Walter Martins; de 69\$200 a Braz Corr a Porto; de 1:226\$500 a Jos  Carlos Bayma; de 12:701\$100   Companhia de Navega  o Lloyd Brasileiro; de 571\$ a Francisco de Paula Guimarães Freitas, de 200\$   Companhia Cantareira de Via  o Fluminense; de 5:088\$700   Companhia de Navega  o Lloyd Brasileiro; de 70\$200   Companhia de Estrada de Ferro Sorocabana; de 1:105\$500 e 645\$900 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.; de 254\$500   Estrada de Ferro Sorocabana; de 4:200\$ a Joanna da Cunha Macedo Reis; de 3:41\$500 a Arthur Vieira de Andrade Serrano; de r is 6:669\$900 a Antonio Porfirio Carneiro; de 133\$300 a Ranulpho de Mello Barbosa; de 445\$700 a Walter Soares de Oliveira; de 103\$ a Jos  Fontes; de 60\$000 a Nathalia Schlichting; de 268\$300   Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro; de 523\$300 a Joanna da Silva Carvalho; de 300\$ a Joaquim Wenceslau de Barros; de 8\$200 a Antonio Machado Freire; de 102\$400 a Heracito Alves; de 360\$ a Custodio Duarte; de 920\$ a Carlos Alberto Gomes; de 41\$   R de Mineira de Via  o; de 3:000\$ a Odorico Jayme de Albuquerque Rosa; de 356\$300 a Jos  Isidoro da Silva; de 207\$500 a Mancel A. Mello Barreto; de 174\$ a Manoel Avelino

de Carvalho Hugo; de 5:072\$900 a Manoel Francisco Corr a Leal Junior; de 945\$300 a Bertholino Faria de Mello; de 6:000\$ a Raul Ignacio de Andrade; de 4:357\$300 a Sim o Francisco Gon alves; de 5:500\$ a Jo o Jos  de Avellar; de 1:535\$700 a Josepha Abrantes; de r is 2:268\$200 a Jo o Felipe Pereira; de 4:800\$000 a Antonio Pereira Barros; 5:288\$200 a Jos  Antonio Camargo; de 6:300\$ a Manoel Ribeiro Pampolha; de 1:210\$600 a Victalino A. Mello; de r is 584\$000 a Ramiro da Silveira Lima; de 105\$500 a Domingos Velasco do Espirito Santo; de 149\$600 a Clovis M. dos Santos; de 48\$000   The S o Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd.; de r is 223\$600 a Manoel do Rego Maranh o; de 149\$600 a Moacyr Torres Daltro; de 1:000\$ a Kytta de Bellido Gusm o; de 28\$600 a Ignez de Salles Lopes Freire; de 92\$700 a Rede de Via  o Paran -Santa Catharina; de 1:134\$200 a Pedro do Rego Chaves Filho; de 135\$000 a Sidonio Jacintho de Oliveira; de 729\$800 a Jos  da Cunha Muniz; de 175\$000 a Alba Guerreiro; de 480\$ a Jos  Fa anha; de 217\$ a Dulce Augusta da Silva; de 553\$700   Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas; de 341\$000 a Guilherme Francisco Ramos; de 220\$800 a Jos  Costa de Lima; de 1:333\$ a Jayro Titaro de Hollanda; de 188\$700 a Durval Rabello Sampaio; de 1:000\$000 a Jo o Santos Bello; de 3:118\$400   The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.; de 2:100\$   Instituto Central do Povo; de 635\$300 a Edmundo Cordeiro; de 1:645\$100   Companhia de Navega  o Lloyd Brasileiro; de r is... 3:095\$600   S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 212\$100 a Sebast o Machado; de 290\$100   The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.; de 443\$100 a Eugenio de Oliveira Santos Filho; de 901\$700 a Antonio Guanabara Junior; de 112\$500 a Jos  Lins de Carvalho; de 71\$000 a Augusto Christostomo de Freitas; de 200\$ a Jubentino Jos  Velho; de 1:500\$ a Everardo Gon alves de Mello e outros; de 2:371\$ a Joaquim Bento de Oliveira e Souza; de 541\$900 a Oswaldo Queiroz de Oliveira; de r is 3:136\$ a Tiburcio A. Braga; de r is 1:764\$ a Dionysio Marques; de 213\$000 a Manoel Francisco Martins Junior; de 25\$600 a Lino Fernandes; de 2:927\$800 a Moreira & Companhia; de 95\$000 a Philomena Pereira dos Santos; de 71\$000 a Eugenio Alves Ferreira; de 80\$000 a Jo o Estev o da Silva; de 35\$700   R de Via  o Paran -Santa Catharina; de r is 837\$100   Companhia Telephonica Brasileira; de 720\$000 a Raymundo Mendes; de 339\$500   The Leopoldina Railway Co. Ltd.; de 72\$000 a Jo o Fernandes de Freitas; de 180\$000 a Jo o Garcez de Nascimento; de 93\$000 a Typographia Braz o Limitada; de 376\$900 a Pedro Eloy Pereira Callado; de 150\$000 a Jos  Hermenegildo Souto; de 143\$000 a Jo o Baptista Nunes; de 283\$500 a Cesar Ribeiro; de 119\$500 a Manoel Venancio Lopes Otton; de 2:700\$ a Jo o Moura Junior, de dividas de exerc cios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 39:729\$500 a Thiago Sarraf de Castro, de dividas de exerc cios findos. — Sem effeito o meu despacho supra, de vez que o aviso de fls. 28, do Sr. ministro da Guerra foi rectificado pelo

de fls. 29; assim registre-se a despesa, devendo ser feito na Pagadoria o desconto recommendado a fls. 23, quando classificada a despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 6 e 87, de 4 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 500\$ e réis 7:234\$600, respectivamente, a David, Land & Companhia, de fornecimentos e a Luiz Xavier de Almeida, do differença de vencimentos.

Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 3, 8, 14, 17, 18, 343, de 31 de dezembro ultimo e 5, 7 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 2:046\$300, réis 22:906\$900, 2:180\$600, 5:762\$700, réis 5:337\$300, 643\$200 e 19:603\$500, respectivamente, a Italcable, Western Telegraph, Italcable, a Companhia Telephonica Brasileira, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, a Western Telegraph & Cia. e a Companhia Telephonica Brasileira, de fornecimentos de luz electrica e serviços telegraphicos no anno p. findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1c357, 1c363, 1c364, 1c368, 1c372, 1c373 e 1c3, de 29, 30 e 31 de dezembro ultimo e 4 de janeiro corrente, pagamentos de 425\$800 129\$100, 467\$700, 1:700\$, 1:750\$, 395\$700 e 3:898\$800, respectivamente, a Lourival Rodrigues Veneza e outros, funcionarios do Ministerio, de gratificação, a Antonio Chaves Bronze, funcionario da Secretaria de Estado, de gratificação, a Sylvio Pacheco de Oliveira e outros, funcionarios da Secretaria de Estado, também gratificações a Francisco Antonio Coelho e outros, directores geraes, membros do Conselho de Recursos de Propriedade Industrial, gratificações por sessões, a José Caetano de Oliveira também funcionario da Secretaria de Estado, de differença de vencimentos por substituição exercida, a Emmanuel Dermeval da Fonseca, idem de gratificações por serviços extraordinarios e a Companhia Telephonica Brasileira, de serviços telephonicos.

Departamento Nacional do Povoamento:

Officios ns. 2.147, 2.148, 1.149 e 2.176, de 23 e 28 de dezembro ultimo, pagamentos de 4:008\$500, 622\$400, réis 2:748\$, 28:800\$, respectivamente, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes, a Joaquim José Corrêa e outros, pessoal marítimo do Departamento, de auxilio para alimentação relativo ao mez de dezembro e a Prefeitura Municipal de Niotheroy, de fornecimentos de agua a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Officio n. 730, de 26 de dezembro ultimo, pagamento de 100\$ a Lux Jornal, de assignaturas de recortes do Jornal.

Departamento Nacional de Industria e Commercio:

Officios ns. 1.899 e 1.903, de 22 de dezembro ultimos, pagamentos de réis 215\$800 e 100\$, respectivamente, a S. A.

du Gaz de Rio de Janeiro e a Lux Jornal, de fornecimentos de luz electrica e assignaturas de recortes de jornaes.

Departamento Nacional do Povoamento:

Officio n. 2, de 5 de janeiro corrente, pagamento de 4:000\$ a Alexandre Herculano Rodrigues, de aluguel de predio occupado por dependencia do Departamento, relativo ao mez de dezembro p. findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 27, de 8 de janeiro corrente, pagamento de 5:600\$ a Alberto de Mello Flores, conductor tecnico da Companhia Federal de Aeroportos, de differença de vencimentos por se encontrar em comissão na Europa.

Avisos ns. 67 e 13, de 5 e 6 de janeiro corrente, pagamentos de 2:299\$500, 2:250\$000 e 3:165\$000 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., a Alice Gabriel e a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de diversos fornecimentos.

Avisos ns. 14, 16 e 42, de 6-1-937, pagamentos de 62:103\$729, 20:047\$200 e 65:536\$783, ao Estado de Santa Catharina, de medições feitas no prolongamento da Estrada de Ferro do mesmo nome.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 32, 33, 34, 37, 39, 40 e 44, de 6-1-37, pagamentos de 233\$300, réis 1:250\$, 940\$, 1:528\$, 1:200\$, 466\$700 e 1:200\$ a diversos funcionarios de diversas repartições do ministerio, de ajudas de custo, gratificações e diarias relativas ao anno p. findo.

Officios ns. 14, 23, 49, 95, 96, 97 e 124, de 4, 5, 6 e 7 de janeiro corrente, pagamentos de 539\$200 a Companhia Telephonica Brasileira, de 100\$ a Lux Jornal, de 1:645\$400 ao Lloyd Brasileiro, de 100\$ a Paul J. Christoph & Companhia, de 133\$400 a S. Paulo Railway Co., de 105\$900 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e de 613\$100 a The Leopoldina Railway Co., de diversos fornecimentos feitos no anno p. findo.

Officios ns. 25, 27, 50, 65, 67 e 116 de 5, 6 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 543\$700, 252\$700, 702\$700, 85\$400, 1:397\$ e 140\$ a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia electrica.

Officios ns. 1, 24, 48, 94 e 115, de 5, 6 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 176\$, 88\$900, 122\$600, 125\$100 e réis 95\$400, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz electrica no anno p. findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 15 de janeiro de 1937

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 7.763, 8.365, 6, 8.374, 8.368, 8.000, 8.373, 8.367, 7.783, 8.371, 135, 7.764, 8.375, 8.354, 1 e 170, de dezembro findo e janeiro actual, pagamentos de 21:000\$, 10:000\$, 8:500\$000, 14:000\$, 22:500\$, 33:500\$, 18:000\$000, 30:000\$, 21:000\$, 20:000\$, 50:000\$000, 5:000\$, 1:500\$, 17:000\$, 5:500\$0000 e

15:000\$, como creditos ás Delegacias Fiscaes nos Estados de São Paulo (3), Bahia (2), Minas Geraes (2), Rio Grande do Sul (3), Paraná, Goyaz, Rio de Janeiro, Sergipe, Parahyba e Pernambuco, a diversas instituições, a conta da verba 21ª.

Ns. 8.462, 5.328, 5.463, 105, 6.582, 8.406, 8.068, 7.869, e 8.418, de dezembro e janeiro citados, pagamentos de 900\$000 a José Carneiro de Castro, 295\$200, réis 433\$ e 4:447\$300 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 962\$800 ao Lloyd Brasileiro, 850\$000 a Joaquim Ferreira Pontes, 350\$ a Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, 550\$ a Joaquim Leandro da Motta e de 450\$ a Lux Jornal, de vencimentos, fornecimentos, alugueis de casa e serviços prestados.

Avisos ns. 7.856, 8.389, 8.424, 8.463, 148, 153, 154 e 805, de 11 e 29 de dezembro ultimo e 8 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de 18\$700, 522\$300, 707\$100, 4:980\$, 74\$300, 9:111\$180, 21:571\$900 e 394\$700, respectivamente, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Companhia Telephonica Brasileira, a J. G. Ferreira Leal, a Estrada de Ferro Sorocabana, a Motta Irmão & Companhia, a Casa Domingos Joaquim Silva, e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos diversos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Officio n. 342, de 8 de janeiro corrente, pagamento de 97:500\$ a Sobral Souza & Comp., de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, a diversas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Submetto o processo a plenário para o seu final julgamento.

Officios ns. 15.087, 331, 332, 336, 338, 339, 340, 344, 349, 357, 361, 368, 370, 371, 372, 374, 448, 449 e 454, de 18 de dezembro ultimo e 8 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de 18:208\$, 29:416\$900, 44:479\$300, 95:985\$300, 3:731\$000, 5:365\$200, 35:873\$300, réis 17:273\$100, 71:323\$400, 75:242\$200, réis 30:642\$300 38:118\$600, 59:344\$100, réis 66:266\$300, 69:661\$000, 74:038\$300, réis 41:705\$500, 43:860\$500 e 8:324\$500, a diversas firmas credoras de fornecimentos feitos, no anno findo, a diversas repartições dos Ministerios da Educação, Trabalho, Fazenda e Viação.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Officio n. 14.909, de 15 de dezembro ultimo, pagamento de 13:800\$000 a Banho & Comp., de fornecimentos feitos, no anno findo ao Ministerio da Viação. — Ao conhecimento e julgamento do plenário.

Officio n. 277, de 7 de janeiro corrente, pagamento de 77:825\$ a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltd., de fornecimentos feitos ao Ministerio da Viação. — Submetto o caso deste processo a plenário, para resolver afinal em face dos esclarecimentos prestados pela parte interessada e informações e pareceres constantes do processo.

Officios ns. 14.628, 239, 259, 267, 315, 329, 330, 347, 350, 426, 430, 433, 434, 435, 442, 456 e 458, de 10 de de-

zembro ultimo e 7, 8 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de réis 11:526\$800, 16:945\$500, 43:727\$100, 28:599\$200, réis 11:933\$600, 28:487\$900, 34:691\$600, réis 29:960\$, 6:207\$100, 8:446\$, 20:183\$500, 21:758\$500, 26:610\$600, 11:738\$400, réis 29:980\$ e 81:474\$000 a diversas firmas credoras, de fornecimentos feitos, no anno proximo findo ás repartições dos Ministerios da Educação, Justiça, Trabalho e Educação.

Offícios ns. 334, 341, 348, 353, 354, 358, 444, 447, 450 e 466, de 8 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de réis 69:953\$700, 5:740\$400, 36:499\$900, réis 41:421\$600, 46:348\$100, 96:037\$400, réis 1:312\$800, 10:833\$000, 48:129\$500 e 46:431\$ a diversas firmas credoras de fornecimentos feitos por intermedio da Comissão, a diversas repartições dos Ministerios da Educação, Justiça, Fazenda, Trabalho e Viação.

Offícios ns. 11, 15, 17, 103, 106, 183, 240, 244, 245, 247, 249, 317, 355, 422, 427, 428, 429, 431, 439, 440, 441, 446, 451, 471, 486 e 488, de 4, 6, 8 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de 11:610\$, 5:142\$100, 4:208\$900, 49:451\$000, réis 16:554\$000, 17:351\$100, 15:902\$300, réis 22:623\$600, 24:105\$600, 28:354\$900, réis 48:430\$000, 5:473\$400, 48:552\$500, réis 2:730\$000, 8:088\$600, 25:839\$, 8:287\$, 13:391\$700, 53:166\$200, 55:597\$900, réis 80:638\$300, 4:733\$, 114\$100, 51:057\$500, 1:999\$400 e 596\$ a diversas firmas fornecedoras de material por intermedio da Comissão Central de Compras, em proveito de repartições dos Ministerios da Educação, Viação, Fazenda, Agricultura e Relações Exteriores.

Offícios ns. 15.626, 97, 99, 184 e 257, de 31 de dezembro ultimo e 7 de janeiro corrente, pagamentos de 11:269\$900, 5:612\$800, 8:584\$700, 14:792\$900 e réis 42:718\$800, a diversas firmas de fornecimentos feitos, por intermedio da Comissão Central de Compras, a diversas repartições dos Ministerios da Educação e Fazenda.

Requerimento:

Pagamento de 21:016\$ a Albino Castro & Comp., de fornecimentos de uniformes ao pessoal da portaria do Ministerio.

Processos de pagamentos:

De 2:236\$900 a Antonio Marinho da Silva, de 4:800\$ a Benjamin Abreu Ferreira, de 1:200\$ a Mario Frederico de Lima, de 425\$800 a Henrique Francisco Mello, de 3:528\$ a Balduino Martins, de 30:026\$300 a Raul Guimarães, de 11:467\$700 a Maria dos Reis Barbosa, de 1:874\$600 a Bernardino Ribeiro, de 3:693\$300 a Alfredo Juvenal da Silva, de 2:352\$ a Maria Rebeca Barbosa, de 10:707\$500 a Virgilio Cicero de Moura, de 12:000\$ a Romulo Flock Sampaio, de 1:921\$500 a Aquino Ferreira Gomes, de 1:251\$900 a Arlindo da Silva de Lima, para Sebastiana e Maria, de 886\$400 a José Moraes de Mello, de 212\$ a Aurora Pereira, de 3:714\$800 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 954\$600 a Manoel Thomaz da Silva, de 221\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de 4:529\$600 a Eurypedes de Aguiar, de 87\$500 a José Alcestes Pontes, de 27\$800 ao Centro Beneficente Civil e Militar, de 171\$000 a Antonio de Moraes, de 390\$ a Manoel

Rodrigues da Costa, de 413\$600 a Emilio Nage Hadded, de 137\$700 a Antenor Luciano da Silva, de 4:390\$000 a Ernesto Francisco de Souza Lemos, de 6:000\$ a Petrino Pereira de Faria, de 4:400\$000 a Luiz Antonio de Mello, de 6:124\$000 a José Francisco de Oliveira, de 312\$000 a Sebastião Borges, de 90\$ a Benedicto de Lima Galvão, de 226\$800 a Pancivine Lopes Ribeiro, de réis 3:206\$500 a Francisco Ferreira da Silva; de 486\$700 a José Maria da Costa; de 991\$700 a José Carlos Sobrinho; de 75\$000 a Leonor Reis Bello; de réis 3:183\$100 a The Amazon River Steam Navigation Co., de 88\$000 a Albino de Paula; de 53\$000 a Rede de Viação Paraná Santa Catharina; de 120\$700 a Miguel Rodrigues de Figueiredo; de 390\$ a Luiz Viga; de 226\$800 a Julio Coelho; de 650\$000 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 106\$800 a Zenobia Braga Ayres Otero; de 226\$800 a José Cerqueira; de 62\$800 a Rede Mineira de Viação; de 33\$300 a Irma de Miranda Coitevil; de 2\$000 a Rede Viação Sul Mineira; de 192\$600 a Adelia da Silva Monteiro; de 300\$000 a Nero de Almeida Senna; de 700\$000 a Eduardo de Oliveira e Silva; de 4:266\$800 a Armando Goulart Wucherer; de 569\$800 a Euclydes Machado de Souza; de 11:643\$000 a Epaminonda de Oliveira Martins; de réis 6:223\$500 a José Maria Nguim; de réis 693\$600 a The Amazon River Steam Navigation; de 19:500\$000 a Pedro Veiga de Almeida; de 177\$200 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; de réis 187\$500 a Affonso Bernardes da Silva Guimarães; de 2:903\$300 a Domingos de Padua Régio; de 1:000\$000 a Estrada de Ferro Oeste Brasileiro; de 80\$000 a Rosa H. da Silva; de 120\$000 a Serafim Junior da Conceição; de 230\$000 a Antonio Santarem Coelho; 961\$000 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.; de 419\$500 a Rede Mineira de Viação; de 193\$100 a Narciso Barbosa dos Santos; de 74\$000 a Escilla Coelho de Andrade Magalhães; de réis 808\$500 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; de 1:365\$000 a Alcides Assumpção; de 11:596\$000 a Lopes do Amorim; de 8:595\$400 a Jacob Amancio de Andrade; de 1:831\$800 a Octaviano Saback; de 540\$000 a Antonio Alexandre Pereira; de 73\$100 a Antonio Marques de Brito; de 240\$000 a Victor Saniz; de 50\$000 a menor Irene filha de Augusto Ferreira; de 49\$500 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 15\$100 a Sergio de Azevedo Lima; de 37\$600 a Sebastião Cesario de Oliveira; de 83\$200 a Rede Mineira de Viação; de 300\$000 a Carlos Gaertner; de 779\$000 a Benjamim Aranha de Moura; de 7\$500 a Martinho Cardoso dos Santos; de 450\$000 a João Umbelino de Souza; de 3:165\$100 a Albino da Costa Maranhão; de réis 670\$900 a Emilia A. de Oliveira Albuquerque; de 809\$900 a Danamberg Oliveira; de 204\$500 a Narcisa Ferreira; de 203\$800 a Chrysolito Campos de Oliveira; de 1:774\$200 a Plinio Tavares da Silva Jucá; de 927\$900 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 400\$000 a Luiz Nazareno Olsen Corrêa; de 400\$000 a Oswaldo Murgel Rezende; de 157\$500 a Maria de Freitas Bustamante; de réis 295\$200 a Pereira & Comp.; de 226\$800 a José Faustino dos Santos; de 410\$200 a Calil Saadi; de 286\$000 a Maria Arbelina de Almeida; de 192\$100 a

The Leopoldina Railway Co. Ltd.; de 589\$000 a Bopp Sassen, Ritter Comp. Ltd.; de 100\$000 a M. Garrido & Comp.; de 529\$900 a F. S. Hampshire & Comp. Ltd.; de 117\$600 a Sebastião Faustino; de 80\$ a João Araujo Lima; de 195\$000 a Benedicto Moura; de 276\$00 a João Teixeira Faria; de 80\$000 a Manoel Bernardo Pires; de 326\$000 a Repartição de Saneamento do Estado de Pernambuco; de 806\$500 a João Austrichiano da Cunha; de 220\$00 a Edgardo Carlos da Cunha; de 1:200\$000 a Maria Carmelia Fernandes Bastos; de 193\$200 a Feliciano Cornelio de Aguiar; de réis 200\$000 a Antonio Moreira; de 500\$000 a Arlindo Sant'Anna; de 294\$000 a Camillo Guimarães; de 465\$000 a José Mascarenhas; de 2:599\$200 a Raymundo Fernandes dos Reis; de 102\$700 a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; de 605\$800 a Basilio Augusto de Araujo; de 312\$000 a Arthur José da Silva; de 279\$000 a Antonio Vieira de Moraes; de 100\$000 a Antonio Gomes; de 1:531\$000 a José Augusto de Aguiar; de 1:179\$500 a Hugo Trindade de Barros; de 207\$000 a Eudarcy Cardoso de Castro Leão; de 120\$00 a Pedro Nolasco Dias; de 1:473\$500 a Nechemias Borges; de 150\$000 a Dorgival de Souza Barbosa; de 372\$100 a Adolpho Botelho de Seixas; de 242\$000 a Alderico de Souza Leão; de 1:511\$600 a Antonio de Castro Ribeiro; de 33\$300 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 965\$600 ao mesmo; de 346\$200 a José Rodrigues Malheiros; de 1:658\$800 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 1:325\$200 a José Joaquim da Costa Campos; de 69\$500 a Great Western of Brasil Rail Co. Ltd.; de 181\$500 a Maria das Dores Barbosa; de 220\$800 a Clovis de Oliveira; de réis 150\$700 a Estrada de Ferro Sorocabana; de 306\$300 a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul; de 1:001\$100 a Severino Ferreira de Mello; de 135\$000 a Severino Alexandre Guedes; de 200\$000 a Ornelino de Oliveira; de 9:228\$000 a Camaliel Boanarino; de 428\$000 a Pedro Soares da Motta; de 423\$000 a Oswaldo Mendes Silva; de 877\$500 a Norberto Theodoro dos Santos; de 300\$000 a Dulce Marinho de Andrade; de 196\$700 a Cesar Dragonero; de 549\$000 a José Carvalho Chaves; de 341\$500 a Adalberto Ulisses Brito Farias; de 504\$000 a Dias Garcia & Comp.; de 133\$900 a Antonio Vespucio de Moura; de 1:748\$900 a Josephino Pereira Leal; de 2:400\$000 a Maria Isabel de Carvalho Pinho e familia; de 49\$000 a Carlos Kramer; de 180\$000 a Agostinho Placido; de 77\$000 a Damastor M. Gapiassé; de 240\$000 a Antonio Prani; de 1:682\$500 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 25\$000 a Horacio Candido Diniz; de 46\$800 a Light and Power; de 80\$000 a Emma Zabotti; de 3:579\$800 a Jorino Augusto de Azevedo; de 226\$800 a David Fernandes; de 341\$600 a Amaro Fonseca; de 4:724\$600 a Conrado Siqueira e Souza; de 286\$000 a Antonio de Souza Martins; de 325\$900 a Companhia Omnifilinas e Productos Chimicos do Brasil; de 6:652\$800, a Alliança Commercial; de 216\$, a American Steamship Agencies Co.; de 1:421\$200, a S. Paulo Alpargatas; de 48:692\$ a Cottonificio Rodolpho Crespi; de 940\$ ao The Bank of London South American; de 133\$, a Antonio Luiz de Aguiar; de 320\$, a João Pedro de Oliveira Junior; de 184\$800, a Avelino Gomes da Silva; de 200\$, a Companhia Fia-

ção e Tecidos Corcovado; de 1748, a Scripalletti & Comp. Ltd.; de 6608, a Theodor Wille & Comp. Ltd.; de 4438100, a Companhia Telephonica Brasileira; de 708, a Manoel Francisco de Oliveira; de réis 748400, a Joaquina Barbosa Gondim; de 378600, a Attelano J. Pereira; de 528700, a Archimedes Fernandes da Rocha; de 2:9008, a José Nader; de 12:915300, ao Lloyd Brasileiro; de 55:3078400, a Companhia de Navegação Costeira; de réis 11:5808, a mesma; de 808, a Clara Eulinda Abreu Soares; de 3128, a Pedro Rosa de Oliveira; de 708 a Pedro Frazon; de 2258 a Alipia Cunha Valendosky; de 1838400 a Companhia de Navegação Costeira; de 208, a Oscar do Nascimento Farriel; de 1688, a Waldemiro Abraham da Silva; de 4418, a Virginia Lopes Formiga; de 2088, a Antonio Lopes Rodrigues; de 2268800, a José dos Santos; de 3008, a Luiz Silveira de Aguiar; de 1508, a Lanceano Pacheco; de 1468900, a Luiz Pabst; de 3:5218700, a Atlantic (Brasil) Ltd.; de 8:7188300, a João Augusto de Assis Duque Estrada; de 5008, a The Great Western of Brasil Ltd.; de réis 8:9888200, ao Lloyd Brasileiro; de réis 5828400, a Estrada de Ferro Sorocabana; de 4528500, a Raymundo Nonato Pereira; de 2508, a Genny Barbosa; de 5618, a Manoel F. de Moraes; de 938800, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 7728, a Manoel Valdo de Campos; de 138100, a Joviano Silva; de 808, a Antonio da Cunha Ramos; de 268500, a Estrada de Ferro Sorocabana; de 2:1208100, a Companhia Telephonica Brasileira; de 9628200, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; de 3:5678500 a Companhia Telephonica Brasileira; de 1:0018500 a Angelo Pinto de Sá Ribas; de 1:6008, a Rubens Rodrigues de Oliveira; de 1508000, a Clementino Gonçalves dos Santos; de 1:7008, a Arthur Furtado; de 7:7768000, a Manoel P. do Couto; de 8138900, a Herm Stoltz & Comp.; de 3338400 a Cramer Von Clansbruch; de 1:0008, a Sylvio Fontoura; de 3:4158900, a Companhia Nacional Lloyd Brasileiro; de 1:9128900, a Alcides Ivo Affonso da Costa; de réis 3818900, a Eduardo Erahdt; de 2008000, a Jayme Bezerra Nunes; de 1498300, a Manoel Lourenço de Souza; de 9:2908, a João Figueira Linhares; de 8498800, a Manoel Francisco Pereira; de 1:3608000, a Oscar Simões Freire e outros; de 7918500, a Gastão Silva & Companhia; de 1:1338100, a Henrique de Souza Oliveira; de 1:0008000, a Salomão Nogueira; de 3:5218700 a Atlantic (Brasil) Ltd.; de 38100, a Rêda Vição Sul Mineira; de 1:0578 a Jacintho Alves Lousada; de 1718500 a Comp. Paulista de Estrada de Ferro; de 9008 a Abelardo de Mattos; de 208 a Francisco Quaresma dos Santos; de 4898800 a Dagoberto de Aquino; de 1:4218900 a Antonio Claudio; de 2428 a Raymundo de Oliveira Barros; 7628 a Fausto Rodrigues Seabra; 4698900 a Eurico Senna da Silva; 8258 aos menores Julieta e José; 2238600 a Juvenal Bastos da Silva; 2:4468 a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro; 2208100 a Symphronio de Paula Miranda; 2198 a Mario José de Souza; 2188400 a Fernando Gomes; 628300 a The Leopoldina Railway Company; de 5228700 a Waldemar Nobre da Silva; 808 a Linario José Leal; 2268800 a Hermogenio José Pimenta; 1828400 a José Gonçalves Nossa; 3388900 a José Francisco Rodrigues; 808 a Christina Neves Ramos; 4148200 a Custodio Carlos de Loyola; 2:8908500 a The Armco International Corporation; 3318 a Eu-

rico Monteiro; 4:4258800 ao Dr. Joel da Silva Oliveira; 4128900 a Arlindo Rodrigues Leitão; 4448 a José Vieira da Silva; 2008 a José Guanabara Freiria Filho; 9208 a Moacyr da Silva Chaves; 1:77108100 a The Amazon River Steam Navigation Company; réis 1068900 a J. R. de Oliveira & Comp.; 7038600 a Allan Kardec Parente; réis 2:0718900 a Antonio Martins Barbosa; 4:1108 a João Cardoso da Trindade Lima Filho; 5238600 a Ermelinda Silveira de Almeida; 1938500 a Albertino Pinheiro; 6928900 a Cezino Soares de Freitas; 2368100 a Estrada de Ferro Central do Brasil; 6478500 a José Soares de Freitas; 908 a Zulmira Galdian Eleuteria; 3:6508 a Manços Chastinet Contreiras; 3608 a João Cesarino de Azevedo; 878900 a Diogenes Gomes; 8098800 a Companhia Paulista de Estrada de Ferro; 3268700 a Francisco Duque Guimarães; 5358300 a Felismino Bernardes dos Santos; 378500 a José Antonio de Mello; 808 a Dina de Souza Pinto; 1508 a Domingos Campos; 4538900 a Paulo José Pires; 808 a Anália de M. Gralha; 808 a Arthur Ramos de Souza Moreira; 2998300 a Hildebrando da Conceição Rocha; 1968 a Albano Monteiro Spinola; 4658 a Adalberto Corrêa Gonçalves; 3258 a Amarillo Alves Teixeira; 4508 a Esther de Brito Pinto; 3:6578 a Felipe Calarge & Irmãos; 1288 a João Dias; 1498500 a José Pereira da Graça Couto; 208 a Americo Soares; 2268800 a José Silva; 948 a Ataliba Affonso Coelho; 2808 a Guilherme José da Costa; 638 a Adolpho Otto Ewald; 808 a Herminio Francisco Duarte; 808 a Henrique Cordova Ramos; 5008 a Vicente Góes Rebello; 7708 a Thomaz Peressoni; 2:4388100 a Floriano Ribeiro Moreira; 6168700 a Aloysio Marcial da Luz; 1:1028900 a Romero Fernandes Zander; 888800 a Santa Casa de Misericórdia de Sabará; 1588 a Alfredo Marques de Azevedo; 1:0368 a Agnell Meigger; 1:6778200 a Leonidas Macedo; 8518800, a Antonio Marques dos Santos; 2:1368, a Raymundo Mattos; 6738200, a Raymundo Nonato Furtado de Souza; 3:1058700, a Companhia Linha Circular Carris da Bahia; 2958500, a Alfredo da Silva Pinto; 3218400, a Alvaro Barreto; 7:1008, a Christina Amarante Peixoto de Azevedo; 3008, a Jacyntha Alves Gevaerd; 5:0118800 a Ferreira Land & Comp.; 158100, a Adolpho Wilhelm; 948, a Raymundo Ramos da Costa Almeida; 9908, a Alvares de Carvalho & Comp.; 478000 a Adelina de Souza; 3758, a Aninthal Brailio Daniel; 948, a João Ramos Garrido; 2:2708, a Arlindo Sant'Anna; 278, a Seraphim de Miranda Marques; 808, a Lourenço Evaristo Maciel; 588, a Honorato & Costa; 2268800, a Arthur Fonseca; 1428800, a Antonio Martins; 1758, a Aniseto Manoel Vianna; 698200 e 728, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; 398200 a The Great Western of Brasil Company Ltd.; 1:0448300, a Leopoldina Railway Company; 2988000, a Companhia Telephonica Brasileira Ltd.; 1:2358400, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; 1:0198500, 1:9608600, 1:0838100, 4308200, 2328900, 468600 e 3:6468700, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de dividendos de exercícios findos;

De 2768900, a Domingos De Lucas & Irmãos; de 1:2338700, a Muller & Wale Ltda.; 5008, a Leandro Augusto Ferreira; 1:4158500, a Pedro Lobão; 4008, a Hen-

rique Alves de Oliveira, de restituições de impostos pagos a mais em exercícios anteriores.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 2:4788700, a Dickson & Comp., e de 2898700, a João Condes & Comp., de restituição de direitos aduaneiros. "Em diligencia nos termos da informação e parecer."

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 25, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 5838400, a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de transportes fornecidos. "Em diligencia para serem sanadas as irregularidades apontadas no parecer supra."

Avisos ns. 5, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 97, 99, 100, 124, 126, 130, 131, 127, 134, 135, 139, 152, 153, 161, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 185, 186 e 236, deste mez, pagamentos de 6008, 3008, 1428, 1208, 3008, 3008, 8008, 3508, 3008, 1:0008, 5408, 5408, 7508, 1:0008, 1:0008, 5408, 8008, 3508000, 2808, 6088, 808, 4508, 3008, 3:6008000, 3008, 3008, 2008, 3008, 2808, 1:0008000, 4508000, 1:0008000, 1:0008000, 5408000, 1:0008, 6008 e 4508, a Ignacio G. da Silva, Alice C. Ribeiro, Companhia Tijuca, Joaquim T. Guerra Filho, João P. Oliveira, Nelson Dias R. Pinto, Idem, Olympio Borges, José Barbosa, Helena I. Teixeira, Raphael Valejo; José Gomes Filho, Carlos L. V. Dantas, Manoel M. da Rocha, Jurema R. S. Mendes, Raphael Valejo, José Gomes Filho, Olympio Borges, José Barbosa, João P. da Oliveira, Jeronymo Ferreira, Companhia Progresso Industrial do Brasil, Antonio Garcia, Ignacio G. da Silva, Ernesto S. Campos, Nelson Dias R. Pinto, Alice C. Ribeiro, Manoel Domingues, Ignacio G. da Silva, João P. de Oliveira, Orietta Dias Maciel e outras, Aurora D. N. S. Ferreira, Maria C. Sauan, Orietta Dias Maciel e outras, Carlos L. V. Dantas, Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, Lino Favilla e Joaquim Baptista da Cruz, de aluguel de casa;

Ns. 4, 20, 35, 36, 92, 144, 239 e 240, deste mez, pagamentos de 2:6688, a Fontes Garcia & Comp.; 3458500, a The Rio de Janeiro City Imp. Co. Ltd.; 5608000, a Luiz Terra Pergrino; 5608 a Edmundo Simões Dias, 2588400 a Companhia Telephonica Brasileira, 2:6598400 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 5288200 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., e 3:4808 a Claudio Mendonça, de fornecimentos, serviços prestados e substituição;

Aviso n. 230, de 9 de janeiro corrente, pagamento de 5:0428200 a diversos funcionarios da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal, de diferenças de vencimentos por substituições exercidas no anno proximo findo;

Aviso n. 208, de 8 de janeiro corrente, pagamento de 41:6078 a Cardoso S. Pinto & Comp., de trabalhos executados em proveito do Instituto Seta de Setembro;

Avisos ns. 22 e 107, de 4 de janeiro e 8 do mesmo mez, pagamentos de 5258 e 1:2638600 a Companhia Cantareira e Vição Fluminense e a Dias Amorim & Comp., de transportes e fornecimentos;

Ns. 156, 163, 168, 125 e 158, deste mez, pagamentos de 3008 a Christovão Neuman, 4008 a Victor P. Domingues, réis 2:580 a Amadeu A. Teixeira e 3008000 a Helena I. Teixeira; de 300 a mesma, de aluguel de casa;

Avisos ns. 221, 106, 212, 227 e 229, deste mez, pagamentos de 356\$800, réis 1:083\$200, 973\$500, 558\$200 e de réis 21:287\$800 á Companhia Telephonica Brasileira;

Numeros 34, 148, 215, 188 e 218, deste mez, pagamentos de 166\$800, 1:092\$800, 9:717\$700, 5:723\$300, e de 345\$400, á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimentos;

Ns. 189, 29, 211, 105, 222, 147 e 115, deste mez, pagamentos de 1:682\$500, 245\$900, 1:619\$600, 779\$500, 449\$000, 372\$800, 11:521\$900 e de 1:331\$700 á Light, por fornecimentos e serviços prestados.

N. 143, 18, 209, 112 e 96, deste mez, pagamentos de 7:219\$, a B. C. Conte; 1:272\$000, á Confeitaria Paschoal; réis 1:800\$300, ao Lloyd Brasileiro; 745\$, a J. Santos & Comp., e de 1.600\$000, á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, de fornecimentos e serviços prestados e aluguel de casa.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1c362, 1c366, e 1c367, de 29 de dezembro ultimo, pagamentos de 600\$, 2:122\$ e 58\$000, respectivamente, a Alfredo de Castro Vinz, funcionario da Secretaria de Estado, de differença de vencimentos por substituição exercida á Companhia de Navegação Lloyd Brasileira e á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes.

Officio n. 56, 6/1/37, de Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pagamento de 145\$300 á Light and Power Co. Ltd.

Officio n. 1.174, de 31/12/36, idem, idem, pagamento de 6:000\$000 a The Calorie Company.

Officio ns. 58/36, de 6/1/37, idem, idem, pagamento de 771\$100, idem, idem, á Companhia Telephonica Brasileira.

Officio n. 57, de 6/1/37, do Conselho Nacional do Trabalho, pagamento de réis 1:311\$500 á Companhia Telephonica Brasileira.

Officio n. 1.131/32, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de 1:088\$000 a Frederico Jose de Souza Rangel e outros, de serviços extraordinarios realizados em São Paulo, no anno proximo passado.

Aviso 1c374, deste mez, pagamento de 3:389\$000 a Octavio Pedro Maia e outros, de gratificação.

Offícios:

N. 1.759, do Instituto Nacional de Tecnologia, pagamento de 1:245\$000 á Companhia Telephonica Brasileira, por serviços prestados.

Ns. 4-1.172, 4.1179 e 4-1.175, de dezembro findo, pagamentos de 1:260\$000 á A. Noite; 139\$800 e 208\$200 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de aluguel de casa e serviços prestados.

Ns. 3.348 e 3.327, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 250\$000 e 750\$000 á Lux-Jornal, por serviços prestados.

Ns. 1.948, 1.944, 1.942, 30, 150 e 149, de dezembro e janeiro, do Departamento de Industria e Commercio, réis 2:326\$400 á Companhia Telephonica Brasileira, 106\$ e 106\$000 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co.

Ltd., 961\$000 á Companhia Lloyd Brasileiro, 307\$200 á Companhia Telephonica Brasileira e de 500\$000 ao Centro de Café do Rio de Janeiro, de serviços prestados e aluguel de casa.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 10 e 15 deste mez, pagamentos de 16:070\$700 e 5:416\$000 á All America Cables.

Foi ordenado o registro Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 28, de 8 de janeiro corrente, pagamento de 2:809\$000 a Humberto Paranhos Pederneiras e outros, funcionarios da Inspectoria de Estradas, de diarias por serviços fóra das sedes, no anno proximo findo.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offícios ns. 51, 99 e 100, de 6 e 7 de janeiro corrente, pagamentos de réis 281\$200, 280\$000 e 755\$100, respectivamente, á Rede Viação Paraná-Santa Catharina, á Casa Pratt e ao Lloyd Brasileiro, de transportes e fornecimentos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente acta, a qual é assignada pelo secretario e rubricada pelo Sr. ministro seminario.

Tribunal de Contas, 16 de janeiro de 1937. — *Acylio Santos*. — *Francisco Thompson Flores*.

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO DR. RUBEN ROSA — SECRETARIO, UBALDO JOSÉ DE LIMA

Acta n. 3

Dia 22 de janeiro de 1937

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 37, de 12 de janeiro de 1937 — Distribuição do credito de 11:400\$ á Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, para pagamento de vencimentos ao capitão de mar e guerra, graduado, reformado, engenheiro-machinista, Natal Arnaud, que exerce as funções de assistente do addido naval, na Inglaterra. — Ao plenário.

Nada mais havendo a deliberar-se, foram encerrados os respectivos trabalhos, do que, e para constar, lavrou-se a presente acta, aos 23 dias do mez de janeiro de 1937, a qual vae por mim assignada, como secretario, e rubricada pelo Sr. ministro seminario. — *Ubaldo José de Lima*, secretario. — *Ruben Rosa*.

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO DR. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA — SECRETARIO, JOÃO SALSE

Acta n. 4

Dia 28 de janeiro de 1937

Ministerio da Fazenda:

Ordem de adeantamento:

De 4:000\$ ao continuo do Thesouro Nacional João Gabriel Nunes, para attender ás despesas meídas e de prompto pagamento, no trimestre de janeiro a março do corrente anno.

Ordenou-se o registro do citado adeantamento

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana, e lavrou-se a presente acta, a qual é assignada pelo secretario e rubricada pelo Sr. ministro seminario.

Tribunal de Contas, em 30 de janeiro de 1937. — *João Salse*, secretario. — *José Americo*, ministro seminario.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937
Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia 5

Obidos	2.72	0.07
Arumanduba	2.25	0.10
Porto Nacional	7.52	-0.54

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 5

Jupia	2.90	—
Presidente Epitacio	3.95	-0.15
Jatahy	2.10	—
Cuyabá	2.04	-0.10

Bacia S. Francisco:

Dia 6

Porto Real	6.38	-1.23
Pirapóra	1.63	-0.42
S. Francisco	6.00	0.33
Januária	6.18	0.28

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 5

Cipó	1.87	0.26
Itapicuru	1.20	0.48

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 6

Barra do Pontal	3.10	-0.83
Minas Novas	1.75	—
Arassuahy	2.50	-0.50
Itinga	5.12	0.18

Bacia Parah. do Sul:

Dia 6

Guaratinguetá	3.93	-0.01
Jacarehy	1.47	0.23
Caçapava	2.51	0.04
Pindamonhangaba	3.54	-0.04
Cachoeira	2.47	0.00
Cruzeiro	2.50	0.00
Rezende	1.52	0.02
Barra Mansa	2.76	-0.06
Barra do Pirahy	2.60	-0.16
Parahyba do Sul	2.08	-0.59
Anta	3.02	0.18
Porto Novo do Cunha	2.44	-0.70
S. Fidelis	5.00	0.60
Campos	9.87	0.64

A cota de Campos. acha-se referida ao nivel do Mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica:

Dia 5

Em ascensão em Obidos e Arumanduba e em declínio em Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 5

Em declínio em Presidente Epitácio e Cuyabá.

Bacia S. Francisco:

Dia 6

Continuará em ascensão entre Pirapóra e Januária, entre Cabroró e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 5

Em ascensão em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 6

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 6

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 6

Não é feita a synopse por falta de informações.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1937

Dia 6

Bacia Amazonica:

Estações:

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

S. P. Olivença	2.00	-0.24
Fonte Boa	6.98	0.09
Coary	8.00	-0.27
S. Gabriel	7.14	0.03
Maués	2.58	—
Parintins	8.36	0.08

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 6

Jupia	3.08	0.18
S. Matheus	1.94	-0.06
Rio Negro	1.52	0.01
Porto União	2.41	0.02
Cuyabá	1.94	-0.10

Bacia S. Francisco:

Dia 7

Porto Real	5.97	-0.41
Pirapóra	1.97	0.34
Januária	6.48	0.30
Barra do Rio Grande	5.29	0.10
Remanso	4.40	—
Joazeiro	4.27	-0.05

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 6

Queimadas	1.35	-0.30
Cipó	1.30	-0.57
Itapicuru	1.43	-0.23

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 7

Salinas	2.52	0.77
Barra do Pontal	4.80	-0.30
Minas Novas	1.58	-0.17
Arassuahy	2.00	-0.50
Itinga	5.00	-0.18
S. Pedro	4.60	-0.45

Bacia Parah. do Sul:

Dia 7

Cachoeira	2.45	-0.02
Cruzeiro	2.45	-0.05
Rezende	1.46	-0.06
Barra Mansa	1.46	-0.06
Barra do Pirahy	2.66	0.06
Parahyba do Sul	2.24	0.16
Anta	2.70	-0.32
Porto Novo do Cunha	2.06	-0.38
S. Fidelis	4.30	-0.70
Campos	9.77	-0.10

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 7

Tayo	0.65	-0.16
Rio do Sul	1.06	-0.14
Nova Breslau	1.05	-0.02
Timbó	1.45	0.21
Luiz Alves	0.38	-0.61
Brusque	0.90	—

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do Mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica:

Dia 6

Em ascensão em Fonte Boa, São Gabriel e Parintins e em declínio em São Paulo de Olivença e Coary.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 6

Em ascensão em Jupia (Tres Lagoas), Rio Negro e Porto União e em declínio em S. Matheus e Cuyabá.

Bacia S. Francisco:

Dia 7

Continuará em ascensão em Pirapóra e Januária, entre Cabrobó e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 6

Em ascensão em Itapicuru e em declínio em Queimadas e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 7

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 7

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 7

Continuará em declínio em todo o curso.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1937

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia 7

Fonte Boa	9.07	0.09
S. Gabriel	7.20	0.06

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 7

S. Matheus	1.90	-0.04
Porto União	2.42	0.01

Bacia S. Francisco:

Dia 8

Porto Real	5.38	-0.50
S. Francisco	6.50	—
Januária	6.60	0.12
Barra do Rio Grande	5.20	-0.09
Remanso	4.42	0.02
Cabrobó	3.52	—
Piranhas	7.62	—
Pão de Assucar	4.20	—
Traipu	5.44	—
Propria	3.62	—

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 7

Pindobassu	0.40	—
Queimadas	1.04	-0.31

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 8

Salinas	2.76	0.24
Minas Novas	1.50	-0.08
Arassuahy	1.66	-0.35
S. Pedro	4.15	-0.15

Bacia Parah. do Sul:

Dia 8

Guararama	2.54	—
Caçapava	2.52	—
Pindamonhangaba	3.50	—
Guaratinguetá	3.90	—
Cruzeiro	2.42	-0.03
Rezende	1.56	0.10
Barra Mansa	2.90	0.06
Barra do Pirahy	2.60	-0.06
Parahyba do Sul	2.07	-0.17
Anta	2.72	0.02
Porto Novo do Cunha	2.04	-0.02
S. Fidelis	4.00	-0.30
Campos	9.49	-0.25

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 8

Barracão	0.28	—
Rio do Sul	1.10	0.04
Nova Breslau	1.04	-0.04
Hansa	0.84	—
Aquidaban	0.70	—
Passo Manso	1.00	—
Luiz Alves	0.59	0.21
Brusque	0.68	-0.22

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios
Bacia Amazonica:

Dia 7
Em ascensão em Fonte Boa e São Gabriel.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 7

Em ascensão em Porto União e em declínio em S. Matheus.

Bacia S. Francisco:

Dia 8

Continuará em ascensão entre Pirapóra e Januária, entre Cabrobó e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 7

Em declínio em Queimadas:

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 8

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 8

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assu:

Dia 8

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1937
Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia 8

S. P. Olivença	7.42	—
Fonte Boa	9.00	-0.07
Labrea	14.59	—
Porto Velho	94.69	—
Humayta	10.70	—
Maués	2.71	—
Parintins	8.56	—

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 8

Presidente Epitacio ..	3.87	—
Rio Negro	1.12	—
Foz do Iguassu	14.00	-0.20
Cuyabá	1.90	—

Bacia S. Francisco:

Dia 9

Porto Real	5.85	0.50
Pirapóra	1.98	0.00
S. Francisco	6.60	0.10
Januária	6.70	0.10
Carinhanha	6.15	—
Barra do Rio Grande....	5.60	0.40
Remanso	4.42	0.00
Joazeiro	4.25	-0.03
Cabrobó	3.45	-0.07
Paulo Affonso	4.20	—
Pão de Assucar	4.12	-0.08

Traipu	5.49	0.05
Propria	3.72	0.10
Penedo	3.60	—

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 8

Pindobassu	0.46	0.60
Queimadas	1.26	-0.03
Cipó	0.91	—
Itapicuru	1.09	0.00

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 9

Barra do Pontal	3.80	-1.46
Minas Novas	1.42	-0.08
Arassuahy	1.54	-0.12
Itinga	4.80	-0.50
S. Pedro	4.14	-0.01

Bacia Parah. do Sul:

Dia 9

Guararema	2.39	-0.15
Jacarehy	1.25	—
Caçapava	2.58	0.06
Pindamonhangaba	3.42	-0.08
Guaratingueta	3.86	-0.04
Cachoeira	2.42	-0.01
Cruzeiro	2.40	-0.02
Rezende	1.40	-0.16
Barra Mansa	2.68	-0.22
Barra do Pirahy	2.51	-0.09
Parahyba do Sul	2.05	-0.02
Anta	2.62	-0.10
Porto Novo do Cunha....	2.00	-0.04
S. Fidelis	4.00	0.00
Campos	9.44	—

Bacia Itajahy-Assu:

Dia 9

Tayó	1.02	0.24
Barracão	0.22	-0.06
Rio do Sul	1.04	-0.06
Hansa	0.80	-0.04
Subida	0.79	-0.09
Aquidaban	0.64	-0.06
Indayal	1.32	-0.08
Passo Manso	1.00	0.00
Blumenau	0.32	—
Ilhota	2.30	-0.20

As cõtas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica:

Dia 8

Em declínio em Fonte Boa.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 8

Em declínio em Foz do Iguassu.

Bacia S. Francisco:

Dia 9

Continuará em ascensão entre Pirapóra e Januária, entre Cabrobó e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 8

Estacionário em Pindobassu e Itapicuru e em declínio em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assu:

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937
Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia 9

Manaos	22.15	—
Parintins	8.48	-0.08
Arumanduba	2.00	—

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 9

Itajahy	2.00	—
S. Matheus	1.73	—
Rio Negro	0.96	-0.16
Cuyabá	2.00	0.10

Bacia S. Francisco:

Dia 10

Porto Real	5.50	-0.35
S. Francisco	6.60	0.00
Januária	6.80	0.10
Remanso	4.52	0.10
Cabrobó	3.43	-0.02
Paulo Affonso	4.24	0.04
Piranhas	7.46	—
Pão de Assucar	4.10	-0.02
Traipu	5.83	-0.16
Propria	3.63	-0.09
Penedo	3.60	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 9

Pindobassu	0.36	-0.04
Queimadas	1.23	-0.03
Itapicuru	0.93	-0.16

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 10

Barra do Pontal	3.58	-0.22
Minas Novas	1.70	0.28
Arassuahy	1.54	0.00
Itinga	3.91	-0.39

Bacia Parah. do Sul:

Dia 10

Guararema	2.24	-0.15
Jacarehy	1.13	-0.12
Caçapava	2.62	0.04
Pindamonhangaba	3.34	-0.08
Guaratingueta	3.84	-0.02
Cachoeira	2.41	-0.01
Cruzeiro	2.39	-0.01
Rezende	1.40	0.00

Barra Mansa	2.76	0.08
Barra do Pirahy	2.67	0.10
Parahyba do Sul	1.92	-0.13
Anta	2.40	-0.22
Porto Novo do Cunha	1.90	-0.10
S. Fidelis	3.88	-0.12
Campos	9.35	-0.09

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 10

Tayó	1.56	0.54
Barracão	0.50	0.28
Rio do Sul	1.00	-0.04
Hansa	0.95	0.15
Subida	0.90	0.11
Aquidaban	0.78	0.12
Indayal	1.42	0.10
Passo Manso	1.10	0.10
Blumenau	0.80	0.48
Gaspar	2.22	—
Ilhota	2.60	0.30

As cótas de Manáos e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios Bacia Amazonica:

Dia 9

Em declinio em Parintins.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 9

Em ascensão em Cuyabá e em declinio em Rio Negro.

Bacia S. Francisco:

Dia 10

Entrará em declinio entre Pirapóra e S. Francisco, entre Joazeiro e Pão de Assucar e continuará em ascensão no resto do curso.

Bacia Iapicuru (Estado da Bahia):

Dia 9

Em declinio em Pindobassú, Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 10

Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 10

Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 10

Entrará em rapida ascensão em todo o curso.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro — Estatistica da consulta publica durante janeiro de 1937:

Dias uteis	30
Consultantes	5.161
Média da frequencia diaria	172

Obras consultadas:

Impressos	8.598
Manuscriptos	3.915
Cartas geographicas	160
Peças iconographicas	3.713
Periodicos	20.514

Total 36.900

Média de consulta diaria —

Peças 1.230

As obras impressas são referentes a:

Agricultura, commercio e industria	161
--	-----

Bellas artes	80
Bibliographia	19
Sciencias mathematicas	811
Sciencias medicas	1.167
Sciencias naturaes	226
Chorographia e historia do Brasil	285
Direito, legislação e jurisprudencia	421
Economia politica	108
Encyclopedias e polygraphia	131
Philologia e linguistica	832
Philosophia	293
Physica e chimica	323
Geographia	221
Historia	643
Iconographia e cartographia	12
Jogos e desportos	23
Litteratura	1.700
Litteratura brasileira	790
Occultismo, theosophia e espiritismo	113
Paleographia e diplomatica	—
Pedagogia	—
Politica e administração	127
Religião	67
Sociologia	15
Total	8.598

Quanto aos idiomas foi a consulta:

Obras em allemão	51
Obras em hespanhol	1.366
Obras em francez	120
Obra sem inglez	191
Obras em italiano	—
Obras em latim	—
Obras em portuguez	6.788

Total 8.598

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — O secretario, Oscar Luna Freire.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estados do Sul — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas de muito frescas a fortes esparsas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje)

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Belo Horizonte.....	C	0	12.1	19	95	Nb	As	0	9	☉	3	Humido	24	17	13	Chuva
Camtuquira.....	SE	2	12.6	21	75	—	—	0	7	☉	—	Sêcco	26	12	2	☉
Caratinga (X).....	C	0	11.0	17	85	—	—	—	3	☉	7	Humido	26	13	0	☉
Caxambu.....	C	0	9.9	23	95	Sc	0	0	9	☉	4	Ench.	32	22	50	☉
Diamantina (X).....	C	0	9.9	23	95	Sc	0	0	9	☉	4	Ench.	32	22	50	☉
Portaleza.....	C	0	9.9	23	95	Sc	0	0	9	☉	4	Ench.	32	22	50	☉
Januária (X).....	C	0	9.9	23	95	Sc	0	0	9	☉	4	Ench.	32	22	50	☉
Juiz de Fora (X).....	C	0	9.9	23	95	Sc	0	0	9	☉	4	Ench.	32	22	50	☉
Lavras.....	W	1	12.1	21	85	0	0	Cl	3	☉	—	Sêcco	27	13	0	☉
Monte Alegre (X).....	W	1	12.1	21	85	0	0	Cl	3	☉	—	Sêcco	27	13	0	☉
Montes Claros.....	NNE	1	10.6	23	85	St	Ac	Cl	7	☉	7	Sêcco	—	20	1	☉
Muzambinho (X).....	NNE	1	10.6	23	85	St	Ac	Cl	7	☉	7	Sêcco	—	20	1	☉
Ouro Fino (X).....	NNE	1	10.6	23	85	St	Ac	Cl	7	☉	7	Sêcco	—	20	1	☉
Paracatu (X).....	NE	1	12.2	24	85	Cb-sc	0	0	8	☉	7	Humido	31	20	02	☉
Pirapora.....	NE	1	12.2	24	85	Cb-sc	0	0	8	☉	7	Humido	31	20	02	☉
Poços de Caldas (X).....	NE	1	12.2	24	85	Cb-sc	0	0	8	☉	7	Humido	31	20	02	☉
S. João del Rey (X).....	C	0	10.3	19	85	Sc	Ac	0	7	☉	8	Humido	26	12	1	Chuva
S. Lourenço.....	C	0	10.3	19	85	Sc	Ac	0	7	☉	8	Humido	26	12	1	Chuva
Theophilo Ottoni (X).....	C	0	10.3	19	85	Sc	Ac	0	7	☉	8	Humido	26	12	1	Chuva
Uberaba (X).....	C	0	10.2	21	95	Sc	Ac	0	7	☉	—	Ench.	27	17	37	☉
Viçosa.....	C	0	10.2	21	95	Sc	Ac	0	7	☉	—	Ench.	27	17	37	☉
Goyaz (X).....	C	0	10.2	21	95	Sc	Ac	0	7	☉	—	Ench.	27	17	37	☉
Catalão (X).....	C	0	10.2	21	95	Sc	Ac	0	7	☉	—	Ench.	27	17	37	☉
Formosa (X).....	C	0	10.2	21	95	Sc	Ac	0	7	☉	—	Ench.	27	17	37	☉
Ipameri (X).....	C	0	10.2	21	95	Sc	Ac	0	7	☉	—	Ench.	27	17	37	☉
Porto Nacional (X).....	C	0	10.2	21	95	Sc	Ac	0	7	☉	—	Ench.	27	17	37	☉
Pyrenopolis (X).....	C	0	10.2	21	95	Sc	Ac	0	7	☉	—	Ench.	27	17	37	☉
Santa Luzia (X).....	C	0	10.2	21	95	Sc	Ac	0	7	☉	—	Ench.	27	17	37	☉
Cuyabá.....	NNW	2	10.3	27	75	0	Ac	0	3	☉	9	Humido	26	23	13	R
Aquidauana (X).....	NNW	2	10.3	27	75	0	Ac	0	3	☉	9	Humido	26	23	13	R
Bella Vista (X).....	NNW	2	10.3	27	75	0	Ac	0	3	☉	9	Humido	26	23	13	R
Campo Grande.....	WNW	3	10.9	22	85	Cb-nb	Ac-as	0	9	☉	—	Humido	30	18	10	Chuva
Corumbá.....	N	1	8.2	27	85	u	0	Cl	4	☉	—	Humido	38	23	0	R
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....	N	1	8.2	27	85	u	0	Cl	4	☉	—	Humido	38	23	0	R
Presidente Murtinho (X).....	N	1	8.2	27	85	u	0	Cl	4	☉	—	Humido	38	23	0	R
S. Luiz de Cáceres (X).....	N	1	8.2	27	85	u	0	Cl	4	☉	—	Humido	38	23	0	R
Tres Lagoas (X).....	N	1	8.2	27	85	u	0	Cl	4	☉	—	Humido	38	23	0	R
Utiariti (X).....	N	1	8.2	27	85	u	0	Cl	4	☉	—	Humido	38	23	0	R
Victoria.....	C	0	11.4	27	85	St	Ac	0	7	☉	6	Tranq.	31	22	19	Chuva
Barra S. Mathews.....	NE	2	12.7	26	95	Cb-sc	Ac	0	9	☉	6	—	30	21	64	R
Rio de Janeiro.....	CC	2	11.8	25	85	St	Ac	0	5	☉	6	Tranq.	26	22	0	R
Angra dos Reis.....	CC	2	11.7	26	75	Cu	Ac	0	5	☉	8	P. agit.	28	23	0	R
Cabo Frio.....	SW	2	11.8	25	75	—	—	—	8	☉	7	Calmo	27	21	2	R
Campos.....	CC	2	11.1	25	85	Cb-sc	0	0	8	☉	9	Ench.	34	20	11	R
Friburgo.....	CC	0	9.7	24	75	Cu	0	0	8	☉	6	Sêcco	26	16	92	R
Macahé.....	CC	0	11.1	25	85	0	0	0	8	☉	6	Calmo	28	20	2	R
Petropolis.....	CC	0	11.3	22	95	0	0	0	3	☉	9	Humido	25	17	10	Chuva
Rezende.....	CC	0	12.1	18	95	St	0	0	9	☉	5	Humido	21	16	15	☉
Santa Maria Magdalena.....	CC	0	11.1	24	75	Cu-sc	0	0	7	☉	—	Ench.	28	18	1	☉
Itaeropolis.....	NE	4	11.4	23	75	—	—	—	7	☉	7	Humido	27	15	5	☉
Vassouras.....	ENE	2	12.2	22	85	Cu	0	0	3	☉	7	Humido	31	17	26	☉
S. Paulo.....	NE	2	11.9	19	75	0	0	0	9	☉	—	Sêcco	29	15	0	☉
Avaré.....	NE	2	9.0	—	—	0	0	0	0	☉	7	Sêcco	32	14	0	☉
Campinas.....	N	2	12.2	23	65	0	Ac	0	3	☉	7	Sêcco	29	16	0	☉
Campes do Jordão (X).....	N	2	12.2	23	65	0	Ac	0	3	☉	7	Sêcco	29	16	0	☉
Catanduvas (X).....	N	2	12.2	23	65	0	Ac	0	3	☉	7	Sêcco	29	16	0	☉
Faxina (X).....	N	2	12.2	23	65	0	Ac	0	3	☉	7	Sêcco	29	16	0	☉
Guape (X).....	N	2	12.2	23	65	0	Ac	0	3	☉	7	Sêcco	29	16	0	☉
Jahú (X).....	N	2	12.2	23	65	0	Ac	0	3	☉	7	Sêcco	29	16	0	☉
Marília (X).....	N	2	12.2	23	65	0	Ac	0	3	☉	7	Sêcco	29	16	0	☉
Presidente Prudente (X).....	N	2	12.2	23	65	0	Ac	0	3	☉	7	Sêcco	29	16	0	☉
Ribeirão Preto.....	S	1	10.6	23	75	Cu	Ac	Cl	5	☉	7	Humido	31	17	11	R
Santos.....	C	0	11.1	25	85	Cu-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	27	19	0	☉
S. Carlos do Pinhal (X).....	C	0	11.1	25	85	Cu-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	27	19	0	☉
Sorocaba (X).....	C	0	11.1	25	85	Cu-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	27	19	0	☉
Taubaté (X).....	C	0	11.1	25	85	Cu-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	27	19	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Rio do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Paraty (X).....																
Aguaíahyva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	C	0	11.4	25	75	0	0	0	0	0	9	Tranq.	28	21	24	0
Ponta Grossa.....	NE	2	10.7	21	75	Cu	0	0	3	0	1	Sécco	28	16	0	0
Rio Negro.....	NW	2	13.3	19	85	Cb-Sc	As	0	7	0	1	Sécco	29	61	0	0
Florianópolis.....	N	2	12.2	23	95	Cu	Ac	0	5	0	9	Tranq.	28	21	02	Chuva
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)...																
Urussanga (X).....																
Valdões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	C	0	9.8	22	85	0	0	0	0	0	5	Sécco	31	17	0	0
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Sta. Victoria do Palmar (X)...																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana.....																
Buenos Aires (X).....																
Montevideo.....	W	1	8.0	24	85	Sc	Ac	0	1	0	6	=	=	=	=	0
Santiago do Chile.....	NNE	4	9.7	25	-	-	-	-	1	0	7	=	=	=	=	-
Lima (X).....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☂ - Encoberto: ☃ - Nevoeiro: ☄ - Chuva: ☔ - Neves secas: ☇ - Chuviscos:

* - Neve: ∇ - Flocos: R - Trovoada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: ⚡ - Graúdo: ⚡ - Orvalho: ⚡ - Ventos: Δ - Granizo:

— - arco-íris: h. s. - halo solar: h. l. - halo lunar: e. s. - cores solar: c. l. - cores lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado

do mar: estações costeiras; estado do solo: estações de interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: - (s) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas de ontem às 14 horas de hoje

O tempo foi instável, isto é, ameaçador à noite com chuvas fracas e trovoadas à noite e bom hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.0 e mínima 20.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima até às 13 horas com 27.1 e a mínima às 16 horas e 5 minutos com 22.0. Os ventos foram variáveis, reinando por vezes calma.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral perturbado com chuvas trovoadas. Às 9 horas, de hoje o tempo era nublado. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se em geral nublado. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	29.4	19.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	26.6	19.1	—	Sacra Peña.....	30.1	20.4	0.9	Santa Cruz.....	28.6	19.3	1.1
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangé.....	31.0	19.6	0.0
Ipameria.....	28.2	23.3	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
F. de Noronha (X)..	10.30																	
Natal.....	9.30	E	7	E	6	E	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 m
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte (X).	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	NNE	22	WNW	4	NNW	5	N	4	NNW	6	W	6	NW	8	WNW	15	6.000 m
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE	4	SW	2	WNW	4	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 m
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	5	S	1	WNW	4	NW	7	WNW	5	WNW	7	WNW	7	—	—	4.050 m
Santos (X).....	9.30																	
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	—	—	NW	7	NNW	8	WNW	6	WNW	6	—	—	—	—	—	—	2.550 m
Porto Alegre.....	9.30	NE	2	N	2	W	5	W	9	W	8	SW	3	SW	6	—	—	4.050 m

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estado do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. **Temperatura:** Estavel, salvo no Rio Grande, onde declinará. **Ventos:** Variaveis, sujeitos a rajadas de muito frescas e fortes.

[illegible]

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	29.6	20.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	27.2	19.4	—	Saenz Peña.....	31.2	21.4	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	30.4	20.5	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	28.0	24.2	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
São Gabriel (X).....	8.30																	
Manões (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
F. de Noronha (X)...	10.30																	
Natal.....	9.30	ENE	6	ENE	7	NE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Olipda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX)....	9.30																	
Cuyabá.....	8.30	NNW	5	NW	7	NNE	12	WNW	11	W	6	—	—	—	—	—	—	2.300 ms.
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	—	1	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Victoria.....	9.30	N	6	NNW	5	NNW	8	NNW	7	NW	6	NW	7	—	—	—	—	3 0 0 ms.
Campos.....	9.30	NW	1	NNE	1	N	3	W	6	W	6	NNE	2	—	—	—	—	3 150 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	2	E	5	E	3	NNE	4	NW	4	—	—	—	—	—	—	2 20 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	9	SE	4	W	2	NW	6	W	5	W	4	WNW	4	NW	4	9.100 ms.
Santos.....	9.30	E	1	N	2	NW	3	NW	3	WNW	4	WNW	2	SW	2	SW	6	5.400 ms.
Curityba.....	9.30	—	—	—	—	NW	4	NW	4	NW	5	W	2	—	—	—	—	3.550 ms.
Florianópolis.....	9.30	NNW	6	NW	7	NW	12	WNW	10	W	7	NW	20	—	—	—	—	3.650 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NW	4	NW	5	W	7	WNW	8	NW	6	W	8	—	—	—	—	3.000 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Termo de accordo firmado entre a Secretaria de Estado dos Negocios da Educacao e Saude e o Instituto de Proteccao e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, em conformidade com a lei numero oitenta e cinco, de trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco, que autorizou o Poder Executivo a entrar em entendimento com o Instituto acima citado, com o fim de dispendir até á importancia de duzentos contos de réis, para a conclusão do Hospital Infantil, pertencente á instituicao referida.

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Educacao e Saude o respectivo ministro, doutor Gustavo Capanema, por parte da União, e o doutor Arthur Moncorvo Filho, por parte do Instituto de Proteccao e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, na qualidade de presidente do referido instituto, tendo em vista a autorizacao constante da lei numero oitenta e cinco, de trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco, firmam o presente accordo para a conclusão do Hospital Infantil, do Instituto em apreço, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — As despesas para execucao das obras para conclusão do Hospital Infantil, até o maximo da importancia de duzentos contos de réis (200:000\$000), correrão por conta do saldo da extincta Caixa de Subvenções, de accordo com o artigo segundo, da lei numero oitenta e cinco, de trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco, onde foi feito o respectivo empenho.

Segunda — O prazo para a terminação dos trabalhos de que trata o presente accordo, até á importancia de duzentos contos de réis (200:000\$000), terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete.

Terceira — Este accordo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Quarta — O presente accordo está isento de sello proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis (\$200) por linha, de accordo com o vigente regulamento do sello.

Quinta — Na execucao das obras de que trata o presente accordo, fica o Instituto de Proteccao e Assistencia á Infancia na obrigacao de renovar as condições de limpeza e hygiene do predio já construido e, melhorar e completar as installações dos serviços em funcionamento.

Sexta — De accordo com o que diz a propria lei numero oitenta e cinco, de trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco, as obras deverão ter inicio na parte do predio destinada ao Hospital Infantil.

Setima — Deverão ser reservados no Hospital Infantil, para a União, no minimo cinco leitos, podendo o numero ser elevado a dez, para internação de crianças indigentes.

Oitava — Os serviços de assistencia e amparo á criança, serão integralmente gratuitos em todos os ambulatórios e outras dependencias do Hospital Infantil.

Nona — Depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas o presente accordo, será entregue ao Instituto de Proteccao e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, a importancia total de duzentos contos de réis (200:000\$000), de que trata a lei numero oitenta e cinco, de trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco.

Decima — O Instituto de Proteccao e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro declara eleger esta Capital para seu domicilio legal cujo Fóro Federal será o competente para derimir as questões que suscitarem na execucao do presente accordo.

E, por estarem accordes lavrou-se o presente termo de accordo, que depois de lido e achado conforme vae assignado pelo doutor Gustavo Capanema, ministro dos Negocios da Educacao e Saude, como representante do Governo Federal, pelo doutor Arthur Moncorvo Filho, por parte do Instituto de Proteccao e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, na

qualidade de presidente do referido Instituto, e pelas testemunhas, abaixo assignadas.

Sobre estampilhas no valor total de vinte e dois mil réis (22\$000) e um sello de Educacao, lia-se: Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1937. — *Gustavo Capanema*. — *Arthur Moncorvo Filho*. Testemunhas: *José Medeiros de Carvalho*. — *João Malheiros dos Santos*. Confere com o original. — *João Malheiros dos Santos*, pelo official. Visto. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, director de Secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Câmara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A' vista	
	Official	Livre
Londres.	—	79\$783
Paris.	\$525	\$760
Italia.	—	\$893
Allemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	3\$225
Verrechnungsmark.	—	5\$200
Unterstützungsmark.	—	3\$149
Portugal.	—	\$740
Belgica:		
Papel.	—	\$552
Ouro.	—	2\$750
Hespanha.	—	1\$555
Suissa.	—	3\$735
Suecia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slovaquia.	—	\$569
Nova York.	11\$360	16\$305
Montevideo.	—	—
Buenos Aires:		
Peso papel.	—	4\$853
Hollanda.	—	8\$940
Japão.	—	4\$680
Rumania.	—	—
Canada.	—	16\$300
Austria.	—	3\$050
Chile.	—	—

Moedas

Libras.	79\$524
Franco suisso.	3\$800
Escudo.	\$736
Peso uruguayo.	8\$900
Florim.	9\$000
Dollar.	16\$206
Franco.	\$751
Franco belga.	\$550
Peso argentino.	4\$932
Lira.	\$815
Yen.	5\$300

Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1937.

Bolsa

Apolices e obrigações:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	796\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	784\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	785\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	733\$000
(1921)	1:033\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	51\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	161\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	610\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port (decreto n. 9.625).	760\$000

Estado de Minas Geraes de 1:0000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.665)	760\$000
Obrigações do Tesouro de Minas Geraes de 1:000\$, 9 %	884\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$500
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	120\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	191\$000
Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port., (uniformalizadas)	928\$000
Debentures:	
S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena	420\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1937. — <i>Jorge Goulart</i> , adjunto.	

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937

N. 28

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Prégão de abertura Prégão de fechamento

Vende- Comprador Vende- Comprador

Meses

Total de vendas Saccas

Fevereiro	—	—	21\$400	21\$300	—
Março	—	—	21\$500	21\$375	—
Abril	—	—	21\$250	21\$225	—
Maior	—	—	21\$200	21\$150	—
Junho	—	—	21\$200	21\$050	—
Julho	—	—	21\$200	21\$075	—

Vendas: 21.000 saccas

21.000 saccas.

Mercado muito firme:

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 20\$800, por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 2.509 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936

N. 29

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 5 e 6

Café

Entradas	12.828
Saídas	4.797
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	8.500
Café doado	70
Existencia	687.520
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	22\$800
Typo 4	22\$300
Typo 5	21\$800
Typo 6	21\$300
Typo 7	20\$800
Typo 8	20\$300

Açúcar

Entradas	13.868
Existencia	103.225
Mercado firme.	
Preços por saccos com 60 kilos:	
Branco crystal	Nominal 60\$000 a 63\$000
O. amarello	Nominal 49\$000 a 52\$000
Mascavinho	
Mascavo	

Algodão

Entradas	Fardos 1.437
Saídas	2.480
Existencia	11.514
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Fibra longa:	
Typo Seridó:	
Typo 3	51\$000 a 51\$500
Typo 4	53\$000
Fibra média:	
Serões:	
Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	47\$000 a 48\$000
Ceará:	
Typo 3	
Typo 5	Nominal 46\$500 a 47\$500
Fibra curta:	
Mattas:	
Typo 3	Nominal 45\$500 a 46\$500
Typo 5	
Paulista:	
Typo 3	—
Typo 5	—
O syndico, <i>Bento Dias Pereira</i> .	

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importâncias

Datas

Em papel

Receta do dia:	
8 de fevereiro de 1937	661:851\$400
8 de fevereiro de 1936	894:981\$400

Receta mensal:

De 1 de fevereiro a 6 de fevereiro de 1937	8.130:834\$800
De 1 de fevereiro a 6 de fevereiro de 1936	6.887:028\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.

2.243:806\$500

Receta global:

De 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1937 ...	43.094:820\$700
De 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1936 ...	38.758:204\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.

4.336:616\$100

RECEITA ARRECADADA

Importâncias

Datas

Em papel

Receta do dia:	
8 de fevereiro de 1937	64:875\$800
8 de fevereiro de 1936	683:656\$300

Receta mensal:

De 1 de fevereiro a 8 de fevereiro de 1937	8.195:708\$600
De 1 de fevereiro a 8 de fevereiro de 1936	10.785:457\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937.

2.789:748\$900

Receta global:

De 2 de janeiro a 8 de fevereiro de 1937 ...	43.159:094\$500
De 2 de janeiro a 8 de fevereiro de 1936 ...	43.656:633\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1917.

497:639\$300

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1937 ...	8.276:074\$400	8.220:827\$400
Em 10 de fevereiro de 1937	168:057\$900	166:359\$000
Total	8.444:132\$300	8.387:186\$400
Em igual período de 1936	7.812:394\$800	7.691:335\$900
Diferença para mais em 1937.	631:737\$500	695:850\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de fevereiro de 1937.	35.303:268\$300	34.761:905\$700
Em igual período de 1936	33.559:073\$000	33.018:626\$200
Diferença para mais em 1937.	1.744:195\$300	1.743:279\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de fevereiro de 1937..	3.919:901\$800
Em 5 de fevereiro de 1937.....	855:024\$100
Total	4.774:925\$900
Em igual período de 1936.....	3.243:875\$000
Diferença para mais em 1937.....	1.531:050\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1937.	24.437:932\$700
Em igual período de 1936.	23.088:617\$900
Diferença para mais em 1937.....	1.349:314\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 4 de fevereiro de 1937...	3.898:694\$200
Em 5 de fevereiro de 1937.....	850:615\$700
Total	4.749:309\$900
Em igual período de 1936.....	3.226:069\$100
Diferença para mais em 1937.....	1.523:240\$800

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 5 de fevereiro de 1937...	4.774:925\$900
Em 6 de fevereiro de 1937.....	625\$867\$700
Total	5.400:793\$600
Em igual período de 1936	3.959:288\$700
Diferença para mais em 1937.....	1.441:504\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1937.	25.063:800\$400
Em igual período de 1936.....	23.804:031\$600
Diferença para mais em 1937.....	1.259:768\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 5 de fevereiro de 1937..	4.749:309\$900
Em 6 de fevereiro de 1937.....	621:950\$700
Total	5.371:260\$600
Em igual período de 1936.	3.939:573\$800
Diferença para mais em 1937.....	1.431:506\$800

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
	Em papel
Receita do dia:	
2 de fevereiro de 1936.....	Domingo
2 de fevereiro de 1937.....	1.334:795\$000
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 2 de fevereiro de 1936.	1.221:047\$900
De 1 de fevereiro a 2 de fevereiro de 1937.	3.093:640\$900
Diferença para mais em 1937.....	1.872:593\$000

Receita global:

De 1 de janeiro a 2 de fevereiro de 1936...	44.219:280\$200
De 1 de janeiro a 2 de fevereiro de 1937...	44.659:454\$000
Diferença para mais em 1937.....	440:173\$800

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
	Em papel
Receita do dia:	
3 de fevereiro de 1936.....	1.932:918\$200
3 de fevereiro de 1937.....	2.268:472\$000
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 3 de fevereiro de 1936	3.153:996\$100
De 1 de fevereiro a 3 de fevereiro de 1937	5.364:112\$900
Diferença para mais em 1937.....	2.210:116\$800

Receita global:

De 1 de janeiro a 3 de fevereiro de 1936...	46.152:228\$400
De 1 de janeiro a 3 de fevereiro de 1937...	46.927:926\$000
Diferença para mais em 1937.....	775:697\$600

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias
	Em papel
Receita do dia:	
4 de fevereiro de 1936.....	1.163:824\$500
4 de fevereiro de 1937.....	1.212:626\$800

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1936	4.317:820\$600
De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1937	6.576:739\$700
Diferença para mais em 1937.....	2.258:919\$100

Receita global:

De 1 de janeiro a 4 de fevereiro de 1936...	47.316:052\$900
De 1 de janeiro a 4 de fevereiro de 1937...	48.140:552\$800
Diferença para mais em 1937.....	824:499\$900

RECEITA ARRECADADA

Data

Receita do dia:

6 de fevereiro de 1936.....	711:927\$200
5 de fevereiro de 1937.....	937:965\$500

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 5 de fevereiro de 1936	5.029:747\$800
De 1 de fevereiro a 5 de fevereiro de 1937	7.514:705\$200
Diferença para mais em 1937.....	2.484:957\$400

Receita global:

De 1 de janeiro a 5 de fevereiro de 1936...	48.027:980\$100
De 1 de janeiro a 5 de fevereiro de 1937...	49.078:518\$300
Diferença para mais em 1937.....	1.050:538\$200

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data

Receita do dia:

30 de janeiro de 1937.....	340:702\$600
30 de janeiro de 1936.....	401:030\$500

Receita mensal:

De 1 de janeiro a 30 de janeiro de 1937....	4.953:619\$580
De 1 de janeiro a 30 de janeiro de 1936....	4.710:153\$160
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	243:466\$420

Receita global:

De 1 de janeiro a 30 de janeiro de 1937....	4.953:619\$580
De 1 de janeiro a 30 de janeiro de 1936....	4.710:153\$160
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	243:466\$420

RECEITA ARRECADADA

Data

Receita do dia:

1 de fevereiro de 1937.....	437:679\$700
1 de fevereiro de 1936.....	41:655\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	396:024\$100

Receita global:

De 1 de janeiro a 1 de fevereiro de 1937..	5.391:299\$280
De 1 de janeiro a 1 de fevereiro de 1936..	4.866:341\$360
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	524:757\$920

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 17 de fevereiro de 1937, no Departamento do Material desta Estrada, á praça da Republica n. 227, sobrado, será aberta inscripção para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envolveros fechados, contendo as propostas em tres vias, sendo a primeira via sellada com estampilha federal de 1\$000 por folha e mais o sello de "Educação e Saude" (\$200).

II — Só serão admittidos preços em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, preços estes que não poderão ser alterados antes de decorridos 4 mezes, cuja denuncia deverá ser feita em requerimento, quinze dias antes de expirar aquelle prazo.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade ou o registro de inscripção feito neste Departamento, o concorrente deverá annexar o recibo da caução "annual" de 5:000\$000, feita para garantir suas propostas no corrente anno ou a caução de 2:000\$000 para aquelle que não tiver a annual. Esta caução parcial só será desembaraçada depois de decorridos os 4 mezes da vigencia desta concorrência.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

VI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheseas, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

VII — Os materiaes deverão ser entregues nos Almoxarifados deste Departamento, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou immediatamente em caso de urgencia;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de caes, descargas, armazenagens, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

VIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o parágrafo 4º do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública. No caso de não ser possível a applicação do parágrafo 4º do artigo 52, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que a juizo da administração poderá attingir até o valor total da caução de que trata a clausula III. Na reincidencia ficará o fornecedor impedido de tomar parte nas concorrências futuras pelo prazo de um anno ou definitivamente, conforme o caso.

IX — Os materiais que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos de accordo com as suas especificações e alterações já publicadas no "Diário Official".

X — Fica reservado á Estrada o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

XI — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Itens

1. Acetato de cadmio em vidros de 100 grms., vidro.
2. Acetato de zinco em vidros de 100 grms., vidro.
3. Acido acetico glacial, vidro.
4. Acido borico, kilo.
5. Acido picrico, kilo.
6. Acido tartarico, kilo.
7. Adrenalina, ampoula.
8. Agrafes sortidos, cento.
9. Agua oxigenada, litro.
10. Agua vegeto mineral, litro.
11. Agulhas de nickel de 20-8, 30-8, 30-10, 20-7, 25-6 e 50-12, uma.
12. Agulhas de platina de 20-8, 30-8, 30-10, 20-7, 25-6 e 50-12, uma.
13. Agulhas de reverdin, uma.
14. Agulhas de sutura, uma.
15. Alcool de 40° em vidros de litro, litro.
16. Alcool de 95° em vidros de litro, litro.
17. Alcool anhydro em vidros de litro, litro.
18. Alcool camphorado (0,50), caixa.
19. Algodão hydrophilo em pacotes de 500 grammas, pacote.
20. Amido soluvel, vidro.
21. Amonia, kilo.
22. Arnica, litro.
23. Arsenico, kilo.
24. Atebrina, comp.
25. Autoclave horizontal para esterilização de gase, uma.
26. Ataduras de gase de 4 cms., duzia.
27. Ataduras de gase de 6 cms., duzia.
28. Ataduras de gase de 10 cms., duzia.
29. Ataduras de gase de 12 cms., duzia.
30. Ataduras gessadas em latas, de 8 cms., lata.
31. Ataduras gessadas em latas, de 10 cms., lata.
32. Ataduras gessadas em latas, de 12 cms., lata.
33. Atebrina, comp.
34. Aventaes de linho branco com iniciaes "S. Medico EFCB", um.
35. Balão de vidro, tamanho medio, um.
36. Balão de vidro, tamanho pequeno, um.
37. Balsamo catholico, em vidros de 100 grammas, vidro.
38. Bisturi recto, com cabo fixo, um.
39. Bisturi duplo, um.
40. Balde para curativos, tamanho medio, um.
41. Bisulfito de soda, em vidros de 100 grms., vidro.
42. Bromureto de potassio, em vidros de 100 grms., vidro.
43. Dermatol, gramma.
44. Eter sulfurico em vidros de 500 grammas, litro.
45. Elixir paregorico em vidros de 50 grammas, vidro.
46. Esparadrapo de 2,5", carretel.
47. Esparrapado de 4", carretel.
48. Esterilizador electrico com regulador automatico de temperatura, com torneira, de 32 x 15 x 9 cm., um.
49. Ergotina em caixa de 6, caixa.
50. Esparteina em caixa de 6, caixa.
51. Fios de seda para sutura, 0,1 e 2,00, tubo.
52. Formol, litro.
53. Flurescina, gramma.
54. Formino dextrose de 10 cc., caixa.
55. Formino dextrose de 20 cc., caixa.
56. Gase esterilizada, pacote.
57. Genciana em tintura, kilo.
58. Glycerina pura, em vidros de 100 grms., vidro.
59. Hipoclorina em vidros de 500 grammas, litro.
60. Hyposulfito de sodio, em vidros de 250 grms, vidro.
61. Injecção de urgencia, caixa.
62. Iodo em vidros de 100 grammas, vidro.
63. Iodo metalodico, gramma.
64. Iodoformio, kilo.
65. Linimento oleo-calcario, vidro.
66. Licor de Fheling, vidro.
67. Lux argirol, tubo.
68. Metol, gramma.
69. Morim em peças de 20 jardas, peça.
70. Mesa para curativos com tampo de vidro, uma.
71. Nitrato de prata em vidros de 25 grms., vidro.
72. Navalha, Bismarck, 5 corças ou Solingen, uma.
73. Novocaina, caixa.
74. Oleo camphorado a 25 %, caixa.
75. Oleo camphorado a 50 %, caixa.
76. Opio em tintura, gramma.
77. Pomada de Reclus, kilo.
78. Pomada de Wilson, kilo.
79. Permanganato de potassio, gramma.
80. Pulverizador para ambrina, um.
81. Pinça dente de rato, média, uma.
82. Pinça dente de rato, grande, uma.
83. Pinça para disseccção, uma.
84. Pinça hemostatica de Kocker, uma.
85. Pinça para agrafes de duplo effeito, uma.
86. Pyrophagina, duzia.
87. Rinolcina, sortidos, tubo.
88. Simbrina, vidro.
89. Soro anti-tetânico de 1.500 unidades do Instituto de Manguinhos, ampoula.
90. Sacca-rolhas com dispositivo para capsulas, um.
91. Solução de chloridrato de cocaina a 3 %, gramma.
92. Sinalgan, caixa.
93. Seringas de vidro para injecção de 3 cms., uma.
94. Seringas de vidro para injecção de 5 cms., uma.
95. Seringas de vidro para injecção de 10 cms., uma.
96. Seringas de vidro para injecção de 20 cms., uma.
97. Sedol, caixa.
98. Tesouras rectas, de 0,25, nickeladas, Rodger ou Vitry, uma.
99. Thermometro Casella, uma.
100. Tentacanula abotoada, uma.
101. Vasedina esterilizada em latas de 500 grammas, lata.
102. Veramon, tubo.

Departamento do Material, 6 de fevereiro de 1937. —
(Assinatura illegivel, C. M.)

Estrada de Ferro de Goyaz

Acta da concorrência administrativa permanente numero tres, para o fornecimento de diversos materiais á Estrada de Ferro de Goyaz. Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás 14 horas, na Secretaria da Estrada, na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, presente a Comissão encarregada do encerramento da presente concorrência, presidida pelo Sr. Dr. Eudoro Lemos, director, José Saraiva de Medeiros Paes, almoxarife e Sebastião Cezar da Silva, escripturario classe-D. Foram recebidos documentos de idoneidade dos Srs. Pereira & Comp. e Petronio Accioly & Comp., tendo sido os mesmos julgados idoneos para tomarem parte na presente concorrência. Em seguida foram abertas, lidas e rubricadas pelo Sr. presidente da Comissão e pelos proponentes presentes, as propostas apresentadas. Foi organizado o quadro comparativo de preços. Os recibos de cauções bem como os documentos de idoneidade foram entregues aos interessados. Nada mais havendo, para constar, mandou o Sr. presidente lavrar a presente acta, que lida e achada conforme vae pela comissão assignada, pelos proponentes presentes e por mim, Sebastião Cezar da Silva, servindo de secretario, que a escrevi e subscrevo. — Eudoro Lemos. — José Saraiva de Medeiros Paes. — Sebastião Cezar da Silva — Petronio Accioly & Comp. — Pereira & Comp. — Confere com o original. José Bittencourt, escripturario classe E.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Concurrencia n. 3 — Materiaes diversos

N. de ordem	Materiaes	Unidade	Quantidade	Pereira & Cia.	P. Accioly & Cia.	Proponente preferido
1	Cal virgem em sacco de 45 kilos.....	Sacco	4.800	6\$900	7\$200	Pereira & Cia.... 6\$900
2	Carvão vegetal, isento de moinha, em sacco de 80 litros, ensacado.....	"	400	6\$200	6\$380	Idem 6\$200
3	Cabriuva (Balsamo) em tóras, dimensões mínimas de 3,50 x 0,50 x 0,50.....	Metro 3	38	368\$000	361\$200	P. Accioly..... 361\$200
4	Cedro do Paraná em tóras, dimensões mínimas de 4,00 x 0,50 x 0,50.....	"	40	384\$000	379\$800	Idem 379\$800
5	Carroça para transporte de terra, de accôrdo com o desenho fornecido pela Estrada.....	Uma	15	540\$000	524\$000	Idem 524\$000
6	Cubos de madeira de lei para carroça.....	Um	50	16\$000	15\$600	Idem 15\$600
7	Cambotas para carroça, de madeira de lei, de 0,70 de comprimento, 0,08 de altura e 0,07 de largura.	Uma	500	4\$200	4\$520	Pereira & Cia.... 4\$200
8	Imbuia em tóras, dimensões mínimas de 3,50 x 0,50 x 0,50.....	Metro 3	10	420\$000	433\$200	Idem 420\$000
9	Peroba em tóras, dimensões mínimas de 4,00 x 0,50 x 0,50.....	"	410	140\$000	125\$400	P. Accioly..... 125\$400
10	Pranchões de Jatobá, serrados, de 3,00 x 0,30 x 0,06.....	Um	124	19\$000	19\$920	Pereira & Cia.... 19\$000
11	Pranchões de Peroba, serrados, de 4,50 x 0,30 x 0,06.....	"	100	27\$000	27\$300	Idem 27\$000
12	Telhas typo francezas, chatas.....	Milheiro	28	298\$000	289\$600	P. Accioly..... 289\$600
13	Telhas typo francezas para cumieira.....	"	3	392\$000	386\$000	Idem 386\$000
14	Tijolos de barro, bem cosidos, de 0,26 x 0,12 x 0,06.....	"	200	78\$000	79\$800	Pereira & Cia.... 78\$000
15	Tijolos de barro de 3 furos, typo padrão Anhanguera.....	"	3	175\$000	—	Idem 175\$000
16	Idem, idem, de 6 furos.....	"	6	190\$000	—	Idem 190\$000
17	Taboas de peroba, aparelhadas, de 4,00 x 0,25 x 0,025.....	Duzia	46	102\$000	97\$600	P. Accioly..... 97\$600
18	Taboas de pinho do Paraná, serradas, de 4,00 x 0,30 x 0,025.....	"	17	132\$000	138\$000	Pereira & Cia.... 132\$000
19	Idem, idem, de 4,40 x 0,30 x 0,025.....	"	15	140\$000	147\$000	Idem 140\$000
20	Idem, idem, de 4,90 x 0,30 x 0,025.....	"	5	156\$000	—	Idem 156\$000
21	Taboas de pinho para fôrro.....	Metro 2	50	9\$800	—	Idem 9\$900
22	Tóras de Ipê, Amoreira, Jacarandá, Aroeira e Supupira, lavradas em bruto com cerne perfeita e rectas, de 2,20 x 0,25 x 0,25.....	Uma	1.000	46\$200	—	Idem 46\$200
23	Idem, idem, de 2,50 x 0,25 x 0,25.....	"	420	51\$800	—	Idem 51\$800
24	Idem, idem, de 2,80 x 0,25 x 0,25.....	"	420	61\$400	—	Idem 61\$400
25	Idem, idem, de 3,20 x 0,25 x 0,28.....	"	420	78\$400	—	Idem 78\$400
26	Idem, idem, de 3,80 x 0,28 x 0,28.....	"	420	92\$000	—	Idem 92\$000
27	Idem, idem, de 4,20 x 0,30 x 0,30.....	"	80	—	—	—

Nota — O volume da madeira em tóra, com ou sem casca, é avaliado pelo methodo Fracon, cuja formula é: $\left(\frac{P}{4}\right) \frac{2}{X} L$

Estrada de Ferro Goyaz. — Araguay, 4 de fevereiro de 1937. — Sebastião Cezar, escrip. classe D. — Confere, José Saraiva, almoxarife

Petronio Accioly & Comp., negociantes brasileiros registrados na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em Belo Horizonte, estabelecidos nesta cidade á rua Ruy Barbosa, n. 27, propõem á Estrada de Ferro de Goyaz o fornecimento de materiaes diversos, de accôrdo com o edital de concurrencia permanente n. 3, para este anno, declarando inteira submissão ás clausulas constantes do mesmo:

1. Cal virgem em saccos de 45 kilos, sacco, sete mil e duzentos réis 7\$200
2. Carvão vegetal, isento de moinha, em saccos de 80 litros, ensacado, sacco, seis mil trezentos e oitenta réis 6\$380
3. Cabreuva (balsamo) em toras, dimensões mínimas de 3,50 x 0,50 x 0,50, metro cubico, trezentos e sessenta e um mil e duzentos réis 361\$200

4. Cedro do Paraná, em toras, dimensões mínimas de 4,00 x 0,50 x 0,50, metro cubico, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos réis 379\$800
5. Carroça para transporte de terra, de accôrdo com o desenho fornecido pela estrada, com mesa movel, uma, quinhentos e vinte e quatro mil réis 524\$000
6. Cubos de madeira de lei para carroças, um, quinze mil e seiscentos réis 15\$600
7. Cambotas para roda de carroças, de madeira de lei, de 0,70 de comprimento, 0,08 de altura e 0,07 de largura, uma, quatro mil quinhentos e vinte réis 4\$520
8. Imbuia em toras, dimensões mínimas de 3,50 x 0,50 x 0,50, metro cubico, quatrocentos e trinta e tres mil e duzentos réis 433\$200

9. Peroba em toras, dimensões mínimas de 4,00 x 0,50 x 0,50, metro cubico, cento e vinte e cinco mil e quatrocentos réis	125\$400	8. 10 metros cubicos de imbuia, em toras, dimensões mínimas de 3,50 x 0,50 x 0,50, metro cubico, quatrocentos e vinte mil réis	420\$000
10. Pranchões de jatoba, serrados, de 3,00 x 0,30 x 0,06, cada, dezenove mil novecentos e vinte réis	19\$920	9. 110 metros cubicos de peroba, em toras, dimensões mínimas de 4,00 x 0,50 x 0,50, metro cubico, cento e quarenta mil réis	140\$000
11. Pranchões de peroba serrados, de 4,50 x 0,30 x 0,06, cada, vinte e sete mil e trezentos réis	27\$300	10. 124 pranchões de Jatobá, serrados, de 3,00 x 0,30 x 0,06, um, dezenove mil réis	19\$000
12. Telhas typo francezas, chatas, milhoeiro, duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos réis	289\$600	11. 100 pranchões de peroba, serrados, de 3,00 x 0,30 x 0,06, cada, vinte e sete mil réis	27\$000
13. Telhas typo francezas para cumieira, milhoeiro, trezentos e oitenta e seis mil réis	386\$000	12. 28 milhoeiros de telhas typo francezas, chatas, milhoeiro, duzentos e noventa e oito mil réis	298\$000
14. Tijolos de barro bem cosidos, de 0,26 x 0,12 x 0,06, milhoeiro, setenta e nove mil e oitocentos réis	79\$800	13. 3 milhoeiros de telhas typo francezas para cumieiras, milhoeiro, trezentos e noventa e dois mil réis	392\$000
17. Taboas de peroba aparelhadas, de 4,00 x 0,25 x 0,025, duzia, noventa e sete mil e seiscentos réis	97\$600	14. 200 milhoeiros de tijolos de barro, bem cosidos, de 0,20 x 0,12 x 0,06, milhoeiro, setenta e oito mil réis	78\$000
19. Taboas de pinho do Paraná, serradas, de 4,40 x 0,30 x 0,025, duzia, cento e quarenta e sete mil réis	147\$000	15. 3 milhoeiros de tijolos de barro, de 3 furos, typo padrão Anhanguera, milhoeiro, cento e setenta e cinco mil réis	175\$000
18. Taboas de pinho do Paraná, serradas, de 4,00 x 0,30 x 0,025, duzia, cento e trinta e oito mil réis	138\$000	16. 6 milhoeiros de tijolos de barro, de 6 furos, typo padrão Anhanguera, milhoeiro, cento e noventa mil réis	190\$000
Nota: — O volume da madeira em toras, com ou sem casca, é avaliado pelo methodo Francon. Si a Estrada de Ferro aceitar a medição pelo processo Paulista, concederemos uma diferença de 30\$000 em metro cubico de balsamo, cedro e imbuia e para a peroba concederemos uma diferença de 10\$000 em metro.		17. 16 duzias de taboas de peroba, aparelhadas, de 4,00 x 0,25 x 0,025, duzia, cento e dois mil réis	102\$000
Todas as mercadorias cotadas nesta proposta serão entregues no Almoarifado ou nas estações da Estrada de Ferro, sobre vagão, conforme edital de concorrência.		18. 17 duzias de taboas de pinho do Paraná, serradas, de 4,00 x 0,30 x 0,025, cento e trinta e dois mil réis	132\$000
Araguary, 4 de fevereiro de 1937. — Petronio Accioly & Comp.		19. 15 duzias de taboas de pinho do Paraná, serradas, de 4,40 x 0,30 x 0,025, duzia, cento e quarenta mil réis	140\$000
Exmo Sr. Dr. director da Estrada de Ferro de Goyaz — Araguay.		20. 5 duzias de taboas de pinho do Paraná, serradas, de 4,90 x 0,30 x 0,025, duzia, cento e cinquenta e seis mil réis	156\$000
Pereira & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta cidade de Araguay, Estado da Minas Geraes, fornecedores já inscriptos nesta estrada, de accordo com o edital de concorrência n. 3, publicado no "Diario Official" de 12 de janeiro de 1937, para o fornecimento de — Telhas typo francezas, tijolos communs, cal virgem, carvão vegetal, madeiras etc. — se propõem a fornecer, de accordo com o referido edital, o seguinte:		21. 50 metros quadrados de taboas de pinho para forro, metro quadrado, nove mil e oitocentos réis	9\$800
1. 4.800 saccos de cal virgem, em sacco de 45 kilos, um, seis mil e novecentos réis	6\$900	22. 1.000 toras de Ipê-Amoreira-Jacarandá-Aroeira e Sucupira, lavradas em bruto, com cerne perfeito e rectas, de 2,20 x 0,25 x 0,25, uma, quarenta e seis mil e duzentos réis	46\$200
2. 400 saccos de carvão vegetal, isento de moinha, em sacco de 80 litros, ensacado, um, seis mil e duzentos réis	6\$200	23. 420 toras de Ipê-Amoreira-Jacarandá-Aroeira e Sucupira, lavradas em bruto, com cerne perfeito e rectas, de 2,50 x 0,25 x 0,25, uma, cincoenta e um mil e oitocentos réis	51\$800
3. 38 metros quadrados de cabreuva (balsamo) em toras, dimensões mínimas de 3,50 x 0,50 x 0,50, metro cubico, trezentos e sessenta e oito mil réis	368\$000	24. 420 toras de Ipê-Amoreira-Jacarandá-Aroeira e Sucupira, lavradas em bruto, com cerne, digo, com cerne perfeito e rectas, de 2,80 x 0,25 x 0,25, uma, sessenta e um mil e quatrocentos réis	61\$400
4. 40 metros cubicos de cedro do Paraná, em toras, dimensões mínimas de 4,00 x 0,50 x 0,50, metro cubico, trezentos e oitenta e quatro mil réis	384\$000	25. 420 toras de Ipê-Amoreira-Jacarandá-Aroeira e Sucupira, lavradas em bruto, com cerne perfeito e rectas, de 3,20 x 0,25 x 0,28, uma, setenta e oito mil e quatrocentos réis	78\$400
5. 15 carroças para transporte de terras, de accordo com o desenho fornecido pela Estrada, com mesa movel, uma, quinhentos e quarenta mil réis	540\$000	26. 420 toras de Ipê-Amoreira-Jacarandá e Sucupira, lavradas em bruto, com cerne perfeito e rectas, de 3,80 x 0,28 x 0,28, uma, noventa e dois mil réis	92\$000
6. 50 cubos de madeira de lei, para carroça, um, dezesseis mil réis	16\$000	Declaram se submeterem a todas as condições do edital de concorrência n. 3, publicado no "Diario Official", de 12 de janeiro de 1937, bem como a todas as exigências do Codigo de Contabilidade Publica.	
7. 500 Cambotas para carroça, de madeira de lei, de 0,70 de comprimento, 0,08 de altura e 0,07 de largura, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Araguary, 4 de fevereiro de 1937. — Pereira & Comp.	

Estrada de Ferro de Goyaz

Acta da concorrência administrativa permanente numero quatro, para o fornecimento de dormentes, lenha de matto, moirões para cercas e postes de madeira para telegrapho.

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás treze horas, na Secretaria da Estrada, na cidade de Araguay, Estado de Minas Geraes, presonta a comissão encarregada do encerramento da presente concorrência, presidida pelo Sr. Dr. Eudoro Lemos, director; José Saraiva de Medeiros Paes, almoxarife, e Sebastião Cezar da Silva, escriptuario classe D. Foram recebidos documentos de idoneidade do Sr. Vicente Marot, tendo sido o mesmo julgado idoneo para tomar parte na presente concorrência. Em se-

guida foi aberta e lida pelo Sr. presidente a proposta apresentada. Foi organizado o quadro comparativo de preço, tendo sido aceitos os preços propostos para lenha. Pela comissão não foi aceita a offerta para os postes de madeira para telegrapho por julgar o preço excessivo. Não houve offerta para nenhum dos dormentes e moirões para cercas, especificado no edital. Nada mais havendo para constar, mandou o Sr. presidente lavrar a presente acta, que lida e achada conforme, vae pela comissão assignada, pelo proponente presente e por mim Sebastião Cezar da Silva, servindo de secretario, que a escrevi e subscrevo. — Eudoro Lemos. — José Saraiva de Medeiros Paes. — Sebastião Cezar da Silva. — Vicente Marot. Confere com o original. — José Bitencourt, escriptuario classe E.

QUADRO DE PREÇOS

Concurrenca n. 4

Numero de ordem	Materiaes	Unidade	Quantidade	Vicente Marot
1	Dormentes communs de 1ª classe, de 2,00 x 0,20 x 0,16.....	Um	—	—
2	Dormentes communs de 2ª classe, de 2,00 x 0,20 x 0,16.....	"	—	—
3	Dormentes communs de 3ª classe (haverá para os dormentes de 2ª e 3ª classe, uma tolerancia de 2,00 x 0,18 a 0,22 x 0,15 a 0,18).....	"	100.000	—
Dormentes especiaes serrados nas quatro faces				
4	Typo A. de 2,30 x 0,20 x 0,16.....	Um	350	—
5	Typo B. de 2,60 x 0,22 x 0,16.....	"	350	—
6	Typo C. de 3,00 x 0,24 x 0,18.....	"	350	—
7	Typo D. de 3,50 x 0,26 x 0,18.....	"	350	—
8	Typo E. de 4,00 x 0,28 x 0,20.....	"	60	—
9	Typo F. de 2,00 x 0,20 x 0,20.....	"	850	—
Lenha de matto de 1ª qualidade, de 1,00 de comprimento x 0,06 a 0,18 de diametro				
10	De Araguay ao desvio do kilometro 38.....	Metro 3	14.000	6\$600
11	Do desvio kilometro 38 a Anhanguera.....	"	2.000	6\$200
12	De Anhanguera ao kilometro 200.....	"	26.000	5\$600
13	Do kilometro 200 em diante.....	"	22.000	5\$300
14	Moirões para cercas de explanada, todo em cerne, serrados nas quatro faces, rectos de 2,00 x 0,14 x 0,14 — ponta em diamante.....	Um	500	—
15	Postes de madeira para telegrapho, de 6,50 de comprimento e diametro minimo no pé de 0,25 e na ponta de 0,18.....	"	1.000	—

Estrada de Ferro de Goyaz. — Araguay, 4 de fevereiro de 1937. — Sebastião Cezar, escript. classe D. — Confere, José Saraiva, Almoxarife.

Sr. director da Estrada de Ferro Goyaz — Araguay:

Vicente Marot, fazendeiro, brasileiro por lei, residente em Xpameri, Estado de Goyaz, fornecedor já inscripto nessa Estrada, de accordo com o edital de concorrência n. 4 para fornecimento de dormentes communs, dormentes especiaes, lenha, moirões para cerca e postes de madeira para telegrapho, se propõe a fornecer de accordo com o referido edital o seguinte: Lenha de matto de boa qualidade de um metro de comprimento e seis a dezoito centimetros de diametro;

(1º trecho de Araguay ao kilometro 38 por um metro cubico 6\$600 — seis mil e seiscentos réis.

2º trecho do kilometro 38 e Anhanguera por um metro cubico 6\$200 — seis mil e duzentos réis).

(3º trecho de Anhanguera ao kilometro 200 por um metro cubico 5\$600 — cinco mil e seiscentos réis).

(4º trecho do kilometro 201 em diante por um metro cubico 5\$300 — cinco mil e trezentos réis.

Postes de madeira para linha telegraphica, um, dez mil réis (10\$000).

O proponente declara submeter-se integralmente ás clausulas do edital, bem como ás disposições da contabilidade Publica da União.

Xpameri, dois de fevereiro de 1937. — Vicente Marot.

Estrada de Ferro de Goyaz**INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS****Concurrencia n. 2**

Na relação dos materiaes da concurrencia em epigraphe, publicada no "Diario Official" de 12 de janeiro ultimo, attenda-se ás seguintes rectificações:

Item 93 — 2 machinas de calcular "Triumphator", modelo C ou "Marchant", modelo H. 9. de 13 algarismos para o producto dividendo, uma.

Item 95 — 2 machinas de calcular "Monroe", portatil, modelo L, ou "Marchant", modelo X. L., uma.

Araguary, 5 de fevereiro de 1937. — *Antenor Alves*, secretario. — Visto, *José de Oliveira Machado*, pelo director.

Inspectoria Federal das Estradas**INTENDENCIA**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A IMPRESSÃO DO MAPPA DO PLANO GERAL DE VIAÇÃO DO BRASIL E A DOS MAPPAS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAES, COM O TRAÇADO DA SUA VIAÇÃO FERREA

Adiamento da sua convocação

Torno publico, para conhecimento dos interessados, que esta concurrencia, por motivo de força maior, fica transferida para o dia 5 de março proximo futuro, ás 15 horas.

Departamento dos Correios e Telegraphos**DIRECTORIA REGIONAL DE BOTUCATU****ESTADO DE S. PAULO**

Reconhecendo a Comissão de Inquerito organizada de accordo com a portaria n. 47, de 23 de janeiro ultimo, do senhor director regional dos Correios e Telegraphos desta cidade de Botucatu, o paradeiro do Sr. Dionisio Dias Baptista, chefe de secção, com a função de chefe do Trafego Postal desta mesma directoria, pelo presente edital fica o citado funcionario intimado a tomar conhecimento do libello contra o mesmo articulado por esta Comissão, diariamente, das 8 ás 17 horas, na Promotora Secção do referido Departamento, e contrariar-o si quizer, tudo dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste no "Diario Official" da União, sendo para isso facultada vista de todo o processo no local e durante as horas já referidas, não só ao mesmo como a qualquer seu procurador legalmente constituído para esse fim.

Botucatu, 2 de fevereiro de 1937. — *José Araujo Sobrinho*, presidente da Comissão.

Departamento de Aeronautica Civil

CONCURSO DE ANTE-PROJECTO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE PASSAGEIROS DE HYDRO-AVIÕES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT

O Director do Departamento de Aeronautica Civil faz saber aos interessados que no requerimento que lhe foi dirigido

do por Stelio Alves de Souza e outros, recebido no Departamento em 5-2-1937 pedindo prorrogação do prazo para entrega dos trabalhos do concurso em questão proferiu o seguinte despacho:

Prorrogo o prazo até o dia 22 do corrente mez. Faça-se o expediente necessario. 6-2-37. — *Furtado Reis*.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937. — *T. Furtado Reis*, director do Departamento de Aeronautica Civil.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3, PARA FORNECIMENTO DE 150 URNAS ELEITORAES AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica n. 3, publicado no "Diario Official" numero 25, de 30 de janeiro de 1937, ás paginas 2.419 e 2.420.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 2 de fevereiro de 1937. — O engenheiro chefe, em exercicio, *Carlos Mario Faveret*.

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DE IDONEIDADE E ABERTURA DE PROPOSTAS, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA NA CASA DE DETENÇÃO

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, reuniu-se, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a comissão composta dos senhores Carlos Mario Faveret, engenheiro; Jaziel Luz, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, official administrativo, para, nos termos do edital de concurrencia, publicado no "Diario Official" n. 20, de 25 de janeiro de 1937, ás paginas 2.026 e 2.027, e aviso no do dia 28 de janeiro á pagina 2.268, e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envolveros de que trata a clausula 2ª do dital.

Com a presente da firma Companhia Installadora Casa Berta Ltda., representada pelo Sr. Frederico Diehl, ás 14 horas, foram recebidos os envolveros de que trata a clausula 2ª do edital, os quaes se achavam devidamente fechados e lacrados, com os dizeres prescriptos na alludida clausula.

Procedeu-se immediatamente á abertura do envolvero que contém os documentos de idoneidade, os quaes foram lidos em voz alta, tendo sido julgada idonea a firma, pela comissão.

De conformidade com a clausula 3ª do edital, tendo sido julgada idonea a firma concorrente, o engenheiro chefe procedeu á leitura em voz alta da proposta contida no 2º envolvero.

Foi aberta e lida em voz alta a proposta da firma Companhia Installadora

Casa Berta Ltda., a qual apresentou o preço global de 68:980\$000.

Estava a proposta devidamente estampilhada, de accordo com a lei, tendo sido rubricada nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e será publicada na integra no "Diario Official", juntamente com esta acta.

Escriptorio de Obras, 10 de fevereiro de 1937. — *Carlos Mario Faveret*. — *Jaziel Luz*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Companhia Installadora "Casa Berta" Ltda., estabelecida nesta Capital, á rua Uruguayana n. 141, propõe fornecer ao Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Fornecimento e instalação de uma cozinha na Casa de Detenção, de integral e perfeita conformidade com o edital de 23 de janeiro de 1937, publicado no "Diario Official" de 25 de janeiro de 1937, folhas ns. 2.026 e 2.027, desse Escriptorio de Obras e relativo á "Concurrencia publica n. 1, para fornecimento e instalação de uma cozinha na Casa de Detenção".

Preço global: O preço global desta presente proposta é de sessenta e oito contos novecentos e oitenta mil réis (68:980\$000).

Prazo: O prazo para a terminação do fornecimento e instalação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. (Cl. 16 do edital).

Formula de submissão: Submettemonos integralmente a todas as clausulas e especificações do citado edital e a todos os preceitos do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1937. — Companhia Installadora Casa Berta Ltda. — *Assignatura illegivel*, director commercial. Visto. — *Carlos Mario Faveret*, engenheiro-chefe, em exercicio.

ACTA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DE IDONEIDADE E ABERTURA DE PROPOSTAS, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NA COZINHA DA CASA DE DETENÇÃO

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, reuniu-se, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a comissão composta dos senhores Carlos Mario Faveret, engenheiro; Jaziel Luz, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, official administrativo, para, nos termos do edital de concurrencia, publicado no "Diario Official" n. 20, de 25 de janeiro de 1937, ás paginas 2.027, 2.028 e 2.029, e aviso no do dia 28 de janeiro, á pag. 2.268 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envolveros de que trata a clausula 2ª do edital.

Na hora assignalada no edital acima citado, não compareceu licitante algum devendo esta acta ser publicada no "Diario Official".

Escriptorio de Obras, 10 de fevereiro de 1937. — *Carlos Mario Faveret*. — *Jaziel Luz*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 8 do corrente:

Approvados:

Americo Capua, Annibal da Costa Branquinho Cruz, José Maria dos Santos, Pedro Cançado, Adario Ferreira Mattos Filho.

Reprovados: 7.

Inspectoria do Trafego, em 10 de fevereiro de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Renato de Salles Pupo, n. 3.479 — Art. 248 L.

Virgilio José Joaquim Carneiro, numero 3.789 — Art. 102.

Joaquim Meirelles, n. 3.897 — Artigo 102.

Joaquim do Rosario, n. 5.606 — Artigo 102.

Heitor Lima Veiga, n. 6.038 — Artigo 248 L.

Gabriel Hagge, n. 6.668 — Artigo 144.

Oscar Martins Faria, n. 7.149 — Artigo 82.

João Soares Brandão Filho, n. 7.418 — Art. 102.

Antonio Azevedo, n. 7.610 — Artigo 82.

Ayres Comará, n. 7.753 — Arts. 232 e 96.

Marino Brandão Graça, n. 8.034 — Art. 102.

Evaristo Marques da Silva, n. 8.207 — Art. 102.

Armando Serzedello Corrêa, n. 9.139 — Art. 102.

Joaquim Pinto Fernandes, n. 10.252 — Art. 248 L.

Oswaldo Perlingeiro, n. 10.471 — Artigo 248 L.

Alvaro Cruz, n. 11.020 — Artigo 81.

Eduardo Gomes da Silva, n. 11.097 — Art. 248 L.

Alberto Ribeiro de Oliveira, n. 11.672 — Art. 248 L.

Armando Lourenço Queiroz, n. 13.493 — Art. 248 L.

Thomaz Martins, n. 14.069 — Artigo 248 L.

Gentil Moreno Alves Brasil Nascimento, n. 14.547 — Art. 248 L.

João Dias de Oliveira, n. 14.601 — Art. 257.

Pedro Candido Silva, n. 16.067 — Artigo 257.

Manoel Gomes Pereira, n. 16.661 — Art. 79.

Adão Aniceto Donato, n. 17.025 — Art. 102.

Jayne Pereira de Mello, n. 18.235 — Art. 102.

Severino Augusto, n. 19.223 — Artigo 102.

Henry Polter Lage, n. 19.314 — Artigo 102.

Fritz Gustav Urlaes, n. 19.424 — Artigo 252.

Mauricio Campos de Medeiros, numero 19.767 — Art. 102.

Bernardino Pinto da Fonseca Junior, n. 19.990 — Art. 248 L.

Celso Santos Cruz, n. 20.361 — Artigo 102.

Othelo Cardoso Pinto, n. 20.412 — Art. 102.

Victorio Emmanuel Pinto Luz, numero 20.633 — Art. 102.

Antonio Araujo Espindola, n. 20.695 — Art. 248 L.

Laureano Lopes Alonso, n. 21.322 — Art. 248 L.

Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 102.

Euzebio da Expectação, n. 21.718 — Art. 100.

Arnaldo Servulo da Rocha, n. 22.391 — Art. 102.

José Martins do Amaral, n. 22.970 — Art. 102.

Francisco Pinto Fonseca, n. 22.973 — Art. 248 L.

Antenor da Silva, n. 23.058 — Artigo 248 L.

Alexandre Ribeiro Pinto, n. 23.412 — Art. 102.

Anion Baer Babia, n. 23.567 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.

— Pelo inspector, *João Rodrigues*, chefe de secção.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

SERVIÇO DE TRANSPORTES

De ordem do Sr. superintendente, convidado a comparecer a este Serviço, no prazo de 3 (tres) dias, a partir da data da publicação do presente edital, sob pena de demissão, o artifice de 4ª classe, contratado, José Cordeiro Guerreiro.

Serviço de Transportes, 10 de fevereiro de 1937. — *Agenor Righi Siqueira*, official administrativo.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 1.105 da rua Vinte e Quatro de Maio, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 4 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 5 do corrente, pagina 2.969.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 29 do mez findo, pagina 3.340.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 30 do mez findo, pagina 2.416.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Dr. Baptista de Azevedo, residente á rua S. Pedro n. 9, 2º andar, nesta Capital, e responsavel ou proprietario do predio sito á rua Mello de Moraes n. 54 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, sito á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 19.929, expedido em 7 de janeiro de 1937, para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 5 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Dr. Roberto do Couto Pereira, proprietario ou responsavel do predio 19 da rua Garcia Pires (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 19.907, expedido em 26 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio alludido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 3 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

EDITAL N. 2

De ordem do Sr. administrador, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, requereu o aforamento de terras situadas no municipio de Pirahy, no Es-

tado do Rio de Janeiro, havidas de José Ferreira Lemos e Joaquim Fontes Rocha e sua mulher.

(Processo n. 42.552-36).

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — J. S. Fróes, auxiliar, no impedimento do escrivão.

(C — 573 — 2-2-937 — 142\$800 — 14 vezes).

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convindo os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Directoria, devendo, para esse fim, dirigir-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretario.

Campos — Manoel Antonio Gomes de
Gomes — Luiz de Souza (espólio)
Mello — José Baptista
Monteiro — Regina de Moura (espólio)
Santos — Nelson de Souza
Souza — Avelino Dias de

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Castro — José Mendes de Oliveira (Dr.)

Oliveira — João Pacheco de (Dr.)
Albuquerque Filho — André de
Cardoso — Joaquim Alves
Ingergand — Oscar
H. A. Moreira & Comp.
Meirelles — Hilma
Nogueira — L. R.
Nogueira — L. R.
Vignoles — Mario B.
Bittencourt — Raymundo L.
Corrêa — Joaquim Tavares
Costa — Alvaro José Corrêa da
Goulart — Paulo de Campos (Dr.)
Figueiredo — Leandro de
Fundão — Natario
Hahn — Alexander
Dutra — Onofre
Faria — Odilon de Moura
Ferreira — Alfredo Gomes
França — Luiz
Galvão — Kutuko Nunes
Gama — Flôriano Nogueira da
Giudicci — Filippo
Gomez — Eugenio Sanchez
Gomes — José Delgado
Gomes — Tolentino Pereira
Guaraná Filho — Aristides
Guimarães — José Alberto
Heinz — Henrique
Hales — Ronald Louis
Hassolcher — Ernesto
Heitgen — José
Häuselner — Paulo
Hofecker — Carlos Eduardo
Jorge — Jayme José
Nunes — D. J. S.
Oliveira — Miguel de
Peixoto — Casemiro
Pereira — Murillo Leal

Schlobach — Ernesto da Cunha
Vieira — Gaspar Sampaio
Bioca — Basilio Avila
Bueno — Aristides Galvão
Cardoso — Joaquim Ignácio
Cardoso — José de Almeida
Carneiro — Fernando
Carvalho — Aristides Xavier
Carvalho — Arthur
Carvalho — Eduardo de
Carvalho — Nelson Ribeiro de
Casa de Saude e Maternidade Dr. Pe-
dro Ernesto

Casolaro — Vicente
Castellões — Oscar
Castro — José Bonifacio Gomes de
Cavalcanti — Alvaro Brandão
Cavalcanti — Claudiano Joaquim Be-
zerra.

Cia. Fiação e Tecelagem Industrial
Mineira

Corrêa — Orlando Rubem
Costa — Antonio Rogick da
Costa — Archimedes
Costa — João de Andrade
Costa — Joaquim G
Costa — Oscar
Coutinho — Fernando Lisboa
Couto — Alberto Sayão Cordeiro de
Guillen — João Henrique
Cunha — Helena Rameiro
Cunha — Hildegardo Lopes da
Cunha — João
Dias — Antonio Alvès
Duponchel — Paulo
Indergand — Oscar
Silva — Francisco de Moraes e (es-
pólio)

Constantino — O. Aguiar
1935:
Bittencourt — Adalgiza (espólio)
Cunha — Cesar Augusto de Mello e
Dantas — Antonio
Dias — Consuelo de Miranda Bastos
(espólio)
Figueiredo — Beatriz Haloisa de
Mello — Maria José de Figueiredo Pi-
res de
Castro — Elvira de Andrade Lima e
(espólio)
Silva — Bernardes da
Castro — Luiz Alves de
Constantino — O. Aguiar
1936:
Grasser — Charles H.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da
Camara Syndical dos Correctores da Bô-
lsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro,
eto.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndi-
cal, que, tendo fallecido em 14 de janei-
ro findo, o corrector de fundos publicos
desta praça, Sr. Joaquim Augusto Tei-
xeira, pelo presente são chamados quaes-
quer interessados em transacções em que
houvesse intervindo o mesmo corrector,
a virem liquidar, no prazo de seis me-
zes, conforme preceitua o artigo 14, do
decreto n. 2.475, de 13 de março de
1897, incorrendo nas disposições da lei
de que no referido prazo não fizerem va-
ler os seus direitos. E eu, Juvenal de
Queiroz Vieira, secretario da Camara,
o subscrovi.

Secretaria da Camara Syndical, em 5
de fevereiro de 1937. — Ary de Almeida
e Silva, syndico.

(C — 1.020 — 10-2-937 — 153\$000, 10
vezes.)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 12

De accordo com o resolvido pela Com-
missão de Similares, em sessão de 21
de novembro ultimo, no processo flosa
n. 450, de 1936, em que é interessada a
S. A. Fabricas "Orion", com sede em
São Paulo, á rua Joaquim Carlos n. 91, ex-
faço publico que, dentro do prazo de
sessenta (60) dias, contados da 1.ª pu-
blicação do presente edital no *Diario
Official*, serão recebidas quaesquer re-
clamações que forem apresentadas e
justificadas contra o registro dos pro-
ductos de fabricação da referida com-
panhia, para os quaes pretende equipara-
ção aos artigos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solici-
tado o registro, são os seguintes — Ar-
cos para ligações telephonicas de qual-
quer systema, feitos de materia plas-
tica semelhante á "Bakelite" (Orionite);
bases de borracha para telephones
de mesa; bocas para aparelhos te-
lephonicos de qualquer systema, feitos
de materia plastica semelhante á "Ba-
kelite" (Orionite); blocos connectores
para ligações telephonicas de qualquer
systema feitos de materia plastica se-
melhante á "Bakelite" (Orionite); blo-
cos connectores para ligações telepho-
nicas de qualquer systema feitos de ma-
teria plastica semelhante á "Bakelite"
(Orionite); capas para phones de appa-
relhos telephonicos de qualquer syste-
ma, feitas de materia plastica seme-
lhante á "Bakelite" (Orionite); caixas
para phones de aparelhos telephonicos
de qualquer systema, feitas de materia
plastica semelhantes á "Bakelite" (Orio-
nite); descanso de Ebonite, para appare-
lhos telephonicos de mesa; isoladores
para ligações telephonicas de qualquer
systema, feitos de materia plastica se-
melhante á "Bakelite" (Orionite); pain-
eis de Ebonite para caixas terminaes
para ligações telephonicas de qualquer
systema; phones para aparelhos tele-
phonicos de qualquer systema, feitos de
materia plastica semelhante á "Bakeli-
te" (Orionite); supportes para appare-
lhos telephonicos de qualquer systema
feitos de materia plastica semelhante á
"Bakelite" (Orionite); supportes para
ligações telephonicas de qualquer sys-
tema feitos de materia plastica seme-
lhante á "Bakelite" (Orionite); tampas
para microphones de aparelhos tele-
phonicos de qualquer systema, feitas de
materia plastica semelhante á "Bakeli-
te" (Orionite); tampas para phones de
aparelhos telephonicos de qualquer
systema feitas de materia plastica se-
melhante á "Bakelite" (Orionite) e tam-
pão para cobrir discos de aparelhos te-
lephonicos de qualquer systema, feitos
de materia plastica semelhante á "Ba-
kelite" (Orionite).

Quaesquer informações serão presta-
das aos interessados na Secretaria da
Commissão de Similares, diariamente,
das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Commissão de Simi-
res, 21 de dezembro de 1936. — Fran-
cisco Badenes, secretario.

(C — 777 — 3-2-937 — 153\$000 — 3
vezes.)

MINISTERIO DA MARINHA**Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se procede nesta Capitania de Portos, para se apurar quanto ao naufragio da lancha "Fui-pha", de propriedade de Danilo Bacete, faço sciante aos interessados que nesta repartição acham-se com vista na forma e prazo da lei os autos do referido inquerito.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1937. — *Léo Maury*, escrivão.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, communico aos interessados que a chamada para a inspecção de saúde dos candidatos a matrícula obedecerá ao detalhe seguinte:

Dia 11**Forma da manhã:**

Candidatos de ns. 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100.

Condução ás 9 horas e 30 minutos.

Turna da tarde:

Candidatos de ns. 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110.

Condução ás 12 horas.

Candidatos de ns. 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 1120

Turna da manhã:

Condução ás 9 horas e 30 minutos.

Turna da tarde:

Candidatos de ns. 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132.

Condução ás 12 horas.

Escola Naval, 5 de fevereiro de 1937. — *João Amorim Junior*, cap. de fragata, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****1ª CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicação a pagina n. 1.545 do "Diario Official", de 19 de janeiro de 1937. — *Francisco Homem de Mattos*, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração.

Vigesima Segunda Circumscrição de Recrutamento

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 5 do corrente, pag. 2.843.

Chefia da 22ª Circumscrição de Recrutamento em Campo Grande, em 28 de janeiro de 1937. — *Nestor Francisco de Assis*, 2º ten. da Res. Conv. thesoureiro e secretario do C. A.

Setima Região Militar**Estabelecimento de Material de Intendencia**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 30 do mez findo, pagina 2.406.

Segundo Batalhão de Caçadores**LEILÃO DE ANIMAES**

Em virtude de não se ter apresentado nenhum interessado no primeiro leilão de animaes, esta Unidade communica a quem possa interessar que procederá a novo leilão, ás dez horas do dia doze do corrente mez.

Quartel da Praia Vermelha, 4 de fevereiro de 1937. — *João Emygdio Gomes*, 2º tenente de administração.

Estabelecimento de Material de Intendencia**HERMENEGILDO ALVES DE SOUZA**

O Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operario aprendiz de 2ª classe Hermenegildo Alves de Souza, a comparecer dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausencia.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono, tendo em vista o Decreto numero 14.663 § 2º do artigo n. 14.

Primeiro tenente *Belmiro Scarinci*, 1º tenente secretario.

Directoria da Aviação**CONCURRENCIA PUBLICA****AVISO**

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes ns. 4 e 5, publicados no "Diario Official" n. 27, de 2 do corrente, ás paginas 2.612, 2.613 e 2.614, referentes a construção de um hangar duplo e um pavilhão de rancho, ambos para a Escola de Aviação Militar, no Campo dos Affonsos. — *Abelardo d'Eça Rangel*, capitão de administração, secretario do C. A.

Directoria de Fundos do Exercito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, pagina 2.734.

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria — Estabelecimento de Material de Intendencia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, pagina 2.707.

Regimento Mixto de Artilharia**SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO****COMISSÃO DE RANCHO****Edital de concorrência**

De conformidade com o que dispõe o art. 52 do Código de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 419, de tres de julho de mil novecentos e trinta e cinco, faço publico que a Comissão de Rancho do Regimento Mixto de Artilharia, com sede em Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, fará realizar, de accordo com o referido Código de Contabilidade e lettra "a" do art. 8º do regulamento baixado com o decreto n. 15.537, de 28 de junho de 1922, modificado pelo decreto n. 16.025, de 25 de abril de 1923, no dia vinte e tres de fevereiro do corrente anno, ás dez horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da unidade, concorrência administrativa, para fornecimento de artigos de consumo habitual do rancho da alludida unidade e venda de residuos de rancho, até o fim do anno de 1937, enquadrados os referidos artigos, nos grupos abaixo:

Grupo I — Louças e outros utensilios de mesa de refeição.

Grupo II — Material de limpeza.

Grupo III — Condimentos, fructas e doces para sobre-mesa e combustível (lenha).

As condições exigidas para inscrição e fornecimentos, bem como as relações de correspondentes aos diversos grupos de artigos, encontram-se com o secretario da Comissão de Rancho, que attenderá aos interessados no quartel da unidade, das 9 horas ás 11 horas, nos dias uteis.

Quartel do Regimento Mixto de Artilharia, em Campo Grande, 1º de fevereiro de 1937. — *Romeu Araujo*, 1º tenente-ajudante-secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional de Produção Vegetal**

De ordem do senhor ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Directoria do S.F.P.V., pelo prazo de 60 dias, a contar da data desta publicação, a inscrição para o 1º Curso de Tractoristas e Aradores do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a se realizar na Estação de Machinas deste ministerio, situada em Santa Cruz, Distrito Federal, de accordo com as instruções publicadas no "Diario Official" de 12 de janeiro de 1937, paginas 927 e 928.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao senhor director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal e instruido com os seguintes documentos:

a) titulo eleitoral;

b) caderneta de reservista, certificado de quitação com o Serviço Militar, ou certificado de alistamento militar;

c) attestado de saúde;

d) attestado de conducta passado por autoridade policial da sede da residência do candidato.

Estes documentos estão sujeitos aos selos legais.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1937.
— Carlos de Souza Duarte, pelo director geral.

Escola Nacional de Veterinaria

Avenida Pasteur n. 404 — Praia Vermelha

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta de 1 a 13 de fevereiro proximo futuro, até as 14 horas, a inscripção para os candidatos a exame vestibular.

Ao requerimento, que será sellado na forma da lei e com a firma reconhecida, serão annexados os documentos seguintes:

A idade minima para ingresso na escola é dezeses annos.

a) certidão de nascimento, com a firma reconhecida;

b) certificado de exame na 5ª serie gymnasial;

c) attestado de vaccina contra a varíola;

d) attestado medico com declaração de que o candidato não soffre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito physico que o impossibilite para a profissão de veterinario.

O requerimento póde ser assignado pelo proprio, pae, tutor ou procurador legal.

No acto da inscripção o candidato pagará 60\$000 de taxa.

Nos casos previstos nas leis, os candidatos terão, tambem, de apresentar carteira de reservista e título de eleitor.

Escola Nacional de Veterinaria, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — Dr. Octavio Dupont, director.

Escola Nacional de Veterinaria

SEGUNDA EPOCA

Pelo presente, scientifico aos interessados, que as inscripções para prescrição de exames em segunda época, estarão abertas de 1 a 13 de fevereiro, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937.
— Dr. Octavio Dupont, director.

Escola Agricola de Barbacena

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Tendo os Srs. Alves & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, requerido fallencia, ficando por esta forma impossibilitados de fornecer os artigos que lhes foram adjudicados na concorrência realizada nesta Escola, em 28 de dezembro de 1936, fica, de ordem do Sr. Director desta repartição aberta nova concorrência para o fornecimento du-

rante o 1º semestre do corrente anno, dos artigos abaixo discriminados, obedeckdas as clausulas constantes do edital publicado no "Diario Official" de 7-12-1936, á pag. 26.284.

1. Alhos, kilo.
2. Assucar crystal 1º jacto, kilo.
3. Bacalhau superior, kilo.
4. Carne de porco fresca superior, kilo.
5. Carne secca superior em mantas, kilo.
6. Café em pó especial, kilo.
7. Colorau em pó, kilo.
8. Goiabada "Peixe" em latas de 1 kilo, kilo.
9. Linguiça de carne de porco superior, kilo.
10. Queijo de Minas, kilo.
11. Queijo Parmezon, kilo.
12. Vinagre branco, litro
13. Alcool a 40º litro.
14. Carvão vegetal, kilo.
15. Kerozene, caixa.
16. Azeite de peixe, litro.
17. Graxa mineral, kilo.
18. Oleo para machina "Singer" em latas de 9 centilitros, lata.
19. Cera para soalho "Parquetina" em latas de 1 kilo, lata.
20. Cera para soalho, "Royal" em latas, de 1 kilo, lata.
21. Palha de aço para soalho, em pacotes de 150 grs. (grossa) pacote.
22. Palha de aço para soalho, em pacotes de 150 grs. (média), pacote.
23. Palha de aço para soalho de 150 grs. (fina) pacote.
24. Potassa, kilo.
25. Tijolos d arêar, um.
26. Fubá, grosso, kilo.
27. Farello de algodão kilo.
28. Farnha de carne, kilo.
29. Farello fino de arroz, kilo.
30. Feno de alfafa, kilo.
31. Refinazil, kilo.
32. Sal grosso, kilo.
33. Creolina "Pearson", lata.
34. Desinfectante "Cruz Azul", lata.
35. Suavicida "Agapéama" em caixas c/ 8 vidros, em vidro de 1 kilo, (8 ks. liquidos), caixa.
36. Anil "Colmans" para roupa, kilo.
37. Breu kilo.
38. Palitos, em caixas de 500, caixa.
39. Papel de embrulho "Itacolomy", de 0,57 e 0,41 kilo.
40. Papel manilha especial, de 0.93 x 0.61 resma.
41. Papel "Kraft" de 1,10 x 0,75, resma.
42. Sêbo de boi, derretido, kilo.
43. Tripas de porco, finas e medias, limpas e salgadas para confecção de linguiças kilo.
44. Vellas "Brasileiras" para iluminação, maço.

Os requerimentos solicitando inscripção, serão dirigidos ao director e recebidos nesta Escola até o dia 17 do corrente, acompanhados dos documentos para julgamento da idoneidade dos concurrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, devendo as propostas ser apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração: "Contem proposta para a concorrência do dia 22 de fevereiro de 1937", somente sendo recebidas até ás 14 horas do dia 22 do referido mez, hora e dia em que será aberta a concorrência.

Escola Agricola de Barbacena, 6 de fevereiro de 1937. — O Secretario-bibliotecario, Albertino de A. Cesar.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto Nacional de Previdencia

São convidados a comparecer ao Instituto Nacional de Previdencia, para cumprimento de exigencias, os interessados nas seguintes habilitações a peculio:

2.312 — Contribuinte, Pio Francisco do Espirito Santo.

3.447 — Contribuinte, Francisco Rodrigues Neves.

3.319 — Contribuinte, Pedro Clementino de Farias Leite.

3.371 — Manoel Novaes.

3.421 — Contribuinte, Anna Teixeira.

3.578 — Contribuinte, Alzira Leitão de Carvalho.

3.405 — Contribuinte, Eugenio Alves de Oliveira.

3.553 — Contribuinte, Tancredo Andrade dos Santos.

2.661 — Contribuinte, Luiz Ferreira dos Santos.

3.535 — Contribuinte, José Hercilio Luz.

3.574 — Contribuinte, Etelvino José dos Anjos.

3.584 — Contribuinte, Candido Siqueira.

279 — Contribuinte, Alfredo José da Silva.

3.237 — Contribuinte, Haroldo Rodrigues de Carvalho.

3.576 — Contribuinte, Manoel Barroso.

3.434 — Contribuinte, Lauro Cardoso.

3.600 — Contribuinte, Athayde Barreto de Sá.

3.352 — Contribuinte, José Luis de Albuquerque.

3.539 — Contribuinte, Candido Soares de Sant'Anna.

3.198 — Contribuinte, João Silvino de Oliveira.

3.594 — Contribuinte, Belmiro Rocha.

3.213 — Contribuinte, João Sartorato.

3.470 — Contribuinte, João Paulo da Silva.

3.102 — Contribuinte, Quintino Luis Fortes.

1.487 — Contribuinte, Manoel Cancio da Cruz.

3.248 — Contribuinte, Tertuliano Ribeiro da Silva.

3.582 — Contribuinte, Joaquim Torquato Barbosa.

3.527 — Contribuinte, Octacilio Pereira Leite.

3.075 — Contribuinte, João da Silva Tavares.

3.271 — Contribuinte, Julio Corrêa e Castro.

3.277 — Contribuinte, Elviro Marques Pereira.

3.292 — Contribuinte, Pedro José Augusto.

3.570 — Contribuinte, Alvaro Corrêa de Souza.

2.375 — Contribuinte, Pedro Narciso do Amparo.

3.515 — Contribuinte, Ernesto de Brito.

3.588 — Contribuinte, Octacilia Theophilo Serpa.

3.478 — Contribuinte, Virgílio de Oliveira.

I. N. P., em 1 de fevereiro de 1937. — (Assignatura ilegível), chefe do Gabinete.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA IMMOBILIARIA

RECTIFICAÇÃO

Na acta publicada no "Diário Oficial" de 6 do corrente, pagina 3.048, na 8ª e na 31ª linhas, onde se lê: Henrique Kerti; leia-se: Henrik Kerti.

Na lista de subscriptores, onde se lê: João Antonio da Cunha — Miguel Lemos n. 77, 7 acções; leia-se: João Antonio da Cunha — Miguel Lemos n. 77, 2 acções.

COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA BRASIL — COBRASIL

ACTA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA BRASIL — COBRASIL — REALIZADA EM 2ª CONVOCAÇÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1937

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, no primeiro andar do predio numero sete da Avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos dez accionistas representando sete mil e novecentas e vinte e cinco acções, conforme o livro de presença, assumiu a presidencia da meza o Sr. Antonio Leite da Silva Garcia, presidente da Companhia, que, declarando aberta a sessão, pediu aos Srs. accionistas que indicassem um dos presentes para presidir os trabalhos da assembleia. Foi aclamado o accionista Sr. Albino Boddallo Garcia, o qual, occupando a presidencia da meza, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os senhores Manoel Leite da Silva Garcia e Dr. Virgilio de Oliveira Castilho. Em seguida o presidente da assembleia convidou o 1º secretario a ler o seguinte: A acta da assembleia anterior; os avisos da 1ª e 2ª convocações da assembleia devidamente publicados; o relatório da directoria; o balanço do anno anterior e o parecer do Conselho Fiscal, todos previamente publicados, os quaes submettidos á apreciação da assembleia foram todos approvados unanimemente, abstenendo-se a directoria de votar. Em seguida o presidente da

assembleia declarou que, de accordo com o artigo 16 dos Estatutos, ia-se proceder a eleição da directoria para o Triennio de mil novecentos e trinta e sete a mil e novecentos e trinta e nove e tambem a do Conselho Fiscal, para o que convidava os senhores accionistas a se munirem de cedulas. Nomeou em seguida escrutinadores os Srs. Joaquim Dias Garcia e Dr. Virgilio de Oliveira Castilho e suspendeu a sessão por dez minutos. Reaberta esta, foram recolhidas dez cedulas para a eleição da directoria as quaes, devidamente apuradas defam o seguinte resultado: Presidente, Sr. Antonio Leite da Silva Garcia, vice-presidente, Dr. Antonio Leite Garcia, directores: Sr. City Lage e Dr. Romeu de Sá Freire. Recolhidas em seguida mais dez cedulas para a eleição do Conselho Fiscal, sua apuração apresentou o seguinte resultado: Para membros effectivos: Srs. Conde Antonio Dias Garcia, Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho e Joaquim Dias Garcia. Supplentes: senhores Manoel Leite da Silva Garcia, José Alves de Souza e Dr. Oscar de Souza Carvalho Salgado. Nada mais havendo a tratar, perguntou o Sr. presidente da assembleia si algum dos accionistas presentes desejava usar da palavra. O Sr. Conde Antonio Dias Garcia, então, propoz fosse lançado em acta um voto de louvor á directoria pela sua fecunda administração, revelada pelos resultados do ultimo balanço. Esta proposta foi unanimemente approvada. Não havendo quem mais quizesse usar da palavra, o Sr. presidente da assembleia levantou a sessão, tendo antes disso convidado os Srs. accionistas a se conservarem no recinto para leitura e approvação da acta. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo a acta lida e approvada. Em seguida o Sr. presidente da assembleia encerrou os trabalhos com os agradecimentos habituaes. E eu, Virgilio de Oliveira Castilho, servindo de 2º secretario lavrei a presente acta que subscrevo e assigno com a meza e demais accionistas presentes. — Albino Boddallo Garcia. — Manoel Leite da Silva Garcia. — Virgilio de Oliveira Castilho. — Conde Antonio Dias Garcia. — City Lage. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Antonio Leite Garcia. — Romeu de Sá Freire. — Joaquim Dias Garcia.

(C-1.025-10-2-937-673600)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE URBANISMO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AS 14 HORAS DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 1937

Aos seis dias no mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na sede da Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A., á rua General Camara n. 19, 5º andar, presentes a maioria dos accionistas, conforme consta do respectivo livro, depositadas as acções ao portador na Thesouraria da sociedade, em cumprimento do disposto no art. 6º dos estatutos, o senhor doutor Zozimo Barroso do Amaral, director-presidente em exercicio, convida os accionistas presentes a eleger a meza que presidirá os trabalhos. Installada a assembleia, foi aclamado unanimemente para

presidente da mesma, o accionista senhor Fernando Leite, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores doutores Wladimir Bernardes e Antonio M. de Siqueira Cavalcanti. Assim installada a mesa, procedeu o primeiro secretario á leitura do edital de convocação da assembleia, publicado no "Diário Oficial" dos dias 21 e 30 de janeiro e 4 de fevereiro corrente, e, em seguida, á leitura das contas e relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercicio de 1936. Postos em discussão e votação os citados documentos e os actos da directoria, são todos approvados por unanimidade, extinguindo-se de votar os directores e fiscaes. O presidente da assembleia convida, a seguir, os senhores accionistas, a se munirem de cedulas para a eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, pelos prazos determinados nos estatutos. Realizado o escrutinio e procedida a apuração de votos, verificou-se o seguinte resultado: Para presidente, o doutor Zozimo Barroso do Amaral, reeleito; para director thesoureiro, o doutor Euzébio B. de Queiroz Mattoso, reeleito; para director secretario, o doutor Antonio M. de Siqueira Cavalcanti. Para membros do conselho fiscal: O doutor Adhemar de Faria, reeleito; Alvaro Souza Carvalho, reeleito; o doutor Wladimir Bernardes, reeleito. Pelo presidente foram proclamados os eleitos e, em seguida, investidos nas suas funções perante a assembleia. Nada mais havendo a tratar, declarou o presidente da assembleia que suspenderia a sessão por meia hora para ser lavrada esta acta e, reaberta a mesma, procedeu-se á sua leitura, pelo primeiro secretario. Posta em discussão e em seguida em votação, a acta foi unanimemente approvada, indo assignada pelo primeiro secretario e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937. — Fernando Leite. — Wladimir Bernardes. — Antonio M. de Siqueira Cavalcanti. — Zozimo Barroso do Amaral. — E. Mattoso. — A. Carvalho. — A. Thedim Lobo.

(C 1.019 — 10-2-37 — 515000)

CASA BANCARIA ATHAYDE DE MATTOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Titulos Descontados	210:652\$400
Movels e Utensillios	6:072\$600
Effeitos á Cobrança	15:208\$000
Caixa e Bancos	22:460\$360
Diversos	4:070\$040
	258:463\$400

Passivo

Capital	100:000\$000
Fundos de Reserva	44\$000
Depositos a Prazo Fixo.	120:107\$800
Depositos á Juros	4:000\$000
Contas Correntes	17:684\$000
Cobrança o Alheia	15:208\$000
Diversos	1:419\$600
	258:463\$400

Athayde Hugueney de Mattos, gerente. — J. Woyame, contador.

(C 1.016 — 10-2-37 — 278500)

COMPANHIA INDUSTRIAL — VIAÇÃO E ENGENHARIA**ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1937**

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás quatorze horas, na sala n. 1 do 9º andar do predio da rua Primeiro de Março n. 6, presentes todos os subscriptores do capital da Companhia Industrial-Viação e Engenharia, e reunidos em assembléa geral, presidida, por indicação unanime dos presentes, pelo engenheiro Cypriano da Silveira, servindo de secretario, o Dr. Arthur Martins Sampaio, foi aberta a sessão. Começou então o Sr. presidente por declarar aos Srs. subscriptores que teriam elles que deliberar sobre a constituição da sociedade, determinando em seguida ao Sr. secretario que lesse as peças que tinha sobre a mesa, as quaes são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Industrial — Viação e Engenharia — S. A.**CAPITULO I****DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE, DURAÇÃO E CAPITAL**

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Industrial-Viação e Engenharia (C. I. V. E.), fica constituida uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá por objecto o estudo e projecto de obras e instalações electro-technicas e de engenharia em geral, tais como: serviços topographicos e de cadastros, projectos e construcções de obras de arte, canalizações, barragens, installações de usinas hydro-electricas, construcções ferroviarias e rodoviarias; fornecimento e installações de machnismos e material technico, installação e exploração de industrias technicas.

Art. 3.º A séda será no Rio de Janeiro e o prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4.º O capital inicial é de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em 1.000 (mil) acções do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, integralmente realizados e ao portador.

Paragrapho unico. A directoria fica desde já autorizada a elevar o capital a 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), promovendo a respectiva subscripção logo que se faça necessario.

CAPITULO II**DAS ASSEMBLÉAS GERAES**

Art. 5.º A assembléa geral ordinaria realizar-se-á em março de cada anno.

Art. 6.º As assembléas serão presididas pelo presidente da companhia, que escolherá um accionista para secretario e suas deliberações serão tomadas por maioria, contando-se um voto por acção.

Paragrapho unico. Os prazos de convocação e o quorum serão os legais.

CAPITULO III**DOS DIRECTORES E DO CONSELHO FISCAL**

Art. 7.º A directoria será composta de dous membros: presidente e director, eleitos por maioria pelo prazo de seis annos; cada director caucionará dez acções para exercer o cargo.

Art. 8.º E' de competencia da directoria adquirir e alienar moveis e immoveis hypothecar immoveis, transigir ou renunciar e praticar enfim todos os actos que consuem os interesses da sociedade, bem como delegar poderes, constituindo mandatarios.

Art. 9.º Todos os compromissos assumidos pela companhia em contractos, ordens de pagamentos, cheques, letras de cambio, promissórias, duplicatas e qualquer outras obrigações serão sempre assignados pelo presidente, podendo este comprar e vender apolices da divida publica, caucional-as, celebrar contractos e representar a sociedade por si ou pelos mandatarios devidamente constituídos.

Art. 10. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes.

Paragrapho unico. A remuneração dos directores e do conselho fiscal dependerá de resolução da assembléa geral.

CAPITULO IV**DOS LUCROS**

Art. 11. Dos lucros liquidos serão deduzidas as depreciações verificadas; as comissões da directoria e quaesquer

porcentagens ou reservas aconselhadas pela experiencia, sob a approvação da assembléa. O restante será distribuido como dividendo aos accionistas.

Rio de Janeiro, de janeiro de 1937. — *Cypriano da Silveira.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Luiz Caetano de Oliveira.* — *Leo Azeredo da Silveira.* — *Mauricio Lago.* — *Armando Busseti.* — *João Martins Sampaio.* — *Jayme Martins Sampaio.* — *Horacio de Aguiar.* — *Maximilian Victor Martin.* — *Adhemar de Canindé Jobim.*

Lista de subscriptores do capital

Cypriano A. C. da Silveira, engenheiro.....	350	35:000\$000
Arthur Martins Sampaio, advogado...	150	15:000\$000
Luiz Caetano de Oliveira, engenheiro.	100	10:000\$000
Flavio Leo Azeredo da Silveira, engenheiro	50	5:000\$000
Mauricio Lago, advogado	50	5:000\$000
Armando Busseti, industrial	50	5:000\$000
João Martins Sampaio, com.....	20	2:000\$000
Jayme Martins Sampaio, com.....	20	2:000\$000
Horacio Aguiar, corretor.....	150	15:000\$000
Maximilian Victor Martin, com.....	50	5:000\$000
Adhemar de Canindé Jobim, engenheiro	10	1:000\$000
Total — Acções.....	1.000	100:000\$000

(seguem-se as assignaturas de todos os subscriptores"), terminada a leitura foram as ditas peças approvadas unanimemente.

Em seguida foi lido um recibo do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, Caderneta n. 283.309, em 26 do corrente mez. Declaram então o presidente que estavam preenchidas todas as formalidades legais e que, por isso, proclamava constituida e installada esta sociedade anonyma. Por proposta do accionista Jayme Martins Sampaio, approvada unanimemente, fórma fixados em dous contos de réis (2:000\$000) mensaes os honorarios do presidente da companhia, dependendo de assembléa posterior a fixação dos vencimentos do director. Por fim procedeu-se á eleição da directoria e do conselho fiscal e o resultado foi o seguinte: Para presidente, engenheiro Cypriano da Silveira; para director, o advogado Arthur Martins Sampaio; para fiscaes, engenheiros Luiz Caetano de Oliveira, Flavio Léo Azeredo da Silveira e advogado Mauricio Lago; para supplentes: engenheiro Adhemar de Canindé Jobim, industriaes Armando Busseti e Maximilian Victor Martin, os directores eleitos, que estavam presentes, agradeceram aos accionistas a prova de confiança nelles depositada e tomaram posse. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a acta da mesma. Reaberta a sessão foi a acta lida, e approvada unanimemente por todos os presentes que a assignam. Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de secretario, a subcrevo. — *Arthur Martins Sampaio.* — *Cypriano da Silveira.* — *Luiz Caetano de Oliveira.* — *Flavio Leo da Silveira.* — *Mauricio Lago.* — *Armando Busseti.* — *João Martins Sampaio.* — *Jayme Martins Sampaio.* — *Horacio de Aguiar.* — *Maximilian Victor Martin.* — *Adhemar de Canindé Jobim.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional da Industria e Commercio****Certidão**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Industrial Viação e Engenharia, S. A., pelo senhor director geral, em 5 de fevereiro do corrente anno, certificado que foram archivados nesta repartição sob numero 12.959, os seguintes documentos de sua constituição: acta de assembléa geral de constituição, realizada em 27 de janeiro do corrente anno, na qual foram transcriptos os estatutos e lista dos subscriptores; recibo do deposito de 10 %, feito na Caixa Economica, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre Rs. 60\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. A baixo estava o carimbo do departamento. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

COMPANHIA EDITORA AMERICANA

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1937

A's quatorze horas do dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, os accionistas desta companhia, representando duas mil e quinhentas acções — totalidade do capital social — reuniram-se em assembleia geral extraordinaria, na sua sede, á rua Visconde de Maranguape numero quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, em virtude de convocação feita pelo *Diário Official*, nos dias vinte, vinte e um e vinte e dois do corrente. Abriu a sessão a senhorinha Adelaide Aureliano Machado, directora-gérente, que pediu aos senhores accionistas indicassem alguém, dentre os presentes, para presidir os trabalhos, sendo escolhido o Sr. Dr. Renato de Castro, que convidou para secretario o accionista Oscar Costa. Organizada a mesa, o Sr. presidente declarou que, conforme convocação feita, tinha a reunião por fim deliberar sobre o seguinte: alterações nos estatutos e na directoria. Esclareceu, então, o Sr. presidente que os Srs. Dr. Arthur Leão e Abrahão Toga Machado haviam renunciado os cargos, que occupavam, de director-presidente e sub-director, respectivamente, conforme cartas de ambos, que manda ler, para perfeito conhecimento de todos os presentes. Feita a leitura, o Sr. presidente manda submeter ao pronunciamento da assembleia primeiramente a renuncia do Sr. Dr. Arthur Leão ao cargo de director-presidente da companhia e, em seguida, a renuncia do Sr. Abrahão Toga Machado ao cargo de sub-director, sendo ambas, pela ordem, acceitas por unanimidade de votos. Annuncia ainda o Sr. presidente achar-se sobre a mesa uma proposta, assignada pela maioria dos Srs. accionistas, contendo modificações a serem introduzidas nos actuaes estatutos da companhia. Lida e posta em discussão, foi essa proposta unanimemente approvada. Em seguida, todos os senhores accionistas assignam um exemplar dos estatutos com as modificações approvadas, afim de que os mesmos sejam transcritos para a acta e publicados na forma da lei. Fazendo notar que havia sido supprimido o cargo de director-gérente e substituído o de sub-director pelo novo cargo de director-substituto, declarou o Sr. presidente que ia mandar proceder á eleição para o preenchimento desses cargos, suspendendo a sessão por uns minutos, afim de que os Srs. accionistas confeccionassem as suas cedulas. Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presenças, verifica-se terem votado todos os accionistas inscriptos, sendo o seguinte o resultado da apuração: para director-presidente, senhorinha Adelaide Aureliano Machado (499 — quatrocentos e noventa e nove votos); para director-substituto — não houve votação (499 — quatrocentos e noventa e nove cedulas em branco). A seguir, o senhor presidente declara empossada no cargo de director-presidente a senhorinha Adelaide Aureliano Machado, fazendo notar que permanece vago o cargo de director-substituto. Atendendo a um pedido de esclarecimentos formulado pelo accionista Dr. Benjamin Martins Ferreira, explica o Sr. presidente que só se havia procedido á eleição para preenchimento de vagas na directoria, existentes quer por força das alterações introduzidas nos estatutos, quer em virtude da renuncia de dois dos seus membros e que, não estando em qualquer desses casos o cargo de director-secretario, continuaria este a ser exercido pelo orador, que para elle havia sido eleito em assembleia de nove de novembro de mil novecentos e trinta e cinco. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, que é por todos lida e assignada, e por mim, Oscar Costa, secretario, que a escrevi, subscripta. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — Oscar Costa, secretario. — Laura Chagas Machado. — Adelaide Aureliano Machado. — Randolpho Chagas. — Renato de Castro. — Gratuliano Brito. — Benjamin Martins Ferreira. — Raymundo Martins Ferreira. — Raymundo Nonato da Costa Cruz. — Oscar Costa.

Estatutos da Companhia Editora Americana

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada Companhia Editora Americana tem por fim encarrégar-se exclusivamente da confecção e venda de jornaes e revistas.

Art. 2.º A sua sede é a cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, podendo ter filiaes, succursaes ou agencias em qualquer lugar, dentro ou fóra do Brasil.

Art. 3.º O seu capital é de quinhentos contos de réis, em duas mil e quinhentas acções, nominativas, de duzentos mil réis cada uma, integralizadas, cabendo um voto a cada grupo de cinco acções.

Art. 4.º Ha tres directores — presidente, secretario e substituto, eleitos pelo prazo de dois annos, a contar do dia da eleição.

Paragrapho unico. Ao director-presidente compete a superintendencia da parte commercial e financeira da Companhia e a sua representação activa e passiva, assim como a direcção artistica e litteraria das publicações; ao director-secretario compete coadjuvar o director-presidente na direcção litteraria e artistica das publicações; ao director-substituto compete substituir, em todos os actos, qualquer dos directores na sua falta ou no seu impedimento.

Art. 5.º As operações que importem em caução, arrendamento, permuta ou venda de bens da Companhia serão precedidas sempre de autorisação da assembleia geral dos accionistas.

Art. 6.º É vedado ao director-presidente, ainda que sob sua responsabilidade individual, assignar cartas de fiança ou abono, dar avaes, emittir promissórias ou outros títulos que possam diminuir o seu património.

Art. 7.º Os directores, antes de entrarem em exercicio de suas funções, caucionarão, cada um, na Companhia, cinquenta acções da mesma ou o seu equivalente em títulos da divida publica.

Art. 8.º Terão os directores os seguintes vencimentos mensaes: director-presidente — seis contos de réis (6:000\$); director-secretario — tres contos de réis (3:000\$); director-substituto, quando em exercicio de suas funções — um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000).

Art. 9.º O conselho fiscal é formado por tres membros effectivos e tres supplentes, com as attribuições da lei, eleitos annualmente em assembleia geral ordinaria, podendo a escolha recahir em individuos que não sejam accionistas.

Art. 10. Os fiscaes terão a gratificação que a assembleia annualmente estipular.

Art. 11. Na hypothese de desacordo entre os directores, o conselho fiscal tem voto de desempate.

Art. 12. O anno social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada anno.

Art. 13. A sessão da assembleia geral ordinaria deverá realizar-se até a segunda quinzena de março de cada anno, salvo motivo de força maior, e os seus actos se regulam pelas disposições da lei.

Art. 14. As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas por deliberação da directoria, si accordes os seus membros, e por deliberação desta com os fiscaes na hypothese de desacordo.

Art. 15. Annualmente haverá balanço e os lucros liquidos distribuidos da seguinte maneira: dez por cento para fundo de reserva e o restante para dividendos, salvo qualquer outra deliberação da assembleia.

Art. 16. Em caso de liquidação, os saldos ficam ao arbitrio da assembleia extraordinaria que a decretar, sendo, na falta de outra resolução, distribuidos, *pro rata*, pelas acções.

Art. 17. Os casos não previstos ou não indicados definitivamente nestes estatutos serão resolvidos pelas leis vigentes. O conselho fiscal será, porém, ouvido antes de qualquer solução.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — Laura das Chagas Machado, 1.838 acções. — Adelaide Aureliano Machado, 617 acções. — Randolpho Chagas, 10 acções. — Renato de Castro, 5 acções. — Gratuliano Brito, 5 acções. — Dr. Benjamin Martins Ferreira, 10 acções. — Dr. Raymundo Martins Ferreira, 5 acções. — Raymundo Nonato da Costa Cruz, 5 acções. — Oscar Costa, 5 acções.

É a presente cópia fiel do livro de actas, de que foi extrahida, — Oscar Costa, secretario. Reconheço a firma Oscar Costa. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1937. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Francisco da Costa Maia, substituto. Achava-se ao lado o carimbo do Cartorio Alin-court.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 5 de fevereiro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.961, os seguintes documentos referentes á Companhia Editora Americana, sociedade anonyma, a saber: acta de assembleia geral extraordinaria, realizada em 27 de janeiro do corrente anno, que tomou conhecimento da

renuncia de membros da directoria, alteração dos estatutos approvada na mesma assembléa e preenchimento dos cargos de accordo com a referida alteração; estatutos, e recibo do pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 1.027—10-2-37—173\$400)

EDIFICIO LAGO S/A

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 1937

Aos 25 de janeiro de 1937, ás 14 horas, presentes, no salão da frente do segundo andar do predio n. 102 da rua do Ouvidor, os abaixo assignados, totalidade dos subscriptores das acções da Sociedade Anonyma Edificio Lago, reuniram-se em assembléa, dando a presidencia ao Dr. Mauricio do Lago, que agradeceu a escolha. Iniciando os trabalhos, o presidente convidou para secretaria D. Maria Magdalena do Lago e declarou que a assembléa fôra convocada nos termos do annuncio publicado no *Diario Official* de 22 do mez corrente, para que os subscriptores conhecessem dos actos praticados pelo incorporador e sobre elles se manifestassem, afim de ser constituída e installada a sociedade. Por ordem do presidente, a secretaria leu os seguintes documentos:

"Lista dos subscriptores das acções do Edificio Lago S. A."

Nomes	Acções	Importancias
Mauricio do Lago.	60	60:000\$000
Arthur Martins Sampaio.	10	10:000\$000
Ewald Possollo.	8	8:000\$000
Benjamin Emiliano do Lago.	2	2:000\$000
Maria Magdalena do Lago.	2	2:000\$000
Frederico do Lago.	2	2:000\$000
Elvira Araujo do Lago.	2	2:000\$000
Benjamin da Cunha.	2	2:000\$000
João Martins Sampaio.	2	2:000\$000
Jayme Martins Sampaio.	2	2:000\$000
Total.	100	100:000\$000

Estatutos da Sociedade Anonyma Edificio Lago

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Sob a denominação de "Edificio Lago" é constituída uma sociedade anonyma, com séde e fóro no Rio de Janeiro, destinada á exploração de immoveis, por tempo indeterminado.

Art. 2.º O capital social é de 100:000\$ (cem contos de réis), dividido em 100 acções do valor nominal de 1:000\$, cada uma, integralmente realizadas e ao portador.

CAPITULO II

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 3.º A assembléa geral ordinaria realizar-se-á em 25 de janeiro de cada anno.

Art. 4.º As assembléas serão presididas pelo presidente da sociedade, quando presente, o qual escolherá um accionista para secretario; e suas deliberações serão tomadas por maioria, contando-se um voto por acção.

CAPITULO III

DOS DIRECTORES E DO CONSELHO FISCAL

Art. 5.º A directoria será composta de presidente e director, eleitos por maioria, pelo prazo de 6 annos, e sujeitos á eleição de cinco acções, cada um, para garantia de sua responsabilidade.

Art. 6.º Compete á directoria gerir e representar a sociedade; contrahir obrigações, transigir, renunciar direitos; empenhar, hypothecar e alienar bens sociaes.

Art. 7.º Todos os compromissos assumidos pela sociedade, recibos, ordens de pagamentos, cheques, letras de cambio, promissórias e outros titulos serão sempre assignados pelo presidente.

Art. 8.º O conselho fiscal será composto de 3 membros effectivos e 3 supplentes.

Art. 9.º Os fiscaes não terão honorarios e os directores terão os que a assembléa geral fixar.

CAPITULO IV

DOS LUCROS

Art. 10. Dos lucros liquidos serão deduzidas as depreciações verificadas, as commissões da directoria e quaesquer percentagens ou reservas aconselhadas pela experiencia. O restante será distribuido, como dividendo aos accionistas.

CAPITULO V

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 11. Será exercido gratuitamente, nos dois primeiros annos, o mandato da primeira directoria, não percebendo ella, portanto, nem tendo direito, nesse periodo, a honorarios, commissões, percentagens ou qualquer outra remuneração.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937. — *Mauricio do Lago*. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Ewald Possollo*. — *Benjamin Emiliano do Lago*. — *Frederico do Lago*. — *Elvira Araujo do Lago*. — *Benjamin da Cunha*. — *Maria Magdalena do Lago*. — *João Martins Sampaio*. — *Jayme Martins Sampaio*.

Foi ainda lido um recibo de deposito da quantia de 10:000\$, referente a dez por cento do capital da sociedade, passado ao incorporador Dr. Mauricio do Lago pelo Banco do Brasil em data de 21 de janeiro de 1937. Os documentos lidos foram por todos approvados, sendo, após, escolhidos, por unanimidade, os primeiros directores, membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, a saber: Directoria: Dr. Mauricio do Lago, presidente; Dr. Arthur Martins Sampaio, director. Conselho fiscal: Drs. Ewald Possollo, Benjamin Emiliano do Lago e Benjamin da Cunha, effectivos; Frederico do Lago, Elvira Araujo do Lago e João Martins Sampaio, supplentes.

Disse, então, o presidente que, achando-se preenchidas todas as formalidades, estava a sociedade constituída e installada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa e reaberta a sessão para a lavratura desta acta, lida por mim e approvada por todos os presentes, que a assignam. Eu, Maria Magdalena do Lago, servindo de secretaria, a lavrei e subscrevo.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *Maria Magdalena do Lago*. — *Mauricio do Lago*. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Ewald Possollo*. — *Benjamin Emiliano do Lago*. — *Frederico do Lago*. — *Elvira Araujo do Lago*. — *Benjamin da Cunha*. — *João Martins Sampaio*. — *Jayme Martins Sampaio*.

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Edificio Lago S. A., pelo Sr. director geral, em cinco de fevereiro do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob n. 12.960, os seguintes documentos de sua constituição: acta de assembléa geral de constituição, realizada em 25 de janeiro do corrente anno, na qual foram transcriptos lista dos subscriptores e estatutos; recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento de sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$ de estampilhas federaes e um sello de Educação.) Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 1.028 — 10-2-37 — 144\$800)

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa Bancária

Rua General Camara n. 22-loja

BALANCETE DE 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Titulos descontados	1.681:727\$600
Empréstimos em contas correntes.....	6:500\$000
Hypothecas	6:500\$000
Immoveis	30:875\$400
Titulos em cobrança.....	380:928\$700
Titulos e fundos proprios.....	10:314\$200
Movéis e utensilios e instalações.....	16:498\$600

Caixa:

Deposito no Banco Boavista...	296:505\$700
Deposito no Banco do Brasil...	145:519\$000
Em moeda corrente e outros Bancos	14:735\$500

Diversas contas	84:471\$500
-----------------------	-------------

2.674:596\$200

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva.....	34:575\$700

Depositantes:

Contas correntes de movimento	892:243\$300
Contas correntes sem juros..	538:897\$500
Depositos a prazo fixo.....	204:165\$400

1.735:306\$200

Valores diversos:

Em cobrança	360:928\$700
Hypothecarios	6:500\$000

387:428\$700

Diversas contas	17:285\$600
-----------------------	-------------

2.674:596\$200

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1937.
Manoel C. de Carvalho & Comp. — Augusto Fernandes Pereira, contador.

(C. 1.029 — 10-2-937 — 64\$300).

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

Fundado em abril de 1935

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Acionistas (capital a realizar).....	3.000:000\$000
Letras descontadas.....	9.196:090\$300
Letras á cobrança.....	2.407:012\$700
Letras em caução.....	9.912:957\$500
Empréstimos em c/c com caução.....	15.206:832\$850
Filial de S. Paulo.....	5.141:372\$740
Correspondentes no paiz.....	328:736\$900
Valores em caução.....	12.307:320\$000
Valores depositados.....	245:050\$000
Hypothecas.....	6.900:000\$000
Titulos de conta propria.....	13.365:598\$650
Ações em caução.....	70:000\$000
Diversas contas.....	572:090\$250

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.....	3.011:655\$850
Em outros Bancos.....	1.049:155\$400
No Banco do Brasil.....	1.104:778\$900

5.165:590\$150

83.818:651\$840

Passivo

Capital.....	12.000:000\$000
Fundo de reserva.....	192:604\$300

Depositos:

Em c/c com juros.....	24.687:434\$380
Em c/c c/ aviso previo.....	549:269\$000
Em c/c limitadas.....	1.226:665\$500
A prazo.....	1.327:677\$000
Creds. por letras á cobrança.....	2.407:012\$700
Creds. por letras em caução.....	9.912:957\$500
Creds. por valores depositados.....	245:050\$000
Creds. valores caução.....	12.307:320\$000
Creds. valores hypothecados.....	6.900:000\$000
Caução da directoria.....	70:000\$000
Filial de S. Paulo.....	5.351:612\$540
Diversas contas.....	6.220:598\$920

Dividendos:

Saldo do 1º dividendo.....	430\$000
2º dividendo á razão de 17\$500 por acção..	420:000\$000

83.818:651\$840

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — José Maria Fernandes, presidente. — Victor Fernandes Alonso, vice-presidente. — Athur de Castro, gerente. — O chefe da contabilidade, F. Fernandes Rubio.

Filial em S. Paulo — Rua Boavista n. 7. — Domingos Fernandes Alonso, director. — Joaquim Alegria dos Santos Callado, gerente.

(C. 1.014 — 10-2-937 — 95\$900).

BRAZÃO & COMP.

Rua General Camara n. 37-1ª

Casa Bancária

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Titulos descontados.....	440:979\$800
Empréstimos e mcontas correntes.....	430\$700
Titulos e valores.....	6:600\$000
Movéis e utensilios — Instalações.....	4:024\$400

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos	57:386\$900
Diversas contas.....	3:892\$000

Contas compensadas:	
Titulos em cobrança.....	1:027\$000

514:540\$800

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Supprimimento dos socios.....	56:118\$500

Depositos:

Em contas correntes	
com juros.....	96:159\$400
Idem, idem, sem juros.....	164:292\$900
Idem, idem, a prazo fixo....	15:600\$000

276:052\$300

Redescontos.....	74:700\$000
Diversas contas.....	6.643\$000

Contas compensadas:	
Credores por titulos em cobrança.....	1:927\$000

514:540\$800

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937. — Brazão & Comp.
— Ruy Saldanha da Motta, contador.

(C. 1.017 — 10-2-937 — 66\$300)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1937.

Activo

Letras a receber.....	15:000\$000
Titulos descontados....	242:092\$500
Empréstimos em contas correntes	24:236\$000
Contas em liquidação....	26:415\$500
Immoveis	304:467\$750
Móveis e uteisilios....	22:493\$750
Caixa em cofre, bancos e valores.....	38:391\$130
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Valores caucionados....	141:832\$900
Valores depositados....	31:200\$000
Titulos em cobrança....	122:596\$000
Diversas contas.....	427:811\$470

1.416:537\$030

Passivo

Capital	550:000\$000
Caução da directoria....	20:000\$000
Depósitos a prazo fixo..	14:146\$300
Depósitos em c/corren- tes	434:397\$700
Credores P. titulos a co- brar	122:596\$000
Depositantes de valores.	31:200\$000
Titulos em caução.....	141:832\$900
Diversas contas.....	382:364\$100

1.416:537\$000

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937.
— *Fredrick Lage*, director gerente. —
— *L. Nobrega*, director secretario. — *M. Cardoso*, contador.

(C — 1.030 — 10-2-937 — 45\$900)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO SOCIAL

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede é fóro, de duração indeterminada e composta de illimitado numero de socios, não respondendo os mesmos, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são seus fins: amparar a velhice, a infancia e as mães, mantendo departamento de assistencia medica e odontologica, com os necessarios serviços auxiliares e tudo o mais que consta dos estatutos. A associação será administrada por uma directoria composta do secretario geral (que a representará em juizo e fóra delle), auxiliado por um conselho administrativo constituido de 12 membros. A associação só poderá ser dissolvida, caso se verifique a impossibilidade de serem alcançados os fins a que se propõe. No caso de dissolução da associação, os seus bens deverão ser entregues a organizações pias, cujas actividades correspondam aos principios definidos pela A. B. A. S. Os estatutos terão duração de 15 annos; o art. 1º com seus itens poderá ser alterado sem dissolução da associação. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C — 928 — 10-2-937 — 21\$100.)

ANNUNCIOS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria da Agricultura, Terras e Obras

Concurrencia para venda ou arrendamento da Usina Paineiras

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para a venda ou arrendamento da Usina Paineiras, publicado no "Diário Official" do dia 30 de janeiro proximo findo, pagana 2.421, e "Correio da Manhã", dos dias 30 e 31 de janeiro e 2 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937.

(C 746—1-2-37—102\$000—10 vezes)

Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife

Faço saber a quem interessar possa que se acha aberta, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro vindouro, concurrencia administrativa para venda de materias usados, retirados do rebocador *4 de Outubro*, pertencente a essa directoria e actualmente em obras nos estaleiros Toque-Toque, da firma *M. S. Lino & Comp.*, em Nitheroy.

Estas materias constam do seguinte:

- chapas e cantoneiras velhas, com o peso approximado de trinta (30) toneladas;
- 264 tubos de caldeira usados, de oito pés de comprimento approximadamente e 3 1/2" de diametro;
- um (1) mastro de madeira usado, com 10m,80 de comprimento e 0m,22 de diametro;
- pedaços de madeira dos verdugos.

As propostas em duas vias, sendo uma sellada, devem ser apresentadas sem rasuras e entrelinhas, em envelopes fechados, e entregues na rua Guaxupé numero 51, Tijuca.

Os proponentes darão preço para cada especie de material, em separado, e as propostas serão escolhidas no total ou parcialmente, conforme as vantagens apresentadas.

O concorrente cuja proposta for accelta obriga-se a retirar, dentro de 15 dias, os referidos materiais, sob pena da perda do direito de preferencia.

Fica reservado ao signatario do presente edital, o direito de annullar esta concurrencia, caso as propostas não consultem aos interessados da Directoria de Docas.

Para exame dos materias e mais informações, os interessados poderão se dirigir ao Sr. Gamaliel Cruz, nos estaleiros acima referidos, ou ao signatario do presente, na rua Guaxupé n. 51, Tijuca, telephone 48 — 3689.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
— *José Caminha Sampaio*, engenheiro fiscal.

(C 543—27-1-37—168\$700—5 vezes)

Sociedade de Lacteíneos "Via Lactes Nevada" Ltda.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De conformidade com a clausula XX do additamento e alteração do documento constitutivo da sociedade, ficam convidados os senhores quotistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 15 (quinze) horas do dia 29 do corrente mez de fevereiro, em nossa sede, á rua Sotero dos Reis n.º 83 a 89, nesta Capital, para a tomada de contas, approvação do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da directoria e conselho fiscal.

Os documentos relativos ao balanço e relatorio acham-se á disposição, desde já, dos senhores quotistas em nossa sede.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.
— *Dourival Marcondes Godoy*, director-presidente.

(C 921—6-2-37—16\$300)

(C 922—6-2-37—32\$600—2 vezes)

Companhia Tijuca S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, á rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas e os desdobramentos das cautelas de accções ao portador, de accordo com o § 1º do art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 786—5-2-37—30\$600—3 vezes)

Banco Portuguez do Brasil

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A partir do dia 15 de fevereiro proximo futuro, pagar-se, na Thesouraria deste Banco, das 10 ás 11 e de 1 1/2 ás 3 horas, o 3º dividendo relativo ao segundo semestre de 1936, á razão de réis 5\$000 por accção, obedecendo rigorosamente á seguinte ordem:

- Dia 15 — Accções nominativas;
- Dia 16 — Accções ao portador;
- Dia 17 — Accções nominativas;
- Dia 18 — Accções ao portador.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 589—3-2-37—27\$500—3 vezes)

Companhia de Seguros União Panificadora

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937.
— *O director-presidente, Luiz Moreira Barbosa.*

(C 568—1-2-37—21\$500—3 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1937.
— *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.
(C 643—24-1-37—32\$600—4 vezes)

Radio Club do Brasil S. A.

Convidamos os senhores accionistas, na forma dos estatutos, para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se a 15 de fevereiro proximo, ás 17 horas, na sede social, á rua Bettencourt da Silva n. 21. Os documentos exigidos estão á disposição dos mesmos, na sede social. — Pela directoria, *Edgard Baptista Peretra*, vicepresidente, no exercicio da presidencia.

(C 727—29-1-37—16\$300—2 vezes)

Policlinica Geral do Rio de Janeiro

PRIMEIRA CONVOGAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores socios para a sessão da assembléa geral ordinaria, no dia 22 de fevereiro corrente, ás 10 horas, na sua sede, á avenida Rio Branco n. 167, 1º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e das contas e do balanço da thesouraria, referentes ao exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1937.
— *Dr. Gabriel de Andrade*, director.
(C 1.024—10-2-37—26\$500—2 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

RUA SANT'ANNA N.º 24 A 31

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem assembléa geral, na sede social, á rua de Sant'Anna numero 24/31, no dia 27 do corrente mez, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas, referentes ao periodo financeiro, terminado em 31 de dezembro de 1936 e parecer do conselho fiscal.

Nessa assembléa proceder-se-á, também, á eleição da directoria e conselho fiscal para o novo anno social.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.
(C 1.026—10-2-37—45\$900—3 vezes)

Companhia Finlandeza S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com os arts. 7º e 10 dos estatutos, convocamos os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se realizará em 9 de março proximo, terça-feira, ás 10 horas da manhã, na sede da sociedade, á praça Mauá n. 7, 1º andar, para prestação de contas da directoria e eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— *Kalle Aapro*, director-gerente. — *Ernst L. Moberg*, director-theoureiro.

(C 1.023—10-2-37—36\$700—3 vezes)

Sociedade Anonyma Frigorifico Nacional

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre as contas da administração e para a eleição do conselho fiscal.

Outrosim, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.015—10-2-37—10\$200)

Condoroll & Paint S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á avenida Barão de Teffé n. 94, os papeis e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no proximo dia 13 de março de 1937.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 930—10-2-37—21\$400—3 vezes)

Companhia America Fabril

SEDE: RUA CANDELARIA N. 67

No escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 67, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos no art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Antonio Ribeiro Seabra*.

(C 931—10-2-37—40\$800—5 vezes)

Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas, de conformidade com os avisos expedidos, a cada um, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 37, ás 10 horas da manhã do dia 27 de corrente, afim de deliberarem sobre a approvação das contas referentes ao exercicio de 1936, de accordo com a publicação feita no *Diario Official* de 22 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 932—10-2-37—20\$400—2 vezes)

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

Do dia 15 do corrente em diante, paga-se, no escriptorio desta companhia, á rua 1º de Março n. 31, 1º andar, o 4º dividendo correspondente ao 2º semestre de 1936, na razão de 12% ao anno (12\$000 por acção).

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 925—11-2-37—6\$100)

Companhia Industrial São Paulo e Rio

JUROS DE "DEBENTURES"

Communicamos aos senhores possuidores de *debentures* desta companhia que na nossa sede social, á rua Uruguayana n. 104, 3º, acha-se a pagamento o 23º *coupon* correspondente aos juros do semestre findo em 15 de janeiro de 1937, do emprestimo de 28 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.021—10-2-37—10\$200)

Companhia Imobiliaria Administrativa S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 15 do corrente, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 106, 2º andar, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Augmento do capital; e
Extensão do campo de operações.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.022—10-2-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 15 do corrente em diante, paga-se, no escriptorio desta companhia, á rua 1º de Março n. 31, 1º andar, o 21º dividendo, relativo ao capital inicial, de réis 200:000\$000, e referente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936, á razão de 10% ao anno (10\$000 por acção).

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 924—10-2-37—6\$100)

A' Praça

J. C. RODRIGUEZ HIDALGO & COMP.

RUA SÃO PEDRO N. 74-1º

Communicam que de accordo com a alteração contractual archivada em 3 de fevereiro corrente, no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 137.832, se retiraram da sociedade, pagos de todos os seus haveres, os socios Alderico R. Oliveira e Felix Albuquerque Guerra, continuando nella como socio solidario o Sr. José C. Rodriguez Hidalgo, com o mesmo ramo de representações e consignações e sob a mesma razão social.

Outrosim, communicam ter admittido como socio commanditario o Sr. Rogelio Rodriguez Hidalgo, commerciante antigo nesta praça e na America do Norte.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— *J. C. Rodriguez Hidalgo & Comp.*

Reconheço a firma J. C. Rodriguez Hidalgo & Comp.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico da verdade). — *José Carlos de Montreuil*, tabellião successor.

(C 926—11-2-37—18\$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 3\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV. 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcelino Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 8\$000

Idem, idem (Annuaes). 8\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional da). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.498, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932). 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bazerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 12-1-1936)..... 8\$000

Estimativas Suplementares e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 27000	Código de Contabilidade (Praticado), por G. A. Farias..... 80000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 60000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 24.723, de 16 de março de 1934 40000	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 150000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831. 15000
Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 23 de janeiro de 1934. 25000	Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 25 de fevereiro de 1926)..... 20000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto número 15.846, de 14 de novembro de 1922). 45000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 120000	Código de Honores (decreto número 17.943 A, de 1927)..... 15000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922). 35000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 3 de janeiro de 1923..... 15000	Código de Honores (decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1923, institui o)..... 15000	Capataria de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923..... 35000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto), volume 1º 400000	Código Eleitoral (decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)..... 15000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.268, de 1934)..... 40000
	Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935.... 25000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931. 55000
	Código de Agente Fiscal..... 100000	Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931..... 25000
	Códigos de Minas e Águas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Águas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas 25000	Chaquas (Decreto n. 2.591, de 1912). 5000
Salas de Amortização (Decreto n. 6.711) 15000	Código de Processo Penal (Indice do). 65000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)..... 15000
Salas de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927). 15000	Collectorias Federais (Decreto n. 24.502, de 1934). 40000	Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)..... 15000
Carteira profissional — Decreto n. 21.375, de 21 de março de 1923 15000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 300000	Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350). 15000
Circulars do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 50000	Costas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)..... 25000
1º volume — 1889 a 1900.... 100000	Constituição da Republica (revista) 1926. 25000	Costas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 25000
2º volume — 1901 a 1918.... 120000	Constitution of Brazil (Edição em ingles) 1891..... 25000	Costas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 15000
3º volume — 1918 a 1931.... 100000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agendor de Roura 300000	Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935). 25000
4º volume — 1932 a 1934.... 65000	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932..... 45000	Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576)... 25000
Código Civil 55000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa 25000	Caixas. Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos números 19.770, 20.465 e 21.081.... 25000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração)	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 15000	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)..... 15000
1º volume 100000	Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932..... 15000	Constituição (Aspectos antrogeographicos, de 1934). 15000
2º volume 100000	Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)... 45000	Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)..... 85000
3º volume 100000	Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara) 65000	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 250000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes..... 200000		Constituição (Aspectos antrogeographicos)..... 15000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. 100000		Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional 35000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados 25000		Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara 250000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 50000		
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Hery 250000		
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da recella e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 12 de setembro de 1934..... 15000		

D

Decretos do Governo Provisório

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	18\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	18\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832.....	5\$000
de 1833.....	6\$000
de 1850.....	1\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	8\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo).....	25\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	2\$000
de 1891.....	6\$000
de 1892.....	6\$000
de 1893.....	5\$000
de 1894.....	6\$000
de 1895.....	5\$000
de 1896.....	5\$000
de 1897.....	5\$000
de 1898.....	4\$000
de 1899.....	4\$000
de 1900.....	5\$000
de 1901.....	5\$000
de 1902.....	6\$000
de 1903.....	6\$000
de 1904.....	6\$000
de 1905.....	6\$000
de 1906.....	6\$000
de 1907.....	7\$000
de 1908.....	7\$000
de 1909.....	7\$000
de 1910.....	7\$000
de 1911.....	5\$000
de 1912.....	4\$000
de 1913.....	4\$000
de 1914.....	5\$000
de 1915.....	7\$000
de 1916.....	3\$000
de 1917.....	2\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.....	15\$000
--	---------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	13\$000
--	---------

Docas, portos marítimos, etc (Repertorio da legislação sobre), por Castano Junior (M).....

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);

1º volume.....

2º volume.....

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930.....

Dívida activa (Portaria n. 104, de 1927).....

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....

Depositos, Cauções, Garantias Economicas.....

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...

Distrito Federal (Lei organica).....

Dicionario Geographico do Brasil (Moraes Pinto) supplemento.....

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro.....

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922).....

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.063, de 29 de março de 1934.....

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931).....

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

Estabilização (Em torno da) Politica monetaria e organização bancaria.....

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).....

Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.....

Ensino Commercial e Regulamento da profissão de contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 2 de fevereiro de 1932).....

Escolar (Formulario) — Fm Julio de Valle.....

Eugenheiro, Architecta, Agri-mentor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934.....

Empregados no Commercio e Industria (Indemnização) Lei de 5 de junho de 1935.....

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.894, de 12 de março de 1934).....

Empregados no commercio e Industria (Indemnização) — B. 63, de 1935.....

Facturas consulares (Decreto n. 14.092, de 1920).....

Fazenda Nacional (Organização dos serviços de) Decretos numeros 15.210, 15.212, 15.218 e 15.220, de dezembro de 1921.....

Fazenda Nacional (Organização de) Decretos ns. 24.093 e 24.144, de 26 de março e 23 de abril de 1934.....

Fermeção Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophile.....

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.063.....

Fúlenças (Lei de) — Decreto n. 5.744, de 9 de dezembro de 1929.....

Férias e operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 23 de março de 1931).....

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103).....

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768).....

Fundo de Educação e Saúde.....

Frutas Citricas (Commercio e Exportação).....

Funcionarios Publicos (Commissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 234, de 1 de agosto de 1933.....

Generos Alimentícios (Tabela de) Penalidades.....

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará.....

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fev. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 32

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO N. 1.228

Processo n. 8.156-35 — termo 36.551.

Recurso n. 1.168.

Recorrente, J. Chevalier Filho

Recorrido, D. N. P. I.

Marca CASTELLO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente J. Chevalier Filho e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito e ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Edgard de Mello.

Parecer

Estando provado dos autos que o recorrente já era titular da marca n. 10.587, cujo exemplar se vê anexo, denominada SECANTE CASTELLO, a qual lhe fôra transferida, e anotada essa transferência por despacho de 24 de dezembro de 1923; parece-me que não se lhe pôde oppor agora ao registro da denominação CASTELLO, com figura de castello, para productos da mesma natureza que aquella sua marca já protegida, os registros apontados pelo archivo; isto é, das marcas CASTELLO n. 21.236, de 1925; 22.991, de 1927, figura de castello; e CASTELLO VERMELHO, numero 35.060, de 1933.

A marca do recorrente — SECANTE CASTELLO — registrada desde 1915, foi-lhe transferida em 1923. As marcas apontadas agora como impeditivas da sua foram todas ellas registradas posteriormente, em 1925, 1927 e 1933. O direito de prioridade áquella denominação — CASTELLO — cabe, incontestavelmente, ao recorrente, não sendo justo preteril-o em atenção a registros feitos depois do seu, aliás irregularmente.

Nessas condições, sou pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.229

Processo n. 24.184-35 — termo 16.168.

Recurso n. 1.314.

Recorrente, Heitor Esperança Arnoso.

Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: Uma applicação dada ao papel celophane na confecção de aerostatos, balcões, bolas, letras e quaesquer figuras destinadas a receberem qualquer dos gases mais leves do que o ar.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Heitor Esperança Arnoso e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, negar provimento ao re-

curso, confirmando, assim o despacho que indeferiu o pedido, de accordo com o parecer do auditor, de fls. 22.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Edgard de Mello.

Parecer

Tratando-se de assumpto essencialmente tecnico, e declarando os consultores techicos do D. N. P. I. não haver aqui materia privilegiavel, sou pela cofirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.230

Processo n. 782-36 — termo 16.307.

Recurso n. 1.315.

Recorrente, Wilhelm Sluzewski.

Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio — Reclames luminosos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Wilhelm Sluzewski e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim o despacho denegatorio do pedido, na conformidade do parecer o auditor, de fls. 25.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel. — Edgard de Mello.

Parecer

Faltando ao pedido o requisito essencial de novidade, conforme o declararam em laudos unanimes os consultores technicos do D. N. P. I., proponho a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.231

Processo n. 2.572, de 1936 — Termo n. 16.398 — Recurso n. 1.316 — Recorrente, Thomé Vasco da Silva Taxa — Recorridos, Elekeiroz, S. A. e o D. N. P. I.

Privilegio: Um novo typo de formicida

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Thomé Vasco da Silva Taxa e são recorridos Elekeiroz, S. A. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 21, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — João Maria de Lacerda. — Edgard de Mello.

Parecer

De accordo com os laudos technicos, devidamente fundamentados, sustentando a falta de novidade do pedido, proponho a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.232

Processo n. 2.647, de 1936 — Termo n. 10.401 — Recurso n. 1.317 — Recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp. — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: "Um novo modelo de lata para acondicionamento e aplicação topica de medicamento veterinario"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Dr. Raul Leite & Comp. e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando o despacho que denegou o pedido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 14.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*. — *Edgard de Mello*.

Parecer

Atendendo a que os consultores technicos, em laudos unanimes, opinam pela falta de novidade do pedido, proponho, de accordo com esses laudos, a confirmação do despacho que o indeferiu, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.233

Processo n. 25.339, de 1933 — Termo n. 40.835 — Recurso n. 1.320 — Recorrente, Edgard Castello Branco — Recorridos, Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co. e o D. N. P. I.

Nome commercial: "Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co."

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Edgard Castello Branco e são recorridos Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, em negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que concedeu o pedido, de accordo com o parecer do auditor, de fls. 28.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *João Maria de Lacerda*. — *Edgard de Mello*.

Parecer

Estando provado, pela certidão de fls. 3, que a sociedade commercial Stozembach & Comp., sucessores de Leclerc & Co., tem o seu contracto social archivado no registro do commercio (Departamento Nacional da Industria e Commercio); e attendendo a que de accordo com o art. 31 do decreto numero 24.507, de 1934, serão respeitadas os direitos adquiridos na forma da legislação em vigor, decorrentes de registros feitos nas Juntas Commercias ou Registro Civil do paiz, bem como os decorrentes de successão, cessão, transferencia ou outro meio legal de aquisição de direito, desde que os interessados os façam registrar de accordo com o citado decreto n. 24.507; proponho a confirmação do despacho que mandou registrar o nome commercial da recorrida, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.234

Processo n. 25.408, de 1935 — Termo n. 40.957 — Recurso n. 1.321 — Recorrente, Laboratorio Gloria Limitada — Recorrido, D. N. P. I.

Marca: Pastilhas Fada

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente o Laboratorio Gloria Limitada e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade

Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 20, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*. — *Edgard de Mello*.

Parecer

Havendo possibilidade de confusão entre o nome da marca objecto deste pedido — Pastilhas Fada — e o nome da marca internacional "Pastilhas Valda", ns. 35.536 a 35.542, apontadas pelo Archivo, e já registradas em nome de outrem, destinando-se ambas a productos da mesma especie; proponho a confirmação do despacho denegatorio do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 26 de janeiro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**Expediente**

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção
Dia 6 de fevereiro de 1937

Exigencias

Camillo Siuffi (termo 17.316). — Cumpra a exigencia da Secção.

Ernani São Thiago (2.168/37 — termo 17.204). — Junte-se e volte ao Dr. Oliveira Castro.

Arnaldo Gladosch (2.187/37 — termo 17.086). — Junte-se e volte ao Dr. I. Albano.

Luiz Michielon & Comp. (2.178/37 — termo 17.382). — Junte-se, e volte ao Dr. I. Albano, fazendo-se anotações oportunamente.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dias 1 e 5 de fevereiro de 1937

Exigencias

Alfredo D'Almeida & Comp. (marca 1.803). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

João Wesp (28.694/36 — marca 19.254). — Apresente o documento exigido relativo á licença.

Schulke & Mayr Aktiengesellschaft (26.583-36 — marca 67.166 de Berna). — Apresente procuração.

Maxwell House Products Company, Inc. (termo 37.176), Salvador Nicolini (456/37 — termo 37.955), Sociedade Sul Americana de Docas Limitada (termo 41.088), L. Picollo & Comp. (termos 44.305, 44.306 e 44.307), Constantino W. Egoroff (termo 45.916) e Laboratorio Camargo Mendes S. A. (termo 45.950). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

Arthur de Souza (termo 45.888). — Apresente a procuração.

NOTICIARIO**NOTIFICAÇÃO**

Com o processo n. 1.313/37 — Rômeu Rodrigues requereu a caducidade do registro da marca n. 21.953 (PHENIX).

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. 2.595-36 — pedindo transferencia para o seu nome da marca "EMPRESA REGISTRADORA MERCURIO" n. 36.449). — Compareçam ao Departamento para o fim de satisfazerem o pagamento da taxa devida.

OPPOSIÇÕES

Daimler-Benz Aktiengesellschaft (2.408, de 3-2-37 — apresentou opposição ao pedido depositado sob o n. 48.303, por Dianda, Lopez & Comp. Ltda.).

Daimler-Benz Aktiengesellschaft (2.409, de 3-2-37 — apresentou opposição ao pedido depositado sob o n. 48.304, por Dianda Lopez & Comp. Ltda.).

Biscoitos Aymoré Ltda. (2.410, de 3-2-37 — apresentou opposição ao pedido depositado sob o n. 49.235).

Aktiengesellschaft Paulanerbräu Salvatorbrauerei Und Thomasbräu (2.499, de 4-2-37 — apresentou opposição ao pedido de registro que fez a Companhia Antarctica Paulista, da marca "SALVADOR", depositada sob o n. 48.156).

Schulke & Mayr Aktiengesellschaft (2.139, de 30-1-37 — apresentou opposição ao pedido depositado sob o n. 48.203, por Pierre Paul Placide Astier).

Herm. Stostz & Co. (2.185, de 1-2-37 — apresentou opposição ao pedido de registro que fez Americo Dinelli & Companhia, da marca constituída pela representação da constelação estelar "CRUZEIRO DO SUL", em combinação com a palavra "CRUZEIRO", depositado pelo n. 49.027).

Romeu Rodrigues (2.236, de 1-2-37 — apresentou opposição ao pedido de registro do título de estabelecimento "FORT", depositado sob o n. 49.102).

Romeu Rodriguez (2.239, de 1-2-37 — apresentou opposição ao registro da marca "TANOPRATA", depositada sob o n. 48.265).

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. (2.256, de 2-2-37 — apresentou opposição ao pedido de registro da marca "HYPERGASTROL" dos Laboratorios Oforeno S. A., depositada sob o n. 48.526).

Sociedade Gloria de Cuba Ltda. (2.260, de 2-2-37 — apresentou opposição ao registro da marca "CONXEQUES", de João Vicente Deluca, depositada sob o n. 48.704).

Richard Hudnut (2.331, de 2-37 — apresentou opposição ao registro da marca depositada sob o n. 48.166, por C4 Mendonça).

Sociedade Mecanica para Industria e Lavoura Ltda. (2.287, de 2-2-37 — apresentou opposição ao registro da marca "LEADER", de Fabio Bastos & Comp., depositada sob o n. 46.126).

Granado & Comp. (2.195, de 1-2-37 — apresentou opposição ao registro da marca "FENIX", de Hakimé & Comp., depositada sob o n. 48.162).

Irmãos Mattos & Companhia (2.169, de 1-2-37 — apresentou opposição ao registro depositado sob o n. 48.951, por Adelino Campos & Companhia Limitada).

A. Conti & Comp. (2.152, de 30-1-37 — apresentou opposição ao registro da marca "CASA DAS BORRACHAS", da firma Fuad & Taufic Bunduckl, depositada sob o n. 48.103).

Irmãos Mattos & Comp. (2.170, de 1-2-37 — apresentou ao pedido de registro da marca depositada sob o termo numero 48.952, por Adelino Campos & Companhia Limitada).

Ferreira Braga & Comp. (2.176, de 1-2-37 — apresentou opposição ao registro da marca "COMBATE", de Viuva Luiz I. Muwsnich, depositada sob o n. 48.752).

Instituto Scientifico São Jorge S. A. (1.972, de 29-1-37 — apresentou opposição ao registro da marca "ATEBRINA", depositada por Wescott & Comp., sob o n. de termo 46.356).

Companhia de Perfumarias Beijaflor (2.064, de 30-1-37 — apresentou opposição ao registro da marca "BEIJA FLOR" depositada sob o n. 48.045, pela Companhia Fiat Lux).

RECURSOS

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (1.780, de 26-1-37 — recorre do despacho que concedeu registro á marca "EMULSOL", depositada sob o n. 44.445, pela Companhia de Anilinas e Productos Químicos do Brasil).

Sociedade Anonyma Moinho Santista (2.150, de 30-1-37 — recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de registro da marca "ASTRAKÁ", depositada sob o termo 45.132).

Antonio Halfeld de Andrade (2.125, de 30-1-37 — recorreu do despacho que denegou o seu registro da marca "SETIM", depositada sob o termo 44.522).

Instituto Brasileiro de Microbiologia (2.323, de 2-2-37 recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca BONVERMIL, depositada sob o termo 43.758).

E. Merck (2.581, de 4-2-37 — recorreu do despacho que negou registro á marca "TABLOSOL", depositada sob o termo 44.623).

Sociedade Paulista de Industria Chimica (2.255, de 2-2-37 — recorreu do despacho que indeferiu a sua marca "GLOTYL", depositada sob o n. 44.019).

Sociedade Paulista de Industria Chimica (2.254, de 2-2-37 — recorreu do despacho que indeferiu a sua marca "RHINOBIÓ", depositada sob o n. 44.124).

Sociedade Paulista de Industria Chimica (2.253, de 2-2-37 — recorreu do despacho que indeferiu a sua marca "HYPPÓS", depositada sob o n. 44.123).

RÉPLICA À OPPOSIÇÃO

Granado (2.461, de 3-2-37 — apresentou réplica á opposição offerecida por Granado & Comp. ao termo 46.336).

E. Guimarães & Araujo (2.432, de 3-2-37 — apresentou réplica á opposição offerecida pela Radio Cinephon Brasileira S. A., ao pedido de registro da palavra "CINETON" (termo 46.688).

E. Guimarães & Araujo (2.431, de 3-2-37 — apresentou réplica á opposição offerecida pela Radio Cinephon S. A., ao registro da palavra "CINETON" (termo 46.687).

E. Guimarães & Araujo (2.430, de 3-2-37 — apresentou réplica á opposição offerecida pela Radio Cinephon Brasileira S. A., ao pedido de registro da palavra "CINETON", para título de estabelecimento (termo 46.689).

Cervejaria Sul Brasil Ltda. (2.479, de 4-2-37 — apresentou réplica á opposição offerecida pela Cervejaria Brasil Ltda., ao registro da marca "BRASIL" (termo 48.673).

Luiz Linck Rodrigues Ferreira (2.2455, de 2-2-37 — apresentou réplica á opposição offerecida pela Perfumaria Mascotte Limitada ao registro da marca "ROFER" (termo 46.884).

Vivaldo Maia (2.128, de 30-1-37 — apresentou réplica á opposição offerecida por Oyama de Almeida Rios, ao seu pedido de registro da marca "PANTODIN" (termo 47.720).

Laboratorio Scientifico Moderno Limitada (2.215, de 1-2-37 — apresentou réplica á opposição offerecida á sua marca GONOSCAN (termo 47.955).

Troponweke Dinklage & Co. (2.186, de 1-2-37 — apresentou réplica á opposição offerecida por Abbott Laboratories ao registro da marca "CALCIPOD D" (termo 47.499).

Instituto Nacional de Pharmacologia (1.983, de 29-1-37 — apresentou réplica á opposição offerecida por Xavier & Irmãos ao registro da marca "BILECHOLAN" (termo 48.236).

Instituto Nacional de Pharmacologia (1.984, de 29-1-37 — apresentou réplica á opposição offerecida pela Chemische Fabrik Promonta Gesellschaft, ao pedido de registro da marca "HORMONEURON" (termo 47.374).

Jacques de Carvalho Rios (2.062, de 30-1-37 — apresentou réplica á opposição offerecida pela Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. ao registro da marca "BRONCHISARA" (termo 48.32.).

RÉPLICA AO RECURSO

D. Blondina Laffront (2.165, de 1-2-37 — apresentou réplica ao recurso interposto ao despacho que concedeu registro ao seu título de estabelecimento "PAULISTANO HOTEL" (termo 43.604).

Ernesto Stiller (2.388, de 3-2-37 — apresentou réplica ao recurso interposto pela firma Elekeiroz S. A. ao seu registro de título de estabelecimento de "LABORATORIO AMERICANO" (termo 40.841).

Joaquim Teixeira da Silva Junior (2.002, de 29-1-37 — apresentou réplica ao recurso interposto pela firma J. Moreira & Irmãos a renovação da marca "PHENOMENO" (termo 45.310).

TRÉPLICA

Stanco Incorporated (2.590, de 4-2-37 — apresentou tréplica das allegações do requerente do termo de deposito numero 46.303, marca "FLUZ".

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Resolução feita de accordo com o art. 44 de Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do presente requerida.

Termo n. 18.180, de 4 de fevereiro de 1937.

Cimento Roseo, Sociedade Anonyma — São Paulo.

Pontos característicos da invenção do "emprego do barro Taguá como materia prima de fabricação de cimentos pozzolanicos e de correctivos capazes de dar aos cimentos Portland artificiaes propriedades altamente silicosas". Privilegio de invenção.

Reivindicações:

1) emprego do barro Taguá como materia prima de fabricação de cimentos pozzolanicos;

2) emprego do barro Taguá como materia prima de fabricação de correctivos acidos para cimentos artificiaes;

3) emprego do barro Taguá como materia prima de fabricação de cimentos pozzolanicos e correctivos acidos para cimentos artificiaes, em novo processo de fabricação, em que as materias primas são aquecidas em separado, usando-se, depois, o resfriamento violento, por meio de jacto d'agua á saída dos fornos de aquecimento, para serem após, as materias primas, misturadas e novamente triturdadas;

4) o uso em conjunto dos processos industriaes acima descriptos e reivindicados, para os fins constantes das reivindicações 1, 2 e 3.

Termo 18.182, de 4-2-37.

Geba-Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "dispositivos para fixar matrizes em aparelhos duplicadores" (privilegio de invenção).

1) dispositivo para fixar matrizes em aparelhos duplicadores, particularmente em aparelhos duplicadores rotativos, caracterizado pelo emprego de botões de pressão.

2) dispositivo, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a matriz é por meio de botões de pressão fixada no trilho de fixação do aparelho duplicador.

3) dispositivo, segundo reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser o trilho de fixação de aparelho duplicador munido de um elemento do botão de pressão, e o cabeçalho da matriz munido do correspondente outro elemento do botão de pressão.

4) dispositivo, segundo reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo facto de ser o trilho de fixação do aparelho duplicador munido do elemento saliente (parte inferior) do botão de pressão, e o cabeçalho da matriz munido do respectivo elemento não saliente (parte superior) do botão de pressão.

5) dispositivo, segundo reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo facto de que o elemento do botão de pressão, existente no cabeçalho da matriz, possui uma construção elastica, enquanto que o elemento do botão de pressão, existente no trilho de fixação do aparelho duplicador, não tem feitiço elastico.

6) dispositivo, segundo reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo facto de que o elemento de botão de pressão existente no cabeçalho da matriz, não possui construção elastica, enquanto que o elemento correspondente do botão de pressão, existente no trilho de fixação do aparelho duplicador, é elastico.

7) dispositivo, segundo reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de que elementos de botões de pressão, soltos e

não montados no cabeçalho da matriz, servem para fixar a matriz no trilho de fixação do aparelho duplicador, provido do elemento correspondente dos botões de pressão.

8) dispositivo, segundo reivindicações 1, 2 e 7, caracterizado pelo facto de que no trilho de fixação do aparelho duplicador se acham montados elementos inferiores de botões de pressão, em forma de pinos, enquanto que o cabeçalho da matriz apresenta orificios estampados, da forma correspondente e em distancias convenientes, que exactamente se adaptam aos elementos inferiores de botões de pressão sem feitiço elastico, e ainda pelo facto de que o cabeçalho da matriz é fixado por meio dos elementos superiores dos botões de pressão soltos e sobresalentes.

9) dispositivo, segundo reivindicações 1, 2, 7, e 8, caracterizado pelo facto de que varios elementos superiores de botões de pressão se acham ligados entre si por meio de uma peça de ligação.

10) dispositivo, segundo reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de que a fixação da matriz no trilho de fixação do aparelho duplicador é effectuada por meio de botões de pressão e indirectamente por intermedio de um dispositivo auxiliar.

11) dispositivo, segundo reivindicações 1, 2 e 10, caracterizado pelo facto de que o dispositivo auxiliar é munido, de um lado, com elementos de botões de pressão, pelos quaes o mesmo é ligado ao elemento correspondente do botão de pressão montado no trilho de fixação do aparelho duplicador, e é munido, de outro lado, de dispositivos que permitem uma ligação, com o aparelho duplicador, de matrizes providas de dispositivos de fixação do tipo dos conhecidos orificios estampados.

12) dispositivo, segundo reivindicações 1, 2, 10 e 11, caracterizado pelo facto de que o proprio elemento de botão de pressão, existente no dispositivo auxiliar, apresenta dispositivos, como ganchinhos, para a fixação de taes matrizes, cujo cabeçalho não possui uma construção propria para a fixação por meio de botões de pressão.

13) matriz para o dispositivo, segundo reivindicações 1 a 6, caracterizada pelo facto de que elementos especiaes de botões de pressão são montados no cabeçalho da matriz.

14) matriz, segundo reivindicação 13, caracterizada pelo facto de que elementos superiores especiaes de botões de pressão são embutidos no cabeçalho da matriz.

15) matriz, segundo reivindicações 13 e 14, caracterizada pelo facto de que os elementos superiores de botões de pressão, embutidos no cabeçalho da matriz, são executados na forma de colchetas lisas.

16) matriz, segundo reivindicações 13 e 14, caracterizada pelo facto de que, na borda superior do cabeçalho da matriz, são montados argollas de arame ou semelhantes, figurando como elementos superiores de botões de pressão, que são elasticos e se adaptam aos elementos inferiores correspondentes dos botões de pressão, existentes no trilho de fixação do aparelho duplicador.

17) matriz, para o dispositivo, segundo reivindicações 1 a 6, caracterizada pelo facto de que o elemento superior elastico do botão de pressão é confeccionado do material do proprio cabeçalho da matriz.

18) matriz, segundo reivindicação 17, caracterizada pelo facto de que os elementos superiores elasticos de botões de pressão, confeccionados do material do proprio cabeçalho da matriz, são reforçados por envernizadura.

19) matriz, segundo reivindicação 18, caracterizada pelo facto de que os elementos superiores elasticos de botões de pressão, confeccionados do material do proprio cabeçalho da matriz, são reforçados por peças embutidas.

Finalmente, a peticionaria reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Allemanha sob o numero G. 92.119 XII/15 d em 5 de fevereiro de 1936 e 12 de janeiro de 1937.

MARCAS DEPOSITADAS

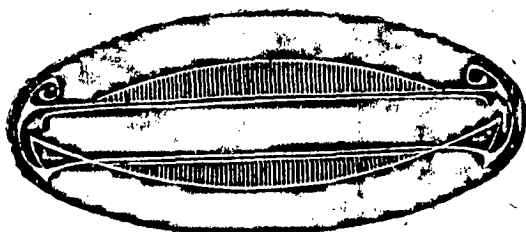
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante este prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 49.457, de 3-2-37
Otto Meister — Capital Federal



Classe 8 — Instrumentos de precisão para medir e pesar, balanças, medidores, calcosímetros, thermómetros, aereómetros, saccarímetros, barómetros, hygrometros, balanças analyticos, instrumentos, aparelhos e materiaes didacticos para o ensino secundario e superior, de physica, chimica, historia natural, geographia, desenho e physiologia.

Termo n. 49.458, de 3-2-37
Fabrica Colombo S/A — Capital Federal



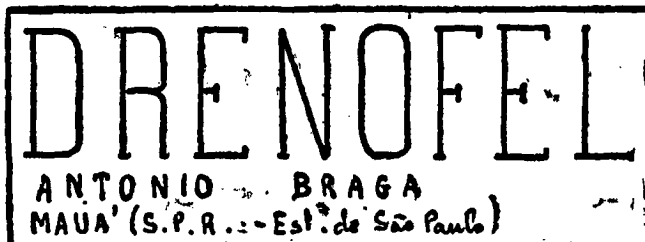
Classe 41 — Doce de toda espécie e sob qualquer forma

Termo n. 49.459, de 3-2-37
Guanabara Limitada — Caxias — Estado do Rio



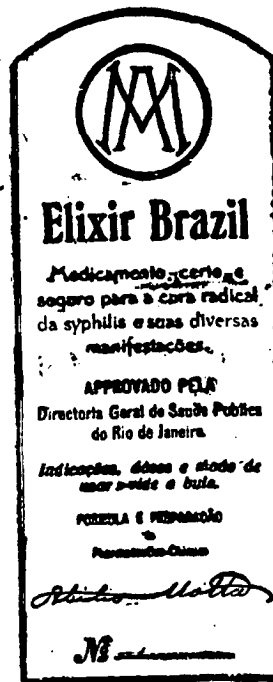
Classe 46 — Phosphoros

Termo n. 49.460, de 3-2-37
Antonio Braga — Mauá — Estado de S. Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 49.461, de 3-2-37
Alice Arcuri Mazza — S. Paulo



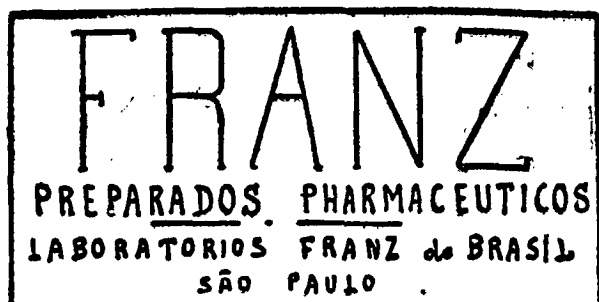
Classe 3 — Preparado pharmaceutico (Renovação)

Termo n. 49.462, de 3-2-37
Franzola & Comp., Ltda. — S. Paulo



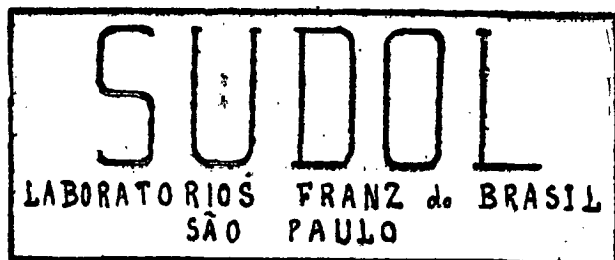
Classe 3 — Preparado pharmaceutico.

Termo n. 49.463, de 3-2-37
Franz & Comp., Ltda. — S. Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 49.464, de 3-2-37
Franz & Comp., Ltda. — S. Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 49.466, de 3-2-37
Pond's Extract Company — Estados Unidos da America



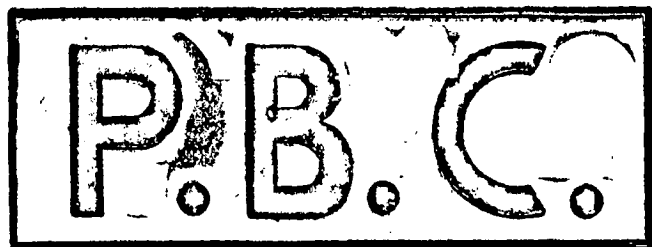
Classe 48 — Preparados e artigos de toucador, cosmeticos e medicinaes e pharmaceuticos, incluindo extracto de hamamelis, aveleira magica, refrescador para a pelle, creme gorduroso (cold cream), creme evanescente (vanishing cream), creme dissolvente, loção em forma de creme, pó para o rosto, lenços de papel, papel absorvente para remover cremas da pelle, e para fins silimilares.

Termo n. 49.467, de 3-2-37
Pond's Extract Company — Estados Unidos da America



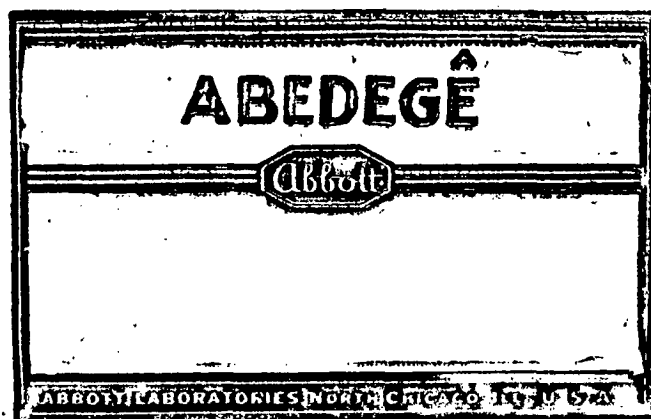
Classe 48 — Preparados e artigos de toucador, cosmeticos e medicinaes e pharmaceuticos, incluindo extracto de hamamelis, aveleira magica, refrescador para a pelle, creme gorduroso (cold cream), creme evanescente (vanishing cream), creme dissolvente, loção em forma de creme, pó para o rosto, lenços de papel, papel absorvente para remover cremas da pelle, e para fins silimilares.

Termo n. 49.468, de 3-2-37
Pinto, Bouchardet & Comp. — Rio Branco — Estado de Minas



Classe 47 — Alcool motor

Termo n. 49.469, de 3-2-37
Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



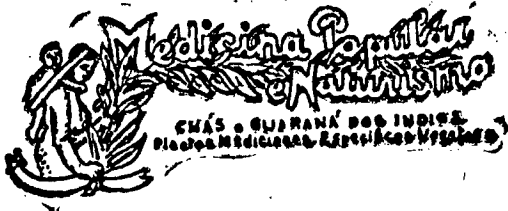
Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 49.470, de 3-2-37
Eugenio de Luca — Capital Federal



Classe 44 — Frutas de toda especie, industrializadas ou não. Suco de frutas

Termo n. 49.473, de 3-2-37
Eduardo Sucena — Capital Federal



Labor Brasil Guarana Ltda.
Rio de Janeiro.

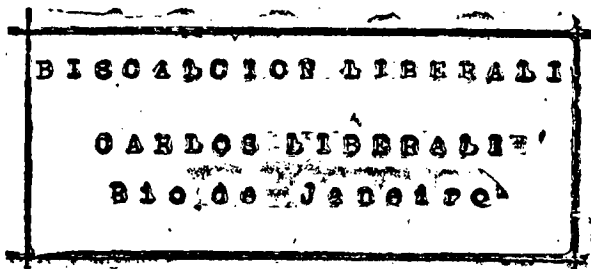
Classe 3 — Plantas da flora medicinal do Brasil

Termo n. 49.474, de 3-2-37
Eduardo Sucena — Capital Federal



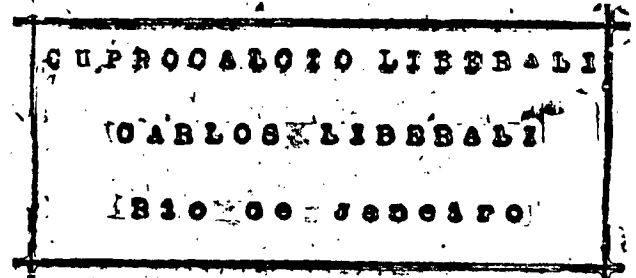
Classe 3 — Plantas da flora medicinal do Brasil

Termo n. 49.475, de 4-2-37
Carlos da Costa Liberalli — Capital Federal



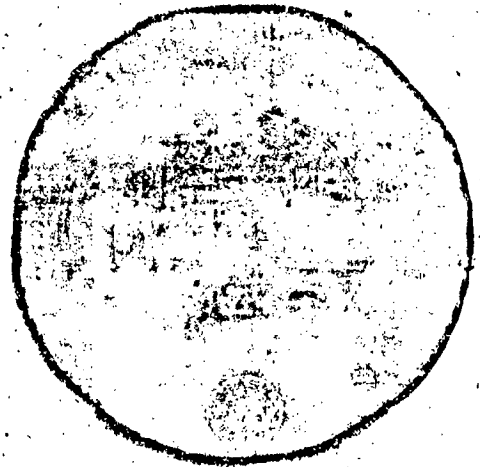
Classe 3 — Produto pharmaceutico.

Termo n. 49.476, de 4-2-37
Carlos da Costa Liberalli — Capital Federal



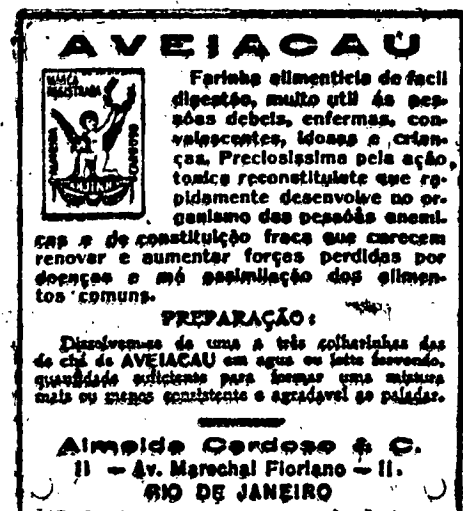
Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 49.477, de 4-2-37
Paulo Bartholdy — S. Vicente Ferrer, Estado de Minas



Classe 44 — Manteiga, queijos, requeijões, cremas, coelhos, ricota, leite, leite condensado

Termos ns. 49.478 e 49.479, de 4-2-37
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Produto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Classe 41 — Farinha alimenticia

Termo n. 49.480, de 4-2-37

Silva Brandão & Companhia — Capital Federal

BRASIL

Classe 9 — Radios

Termo n. 49.481, de 4-2-37

Francisco Picarelli — Capital Federal

CASA RAMOS SOBRINHO

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 49.483, de 4-2-37

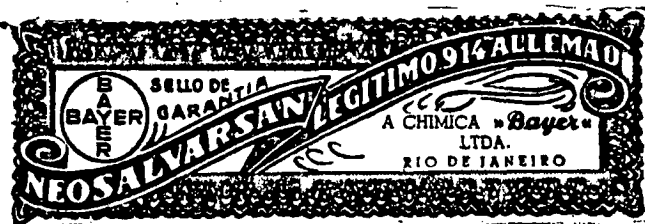
Lourival José Martins — Capital Federal



Classe 18 — Extractos, essencias, loções, sabões e sabonetes perfumados em massa, liquido em flocos, em escamas e em cremes; barmin, rouge, almiscar, batons, crayons e lapis para maquiagem, oleos perfumados, pó de arroz, talcos perfumados, dentifricios em pasta, em sabão em pó, liquido e em elixir, amonia liquida e em pó, em pedras para banhos, cremes e pomadas para embelezamento da pelle e maquiagem, lança perfumes, sabonetes, vinagres aromaticos e carminados, saes perfumados, perfumes, cheiro em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em torciscos e em pilulas; papeis carminados ou com pó de arroz, agua para o embelezamento da pelle, agua de Colonia, agua de quina, agua de alfazema, glicerina perfumada para uso de toucador, tintura e petroleo para o cabelo, brilhantinas, cosmeticos e fixador para o cabelo, pestanas, cilios e bigodes, depilatorios e desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas, arminhos pontons, pentes, escovas de dentes, de cabelos, pestanas, so-brancelhas, cilios e unhas

Termo n. 49.485, de 4-2-37

Chimica Bayer Ltda. — Capital Federal

A Chimica "Bayer" Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 49.486, de 4-2-37

Chimica Bayer Ltda. — Capital Federal

Yatren 105A Chimica "Bayer" Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 49.487, de 4-2-37

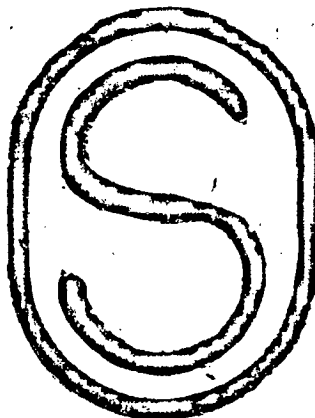
Sociedade Geco Limitada — Capital Federal

AMAZONIA

Classe 18 — Armas e munições para caça, esportes e defesa pessoal

Termo n. 49.488, de 4-2-37

Oscar Schauenberg — Venancio Ayres — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 11 — Adagas, canivetes, corta-arames, cutelas, butelos, facas, facões, foices, foicinhas, navalhas, punhaes, serras, sovelas, serrotes, talhadeiras, teozouras de toda especie (excepto as incluíveis na classe 10) e verrumas

Termo n. 49.489, de 4-2-37

Valentin, Irmão & Comp. — Estado da Bahia



Classe 41 — Café em grão e em pó

Termo n. 49.490, de 4-2-37

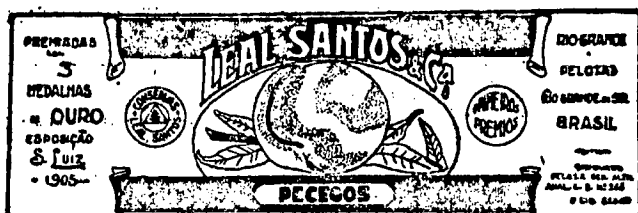
Leal Santos & Comp. — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Pêras em conservas

Termo n. 49.491, de 4-2-37

Leal Santos & Comp. — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Pêcegos em conserva

Termo n. 49.492, de 4-2-37

Leal Santos & Comp. — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Figos em conserva

Termo n. 49.493, de 4-2-37

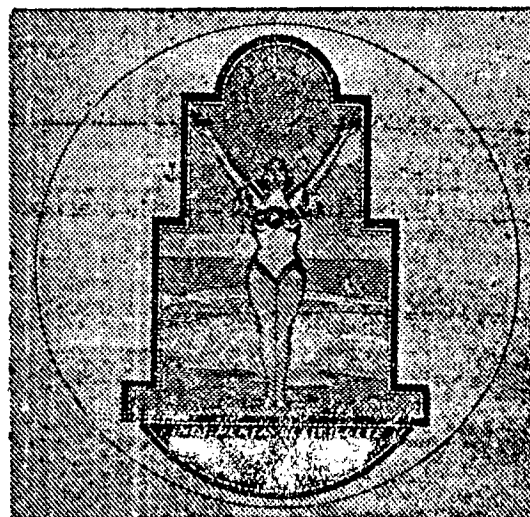
The British Portland Cement Manufacturers, Limited — Londres — Inglaterra



Classe 16 — Cimentos (renovação)

Termo n. 49.494, de 4-2-37

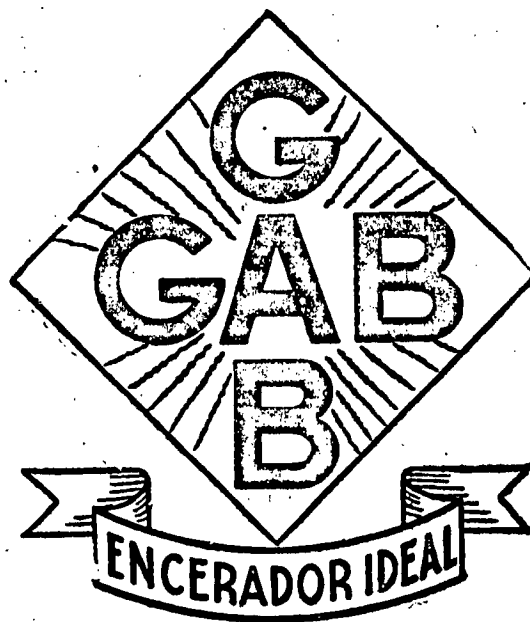
Armando Paraguassú Lopes — S. Salvador — Estado da Bahia



Classe 48 — Talco, depilatorios e desodorantes

Termo n. 49.496, de 5-2-37

Walter Gabbe — Capital do Estado de São Paulo



Classe 55 — Um preparado para limpar, desinfectar, conservar, encerar e lustrar assoalhos

Termo n. 49.497, de 5-2-37

Antônio P. Galiazzi — Rio de Janeiro



Classe 49 — Maillots, camisas, calções, meias e sungas para fins sportivos

Termo n. 49.498, de 5-2-37

A. Luiz Ribeiro & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 42 — Vinho moscatel

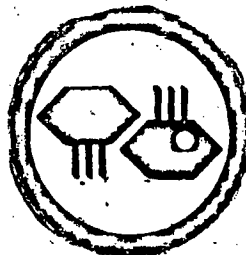
Termo n. 49.499, de 5-2-37

Amancio de Souza & Comp. — Capital do Estado de São Paulo



Classe 36 — Meias

Termo n. 49.500, de 5-2-37

Böhme Fettchemie-Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung —
Alemanha

Classe 1 — Productos químicos para fins industriaes, scientificos e photographicos, preparado para extinção de incendio, anilinas, tintas, vernizes, laccas, collas, producto para preparação e cortume de couros, materias corantes e preparado para evitar a ferrugem.

Termos ns. 49.501, 49.502 e 49.503, de 5-2-37

Companhia União Industrial — Rio de Janeiro



Classes 22, 25 e 56 — Fios de algodão (excepto linha para costura). Linho, canhamo e juta em fio ou linha. Encordados, lonas de juta ou canhamo, cordoalha e barbante

Termo n. 49.504, de 5-2-37

Mattheis & Companhia Limitada — Rio de Janeiro



Classe 31 — Fio de lã ou pello torcido ou não e fio de lã ou pello para costura ou tricotagem

Termo n. 49.506, de 5-2-37

Murillo Jaguaribe de Alencar — Fortaleza — Estado do Ceará

ASEPTOL

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 49.507, de 5-2-37

Cáio Julio Cesar Vieira & Companhia Limitada
Rio de Janeiro

A SALA D' ESPERA

Classe 60 — Uma revista

Termo n. 49.508, de 5-2-37

Roberto Kronis — Rio de Janeiro



Classe 8 — Suportes, rosetas, fios de uma especie, interruptores, pilhas, baterias, lampadas, lustros; candelabros, aparelhos electricos, amperímetros, voltímetros, transformadores, fuzíveis, isoladores de toda especie, tubos flexíveis, bobinas e acumuladores.

Termo n. 49.509, de 5-2-37

G. M. Faria & Comp. — Rio de Janeiro

MARIGOLDINA
G. M. Faria & Cia.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Uma especialidade pharmaceutica homeopathica

Termo n. 49.510, de 5-2-37

G. M. Faria & Comp. — Rio de Janeiro

OSTREALINA
G. M. Faria & Cia.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Uma especialidade pharmaceutica homeopathica

Termo n. 49.512, de 5-2-37

Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo — Capital do Estado de São Paulo



Classe 12 — Lquça de ferro batido esmaltado

Termo n. 49.513, de 5-2-37

Renato Furtado de Simas — Cidade de São Felix — Estado da Bahia

BASTO SOBR:
CRUZ DE ALMAS

Classe 44 — Fumo em folha e enfardado

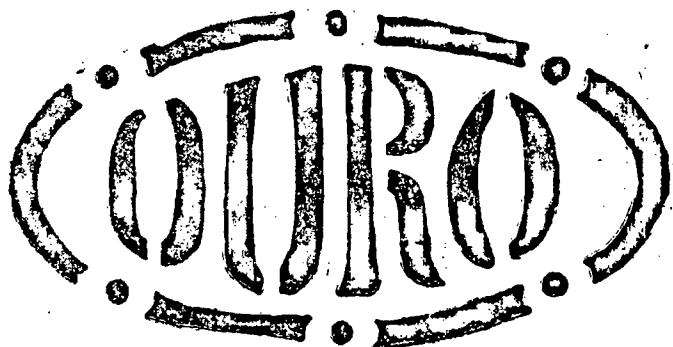
Termo n. 49.514, de 5-2-37

Renato Furtado de Simas — Cidade de São Felix — Estado da Bahia



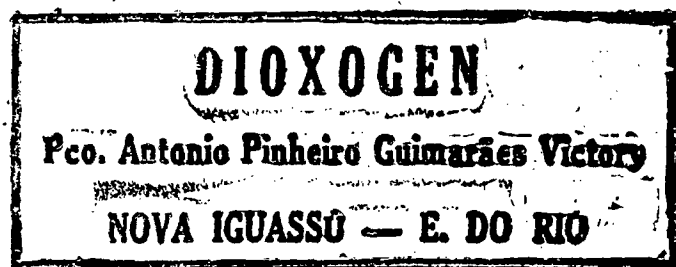
Classe 44 — Fumo em folha e enfardado

Termo n. 49.515, de 5-2-37

Arrozeira Brasileira Limitada — Porto Alegre — Estado
do Rio Grande do Sul

Classe 41 — Arroz

Termo n. 49.516, de 5-2-37

Antonio Pinheiro Guimarães Victory — Nova Iguaçu —
Estado do Rio de Janeiro

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 49.517, de 5-2-37

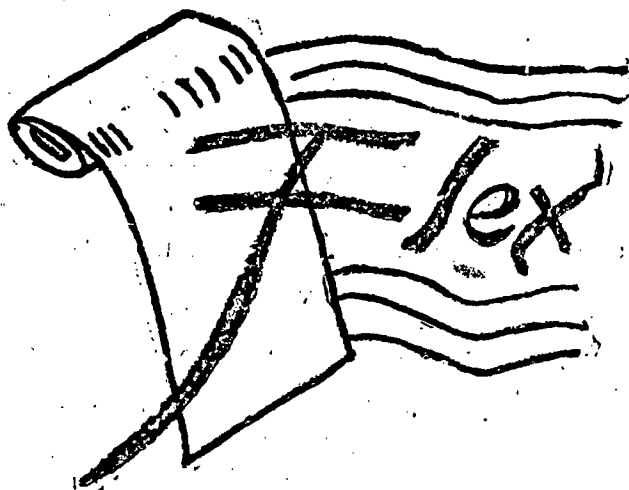
Boanerges Ferreira Guimarães — Estado de Minas Geraes



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 49.518, de 5-2-37

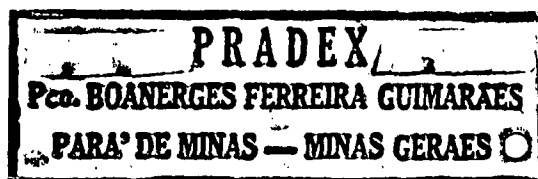
João Donato — Rio de Janeiro



Classe 41 — Manteiga, lacticínios em geral

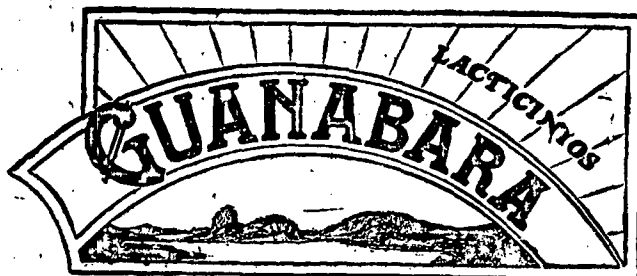
Termo n. 49.520, de 5-2-37

Cesar de Oliveira Georg — Rio de Janeiro

Classe 48 — Perfumes, lições, extractos, brilhantina, cremes
e preparados para a pelle, sabonetes, sabão perfumado,
pasta e creme dentrificio, pó de arroz, talco, escovas para
os dentes e para os cabellos.

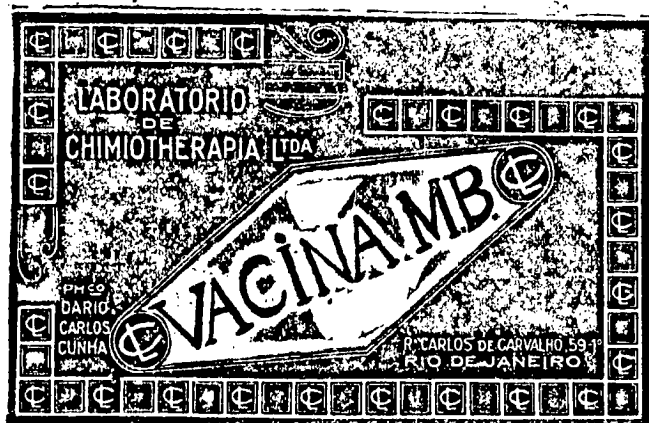
Termos ns. 49.521, de 5-2-37 e 49.522, de 5-2-37

Irmãos Faldini — Capital do Estado de São Paulo

Classes 22 e 26 — Fazendas e tecidos de lã ou pello em peças,
não incluídas noutras classes. Tecidos de linho, canhamo
e juta, não incluídos em outras classes.

Termo n. 49.528, de 6-2-37

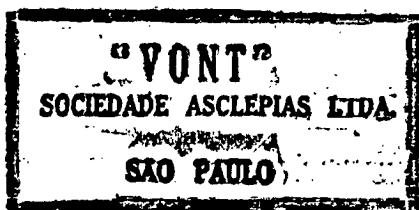
Laboratorio de Chimiotherapia, Limitada — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 49.524, de 6-2-37

Sociedade Asclepias, Ltda. — Capital do Estado de S. Paulo



Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termos ns. 49.525 e 49.526, de 6-2-37

Companhia Souza Cruz — Rio de Janeiro



Classes 38 e 44 — Papel para cigarros em carteirinhas ou bobinas, com ou sem boquilha. Cigarros e cigarrinhos — (Renovação).

Termo n. 49.527, de 6-2-37

M. Andrade & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 36 — Calçados e congêneres

Termos ns. 49.528 e 49.530, de 6-2-37

Mappin & Webb (Brasil), Limited — Rio de Janeiro



Classes 11 e 13 — Facas, laminas, canivetes, navalhas, tesouras, raspadeiras e limas — Artigos da classe 13 — (Renovação).

Termos ns. 49.529 e 49.531, de 6-2-37

Mappin & Webb (Brasil), Limited — Rio de Janeiro



Classes 11 e 13 — Facas, laminas, canivetes, navalhas, tesouras, raspadeiras e limas. Artigos da classe 13.

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 49.495, de 5-2-37

Industrias Reunidas Fagundas Netto S. A. — Rio de Janeiro

Industrias Reunidas Fagundas Netto

Nome commercial

Termo n. 49.505, de 5-2-37

Viuva Veras — Rio de Janeiro

PADARIA LISBONENSE

Classe 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 49.511, de 5-2-37

Tadeus Witkowsky — Estado de Pernambuco

R E P T I L I A

Classes 35 e 50 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 49.519, de 5-2-37

Cinta Moderna — Rio de Janeiro, Bello Horizonte e Cidade de São Paulo

A CINTA MODERNA

Classe 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 49.532, de 6-2-37

Nirka Vigato — Rio de Janeiro

SALOMETRO

Classe 48 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 49.533, de 6-2-37

Antonio Falci & Comp. — Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes

"CASA FALCI"

Classes 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 39, 47, 50, 53, 55, 56, 58 e 60 — Titulo de estabelecimento.

Termo n. 49.535, de 6-2-37

Laboratorio Esculapio, Ltda. — Rio de Janeiro

LABORATORIO ESCULAPIO, Ltda.

Classe 3 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 49.536, de 6-2-37

Laboratorio Esculapio, Ltda. — Rio de Janeiro

LABORATORIO CEKACÉ

Classes 1, 2, 3, 10, 12, 14, 15, 39, 46 e 48 — Titulo de estabelecimento

NOME COMMERCIAL

Termo n. 49.534, de 6-2-37

Rinder, Ltda. — Rio de Janeiro

RINDER, LTDA

Nome commercial

Preço do numero de hoje 1\$000